

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXIII — 46ª DA REPÚBLICA — N. 144

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 23 DE JUNHO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e oficiais:

Assinaturas	Interior	Exterior
Ano.....	60\$000	96\$000
Semestre.....	30\$000	48\$000

Para funcionários públicos:

Ano.....	48\$0000	78\$000
Semestre.....	24\$000	39\$000
Número do dia.....		\$300
Número atrasado.....		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Superintendência do Ensino Comercial.

Ministério da Fazenda — Expediente das Diretorias Geral e de Expediente e do Pessoal, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas, da Despesa Pública e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministério da Guerra — Expediente do Departamento do Pessoal da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral do Expediente e Contabilidade e de Plantas Têxteis e da Escola Nacional de Agronomia.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e do Povoamento, do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União e do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVÊRO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.887 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1934

C concede ao Instituto Cesário Mota, de Campinas, Estado de São Paulo, inspeção permanente e as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundário.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que propõe o Conselho Nacional da Educação, no desempenho das funções que lhe são outorgadas pela legislação do ensino em vigor, resolve:

Art. 1.º Ao Instituto Cesário Mota, em Campinas, Estado de São Paulo, ficam conferidas, para o curso fundamental, a inspeção permanente e as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundário, nos termos do art. 55 e respectivo § 2º, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, para os efeitos do disposto no art. 50 do referido decreto revogado o reconhecimento oficial dos exames nele prestados perante comissões examinadoras e dos certificados por ele expedidos na vigência da inspeção preliminar.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVÊRO PROVISÓRIO:

Decreto n. 23.887, de 19 de fevereiro de 1934.
Decreto n. 24.128, de 13 de abril de 1934.
Decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934 (R.).
Decreto n. 24.309, de 30 de maio de 1934.
Decreto n. 24.364, de 8 de junho de 1934.
Decreto n. 24.426, de 10 de junho de 1934.
Decreto n. 24.407, de 15 de junho de 1934.
Decreto n. 24.408, de 15 de junho de 1934.
Decreto n. 24.409, de 15 de junho de 1934.
Decreto n. 24.428, de 19 de junho de 1934.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Decretos de 4 e 18 de junho.

Ministério da Fazenda — Decretos de 20 de junho.
Ministério da Marinha — Decretos de 14 e 21 de junho.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e da Imprensa Nacional.

Arl. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934, 113º da Independência e 16º da República.

GETULIO VARGAS.

Washington Ferreira Pires.

(C-1.723-22-6-934-24\$500)

DECRETO N. 24.167 — DE 25 DE ABRIL DE 1934

Aprova as tabelas da despesa pública, para o exercício de 1934-1935, concernente aos diversos ministérios

Ministério da Agricultura.

Veja 4º — Departamento Nacional da Produção Animal.

Comunicação Pessoal.

Pessoal permanente:

1. Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

2. Laboratórios Regionais de Análises;

Onde se lê:

13 — 6 encarregados de laboratório;

Leio-se:

13 — 6 ajudantes químicos.

DECRETO N. 24.309 — DE 30 DE MAIO DE 1934

Concede à sociedade anônima Cinzano S. A. autorização para continuar a funcionar

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a sociedade anônima Cinzano S. A., com sede na capital do Estado de São Paulo autorizada a funcionar pelos decretos ns. 21.718 de 10 de agosto, e 22.158, de 30 de dezembro de 1932, decreta:

Artigo único. É concedida autorização à sociedade anônima Cinzano S. A. para continuar a funcionar, com as alterações introduzidas nos respectivos estatutos em virtude da resolução adotada pelos seus acionistas na assembléia geral extraordinária realizada a 2 de fevereiro de 1934, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir as leis e regulamentos em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1934, 113º da Independência e 46º da República,

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Cinzano S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia 2 de fevereiro de 1934, às 14 horas, nesta sede social, à rua Boa Vista n. 25, quinto andar, presentes os senhores acionistas que esta ata assinam, representando a totalidade do capital social, assumiu a direção dos trabalhos o presidente titular da sociedade, Sr. comendador Enrico Marone, que convidou a mim Ivan Fernandes, para secretário. Ao declarar instalada a assembléia, o Sr. presidente disse que, de acordo com o aviso de convocação regularmente publicado no *Diário Oficial* deste Estado, versava a matéria da ordem do dia sobre uma proposta de alteração parcial dos estatutos e a eleição de um membro da diretoria.

Para encaminhar os trabalhos, o Sr. presidente ordenou a mim, secretário, que procedesse à leitura dos seguintes documentos, que se achavam sobre a mesa:

“Proposta de alteração parcial dos estatutos — Senhores acionistas. Diversos portadores de ações nos têm pedido a conversão de seus títulos unitários em títulos múltiplos. Reconhecendo que, quer para os portadores, quer para a sociedade, advém vantagens dessa conversão, por tornar mais fácil a movimentação dos títulos, vimos propor, após deliberação unânime tomada entre nós diretores, que se inclua nos estatutos a necessária autorização nesse sentido. Outrossim, para simplificar os trabalhos da diretoria, também nos pareceu conveniente sugerir aos Srs. acionistas mais uma alteração dos estatutos, qual seja a de ficar o presidente titular, isto é, o presidente efetivo, autorizado a assinar, ele só, em nome da sociedade, todos os papéis ou documentos da administração

ainda que importem obrigação ou responsabilidade. Na ausência ou impedimento, do presidente-titular, prevaleceria a atual disposição estatutária que exige a assinatura de dois diretores, ou de um diretor com a de um gerente ou procurador. Propomos, pois, que a alteração parcial dos estatutos se faça pela seguinte forma: *Ao artigo quarto, acrescente-se: “Parágrafo único: A diretoria da sociedade poderá, a pedido de qualquer acionista, converter os respectivos títulos unitários de ações em parte ou no todo, em títulos múltiplos”. Redija-se o parágrafo quarto do artigo quinto pela seguinte forma: “Os diretores suplentes, quando em exercício, terão os mesmos direitos dos efetivos, salvo no caso do artigo oitavo, letra c e no do parágrafo único do mesmo artigo”. Redija-se o parágrafo único do artigo oitavo pela maneira seguinte: “Os papéis e documentos da administração, ainda que importem obrigação ou responsabilidade, poderão ser assinados, em nome da sociedade, por seu presidente-titular e, na sua ausência ou impedimento, terão sempre duas assinaturas de diretores, ou a de um diretor com a do gerente ou com a de um procurador. Os documentos relativos aos atos que não sejam de administração, especialmente os de que trata a letra e deste artigo competem à diretoria”. — Tal é o inteiro teor da proposta que temos a honra de submeter à consideração e ao voto dos Srs. acionistas. S. Paulo, 18 de janeiro de 1934. — Os diretores, Enrico Marone. — Giovanni Rosso. — Alfredo Silva Guimarães”.*

“Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Cinzano S. A., S. Paulo, tomando conhecimento da proposta apresentada pela diretoria, relativamente à reforma dos estatutos, é de de parecer que deve a mesma proposta ser aprovada, pois consulta os interesses da sociedade. S. Paulo, 2 de fevereiro de 1934. — Raymundo Schnorenberg. — Raul dos Guimarães Bonjean. — Paulo Darbi”.

Terminada a leitura desses documentos, o Sr. presidente declarou aberta a discussão e como nenhum Sr. acionista pediu a palavra, submeteu a proposta a votos, verificando-se haver sido aprovada por unanimidade. A seguir, pediu a palavra o acionista Sr. Serafim Ribeiro que propôs ficasse a diretoria autorizada a promover o registro, arquivamento e publicação da ata que desta assembléia se lavrasse, bem como a necessária aprovação do Governo. Esta proposta foi também aprovada pelo voto unânime dos Srs. acionistas presentes. Procedeu-se, em seguida, à eleição de um novo diretor-titular, na vaga deixada pela renúncia do Sr. Vitorino Gervásio, verificando-se ter sido eleito por unanimidade o Sr. Luigi Aldo Castellari, que, pelo Sr. presidente, foi no mesmo ato, empossado. Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas e suspendeu os trabalhos afim de que, eu, secretário, redigisse a presente ata. O que, feito, novamente reúnidos os senhores acionistas, foi esta lida e unanimemente aprovada, sendo por todos assinada.

E eu, secretário, que a escrevi e assino.

S. Paulo, 2 de fevereiro de 1934. — Ivan Fernandes. — Luigi Aldo Castellari. — Enrico Marone. — Alfredo Silva Guimarães. — Giovanni Rosso. — Seraphim Ribeiro. — Arturo Apollinari. — Anyelo Clerle. — Ivan Fernandes.

Declaro ser a presente cópia autêntica extraída do respectivo livro de atas das assembléias gerais da Cinzano S. A., achando-se conforme com o original exarado no referido livro.

S. Paulo, 7 de fevereiro de 1934. — O presidente da assembléia, Enrico Marone.

(C. 1.724 — 22-6-934 — 110\$200)

DECRETO N. 24.364 — DE 8 DE JUNHO DE 1934

Aprova projeto e orçamento para remodelação das oficinas da Estrada de Ferro Oeste de Minas em Divinópolis

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e, tendo em vista os pareceres prestados, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados os projetos e orçamento que com este baixam, rubricados pelo diretor geral de Expendente, interino, da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, para remodelação das atuais oficinas da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Divinópolis, abrangendo tão somente os edifícios, com a construção de galpões para as oficinas de vagões, para a serraria, ferraria e secção de reparação de truques, bem como ampliação de dependências existentes.

§ 1.º De conformidade com o disposto nas cláusulas II e IX do contrato lavrado em conformidade com o decreto número 19.602, de 19 de janeiro de 1931, combinadas com a letra b da cláusula II do contrato que baixou com o decreto número 18.699, de 12 de abril de 1929, a despesa que for realmente efetuada e apurada em regular tomada de contas, até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância de trezentos e dezesseis contos cento e noventa e seis mil quinhentos e doze réis (317:196\$512), já atendidas as correções feitas pela Inspetoria Federal das Estradas, será levada à conta do fundo de melhoramentos da referida rede.

§ 2.º Para a conclusão dos trabalhos previstos, fica fixado o prazo de 10 meses, a contar da data em que a Rede Mineira de Viação for notificada do presente decreto.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

(C—1.709—22-6-1934—40\$800)

DECRETO N. 24.407 — DE 15 DE JUNHO DE 1934

Aprova os projetos e orçamentos para execução de diversas obras na Rede Mineira de Viação

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação, arrendada ao Estado de Minas Gerais, e de acordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados os projetos e orçamentos, nas importâncias em seguida discriminadas, os quais com este baixam, rubricados pelo diretor geral de Expediente, interino, da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, para execução das obras em seguida descritas, na referida rede:

Na Estrada de Ferro Sul de Minas

- a) — Ampliação da casa de moradia do agente da estação de Borda da Mata, sita no km. 193+596 da linha de Sapucaí..... 7:277\$083
- b) — Aumento da plataforma da estação de Maria da Fé 4:509\$330

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas

- c) — Remodelação do edificio da estação de Campos Altos, situada no km. 609+909 da linha de Barra Mansa a Patrocínio..... 15:597\$243
- Construção de uma casa para moradia do agente da mesma estação 21:109\$593

§ 1.º De conformidade com o disposto nas cláusulas II, alínea g, IV e n.º 2, alínea c, do termo decorrente do decreto n.º 18.699, de 12 de abril de 1929, modificativo do contrato de arrendamento da antiga Rede de Viação Sul-Mineira, hoje Rede Mineira de Viação, autorizado pelo decreto n.º 15.406, de 22 de março de 1922, aplicáveis ao contrato de arrendamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas, celebrado em face do decreto n.º 19.602, de 19 de janeiro de 1931, como expressamente está determinado na cláusula II, as despesas que forem realmente efetuadas e apuradas em regular tomada de contas, até o máximo de cada um dos orçamentos ora aprovados, já atendidas as correções feitas pela Inspetoria Federal das Estradas nos referentes às obras descritas nas alíneas a e c, serão assim escrituradas:

Na conta do "fundo de melhoramentos" as relativas às obras mencionadas na alínea c;

Na conta de custeio as relativas às obras citadas nas alíneas a e b.

§ 2.º Para conclusão dos trabalhos previstos nas alíneas a, b e c ficam fixados, respectivamente, os prazos de 60 dias, 2 e 4 meses, todos a contar da data em que a rede for notificada do presente decreto.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

(C—1.712—22-6-1934—53\$000)

DECRETO N. 24.408 — DE 15 DE JUNHO DE 1934

Aprova o projeto e orçamento, na importância de 38:620\$890, para a construção de um grupo de casas de turma, na linha tronco da Estrada de Ferro Sul de Minas, da Rede Mineira de Viação

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação, arrendada ao Estado de Minas Gerais, e de acordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo diretor geral de Expediente, interino, da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a construção, no quilômetro 304 da linha tronco da Estrada de Ferro Sul de Minas, da Rede Mineira de Viação, de um grupo de casas para a 31.ª turma da referida estrada, localizada no quilômetro 307 e que, em virtude do estado sanitário local, precisa ser transferida para o quilômetro 304.

§ 1.º De conformidade com o que determina a cláusula II, alínea h do termo decorrente do decreto n.º 18.699, de 12 de abril de 1929, pelo qual foi modificado o contrato de arrendamento da mencionada Rede, autorizado pelo decreto número 15.406, de 22 de março de 1922, as despesas que forem realmente efetuadas e apuradas em regular tomada de contas, até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de 38:620\$890 (trinta e oito contos seiscentos e vinte mil oitocentos e noventa réis) serão inscritas na conta do "fundo de melhoramentos".

§ 2.º Para a conclusão dos trabalhos fica fixado o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data em que a Rede for notificada do presente decreto.

Rio de Janeiro 15 de junho de 1934; 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

(C—1.710—22-6-1934—40\$800.)

DECRETO N. 24.409 — DE 15 DE JUNHO DE 1934

Aprova os projetos e orçamentos para aquisição de 8 locomotivas elétricas e instalação de 5 sub-estações transformadoras para os serviços de eletrificação de dois trechos da Estrada de Ferro Oeste de Minas, da Rede Mineira de Viação

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação, arrendada ao Estado de Minas Gerais, e de acordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados os projetos e orçamentos nas importâncias em seguida discriminadas, os quais com este baixam, rubricados pelo diretor geral do Expediente, interino, da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, assim como as especificações e descrições que os acompanham, para aquisição e instalação do material necessário aos serviços de eletrificação dos trechos de Angra dos Reis a Barra Mansa e de Augusto Pestana a Paiol, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, da referida Rede:

Aquisição de 8 (oito) locomotivas elétricas	
respectivos sobressalentes	5.193:416\$000
Instalação de 5 (cinco) sub-estações transformadoras e respectivos sobressalentes	1.484:626\$680

na importância total de 6.678:042\$680 (seis mil seiscentos e setenta e oito contos quarenta e dois mil seiscentos e oitenta réis), já atendidas as correções feitas pela Inspetoria Federal das Estradas no orçamento relativo às sub-estações.

§ 1.º As despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo de cada um dos orçamentos ora aprovados, correrão à conta do crédito aberto pelo decreto n.º 20.022, de 27 de outubro de 1932, de conformidade com o disposto nas cláusulas VII (primeira parte) e VIII do contrato autorizado pelo decreto n.º 19.602, de 19 de janeiro de 1931.

§ 2.º Para a conclusão dos serviços orçados fica fixado o prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data em que a Rêde for notificada do presente decreto.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1934; 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

(C— 1.711—22-6-1934—43\$900.)

DECRETO N. 24.418 — DE 19 DE JUNHO DE 1934

Altera o quadro de escriturários da Alfândega do Rio de Janeiro, Recebedoria do Distrito Federal e Caixa de Amortização, e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Para o efeito do que dispõem os arts. 9.º e 10.º do decreto n. 24.144, de 18 de abril deste ano, os quadros de escriturários da Alfândega do Rio de Janeiro, Recebedoria do Distrito Federal e Caixa de Amortização, a partir da data deste decreto, ficarão constituídos, em número e categorias, pela seguinte forma:

- a) Alfândega do Rio de Janeiro:
 - 28 primeiros escriturários;
 - 42 segundos escriturários;
 - 50 terceiros escriturários;
 - 50 quartos escriturários.
- b) Recebedoria do Distrito Federal:
 - 28 primeiros escriturários;
 - 39 segundos escriturários;
 - 50 terceiros escriturários;
 - 50 quartos escriturários.
- c) Caixa de Amortização:
 - 11 primeiros escriturários;
 - 11 segundos escriturários;
 - 11 terceiros escriturários;
 - 8 quartos escriturários.

Art. 2.º Os ordenados, quotas e gratificações são em seus valores e limites os estabelecidos na legislação vigente.

§ 1.º Para que não sofra alteração o valor das quotas atualmente abonadas ao pessoal da Alfândega do Rio de Janeiro e da Recebedoria do Distrito Federal, ficam fixadas em 1,034677 e 1,122, respectivamente, as percentagens para o cálculo da gratificação do pessoal daquelas duas repartições.

§ 2.º Para atender, da data deste decreto até o fim do corrente exercício, ao pagamento do pessoal acrescido aos quadros das repartições nomeadas neste decreto, serão destacadas na sub-consignação n. 13 da verba 2 do orçamento vigente da despesa do Ministério da Fazenda, na forma preestabelecida na referida sub-consignação, e distribuídas àquelas repartições, as seguintes importâncias:

a) Para a Alfândega do Rio de Janeiro.....	599:288\$500
b) Para a Recebedoria do Distrito Federal..	937:304\$300
c) Para a Caixa de Amortização.....	157:700\$000

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS

Oswaldo Aranha

DECRETO N. 24.426 — DE 19 DE JUNHO DE 1934

Prorroga até 30 de setembro de 1934 o prazo para registro de diplomas de médicos formados por institutos estrangeiros de ensino, que exercem a profissão no Estado do Rio Grande do Sul, ha menos de dez anos

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado até 30 de setembro de 1934 o prazo concedido no art. 1.º do decreto n. 22.843, de 21 de junho de 1933, para os médicos diplomados por institutos estrangeiros de ensino, que exercem a profissão no Estado do

Rio Grande do Sul, ha menos de dez anos, satisfazerem as exigências estabelecidas, para o exercício da medicina, pelo decreto n. 20.931, de 11 de janeiro de 1932.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

Washington Ferreira Pires.

DECRETO N. 24.128 — DE 13 DE ABRIL DE 1934 (*)

Aprova o Regulamento da Diretoria da Aviação

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Artigo único. Fica aprovado o Regulamento da Diretoria da Aviação, que com este baixa, assinado pelo general de Divisão Pedro Aurélio de Góes Monteiro, ministro do Estado da Guerra, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

P. Góes Monteiro.

Regulamento da Diretoria da Aviação

CAPÍTULO I

A DIRETORIA DA AVIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1.º A Diretoria da Aviação tem por fim a direção de todos os elementos da aviação do Exército e sua preparação para a guerra.

Art. 2.º A Diretoria da Aviação é diretamente subordinada ao ministro da Guerra, no que diz respeito à administração e disciplina, e ao chefe do E. M. E., em todas as questões relativas à preparação para a guerra (instrução, organização, mobilização), repartição dos meios, emprego e escolha dos materiais.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO INTERNA E REPARTIÇÃO DO TRABALHO

Art. 3.º A Diretoria da Aviação compreende:

- a) o diretor da Aviação;
- b) o gabinete;
- c) três divisões;
- d) serviços gerais: médico da Aviação, intendência, engenharia, material bélico, meteorologia e vias aéreas;
- e) serviços internos da Diretoria, Pagadoria, Portaria, Arquivo geral, Biblioteca e gabinete de desenho e fotografia.

Art. 4.º Ao diretor da Aviação cabe, particularmente:

- a) centralizar, coordenar e dirigir todos os serviços relativos à arma de aviação;
- b) propor os programas de material e fiscalizar sua execução;
- c) assegurar o reaprovisionamento de material aéreo para as unidades e estabelecimentos da aviação, em tempo de paz e no de guerra;
- d) inspecionar permanentemente o material em serviço e em reparação;
- e) assegurar a evacuação, reparo e recuperação do material de aviação e aerostação;
- f) fiscalizar os institutos de ensino da arma;
- g) centralizar as questões referentes à administração do pessoal da arma e à disciplina do conjunto do pessoal;
- h) coordenar a instrução técnica das unidades da arma;
- i) colaborar no estudo das questões relativas ao emprego, organização, repartição dos meios e mobilização das unidades aéreas, assegurando a execução das providências necessárias;
- j) colaborar nos regulamentos e instruções relativas ao emprego das unidades aéreas, bem como ao funcionamento das repartições, serviços e institutos de ensino;
- l) manter estreita ligação com o E. M. E., D. G. e com as Diretorias dos demais serviços;

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

- m) dirigir o serviço das vias aéreas;
- n) manter íntima ligação com o Instituto de Meteorologia, de modo a obter uma perfeita unidade, sob o ponto de vista técnico, entre este e o serviço meteorológico militar;
- o) manter perfeita ligação com o Serviço Geográfico do Exército, facilitando-lhe os meios para a execução dos serviços aerostereofotográficos;
- p) assegurar o funcionamento do Correio Aéreo Militar;
- q) propor o plano e o programa de execução das vias aéreas.

Art. 5.º Ao Gabinete compete:

- a) auxiliar o diretor na administração interna da Reparação e coordenação do trabalho das Divisões;
- b) receber e expedir toda a correspondência da Diretoria;
- c) dirigir e organizar o protocolo geral;
- d) redigir a correspondência que não competir às Divisões;
- e) organizar, redigir e conferir o Boletim de Ordens da Diretoria;
- f) fazer escriturar as alterações dos oficiais e funcionários civis da Diretoria;
- g) receber, protocolar e arquivar em cofre especial toda a correspondência de caráter reservado que não interessar às Divisões.

§ 1.º Junto ao Gabinete, como órgão de ligação, funcionará um oficial da aviação naval, quando designado pelo Ministério da Marinha.

§ 2.º O Gabinete superintende: a Portaria, a Pagadoria, a Biblioteca e o Arquivo.

DIVISÕES

Art. 6.º Compete *essencialmente* à 1.ª Divisão: o estudo das questões relativas ao pessoal, à organização, às vias aéreas, mobilização, incorporação, desincorporação de homens, licenças, recompensas, assuntos disciplinares e relações com o Serviço de Recrutamento.

A 1.ª Divisão é composta de 3 seções, diretamente subordinadas ao chefe respectivo: pessoal, organização e vias aéreas.

§ 1.º 1.ª Seção — Pessoal:

- a) ministrar as informações de ordem técnica e militar, relativas ao pessoal diplomado e artífices (oficiais e práticos), bem como o que se relacionar com a sua aptidão para as diferentes funções da aviação;
- b) manter em dia as fichas de Serviço Aéreo relativas ao pessoal diplomado, de acordo com os elementos fornecidos pelos institutos de ensino e corpos de tropa;
- c) organizar o programa das provas aéreas periódicas;
- d) fornecer os dados para publicação em Boletim, relativos à execução das provas aéreas pelo pessoal da aviação, para efeito de percepção da indenização de riscos de voo;
- e) registrar os diplomas concedidos pelos Institutos Militares de Ensino, bem como as cadernetas de identidade do pessoal diplomado da aviação;
- f) fornecer ao Departamento do Pessoal da Guerra os dados necessários à organização do Almanaque da Reserva, bem como manter em dia os documentos referentes ao pessoal da mesma reserva;
- g) ministrar ao Departamento do Pessoal da Guerra todos os dados necessários à confecção do Almanaque Militar no que se relaciona com os oficiais em serviço ativo;
- h) verificar os mapas de força e efetivos, enviados mensalmente pelos corpos de tropa e estabelecimentos técnicos de ensino da Aviação Militar;
- i) manter, para efeito de mobilização, as relações com os serviços de Intendência, Engenharia e Saúde, em tudo o que disser respeito à sua preparação;
- j) organizar todo o serviço de escrituração das fés de ofício dos oficiais da arma de aviação.

§ 2.º 2.ª Seção — Organização:

- a) centralizar os estudos relativos à organização militar das unidades de aviação, estabelecimentos de ensino, unidades de artilharia anti-aérea e de aerostação;
- b) organizar os quadros de efetivo do pessoal em tempo de paz e de guerra;
- c) estudar, propondo as medidas que julgar necessárias, tudo que disser respeito à organização interna dos estabelecimentos de ensino, corpos de tropa e Diretoria.

§ 3.º 3.ª Seção — Vias Aéreas:

Tem por objeto:

- a) estudar as questões relativas à organização, adaptação, localização e construção dos aerodromos e campos de pouso e eventualmente, bases de hidro-aviões;

- b) preparar, equipar, conservar e explorar os aerodromos, procurando dar-lhes uma organização uniforme;

c) manter as relações necessárias com as companhias civis de aviação, por intermédio do diretor, facilitando ao Ministério da Guerra todos os elementos para a sua fiscalização, somente sob o ponto de vista de defesa militar do país;

- d) organizar e manter em dia o fichário dos campos de pouso, bem como a mapoteca da Divisão;

e) propor ao diretor as normas para os transportes e correspondência militar pelas vias aéreas militares;

- f) dirigir e controlar, sob o ponto de vista técnico e orgânico, o Correio Aéreo Militar, propondo todas as medidas necessárias para tal fim.

Parágrafo único. A direção do serviço de vias aéreas cabe ao diretor da Aviação, que disporá, como órgãos auxiliares da 1.ª Divisão e dos comandantes dos Regimentos que são seus delegados regionais.

Art. 7.º Enquanto não for organizado o Serviço Técnico da Aviação, compete *essencialmente* à 2.ª Divisão o estudo de todas as questões relativas ao material, aos assuntos técnicos e às informações de ordem técnica que digam respeito ao aprovisionamento de material aéreo destinado à arma de aviação, bem como às maquinarias e utensílios destinados aos estabelecimentos de natureza técnica e de instrução.

§ 1.º 1.ª Seção — Material: (aprovisionamento, mobilização):

- a) organizar a nomenclatura regulamentar de todo o material, e estabelecer as instruções para a sua montagem e desmontagem, limpeza e conservação em depósito e serviço;
- b) organizar as instruções para as verificações periódicas do material em depósito e distribuído;
- c) manter o registro completo e metódico de todo o material distribuído e em depósito;
- d) manter em dia o mapa do material de mobilização, inclusive do não pertencente ao Exército;
- e) ser o órgão de fiscalização técnica dos estabelecimentos industriais, especializados em construção e reparação de material de aviação;
- f) organizar a estatística dos estabelecimentos industriais capazes de produzirem material de guerra de aviação, em caso de necessidade militar, proporcionando às outras Divisões, os dados de que careçam para a mobilização;
- g) estudar o desenvolvimento e a adaptação eventual dos estabelecimentos industriais à produção aeronáutica;
- h) manter em dia os cadernos de encargos referentes a todo o material utilizado na Aviação Militar;
- i) enviar às unidades e estabelecimentos de aviação todas as informações e notícias técnicas, referentes ao material em uso;
- j) elaborar os estudos e planos relativos ao aprovisionamento do Exército em material de aviação, para o que manterá íntima ligação com os depósitos Central e Regionais;
- k) propor, justificando, a aquisição de espécimens de novos tipos de material que convenha submeter à experiências, para uma provável utilização na aviação militar.

§ 2.º 2.ª Seção — Estudos e Projetos:

- a) centralizar os estudos relativos ao material de aviação no que concerne à escolha, aprovisionamento, modificação, dotação, distribuição e conservação;
- b) estudar o material de aviação das principais potências e especialmente o adotado nos países sul-americanos;
- c) acompanhar, sempre que se tornar necessário, as experiências práticas do material de campanha nos corpos de tropa da aviação;
- d) acompanhar os estudos referentes ao aparelhamento de escuta, localização pelo som e projetores contra-aviões;
- e) acompanhar os estudos procedidos pela Diretoria de Engenharia e Serviço Rádio Telegráfico, com o material de radiotelegrafia e radiotelefonia;
- f) elaborar os projetos de construção de aviões, hidro-aviões e motores necessários ao Exército, acompanhando a sua construção, enquanto não for organizado o Serviço Técnico de Aviação.

§ 3.º 3.ª Seção. — Informações Técnicas e Estatística:

- a) reunir a documentação nacional e estrangeira, relativa a assuntos técnicos sobre o material de aviação;
- b) manter em dia as fichas dos aviões e motores distribuídos aos estabelecimentos e corpos de tropa;
- c) dar pareceres sobre os inventos que se relacionem com a aeronáutica e aviação, mantendo sigilo e encaminhando às autoridades militares, por intermédio do diretor da Aviação, aqueles que tiverem utilidade militar.

§ 4.º A 2.ª Divisão disporá, para o desempenho de seus serviços de desenhistas e fotógrafos, que trabalharão nas

instalações do gabinete de desenho e fotografia do Serviço de Engenharia desta Diretoria, utilizando-se do material e instrumentos técnicos do mesmo.

Art. 8.º *Compete essencialmente à 3.ª Divisão:*

O estudo das questões atinentes à instrução, às operações e aos movimentos aéreos.

A Divisão é composta de três seções, diretamente subordinadas ao chefe da Divisão: Instrução, Informações das Aviações Estrangeiras, Mobilização e Operações.

§ 1.º 1.ª Seção — Assuntos relativos ao ensino e à instrução tática e regulamentos de emprêgo:

a) elaborar os regulamentos, instruções e manuais relativos à instrução das unidades aéreas do Exército;

b) organizar as diretrizes da instrução anual e manobras das unidades aéreas, de acordo com as instruções do Estado-Maior do Exército;

c) auxiliar o Diretor, no estabelecimento, execução e fiscalização dos programas de instrução;

d) proceder ao estudo e revisão de todos os regulamentos e manuais que digam respeito à arma de aviação;

e) assegurar o funcionamento técnico da E. Av. M., colaborando com o Diretor, no estudo e aprovação dos programas de ensino;

f) fixar, de acordo com as propostas da E. Av. M., as datas de realização dos diversos exames;

g) elaborar as diretrizes para os exames de artífices e técnicos, de acordo com as propostas do Comando da referida Escola;

h) elaborar todos os programas para o funcionamento dos cursos técnicos da aviação (meteorologistas, mecânicos de aviação, radiotelegrafistas e metralhadores);

i) ocupar-se de todas as questões relativas à matrícula nos diferentes cursos de aviação militar, nos termos do regulamento da E. Av. M.;

j) fiscalizar, quando lhe for determinado, pelas autoridades superiores, as escolas civis e centros de aviação civil, com os quais manterá constante ligação.

§ 2.º 2.ª Seção — Assuntos relativos ao estudo das forças aéreas estrangeiras:

a) proceder ao estudo da organização das forças aéreas estrangeiras, especialmente as das nações sul-americanas;

b) reunir toda a documentação referente à organização, repartição, instrução, armamento, etc., referente à aeronáutica estrangeira;

c) organizar uma mapoteca referente ao assunto;

d) solicitar da 2.ª Seção do E. M. E., por intermédio do Diretor, todos os dados de que carecer para o estudo das aviações estrangeiras;

e) indicar ao Diretor, revistas e livros que devam ser adquiridos para a biblioteca, relativos a tais estudos;

f) organizar relatórios periódicos, secretos, informativos a respeito das aviações sul-americanas, enviando-os, por cópia, ao E. M. E. (2.ª Seção);

g) sugerir ao Diretor pedidos aos adidos militares ou ao Ministério do Exterior, sempre por intermédio do E. M. E., de dados sobre a aviação de países estrangeiros.

§ 3.º 3.ª Seção — Operação, desfiles, cerimônias militares:

a) estudar todos os trabalhos referentes à preparação para a guerra;

b) orientar os trabalhos das seções mobilizadoras da arma de aviação, segundo as instruções recebidas do E. M. E.;

c) fiscalizar, quando for determinado pelo Diretor, nas unidades de aviação, todos os trabalhos referentes a preparação da mobilização;

d) estabelecer, de acordo com as normas do E. M. E., as diretrizes para a organização dos cadernos de mobilização das unidades de aviação;

e) elaborar as ordens concernentes às cerimônias militares e desfiles em que a Av. M. tenha de cooperar.

Art. 9.º Todas as Divisões, Portaria e Serviços, entregarão ao Gabinete, até o dia 20 de janeiro de cada ano, o relatório dos trabalhos relativos ao ano anterior.

SERVIÇOS GERAIS

Art. 10. A Diretoria da Aviação, afim de satisfazer às necessidades militares da arma, bem como à sua finalidade, disporá dos seguintes serviços: Serviço de Material Bélico, Médico, Intendência, Engenharia e Meteorológica.

Art. 11. *Serviço de Material Bélico.* — Com os deveres inerentes aos serviços de material bélico nas regiões militares, de acordo com o respectivo regulamento, o serviço de material bélico será o órgão técnico para as questões relativas ao armamento e munição utilizada na arma de aviação, bem como o órgão destinado a assegurar o aprovisionamento de armamento e munição e a indispensável ligação com a Diretoria do Material Bélico.

Compõe-se do seguinte pessoal:

Um major de artilharia — Chefe do Serviço;

Um capitão ou 1.º tenente de artilharia — Adjunto;

Um capitão ou 1.º tenente de aviação, especialista em armamento.

§ 1.º O Serviço de Material Bélico, além das atribuições conferidas aos S. M. B. Regionais, Regulamento n. 57, naquilo que for aplicável aos serviços da D. Av. M., constituirá o órgão técnico para as questões que digam respeito ao material de artilharia anti-aérea, bem assim o que diz respeito às munições, bombas e o armamento empregado nos aviões.

§ 2.º O S. M. B. manterá íntima ligação com a 2.ª Divisão, no que disser respeito à técnica e estudo do material.

§ 3.º O S. M. B. assegurará a necessária ligação com a D. M. B., em tudo o que concerne ao recebimento ou recolhimento, aprovisionamento de armamento, munição e material de transporte e tração, empregados nas unidades e estabelecimentos da aviação militar.

Art. 12. *Serviço de Intendência.* — Ao Serviço de Intendência compete, além das atribuições previstas nos regulamentos em vigor (n. 52 — Regulamento para os Serviços de Intendência da Guerra, R. A. C. T. e R. I. S. G.), naquilo que for aplicável à D. Av. M., como serviço e como arma, mais a seguinte atribuição:

— organizar, segundo as deliberações do Conselho de Administração, os editais e todo o processo de concorrência pública, para a aquisição de todo o material a ser adquirido pela D. Av. M., e, bem assim, para construções e obras, fazendo lavar os ajustes e contratos respectivos.

Art. 13. *Serviço Médico da Aviação.* — A esse serviço competem as atribuições previstas nos regulamentos em vigor (Regulamento n. 58, R. I. S. G.) e mais as atribuições do art. 15 da lei baixada com o decreto n. 22.591, de 29 de março de 1933.

Art. 14. *Serviço de Engenharia.* — Ao Serviço de Engenharia competem as mesmas atribuições dos serviços de engenharia nas Regiões e Distritos de Artilharia de Costa, em tudo o que for aplicável na Aviação Militar, e mais as seguintes atribuições:

a) superintender os serviços do gabinete de desenho, fotografia e de ensaio de materiais de construção, exceto sobre o pessoal pertencente à 2.ª Divisão;

b) estudar e emitir pareceres sobre os assuntos particularmente referentes à Engenharia, bem como os que forem determinados pelo diretor da Aviação;

c) ter a seu cargo a direção e fiscalização das obras e construções, nas dependências, nos estabelecimentos e corpos de tropa subordinados à Aviação Militar;

d) elaborar os projetos de construção e instalações nos próprios nacionais dependentes da D. Av. M., sujeitos à aprovação da D. E.;

e) fazer os orçamentos para construção e obras em todos os departamentos da aviação militar.

Art. 15. *Serviço Meteorológico.* — O Serviço Meteorológico tem por fim: informar à aviação, à aerostação, ao comando e às unidades das demais armas sobre os fenômenos meteorológicos que lhes possam interessar; colaborar com a E. Av. M. na instrução prática dos meteorologistas; preparar a mobilização das formações do serviço necessárias aos exercícios em campanha, mantendo para isso estreita ligação com os serviços análogos dos outros ministérios e dos Estados, sempre por intermédio da Diretoria da Aviação.

§ 1.º Este serviço, dependente da D. Av. M., compreende, em princípio, os seguintes órgãos:

a) chefia;

b) estação central meteorológica militar;

c) estações regionais meteorológicas militares;

d) rede meteorológica militar.

§ 2.º A estação central meteorológica militar funcionará no Campo dos Afonsos, onde terá suas instalações.

§ 3.º A chefia do serviço meteorológico — capitão ou major navegante — compreende também a da estação central meteorológica militar.

§ 4.º O serviço meteorológico militar será objeto de regulamentação especial.

CAPÍTULO III

SERVIÇOS INTERNOS DA REPARTIÇÃO

Art. 16. *Pagadoria e Almoxarifado.* — A Pagadoria compete todo o movimento de fundos da Diretoria; ao Almoxarifado todo o serviço referente ao material distribuído à Diretoria e, bem assim, todas as atribuições discriminadas nos regulamentos em vigor.

PORTARIA

Art. 17. A portaria compete:

- a) o serviço de correio em tempo de paz;
- b) a expedição, devidamente numerada, de correspondência da Diretoria;
- c) a organização, no último dia do mês, do resumo do ponto dos empregados civis, o qual será entregue ao chefe do gabinete;
- d) a guarda e asseio das diversas dependências da Diretoria;
- e) a fiscalização do serviço dos contínuos e serventes, inclusive o de faxina;
- f) abrir e fechar, nas horas regulamentares e nas que lhes forem determinadas, as diversas dependências da Diretoria;
- g) receber e entregar imediatamente ao protocolo geral a correspondência oficial, acompanhada do livro especial para tal fim;
- h) cumprir e fazer cumprir todas as ordens que receber do diretor e do chefe de Gabinete.

Parágrafo único. Para o bom desempenho de suas funções, o porteiro disporá dos contínuos e ordenanças que lhe forem distribuídos.

Art. 18. *Biblioteca* — A Diretoria terá, organizada para consultas, uma biblioteca de assuntos referentes à aviação, à aerostação, artilharia anti-aérea e militares, de um modo geral.

Ao bibliotecário, diretamente subordinado ao Chefe de Gabinete, compete:

- a) velar pela guarda e boa conservação dos livros, mobiliário e mais objetos a cargo da biblioteca;
- b) velar pela regular escrituração do respectivo mapaberga e do registro de entrada, fazendo imprimir o carimbo da biblioteca em todos os impressos, manuscritos, estampas e cartas que em boletim forem entregues à mesma biblioteca;
- c) catalogar todos os livros que apenas sejam entregues à biblioteca, esforçando-se por ter o catálogo em dia e enriquecê-lo de notas bibliográficas;
- d) assegurar o exato cumprimento das instruções aprovadas pelo Diretor, regulando o funcionamento da biblioteca;
- e) ser o responsável por todo o material e livros entregues aos seus cuidados.

Art. 19. *Arquivo geral* — Ao arquivista compete a guarda cuidadosa de todos os documentos da Diretoria, que deverão ser organizados de modo a poderem ser obtidos e consultados prontamente e com a maior facilidade.

Art. 20. Os contínuos e ordenanças auxiliarão o porteiro, competindo-lhes, também, a transmissão de recados e entrega de papéis dentro da repartição.

Art. 21. Os serventes farão todo o serviço de limpeza e asseio, bem como outros quaisquer que lhes forem determinados, de acordo com a natureza de suas funções.

Secção de praças e empregados civis — O pessoal desta secção é destinado a atender ao serviço de ordens e limpeza da Repartição.

Art. 22. O arquivo, a biblioteca, a portaria, o protocolo geral e a secção de praças e empregados civis, estão diretamente subordinados ao Chefe do Gabinete.

CAPÍTULO IV

PESSOAL DA DIRETORIA

Art. 23. O quadro do pessoal da Diretoria compreende:

Um diretor (General);

Um ajudante de ordens (1º tenente de Aviação).

Gabinete — Um chefe (coronel ou tenente-coronel de Aviação);

Dois adjuntos (major e capitão de Aviação);

Um oficial de ligação com a Marinha (oficial de Aviação Naval);

Um oficial de ligação junto à Aviação Naval;

Um chefe do Serviço Meteorológico Militar (major ou capitão de Aviação);

1ª Divisão — Um chefe (coronel ou tenente-coronel de Aviação);

Três adjuntos (um major e dois capitães de Aviação);

Um capitão encarregado do Serviço das Vias Aéreas.

2ª Divisão — Um chefe (coronel ou tenente-coronel técnico, engenheiro aeronáutico);

Dois adjuntos (um major e um capitão técnicos de Aviação);

Um adjunto, capitão de Aviação;

Dois desenhistas (civis);

Um fotógrafo (diplomado de Aviação).

3ª Divisão — Um chefe (coronel ou tenente-coronel de Aviação com o curso de Estado-Maior);

Três adjuntos (um major e dois capitães, dois com o curso de Estado-Maior).

Serviço de Material Bélico — Um major (da arma de artilharia);

Um capitão ou 1º tenente adjunto (da arma de artilharia);

Um capitão de aviação (com o curso de aperfeiçoamento).

Serviço de Intendência — Um chefe (major do quadro de Intendentes de Guerra);

Auxiliares — Dois oficiais subalternos.

Serviço Médico de Aviação — Chefe (tenente-coronel ou major);

Adjunto (capitão médico).

Serviço de Engenharia — Um chefe (major, engenheiro construtor);

Um capitão adjunto;

Dois desenhistas (civis);

Um especialista em cópias heliográficas;

Dois fotógrafos (sargentos diplomados).

Serviço Meteorológico — Um chefe (major ou capitão de Aviação);

Um 1º tenente adjunto.

Parágrafo único. A Diretoria terá mais o seguinte pessoal:

Portaria — Um porteiro;

Dois contínuos;

Quatro serventes — reservistas do Exército.

Arquivo Geral — Um oficial reformado ou sargento.

Biblioteca — Um oficial reformado ou sargento.

Gabinete de Desenho — Um chefe — adjunto do serviço de engenharia;

Dois desenhistas (especialistas em desenho arquitetônico, do serviço de engenharia);

Dois desenhistas (especialistas em desenhos de máquinas e projetos), da 2ª Divisão;

Um especialista de cópias heliográficas — sargento, do S. E.;

Três fotógrafos (sargentos diplomados).

Escreventes ou sargentos auxiliares:

Gabinete — 4 sargentos escreventes ou dactilógrafos;

1ª Divisão — 3 sargentos escreventes ou dactilógrafos;

2ª Divisão — 3 sargentos escreventes ou dactilógrafos;

3ª Divisão — 2 sargentos escreventes ou dactilógrafos;

S. Engh. — 1 sargento escrevente ou dactilógrafo;

S. M. B. — 1 sargento escrevente ou dactilógrafo;

S. Intendência — 3 sargentos escreventes ou dactilógrafos;

S. Médico — 2 sargentos escreventes ou dactilógrafos;

S. Contadoria — 2 sargentos escreventes.

Total — 21 sargentos.

CAPÍTULO V

ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 24. Compete ao Diretor, como primeira autoridade da Repartição da Arma e do Serviço:

a) a direção de todos os trabalhos da Diretoria;

b) a instrução, a mobilização e os planos de operações das unidades aéreas, de conformidade com o art. 2º deste regulamento;

c) dirigir a elaboração dos regulamentos e manuais relativos à instrução e treinamento das unidades aéreas;

d) dirigir a organização do plano das vias aéreas de aviões e eventualmente de hidro-aviões do Exército;

e) a correspondência direta com o Ministro da Guerra e demais autoridades do Exército sobre assuntos da repartição e do Serviço;

f) a indicação ao Ministro dos oficiais que devem ser empregados na Diretoria, Escola de Aviação Militar, unidades, serviços, comissões, etc., de acordo com os regulamentos em vigor;

g) a distribuição dos oficiais da Diretoria, pelo Gabinete e Divisões, e transferência dentro da repartição, por necessidade do serviço;

h) a publicação, em Boletim, das ordens e alterações que devem chegar ao conhecimento dos empregados da Diretoria e dos estabelecimentos a ela subordinados;

i) a remessa anual, até 1 de março, ao Chefe do Estado-Maior do Exército, dos mapas de material de mobilização;

j) a organização do projeto geral de orçamento da aviação, com indicação das obras e aquisições de maior urgência.

Projeto que deve ser apresentado ao Ministério da Guerra até 31 de março;

l) a emitir pareceres, por ordem do ministro, sobre qualquer trabalho técnico que, embora estranho ao serviço, com ele se possa relacionar;

m) o exame dos papéis que tenham de subir a despacho do Ministro, com o seu parecer, dele Diretor, quando for necessário;

n) a imposição de penas disciplinares e de sua alçada aos empregados, levando ao conhecimento do Ministro os casos que exigirem punição mais severa;

o) a atribuição de mandar passar certidões;

p) a rubrica dos livros de escrituração, podendo delegar essa atribuição ao chefe do gabinete ou de uma das Divisões;

q) a aquisição de livros, instrumentos e mais objetos, tanto para a Diretoria como para os estabelecimentos e serviços de aviação dentro da verba anual a isso destinada;

r) determinar em boletim as cargas e descargas, bem como transferências de carga e recolhimento de material;

s) classificar e distribuir os aspirantes e subalternos da Arma de Aviação;

t) transferir e distribuir os sargentos dentro da arma de aviação;

u) inspecionar o material em serviço, em depósito e em separação.

v) delegar ao chefe de Gabinete e de Divisões, atribuições para a fiscalização que lhe compete, nos estabelecimentos de Aviação e corpos de tropa.

Parágrafo único. Ao Diretor da Aviação cabem as mesmas atribuições previstas nos regulamentos em vigor, correspondente aos comandos de Regiões e Divisões (Art. 14 do Regulamento n. 25 — para os Grandes Comandos).

Art. 25. Compete ao Chefe de Gabinete:

a) responder perante o Diretor, pela regularidade dos serviços a cargo do Gabinete distribuindo, redigindo e fiscalizando os trabalhos respectivos;

b) organizar e redigir o Boletim de Ordens;

c) redigir toda a correspondência oficial que tenha de ser submetida à assinatura do Diretor, e que não competir às Divisões;

d) preparar para o Diretor, todos os elementos informativos, necessários às suas decisões;

e) assegurar a transmissão das ordens e instruções, verificando se são convenientemente executadas;

f) regular, de acordo com o Diretor, o funcionamento do serviço diário da repartição;

g) assinar — por ordem — todos os papéis, que embora com a presença do Diretor, este o tenha autorizado, bem como, todos os documentos distribuídos às Divisões e Serviços. São excluídos dessa autorização os papéis destinados ao Ministro, Chefe do E. M. E., Inspetores de Regiões e todos os que elogiem ou firmem princípio;

h) despachar com o General Diretor, só ou em companhia dos Chefes de Divisões ou Serviços, o serviço diário, prestando todas as informações que lhe forem pedidas;

i) informar ao Diretor, sobre as aptidões dos oficiais a serem distribuídos pelas Divisões;

j) auxiliar o Diretor no estudo e coordenação dos papéis procedentes dos Serviços, corpos de tropa e demais estabelecimentos da Aviação Militar;

k) subscrever as certidões passadas por ordem do Diretor;

m) conferir e autenticar as cópias que o Diretor mandar extrair;

n) organizar os pedidos de artigos para o gabinete, bem como o gabinete do Diretor, organizando a relação respectiva;

o) visar e encaminhar ao diretor os pedidos de material e artigos de expediente dos serviços e dependências da Diretoria subordinadas ao gabinete;

p) fiscalizar o ponto dos empregados civis, levando ao conhecimento do diretor as faltas ocorridas;

q) distribuir as praças empregadas e os sargentos escreventes pelas diversas dependências da Diretoria;

r) informar ao diretor, fornecendo-lhe todos os dados necessários, sobre as propostas de promoções do pessoal artilheiro e técnico da arma de aviação (graduados e sargentos).

§ 1.º O chefe de gabinete, bem como os chefes de Divisões e Serviços, têm para com o pessoal sob suas ordens as atribuições de comandante de corpo.

§ 2.º Os ajudantes de gabinete executarão os trabalhos que lhes forem distribuídos pelo seu chefe.

§ 3.º O chefe de gabinete será substituído, em seus impedimentos, pelo adjunto mais antigo ou graduado.

§ 4.º O ajudante de ordens auxiliará o serviço do Gabinete quando isso lhe for determinado.

Art. 26. Aos chefes de Divisão incumbem:

a) dirigir os serviços das suas Divisões, exercendo a iniciativa nos estudos e na organização dos dados indispensáveis à realização dos trabalhos de sua competência;

b) ter sob sua guarda e responsabilidade, até à solução final, os papéis sobre que tiver de se pronunciar;

c) organizar todos os serviços da Divisão, bem como o registro dos documentos entrados e saídos;

d) providenciar para que não haja demora nas informações e pareceres dependentes de sua Divisão;

e) fazer recolher ao arquivo da Diretoria os documentos cujos assuntos estejam resolvidos e não haja interesse em serem conservados na Divisão;

f) ter, competentemente organizada, a relação de todo o material de uso corrente a seu cargo;

g) remeter ao Gabinete, até 20 de janeiro de cada ano, o relatório dos trabalhos executados no ano anterior em sua Divisão, destinado a servir de base ao relatório anual do diretor;

h) submeter à apreciação e despacho do Diretor todo o expediente e trabalhos elaborados na Divisão;

i) propor ao Diretor todas as providências que julgar necessárias para o bom desempenho de seus serviços, dentro da Divisão.

Parágrafo único. Os adjuntos executarão os trabalhos que lhes forem distribuídos pelos respectivos Chefes de Divisão.

CAPÍTULO VI

NOMEAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 27. O Diretor e funcionários civis serão nomeados por decreto, mediante proposta do Diretor, e os militares por designação do Ministro, também, mediante proposta do Diretor.

Os sargentos escreventes são designados, dentro do pertencentes ao respectivo quadro, pelo Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra e mediante solicitação do Diretor da Aviação.

Art. 28. O Diretor será substituído em seus impedimentos pelo oficial combatente do quadro da arma que lhe for imediato em hierarquia; o Chefe de Gabinete ou de Divisão pelo adjunto mais antigo ou graduado do próprio Gabinete ou Divisão.

Quanto às outras substituições, o Diretor ordenará o modo de fazê-las, tendo em vista as conveniências do serviço.

Art. 29. Em princípio, só os cargos de chefe de Gabinete e ajudante de ordens são de confiança imediata e pessoal do Diretor. Este tem, todavia, a faculdade de propor a substituição de qualquer oficial da Aviação, justificando perante o Ministro, em officio comum ou reservado, os motivos da sua proposta.

Art. 30. Os empregados civis, sempre recrutados mediante concurso, têm vencimentos iguais aos fixados para os seus cargos nas outras Diretorias ou Serviços; gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos onus e obrigações que os da Secretaria de Estado da Guerra, categoria igual ou equivalente. Assim, em tudo que se refere à posse, descontos, tempo de serviço, penas disciplinares, destituições, férias, licenças e aposentadorias ser-lhes-ão aplicáveis as disposições regulamentares da referida Secretaria.

Parágrafo único. Além dos dois desenhistas que já possuem a Diretoria da Aviação e que pertencem ao Serviço de Engenharia, a Diretoria de Aviação possuirá mais dois para dar cumprimento ao que reza o § 4.º do art. 7.º, com relação ao pessoal da 2.ª Divisão.

CAPÍTULO VII

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 31. A Diretoria terá um Conselho de Administração, cuja organização e funcionamento obedecerão às disposições dos regulamentos em vigor.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32. Provisoriamente, enquanto o número de unidades aéreas organizadas não for suficiente para justificar a existência e funcionamento da Inspetoria Geral, a Diretoria de Aviação tomará a si as atribuições que, pelo decreto n. 22.591, de 30 de março do corrente ano, cabem a essa inspetoria.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1934. — P. Góes Monteiro.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Por decreto de 4 de junho de 1934 foi nomeado Roberto Baire, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de São Paulo.

(*) Por outro de 18 de junho corrente, foi exonerado, Romário Fernandes da Silva, das funções de inspetor, interino e em comissão, de estabelecimentos de ensino secundário no Estado do Paraná.

(*) Por outro da mesma data foi nomeado o Dr. Raul Pila para exercer o cargo de professor catedrático da cadeira de fisiologia da Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

Ministério da Fazenda

Por decretos de 20 do corrente, foram nomeados:

Justiniano da Luz, marinho da Mesa de Rendas de 1ª ordem de Itaqui, no Rio Grande do Sul;

Luiz Gonçalves Portela, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Catende, em Pernambuco;

Sebastião Martins Teixeira, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Goiandira, em Goiás;

Débora Pessoa Lins, dactilógrafo da Delegacia Fiscal no Amazonas;

O 1º escriturário da Recebedoria do Distrito Federal, bacharel Benedito da Costa, para exercer a comissão de diretor do Imposto de Renda.

— Por outros da mesma data, foram exonerados:

Aldérico Gonçalves Portela, a pedido, de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Catende, em Pernambuco;

Cordelino Lopes, a pedido, de coletor das Rendas Federais em Cristalina, em Goiás.

— Por outros de igual data, foram dispensados:

João Batista de Oliveira, do lugar de escriturário da Fazenda Santa Cruz, cargo que não foi mantido pelo decreto n. 22.250, de 23 de dezembro de 1932, que reformou a extinta Diretoria do Patrimônio Nacional;

O segundo escriturário da Recebedoria do Distrito Federal, bacharel Tito Vieira de Rezende, da comissão de diretor do Imposto de Renda.

— Por outros daquela data, foram revertidos à atividade funcional para que voltem ao exercício dos cargos, os serventes, aposentados, da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, Newton Camargo e Juvenal Gonçalves de Freitas.

— Por outro da mesma data, foi declarado sem efeito o decreto de 6 de dezembro de 1933, que nomeou a dactilógrafa da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, Raimundo de Sousa Moura, para idêntico cargo na Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, visto não ter o nomeado tomado posse na prazo legal.

— Por outros da referida data, foram designados para os lugares de praticantes de 2º, em comissão da Contadoria Central da República: Moacir Passos do Nascimento, Sílvia Lina Stuckert, Julieta de Sá Freixinho, Celina Franco de Oliveira, Miguel Barra Neto, Juvêncio Taciano Mariz Neto, Orris do Rêgo Luna, Rosa Célia Maul Stamford, José da Costa Pinto e Odete de Almeida Brandão.

— Por outros da mesma data, foram promovidos na mesma Contadoria:

A guarda-livros, em comissão, o auxiliar técnico de 1º em comissão, Eduardo Ernesto Midosi;

A auxiliares-técnicos de 1º, em comissão, os auxiliares-técnicos de 2º, em comissão, Edgard Bento Sales, Aramis Pa-cobalha, Mário Alves da Nóbrega e Juvêncio Policarpo Moreira.

A auxiliares-técnicos de 2º, em comissão, os praticantes de 1º, em comissão, Leonie de Sousa Pereira da Silva, Manuel Dias Pereira, Moacir de Oliveira, Manuel Castro Rocha e José Lopes de Almeida;

A praticante de 1º, em comissão, os praticantes de 2º, em comissão, Clarice Pereira, Miguelina Salvina Noronha, Manuel Leal Guimarães, Espiridião Ferreira, Lúcio de Melo Côrtes, Dila Duque Costa, Maria Antônia Campos, José Gentil da Silva, Aurea de Oliveira Chagas e Maria Abigail Furtado de Mendonça.

— Por outros de 20 de junho citado, foram dispensados da referida Contadoria:

O 1º escriturário da Alfândega do Rio Grande, Gilberto de Melo Alecrim e o fiel de tesoureiro da Delegacia Fiscal no

(*) Reproduzem-se por haverem sido publicados com incorreções.

Rio Grande do Norte, João Carlos de Vasconcelos, dos cargos de guarda-livros, em comissão;

O telegrafista de 5º, dos Correios e Telégrafos, Fábio Barreto Serrão, o 3º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Salvador, Miguel dos Santos Santiago e, a pedido, o 3º escriturário da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, Francisco Firmino de Sousa, dos cargos de auxiliares-técnicos, de 1º, em comissão;

O 2º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, de Ribeirão Preto, Henrique Teles, do cargo de auxiliar-técnico de 2º, em comissão;

Os auxiliares de 2º, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Aracaju, Botucatu e Rio Grande do Norte, respectivamente, Josefa Nascimento Melo, Gentil de Castro e Manuel Hugo de Castro, dos cargos de praticantes de 1º, em comissão.

Os carteiros de 1ª, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto e Aracaju, respectivamente, Antônio Cunha e Paulo de Mesquita Ludovico, dos cargos de praticantes de 1ª, em comissão.

Ministério da Marinha

(*) Atendendo ao que requereu, em 24 de outubro do ano próximo passado, Maria Nazareth Cota Santiago, viúva do primeiro tenente do Corpo de Comissários da Armada, Otávio Santiago, e usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Resolve, de conformidade com o disposto no art. 84 e n. 1, do decreto n. 18.712, de 23 de abril de 1929, considerá-lo promovido ao posto imediatamente superior e mandar que se lhe conte até seis de outubro de 1932, data de seu falecimento, dez (10) anos, onze (11) meses e dias de serviço, tão somente para os efeitos da melhoria da pensão de monte-pio e meio soldo, a partir da presente data, sem direito, porém, a quaisquer vencimentos atrasados.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Protonogen Peretia Guimarães.

Por decreto de 14 de junho do corrente, foi concedida a "Cruz de Campanha", referente a um semestre ao radiotelegrafista da Marinha Mercante, Nilo Teles.

— Por outro de 21, foi promovido, por merecimento, no quadro de contadores navais, ao posto de capitão de corveta, o capitão-tenente contador naval, Luiz Madureira Barbosa.

Ministério da Guerra

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, considerando:

a) que o 1º tenente André Trifino Correia, desde 1924, vem prestando relevantes serviços à causa nacional;

b) que atuou com notável bravura combatendo o movimento revolucionário de 1932 no setor Cunha-Parati, onde foi ferido à frente de sua companhia;

c) que em 1932 o Governo não pôde promover-lo ao posto de capitão visto ser naquela época 1º tenente comissionado, ainda dependente de curso na Escola Militar Provisória, resolve promover ao posto de capitão, por serviços relevantes prestados, o 1º tenente da arma de infantaria, André Trifino Correia.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETÚLIO VARGAS.

P. Góes Monteiro.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria da Justiça

Primeira secção

Requerimentos despachados

Escrivães criminais, porteiro dos auditórios e oficiais de justiça das Varas de Orfãos, Provedorias e Resíduos. — O assunto já não poderia ser considerado, quando tão poucos dias faltam para o Governo Provisório terminar a sua tarefa. Recorram os requerentes ao Legislativo.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 19 de junho de 1934

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Avisos:

A Fazenda:

N. 1.128 — Remeteu-se a nova relação de funcionários em disponibilidade pertencentes a este ministério, com os respectivos vencimentos.

Segunda secção

Avisos:

A Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.129 — De 400\$, a Osvaldo Ferrari, de gratificação em abril e maio últimos.

N. 1.130 — De 2:264\$500, a 6 funcionários, de gratificações por substituições na Justiça.

N. 1.131 — De 143\$300, ao bacharel Antônio Pereira Braga, de gratificação por substituição.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira secção

Offícios:

Ao general comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 852 — Solicitou-se a remessa da folha na importância de 80\$, do soldo do músico Germano Feliciano da Silva.

N. 853 — Solicitou-se a inclusão do nome do soldado Pedro Alexandre Loiola, na respectiva relação para pagamento de soldo na importância de 395\$500.

N. 854 — Solicitou-se a inclusão na relação respectiva do nome do músico

Norberto de Almeida Melo, para pagamento de soldo na importância de réis 2:126\$700.

N. 855 — Solicitou-se a inclusão na respectiva relação do nome do soldado Pedro Correia Alves, para pagamento do soldo na importância de 300\$000.

N. 856 — Solicitou-se a inclusão do nome do soldado José Tomaz de Melo, na respectiva relação para pagamento de soldo na importância de 764\$900.

— Ao diretor geral do Expediente e Contabilidade da Polícia do Distrito Federal:

N. 857 — Transmitiu-se o requerimento de Silvestre Ferreira da Silva, pedindo pagamento na importância de 45\$200, de vencimentos.

— Ao diretor das Rendas Internas do Ministério da Fazenda:

N. 858 — Transmitiu-se cópia do projeto para a criação do sêlo penitenciário.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 859 — Transmitiu-se o requerimento de Felipe Leão Correia, para ser selado.

— Ao diretor do Imposto sobre a Renda:

N. 860 — Transmitiram-se declarações de renda de funcionários desta Secretaria.

— Ao general comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 864 — Solicitou-se a inclusão na respectiva relação do nome do cabo Alexandrino José dos Santos, para pagamento de soldo na importância de réis 1:088\$400.

N. 865 — Solicitou-se a inclusão na respectiva relação, do nome do sargento Basílio Bomfim, para pagamento de soldo na importância de 1:980\$000.

N. 863 — Solicitou-se a inclusão na respectiva relação do nome do major Bartholomeu Pessoa de Melo, para pagamento de vencimentos na importância de 15:500\$000.

N. 862 — Solicitou-se a inclusão do nome do tenente-coronel Francisco Furtado Nunes, na respectiva relação, para pagamento de vencimentos, na importância de 21:133\$300.

N. 861 — Solicitou-se a inclusão do nome do anseçada Liberato José Marques, na respectiva relação, para pagamento de soldo, na importância de réis 941\$700.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 867 — Restituiu-se a folha de pagamento que compete a Antônio Ferreira Polônio, para ser retificado o cálculo.

— Ao presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 868 — Declarou-se ter o Governador do Acre, comunicado a este ministério que liquidou as contas de M. Maia & Comp., concernentes a fornecimentos ao Hospital Augusto Monteiro, pela quantia de 12:681\$000.

Expediente de 20 de junho de 1934

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Avisos:

A Fazenda:

N. 1.132 — Solicitou-se a distribuição à Delegacia no Paraná, da importan-

cia de 842\$300, de gratificação que compete ao bacharel Oscar Joseph de Plácido e Silva.

N. 1.13 — Solicitou-se a entrega ao diretor geral da Imprensa Nacional, da importância de 33:000\$000, de despesas decorrentes do cumprimento do disposto no art. 1º, alínea d, do decreto número 20.902 A, de 31 de dezembro de 1931.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.136 — Comunicou-se o pedido para a entrega da importância de réis 33:000\$000, para as despesas de que trata o decreto n. 24.327, de 4 de junho de 1934.

Atos do Sr. diretor geral

Primeira secção

Offícios:

Ao diretor do Arquivo Nacional:

N. 874 — Transmitiram-se as inclusas tabelas, para encadernação.

— Ao comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

N. 871 — Solicitou-se a inclusão na respectiva relação do nome do músico Agenor Celestino Mendes, para pagamento de vencimentos na importância de réis 1:742\$400.

N. 872 — Solicitou-se a inclusão do nome do 2º tenente Silvino Arantes Ferreira na respectiva relação para pagamento do soldo na importância de réis 4:950\$000.

— Ao presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 873 — Remeteu-se o processo relativo ao pagamento da importância de 350\$ a José de Alencar Landim, de vencimentos como escrivão de Delegacia no Território do Acre.

— Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 866 — Solicitou-se a inclusão do nome do soldado Orfeu Vera Cruz na respectiva relação para pagamento de vencimentos na importância de 306\$900.

— Ao delegado fiscal do Tesouro, no Paraná:

N. 870 — Comunicou-se o pedido de distribuição à delegacia do crédito de 842\$300, para pagamento ao bacharel Oscar Joseph de Plácido e Silva.

Atos do Sr. ministro

Segunda secção

Avisos:

A Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.133 — De 1:200\$ à Confeitaria Pascoal S. A., de fornecimento de chás e jantares ao Tribunal do Júri, em maio último.

N. 1.134 — De 48\$ a Bernardo Francisco Dinkel, de vencimentos a que tem direito.

— Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 1.137 — Solicitou-se o pagamento de 1:515\$600 ao major reformado João Pereira Magalhães.

— A Fazenda:

N. 1.138 — Solicitou-se o pagamento de 16:721\$400 a funcionários dos cartórios eleitorais, nomeados de acordo com o disposto no art. 6º do decreto n. 22.397, de 26 de janeiro de 1933.

Atos do Sr. diretor geral

Segunda secção

Offícios:

Ao diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional:

N. 869 — Comunicou-se ser próprio nacional o imóvel à rua Bambina n. 140, por permuta.

Aditamento ao expediente de 16 de junho de 1934

Atos do Sr. ministro

Despacho:

Carlos de Albuquerque Belo Filho, pedindo pagamento de indenização. — Não pode ser atendido em face de depensão do M. da Fazenda.

Expediente de 19 de junho de 1934

Atos do Sr. diretor geral

Despacho:

Felipe Leão Correia, pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito. — Envie-se à Delegacia Fiscal para que o interessado sele a petição.

Aditamento ao expediente de 18 de junho de 1934

Atos do Chefe do Governo Provisório da República

Decreto:

Atendendo ao que requereu Maria José de Moraes, datilógrafa da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores e, de acordo com o laudo de inspeção médica a que foi submetida, resolve conceder-lhe um ano de licença, em prorrogação, a partir de 15 do corrente mês, nos termos do art. 49 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, art. 275 do decreto n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Imprensa Nacional

Expediente de 22 de junho de 1934

Offícios remetidos:

N. 1.558 — Ao delegado do 7º Distrito Policial, comunicando achar-se esgotada a edição do *Diário Oficial*, de 27 de novembro de 1926, e bem assim, o folheto do decreto n. 17.538, de 10 daquele mês e ano. (J. 10.449/34.)

N. 1.559 — Ao Sr. agente da Estação Pedro II, solicitando transporte de um caixote contendo impressos, destinados à Diretoria do Domínio da União, em Minas Gerais.

Departamento Nacional de Saúde Pública

INSPETORIA DE ENGENHARIA SANITÁRIA

RIO DE JANEIRO — BRASIL

Regulamento das piscinas de natação

Aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, em 10 de dezembro de 1932

Art. 1.º Das exigências deste regulamento relativas às piscinas de natação, somente ficam excluídas as piscinas utilizadas, apenas pelas famílias de seus proprietários ou pessoas de suas relações.

N. 1.560 — Idem, idem, solicitando transporte de um caixote para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais.

N. 1.561 — Ao Sr. Dr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, solicitando inspeção de saúde para o compositor do *Diário Oficial*, Salústio da Silva Marques. (M. 70.550/34.)

N. 1.562 — Ao Sr. contador geral da República, remetendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil, da receita arrecadada no dia 19 do mês corrente.

N. 1.563 — Ao Exmo. Sr. conselheiro da Embaixada da Bélgica, comunicando, em resposta da carta de 25 de maio findo, que só foi remetido on. 116 do *Diário Oficial*, deixando d seguir o de n. 113, por se achar esgotado. (P. 61.202/34.)

N. 1.564 — Ao Sr. comandante do 19º Batalhão de Caçadores, Baía, comunicando não ser esta repartição a responsável pelo atraso verificado na remessa do *Diário Oficial*, conforme reclamação feita em telegrama de maio último. (G. 40.217/34.)

N. 1.565 — A Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, remetendo o requerimento de licença de Lucinda dos Santos Martins, acompanhado do laudo do Departamento Nacional de Saúde Pública, com as respectivas informações sobre o assunto. (M. 70.514/34.)

N. 1.566 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, comunicando o falecimento da compositora desta repartição, Lídia Frontino da Costa, ocorrido a 6 do corrente mês. (M. 70.535, de 1934.)

Requerimentos despachados

José Joaquim Pereira, Tomaz Francisco de Almeida e Júlio Padilha de Lima. — Certifique-se.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a maio de 1934	551:165\$400
De 1 a 19 de junho de 1934	55:753\$000
Total	606:918\$400
Em igual período de 1933	606:977\$100
Diferença para menos em 1934	58\$700

Imprensa Nacional, 20 de junho de 1934. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º oficial, Honório Leal. Visto. Em 20 de junho de 1934. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vido — Expediente — na primeira página.

Superintendência do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 20 de junho de 1934

Requerimentos despachados

Diplomas:

Guilherme Mattar, contador pelo Liceu Coração de Jesus; José Gonçalves, guarda-livros (art. 55), pelo Ginásio Tarquinio Silva; Oscar Fernandes da Silva, guarda-livros pela Escola Prática do Comércio do Pará. — Deferidos.

Arnaldo Walter Blank, guarda-livros, (artigo 55), pela Escola de Comércio José Bonifácio de Santos; Rubens de Azevedo Muniz, José Ameci Braga, guarda-livros (art. 55), pelo Ginásio Tarquinio Silva; Roberto Fazzio, contador pelo Instituto Comercial do Rio de Janeiro. — Registrados.

Expediente da Secretaria:

Of. 3.865, ao fiscal Edmir Pedernheiras Furquim, 3.866, ao fiscal D. Elvira Poch, 3.867, ao fiscal Euclides Nunes Seabra, 3.868 ao fiscal geral Antônio Luiz da Silveira Barbosa, entregando processos para serem informados e devolvidos no prazo de dez dias.

Cartas:

156, ao fiscal José Manhães, 157 ao fiscal geral Mário Campelo Duarte, 158 ao fiscal geral José Viana Marques, 159 ao fiscal Edmir Pedernheiras Furquim, solicitando seu comparecimento nesta superintendência; 160 ao fiscal geral, Cesar Pereira de Sales, entregando os processos 300 e 490, para serem devidamente informados.

Aprovação do projeto:

Art. 2.º Nenhuma piscina, ressalvado o art. 1.º, poderá ser construída no Distrito Federal, sem que seus projetos tenham tido a aprovação da Inspetoria de Engenharia Sanitária, e não poderá funcionar sem que tenha sido concedida licença pela mesma Inspetoria.

Fiscalização:

Art. 3.º Este Departamento reserva-se o direito de fiscalizar em qualquer ocasião, por técnico da Inspetoria de Engenharia Sanitária, o funcionamento das piscinas, afim de verificar se são cumpridas as exigências estabelecidas no presente regulamento.

Construção:

Art. 4.º As instalações de piscinas deverão satisfazer às seguintes condições construtivas:

1.º — Serão projetadas e construídas de tal maneira que possam conservar com facilidade em perfeito estado de limpeza.

2.º — A localização dos orifícios de entrada e de saída de água, garantirão uma boa distribuição da água limpa que chega às piscinas.

3.º As conexões de rede de distribuição da cidade com as piscinas não deverão, em hipótese alguma, apresentar possibilidade de inversão de corrente e invasão dos encanamentos da rede pelas águas destas instalações.

4.º — Chuveiros, latrinas, mictórios e lavatórios deverão ser previstos na razão de um chuveiro para 40 banhistas, uma latrina para 40 mulheres, uma latrina e um mictório para 60 homens e um lavatório para 60 banhistas. O número destas instalações será calculado considerando as horas de maior frequência na piscina. Tanto os chuveiros, como as latrinas e os mictórios deverão ficar próximos à entrada das piscinas afim de que sejam usados pelos banhistas antes do banho de piscina.

5.º — Não poderão ser adotados revestimentos ou tapetes de que se desprendam fibras ou partículas capazes de perturbar o funcionamento da instalação;

6.º — O contorno das piscinas deverá estar isolado de tal maneira que os banhistas nelas somente possam ter ingresso após passagem por um tanque raso contendo uma solução de hipocloreto deixando uma taxa mínima de cloro residual de 1,0 p. p. m, e que obrigue à lavagem dos pés. Os espectadores ficarão impossibilitados de chegar ao recinto reservado aos banhistas.

7.º — As calhas existentes deverão esgotar para fora das piscinas tendo disposição capaz de impedir a volta das águas aí lançadas à mesma piscina.

Qualidade de água:

Art. 5.º Salvo nos casos especiais de que trata o parágrafo seguinte, todas as piscinas quer de água doce, quer de água salgada, terão as suas águas filtradas e tratadas com cloro ou seus compostos, os quais deverão deixar na água, sempre que a piscina estiver em uso, um excesso de cloro livre de 0,2 a 0,5 partes por milhão.

Parágrafo único. As piscinas cujas águas tiverem renovação total em prazo inferior a 12 horas com água de boa qualidade, poderão, a critério da Inspetoria de Engenharia Sanitária, ser dispensadas da filtração.

Art. 6.º A acidez ou a alcalinidade da água será controlada pelo processo de pH, devendo este índice ficar compreendido entre 7 e 7,6.

Art. 7.º A água das piscinas deve apresentar uma limpidez tal que nos pontos de maior profundidade possa ser visto com nitidez o revestimento do fundo das mesmas.

Parágrafo único. Os depósitos no fundo das piscinas bem como as escumas e as matérias que sobrenadam deverão ser removidas diariamente.

Art. 3.º Todas as análises de água necessária para a observância deste regulamento serão feitas de acordo com os processos recomendados pela Associação Americana de Saúde Pública.

Processo de tratamento:

Art. 9.º Para a manutenção de uma água de boa qualidade o Departamento Nacional de Saúde Pública recomenda a filtração em filtros rápidos de areia e a esterilização pelo cloro líquido (simples ou combinado com amoníaco) como sendo os mais eficientes e práticos dos modernos processos de tratamento de água. A acidez que os processos desenvolvem e que tende a aumentar, favorecida pela fraca alcalinidade de nossas águas, será neutralizada com carbonato de sódio ou cal.

Encarregado:

Art. 10. As instalações de piscinas ficarão sob a direção e em encarregado competente que cuidará do seu bom funcionamento e da observância rigorosa do presente regulamento.

Condições relativas aos banhistas:

Art. 11. As administrações dos estabelecimentos que mantêm piscinas deverão exigir dos banhistas, antes do ingresso nas mesmas, um banho de chuveiro com uso de sabonete.

Parágrafo único. Não poderão frequentar as piscinas as pessoas que apresente afecções de nariz, garganta ou ouvidos, ou que estejam atacadas de qualquer doença contagiosa.

Frequência:

Art. 12. Nas piscinas que recebem constantemente água limpa e nas quais a qualidade da água é garantida por diluição, o número total de pessoas que se servem da piscina em um dado espaço de tempo não deve exceder de 5 pessoas para cada metro cúbico de água limpa que entra no mesmo espaço de tempo. Denomina-se aqui "água limpa" a água do abastecimento da cidade que vai compensar as perdas por transbordo das calhas ou na lavagem dos filtros, bem como as águas que voltam à piscina após filtração e esterilização.

Parágrafo único. Nas piscinas que são periodicamente esvaziadas e nas quais a qualidade da água é garantida por esterilização intermitente e renovação total periódica, o número de banhistas que se podem servir da piscina no intervalo de duas desinfecções consecutivas não deverá exceder de duas pessoas por metro cúbico de água na piscina. Sempre que o número de banhistas que se hajam utilizado da piscina atingir a seis pessoas por metro cúbico, será esta esvaziada completamente.

Penalidades:

Art. 13. As penas que podem ser impostas pela inobservância das presentes especificações, a juízo do inspetor de Engenharia Sanitária, serão:

- a) multas de 100\$ a 500\$000;
- b) interdição da piscina pela inobservância do art. 2.º e pela 2.ª reincidência nas desobediências aos demais artigos.

SECRETARIA GERAL**Diretoria do Expediente**

Solicitaram-se providências:

Expediente de 19 de junho de 1934

Ao Sr. diretor de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial, no sentido de que sejam apresentados memoriais dos interessados, concorrentes à vaga de marinista. (Of. E. 1.880).

Ao Sr. diretor de Saneamento Rural, no sentido de que seja esta Diretoria informada sobre si o ex-trabalhador do Serviço de Saneamento Rural, José Duarte, está nas condições de obter os favores de que trata o § 2.º do art. 13, do decreto n. 13.538 de 9 de abril de 1919. (Of. E. 1.888).

Comunicou-se:

Ao Sr. diretor geral do Serviço Sanitário do Estado de Goiás, não ser possível atender ao pedido de uma 3.ª

época de exames de práticos de farmácia, visto ser taxativo o que determina o art. 2.º do decreto n. 20.877 de 1931. (Of. E. 1.885).

Dia 20

Solicitaram-se providências:

Ao Sr. diretor do Instituto de Identificação e Estatística, no sentido de ser determinada uma pericia no protocolo que se envia, pertencente ao Centro de Saúde de Inhaúma, em que parece haver vício de escrita. (Of. E. 1.911).

Ao Sr. redator chefe do *Diário Oficial*, no sentido de ser publicado, no *Diário Oficial* o Regulamento das Piscinas de Natação. (Of. E. 1.919).

Ao Sr. diretor de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, no sentido de ser submetida à inspeção de saúde, em sua residência, a avenida dos Andradas n. 312, Juiz de Fora, a inspe-

tora da Colônia de Psicopatas (Mulheres) nesta capital, Augusta Sahr. (Of. E. 1.898).

Remeteram-se:

Ao Sr. diretor geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, cópia autenticada dos assentamentos do inspetor sanitário rural, Dr. Francisco Olímpio de Almeida Melo, que pede os favores de que trata o § 2.º do art. 13 do decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919, comunicando-se-lhe não poder este Departamento dar parecer definitivo sobre o requerido, enquanto não for despachada a representação já feita sobre o assunto. (Of. E. 1.902).

Ao Sr. diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação, a estatística dos trabalhos efetuados pela Inspetoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, durante o mês de maio findo. (Of. E. 1.893).

— Ao mesmo, o boletim mensal dos serviços executados pela Inspetoria de Profilaxia da Lepra e das Doenças Venéreas durante o mês de abril do corrente ano.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Oswaldina Alves Arruda, pedindo retificação de seu nome para Oswaldina Alves Travassos. (Req. 34/344). — Retifique-se.

Herculina Barbosa Correia, pedindo retificação de seu nome para Herculina Correia Segura. — Retifique-se. (Req. 34/344).

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 19 de junho de 1934

Requerimentos despachados:

N. 243 — José Jorge Primo. — Concedo 30 dias improrrogáveis.

Dia 20

N. 242 — Miguel Amaral. — Concedo 90 dias.

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 19 de junho de 1934

Requerimentos despachados

N. 2.539, de José Gonçalves Fernandes. — Pode funcionar.

N. 2.589, de João Antônio da Costa. — Pode adicionar desde que não engarrafe para distribuição a domicílio.

N. 2.540, de José Nunes. — Pode funcionar exclusivamente com botecão.

N. 2.560, de Cruz Júnior & Comp. — Pode funcionar.

N. 2.604, de Manuel Miguez. — Pode funcionar a título precário nos termos do compromisso.

N. 2.584, de J. Brandão & Vidal. — Pode adicionar desde que não engarrafe para distribuição a domicílio.

N. 2.581, de Manuel Nunes. — Pode adicionar desde que não engarrafe para distribuição a domicílio.

N. 2.582, de Manuel Nunes; n. 2.586, de J. Brandão & Vidal; n. 2.583, de J. Brandão & Vidal. — Certifiquem-se.

N. 2.505, de Queiroz, Cunha & Companhia. — Cumpra as exigências sanitárias.

N. 1.551, de Manuel André & Companhia. — Arquite-se.

N. 2.566, de José Rodrigues. — Certifiquem-se.

N. 2.475, de Manuel Rodrigues dos Santos. — Certifiquem-se.

N. 2.589, de Albertina Ferreira. — Certifiquem-se.

N. 2.543, de Antonieta Guimarães Castelo Branco. — Certifiquem-se.

N. 2.543, de Joaquim Costa. — Certifiquem-se.

N. 2.546, de Estêves & Bermudes. — Deferido.

N. 2.337, de Rodrigues Cardoso & Companhia. — Atendido desde que instale armários fora do alcance da manipulação por parte do público.

Dia 20

Requerimentos despachados

N. 2.600, de Abelardo Barroso Pacheco. — Deferido.

N. 2.589, de Francisco Rodrigues. — Declare a espécie de negócio.

N. 2.602, de Mário de Oliveira; número 2.506, de Queiroz Cunha & Companhia; n. 2.590, de José Gonçalves Fernandes. — Certifiquem-se.

N. 2.575, de Alfredo, Irmão & Rogério. — Deferido.

N. 2.588, de Manuel Ribeiro. — Deferido.

N. 2.580, de Adelino Costa. — Deferido.

N. 2.524, de Ribeiro de Abreu & Comp. — Deferido. Arquite-se.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 19 de junho de 1934

Ofícios:

N. 1.402 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em resposta ao ofício n. 3.119 de 6 de abril último.

N. 1.403 — Ao Sr. primeiro procurador da República, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 5.107-F.P.

N. 1.404 — Ao Sr. procurador da República, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 3.217-F.P.

N. 1.405 — Ao Sr. segundo procurador da República, devolvendo o processo executivo fiscal n. 880-F.Q.

N. 1.406 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolvendo o processo n. 27.086-33.

N. 1.407 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, em solução ao ofício n. 34 de 25 de janeiro último.

Requerimentos despachados:

Celso Murce, Celso Murce, Celso Murce, Alfredo Correia, João Batista Vieira, Manuel Rodrigues Fernandes, Frederico Bernardo, Manuel Joaquim da Silva, José Nascimento Ferreira, Elizer Magalhães, Sebastião Fragelli, Mercedes U. de Azevedo e Sousa. — Deferido.

S. Lopes, Manuel Maria Guerreiro. — Compareça a Seção de Expediente.

Simon Bountman, Carlota Rodrigues de Oliveira, José Lopes. — Não pode ser atendido.

José Alves. — Certifiquem-se.

Vicente Xavier Matoso. — Inscreva-se faça-se o expediente.

Casa Mercedes S. A. — Não convém a proposta.

Ministério das Relações Exteriores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Requerimento despachado

Dia 22 de junho de 1934

Helena de Irajá Pereira. — Não há que deferir.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral

Licenças:

O diretor geral da Fazenda, por portarias de 21 do corrente, concedeu licenças, para tratamento de saúde:

De 60 dias ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Paraná, Julião Pinheiro da Silva.

De cinco meses ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Alagoas, Antônio José Ferreira Lima.

Em prorrogação:

De três meses, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espírito Santo, Raimundo José Coqueiro Watson.

Tesouro Nacional

Diretoria do Expediente e do Pessoal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 3.783, de 1933 — D. Elisa Coussade de Oliveira Sampaio e outras, viúva e filhas do capitão de mar e guerra reformado Francisco de Paula de Oliveira Sampaio, pedindo pagamento de diferença de vencimentos daquele oficial. — As requerentes são convidadas a comparecer ao Tesouro Nacional, afim de assinar o termo de acordo pelas mesmas proposto.

Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 34.281, de 1934 — D. Dhyla Freire de Carvalho Paulino, viúva do ex-3º escrivão do Tesouro Nacional José de Almeida Paulino, pedindo expedição de títulos de pensão, em seu favor e no de seus filhos menores. — Satisfaca a interessada a exigência constante dos itens 1, 2 e 3 da instrução.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de junho de 1934

Ao Sr. presidente da Associação Comercial de Porto Alegre:

N. 41 — Respondendo ao telegrama de 11 de abril último, em que essa associação solocita providências para que a taxa de viação seja cobrada de uma só vez dentro do país, mesmo que se verifique solução de continuidade no transporte da mercadoria, cabe-me declarar-vos que, de acordo com o art. 16 do decreto número 23.900, de 21 de fevereiro desta ano, aquela taxa é cobrada de uma só vez desde que não haja interrupção no trânsito da mercadoria, pois sendo a mesma, por qualquer motivo, incorporada à massa geral dos "stocks", e tendo

posteriormente, de prosseguir em seu percurso, é devida nova taxa, visto ser impossível ao fisco fazer a distinção necessária, circunstância que, no regimen anterior áquele decreto, determinava a fraude, prejudicando também contribuintes honestos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de junho de 1934

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 75 — Remetendo, afim de ser providenciado sobre satisfação de exigência, o processo relativo á aposentadoria do auxiliar do arquivo da Casa da Moeda, Jorge Augusto Xavier da Silva.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Guerra:

N. 133 — Remetendo, afim de serem prestados esclarecimentos, o processo em que D. Perciliana da Costa Gherse, viúva do 1º sargento Alexandra Gherse, promovido "post mortem" a 2º tenente do Exército, pede melhoria de sua pensão de montepio.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 134 — Remetendo, afim de ser feita apostila, o título de pensão apresentado com o requerimento em que D. Heloisa Nunes Pires pede retificação do seu nome no referido título.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 52 — Recomendando, de acordo com o despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional e em referência ao officio n. 2, de 24 de abril último, em que a Delegacia Fiscal na Paraíba comunica haver, em virtude do encerramento do exercício de 1933, em 31 de março deste ano, procedido, nessa data, á contagem de juros da Caixa Econômica anexa á mesma repartição, relativos ao trimestre de janeiro a março de 1934, creditando-os os depositantes — providencie a delegacia afim de que, ao encerrar-se o primeiro trimestre do ano em curso, sejam creditados aos mesmos depositantes os juros concernentes ao período de abril a junho, corrigindo-se, assim, aquela irregularidade.

Contadoria Central da República

Expediente de 21 de junho de 1934

Do Sr. contador geral:

Offícios:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 1.539 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Diamantina, devolvendo termos de opção.

N. 1.540 — Delegacia Fiscal em Sergipe, remetendo cópia do quadro demonstrativo do produto da taxa de 2 % ouro.

N. 1.541 — Ao Sr. diretor da Casa da Moeda, sobre a diferença de 145\$800, verificada na remessa de selos pela Delegacia Fiscal do Espírito Santo.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 1.542 — Casa da Moeda, sobre a diferença de 145\$800 verificada na remessa de selos pela Delegacia Fiscal no Espírito Santo.

N. 1.543 — Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres, respondendo o officio n. 51 sobre o valor papel que deve ser dado ás libras.

N. 1.544 — Ministério da Agricultura, sobre demonstração de despeza paga.

N. 1.545 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, remetendo relações de processos.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 1.546 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Florianópolis, remetendo portaria.

N. 1.547 — Delegacia Fiscal em Santa Catarina. idem, idem.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de junho de 1934

Offícios:

N. 139 — O diretor das Rendas Internas no sentido de ultimar as diligências necessárias para a completa observância do decreto n. 24.036, de 26 de março último, quanto aos serviços da cobrança da Dívida Ativa da União, recomendando ao Sr. sub-diretor da Terceira Sub-diretoria que cumpra e faça cumprir as seguintes regras:

1.ª No dia 23 do corrente á tarde, os cobradores recolherão todas as importâncias recebidas até então, cessando, nesse momento, suas funções nesta Diretoria, e devendo os mesmos se apresentar á recebedoria, onde passarão a servir.

2.ª Os adjuntos do procurador geral providenciarão, nesse mesmo dia, para que sejam feitos nos Rôes de Devedores o abono dessas cobranças, e, conferidas as certidões do exercício de 1933, ainda existentes, com as inscrições em aberto naqueles Rôes, prepararão, o mais tardar até o dia 25, o necessário expediente afim de serem enviadas á Recebedoria do Distrito Federal, com os respectivos Rôes de Devedores, as certidões de dividas do referido exercício, os quais permanecerão, naquela repartição, em cobrança amigável, consoante decisão de 5 do corrente proferida pelo Sr. ministro, no processo n. 33.983&34.

3.ª Para o fim de ficarem liquidados definitivamente os serviços da atual 3ª Sub-diretoria da Receita, não será, sob qualquer pretexto atendido no dia 25 a contribuinte algum, ficando, igualmente, nesse dia, paralizados os serviços de guias de quitação.

4.ª Logo que tenham providenciado sobre a remessa á Recebedoria do Distrito Federal das certidões de dividas do exercício de 1933, a seu cargo, apresentarão os adjuntos do procurador geral, á Procuradoria Geral da Fazenda Pública, onde passarão a funcionar, as certidões de dividas dos exercícios de 1932 e anteriores, que se acham em seu poder, para o fim de ser iniciada a respectiva inscrição e consequente remessa a Juízo, segundo as instruções que vierem a receber do procurador geral e nos termos da aludida decisão ministerial.

— Ao Sr. procurador fiscal da Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 336 — De acordo com o parecer remete o processo fichado sob n. 27.986, do corrente ano, em que é interessado o "Banco de Cassia", nesse Estado.

— Ao Sr. consultor da Delegacia fiscal em São Paulo:

N. 335 — Transmitindo para o fim indicado na informação o processo fichado sob n. 24.323, do vigente ano em que é interessado o Banco do Estado de São Paulo.

N. 337 — Reitero-vos o officio n. 318 de 4 de maio próximo findo, da extinta Consultoria da Fazenda, afim de que tenha andamento o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 14.972, do corrente ano, relativo ao vosso officio n. 63 de 28 de fevereiro último.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 684 — Transmitindo o processo fichado sob n. 38.818, deste ano, em que são interessadas a firma Timóteo Martins & Comp. e outras.

N. 685 — Para o fim indicado na informação e parecer, remete o processo fichado sob n. 38.434, do corrente ano, em que é interessado Humberto Cinelli.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 185 — Transmitindo o processo fichado sob n. 37.246, do vigente ano, em que é interessado Luiz Correia da Rocha Sobrinho, solicita audiência a respeito.

N. 186 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 37.368, do corrente ano, em que é interessada a Empresa Agro Pecuária.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 461 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena dágua de 1929, constante da certidão n. 297 F. P., pelo prédio da rua Antônio Vargas n. 84, á vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em officio n. 4.749, de 7 do corrente.

N. 462 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena dágua de 1928 e 1929, constante das certidões ns. 4.311 F. J., e 3.530 F. P., pelo prédio da rua Paula Matos número 193, á vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em officio n. 4.741, de 7 do corrente.

N. 463 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena dágua de 1929, constante da certidão n. 3.746 F. F., pelo prédio da rua da Prainha n. 80, á vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em officio n. 4.734, de 7 do corrente.

N. 464 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena dágua de 1928 e 1929, constante das certidões ns. 9.584 F. I., e 237 F. P., pelo prédio da rua André Pinto n. XXXIV, á vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em officio n. 4.674, de 4 do corrente.

N. 465 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena dágua de 1934, constante da certidão n. 2.683 F. R., pelo prédio da rua Itapirú n. 183-III, á vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em officio n. 4.644, de 31 de maio findo.

N. 466 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena dágua de 1929, constante da certidão n. 1.143 F. P., pelo prédio da rua Castro Menezes n. 15, á vista do que

expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em officio n. 4.619, de 31 de maio findo.

N. 467 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1929 constante das certidões ns. 1.2501 F. P., pelo prédio da rua Conceição ns. 76 e 76-A, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em officio n. 4.610, de 31 de maio findo.

N. 468 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1929 a 1931, constante das certidões ns. 2.207 e 5.529 F. P., e 1.363 F. R., pelo prédio da avenida Gomes Freire n. 93, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em officio n. 4.601, de 31 de maio findo.

N. 469 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1929 e 1931, constante das certidões ns. 1.986 F. P., e 7.952 F. R., pelo prédio da rua Florianópolis n. 2, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em officio n. 4.369, de 26 de maio findo.

N. 470 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1931, constante da certidão n. 2.227 F. R., pelo prédio da praça Serzedelo Correia n. 15, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em officio n. 4.645, de 31 de maio findo.

N. 471 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1930 e 1931, constante das certidões ns. 5.837 F. P., e 2.150 F. R., pelo prédio da rua Sá Ferreira n. 163, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em officio n. 4.643, de 31 de maio findo.

N. 472 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1916, 1917, 1918, 1919, e 1921, constantes das certidões números 1.420 E. K., 9.360 E. M., 2.513 E. N., e 2.525 E. R., pelo prédio da Estrada Santa Cruz n. 456, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em officio n. 4.464, de 28 de maio findo.

N. 473 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1930 e 1931, constante das certidões ns. 6.362 F. P. e 2.594 F. R., pelo prédio da rua Itapirú número 198, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em officio n. 4.658, de 2 do corrente.

N. 474 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'água de 1929 a 1931, constante das certidões ns. 1.928 F. P. e 6.180 F. R., pelo prédio da rua Ferreira de Andrade n. 42, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em officio n. 4.368, de 26 de maio findo.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Vitória:

N. 13 — De acordo com o parecer, transmite o processo fichado sob número 37.374, deste ano, em que é interessada a Provedoria da Santa Casa de Misericórdia desse Estado.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.554 — Transmitindo o processo fichado sob n. 38.658, do vigente ano, em que é interessado o padre Teodoro Maria Koldke, e solicita audiência a respeito.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife:

N. 83 — Restituindo o processo fichado sob n. 9.432, de 1931, em que é interessada The Pernambuco Tramways and Power Company Limited.

N. 84 — Para o fim indicado no parecer, restitue o processo fichado sob n. 34.446, deste ano, em que são interessadas a firma dessa praça Herin Stoltz & Comp. e outras.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 106 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 36.013, deste ano, em que é interessada a Empresa Alcoolica Brasileira Limitada.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 196 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 26.821, do vigente ano, que a que se acham anexos o vosso officio n. 361, de 28 de fevereiro e telegrama n. 744, de 15 de março últimos, no qual é interessada a Intendência Municipal de Porto Alegre, proferiu, por delegação, em 14 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Responda-se que a circular n. 141, de 3 de dezembro do 1932, deve ser interpretada de conformidade com a alínea 2ª do art. 88 da Nova Consolidação, que não foi revogado pelo art. 83 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921."

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de junho de 1934.

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 30 — Remetendo o processo fichado sob n. 9.499, de 1934, em que é interessado João Evangelista Reis e Silva.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Educação:

N. 120 — Idem, idem, sob n. 37.967, de 1934, referente ao pagamento da quantia de 473:000\$ às instituições com sede no Distrito Federal.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Justiça:

N. 121 — Solicitando providências no sentido de serem discriminadas as importâncias a serem levadas à conta das dotações pertencentes aos ns. 3 e 8 da verba 4ª — Material — do orçamento vigente desse Ministério.

— Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 123 — Remetendo o processo fichado sob n. 19.675, de 1934, referente a juros de "Obrigações do Tesouro ao Portador".

— Ao Sr. diretor do Museu Nacional:

N. 139 — Solicitando informação sobre se foi empenhada a despesa de 11:744\$800.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 140 — Remetendo o processo fichado sob n. 34.208, de 1934, em que é interessado Jorge Leal Braga.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 141 — Comunicando que o recolhimento da quantia de 60:448\$900 já foi efetuado à Tesouraria Geral do Tesouro Nacional.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro São Paulo Railway Co.:

N. 142 — Remetendo a 1ª via do empenho n. 78 de 4 de maio findo.

— Ao Sr. diretor da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 143 — Idem, idem, sob n. 77, de 4 de maio último.

— Ao Sr. gerente do Banco do Brasil:

N. 144 — Solicitando que seja suprida a Delegacia Fiscal em Alagoas da importância de 10:478\$000.

— Ao Sr. diretor do Colégio Pedro II — Internato:

N. 146 — Remetendo o processo fichado sob n. 37.109, de 1934, referente à folha de pagamento.

N. 147 — Idem, idem, sob n. 31.107, de 1934.

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 10 — Distribuindo o crédito de 73:200\$, à conta da verba 3ª — Pessoal e Material — do orçamento vigente do Ministério da Agricultura.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 14 — Idem, idem, 50:600\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 14 — Idem, idem, 125:200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 14 — Idem, idem, 271:700\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 18 — Idem, idem, 55:500\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 18 — Idem, idem, 96:200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 19 — Idem, idem, 66:200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 20 — Idem, idem, 75:00\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 21 — Idem, idem, 113:500\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 22 — Idem, idem, 140:700\$000.

— Ao Sr. Delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 22 — Idem, idem, 364:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 23 — Idem, idem, 428:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 24 — Idem, idem, 347:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 24 — Idem, idem, 103:800\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 25 — Idem, idem, 580:200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 26 — Idem, idem, 135:600\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 28 — Idem, idem, 330:500\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 34 — Idem, idem, 422:600\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco.

Dia 16

N. 39 — Idem, idem, 525:700\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:
 N. 66 — Idem, idem, 628:500\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:
 N. 15 — Idem, idem, verba 3ª — Material geral — 12 — Diversas despesas — do orçamento do Ministério da Justiça, 4:800\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:
 N. 16 — Idem, idem, 6:000\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:
 N. 20 — Idem, idem, 7:200\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:
 N. 20 — Idem, idem, 7:200\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:
 N. 21 — Idem, idem, 4:500\$00.
 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:
 N. 23 — Idem, idem, 14:400\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:
 N. 23 — Idem, idem, 2:400\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:
 N. 24 — Idem, idem, 4:800\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal no Pará:
 N. 24 — Idem, idem, 6:000\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:
 N. 26 — Idem, idem, 6:000\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:
 N. 26 — Idem, idem, 12:000\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:
 N. 26 — Idem, idem, 12:000\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:
 N. 28 — Idem, idem, 7:200\$000.
 N. 29 — Idem, idem, 5:40\$, Acre.
 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:
 N. 36 — Idem, idem, 14:400\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:
 N. 41 — Idem, idem, 18:000\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:
 N. 68 — Idem, idem, 3:000\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:
 N. 15 — Idem, idem, verba 7ª Departamento nacional de Portos e Navegação, 25:620\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:
 N. 15 — Idem, idem, 48:000\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:
 N. 19 — Idem, idem, 96:000\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:
 N. 19 — Idem, idem, 10:020\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:
 N. 20 — Idem, idem, 228:000\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:
 N. 22 — Idem, idem, 12:000\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:
 N. 23 — Idem, idem, 34:000\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:
 N. 25 — Idem, idem, 29:400\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:
 N. 25 — Idem, idem, 75:000\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal no Pará:
 N. 25 — Idem, idem, 31:200\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:
 N. 27 — Idem, idem, 7:200\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal na Baía:
 N. 29 — Idem, idem, 101:520\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:
 N. Idem, idem, 10:020\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:
 N. 40 — Idem, idem, 325:200\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:
 N. 67 — Idem, idem, 6:000\$000.
 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:
 N. 25 — Idem, idem.
 N. 25 — Concedendo o crédito de 1:415\$, para pagamento da dívida de que é credor o Dr. Luiz Moraes Corrêa.
 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:
 N. 27 — Idem, idem, 3.940\$, José Froglio & Comp.
 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:
 N. 27 — Idem, idem, 120\$, herdeiros do Dr. Meças de Almeida Rubião.
 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:
 N. 28 — Idem, idem, 1:125\$, José Froglio & Comp.
 N. 29 — Idem, idem, 3:968\$, José Froglio & Comp.
 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:
 N. 37 — Idem, idem, 260\$600, Seina Nicilowiz.
 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:
 N. 69 — Idem, idem, 102\$, Francisco Amado Ferreira.
 — Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:
 N. 119 — Idem, idem, 4:210\$, restituição a que tem direito a firma Carlos Conteville & Comp.
 N. 120 — Idem, idem, 10:314\$400, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd.
 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:
 N. 121 — Idem, idem, 198\$400, Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Previdente.
 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:
 N. 122 — Créditos à disposição dessa Comissão, concernentes às diversas verbas (Material) do orçamento vigente deste ministério.

— Ao Sr. comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:
 N. 145 — Distribuindo o crédito de 5.819:628\$200 à conta da verba 11ª Corpo de Bombeiros, etc.
 Portaria:
 N. 28 — Autorizando o Tesoureiro geral do Tesouro Nacional a emitir um cheque a favor do Banco do Brasil, na importância de 10:470\$000.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de maio de 1934

Processos:

N. 17.385/34 — Requerimento de Guedes, Mota & Cia., solicitando inscrição da firma, às concorrências administrativas. — Proceda-se na forma do parecer.

Dia 15 de junho de 1934

Processos:

N. 24.657/34 — Requerimento de Dary M. da Rocha, solicitando, a título precário, o terreno nacional, sito à rua Alfa, no Cais do Porto. — Abra-se concorrência pública, nos termos do Código de Contabilidade, para locação do terreno em apreço, tomando-se por base o aluguel arbitrado. (Reproduzido por ter saído com incorreções).

N. 31.119/34 — Requerimento de Manuel Barreiro Caravelas, pedindo licença para transferir o domínio útil de terrenos da rua Antunes Garcia. — Cobre-se o laudêmio. (Reproduzido por ter saído com incorreções).

N. 28.767/34 — Requerimento de Armindo Joaquim Seco, solicitando restituição de uma escritura de compra de terreno. — Restitua-se o documento pedido, mediante recibo, devendo ficar no processo um extrato do mesmo documento. Reproduzido por ter saído com incorreções).

N. 9.657/34 — Requerimento da Companhia Construtora Imobiliária, solicitando licença para transferir o domínio útil de um terreno à rua Manuel Niobey, na Urca. — Autorizo a expedição da licença. (Reproduzido por ter saído com incorreções).

Dia 20

N. 19.907/34 — Requerimento da Companhia Brasileira de Imóveis e Construções, pedindo autorização para pagar o laudêmio do terreno da rua Otavio Correia, na Urca, que contratou vender ao Dr. Alfredo Souto Malan. — Pago o laudêmio, expeça-se o alvará de licença.

Dia 21

Offícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 1.771 — Propondo a designação em comissão do escrivão do Registro da Administração do Domínio da União no Estado do Rio de Janeiro, Manuel Ansberto Gregorio de Oliveira Lopes, para verificar o estado dos serviços afetos às administrações do Domínio da União na Paraíba e Alagoas, referentes às concessões de aforamento, e sugerir medidas necessárias à ultimação dos processos.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.772 — Solicitando diminuir no desconto mensal que vem sofrendo o contínuo da Diretoria Geral de Indústria Animal (Ministério da Agricultura), Nominato José dos Santos, a importância de 6\$250, durante 8 meses seguidos. (Proc. 11.047/34).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 1.773 — Transmittindo, para os devidos efeitos, o processo em que Queiroz, Moreira & Cia. solicitam a restituição da importância de 600\$000, que depositaram como garantia da locação de dois lotes de terrenos, na avenida Rodrigues Alves ns. 343 e 344. (Proc. 16.024/34).

— Ao senhor segundo procurador da República:

N. 1.744 — Transmittindo, devidamente informado, o processo relativo à desapropriação do prédio e terreno do Caminho da Freguezia n. 271. (Proc. 68.292/32).

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1.775 — Solicitando a devolução com urgência, afim de atender ao pedido do Sr. ministro da Viação, de processo n. 56.145/33, que foi encaminhado com o ofício n. 2.255, de 4 de outubro próximo passado. (Proc. 34.551/34).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.776 — Reiterando a recomendação da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, no processo referente ao aloramento de um terreno de acrescido de marinha, à margem do rio Guaíba, naquela capital, pretendido por Arture Jamardo & Comp. Ltda. (Proc. número 62.468/34).

N. 1.777 — Reiterando a recomendação da antiga Diretoria do Patrimônio Nacional, no processo relativo ao aloramento de um terreno acrescido de marinha, sito à rua Visconde do Rio Branco, freguesia da Boa Vista, pretendido por Miranda Sousa & Comp. (Processo n. 51.249/30).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.770 — Recomendando a remessa à administração local do Domínio da União, para fins de direito, do processo referente à paralização por falta de satisfação de exigência de ordem técnica, de processos daquela repartição. (Processo n. 31.661/26).

— Ao Sr. diretor geral da Secretaria do Estado dos Negócios da Marinha:

N. 1.779 — Transmittindo, para os devidos fins, as cópias do termo da entrega do mangue Pesqueiro, na ilha do Governador, solicitada por aquele ministério. (Proc. n. 24.650/34).

— Ao Sr. juiz de direito da Quinta Vara Cível:

N. 1.780 — Informando que os terrenos onde estão edificadas os prédios números 140 a 158 da rua Visconde de Niterói, não pertencem à Fazenda Nacional. (Proc. n. 27.910/34).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.781 — Devolvendo, para o fim indicado no parecer, o processo relativo ao aloramento de terrenos de marinha e acrescidos, sitos à praia de Nossa Senhora de Guadalupe, município de Rio Formoso, naquele Estado, pretendido por Adolfo Luiz Wanderley. (Processo número 31.922/34).

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.782 — Reiterando a recomendação da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional no processo referente ao aloramento de terrenos de marinha sitos na lugar denominado Praia de Uruguai, município daquela capital, pretendido pela Colônia de Pescadores Z-52. (Proc. n. 1.750/29).

— Ao Sr. inspetor de Águas e Esgotos:

N. 1.783 — Reiterando o ofício da antiga Diretoria do Patrimônio Nacional solicitando esclarecimentos a respeito da casa que consta existir no terreno do Reservatório do Pedregulho e sob que título foi a mesma ocupada pelo funcionário daquela inspetoria, Carlos Lopes. (Proc. n. 7.779/29).

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 1.784 — Transmittindo as relações do movimento diário, dos processos distribuídos aos funcionários da diretoria, de acordo com a determinação constante da portaria n. 458, de 15 de maio último.

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 22 de junho de 1934

Requerimentos despachados

Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro. — Satisfazer a requerente a exigência da Seção Administrativa. (Proc. n. 26.107/34).

Maria de Lourdes Faria Van Erven. — Satisfazer a requerente a exigência da Seção Administrativa. (Proc. número 34.407/34).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de junho de 1934

Autos de infração:

N. 1.738, de 1933, contra Walter Ellinger. — Por falta de fundamento legal, indeferido. Prossiga o processo.

N. 10, de 1934, contra Aires A. Lemos, A. Lemos. — De acordo com o parecer, indeferido. Ao requerente cabia o direito de recurso, para instância superior, no prazo da lei.

N. 973, de 1933, contra Pantaleão Rinaldi & Comp. — Intime-se à autuada a apresentar, no prazo de 48 horas, a portaria de intimação, para defesa do auto n. 973, de 1933.

Requerimentos:

N. 12.265 — Leonor Dantas e Francisco Augusto L. Esteves. — Transfira-se.

N. 28.643 — David Mesquita. Consulta. — As características da venda à vista, estão claramente determinadas pelo art. 18, do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de novembro de 1932, cuja leitura resolve a dúvida do consultante.

N. 12.950 — José Alexandre. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 12.702 — Companhia Indústrias Brasileiras S. A. — Em face do informado, nada há que deferir. Arquite-se.

N. 9.678 — E. Castro Silva & Comp. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 14.996 — Lino José Vieira Ramos. — Junte-se o processo n. 20.875, de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANT

Dia 22 de junho de 1934

Requerimentos:

N. 9.010 — Manuel Maciel Barbosa. — Cobre-se a revalidação proposta.

N. 29.050 — J. N. Moraes. — À vista da informação prestada e do mais que consta do presente processo, mantendo o despacho anterior.

N. 27.496 — Antônio Ferreira dos Santos. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a Baitton Fernandes a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 6.963 — N. Fanzeres & Comp. — À vista do parecer e do que mais consta do presente processo, reconsidero o despacho de fls. 11 verso, datado de 16 de maio do corrente ano, na parte referente à multa imposta, para torná-la de nulo efeito.

N. 9.983 — José Lopes. — Faça-se a transferência, "ex-officio", para o

nome do coletando José Lopes, a quem imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 2.433 — Alvaro Tamego & Comp. — Averbese a mudança solicitada, e, em seguida, dê-se a baixa, de acordo com a informação.

N. 4.436 — Manuel José Domingos Pereira. — À vista da informação e do que consta do processo mantenho o despacho de fls. 3 verso, exarado em 28 de maio do corrente ano.

N. 238 — Ludovina Machado. — Averbese a mudança, à vista da representação de fls. 2.

N. 8.801 — Morgado Domingos. — Transfira-se para o nome do coletando, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 11.679 — Joaquim Pires e outro. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro.

Certidões:

N. 15.795 — Bernardo da Silva Guedes. — Certifique-se.

N. 15.805 — Ch. Lorillex & Comp. — Idem.

N. 15.724 — L. Pires. — Indeferido, por tratar-se de certidão envolvendo interesses de terceiros.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE JUNHO DE 1934

Realizou-se no dia 18 de junho de 1934, às 9 horas, a 221ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Malaquias dos Santos, presidente; José L. Salgado Scarpa, vice-presidente; Alberto Fernandes Marques, F. Eduardo Magalhães, João Augusto Alves, Otton de Melo, Oto de Andrade Gil, Péricles de Sousa Nasso, Tobias Cândido Rios Filho e Xisto Vieira Filho, membros do Conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Orlando Batista Bittencourt, secretário; faltou o Sr. Vicente de Paulo Galiez.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão extraordinária realizada no dia 7 do corrente, a qual foi aprovada.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.397 — D. H. Berude — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Oto Gil. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente.

N. 1.932 — Hime & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Alberto Marques. — Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

N. 2.252 — The Texas Co. (South America Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Manaus — Relator, Sr. Oto Gil. — Deu-se vista ao Sr. Xisto Vieira Filho.

N. 2.262 — Pagani & Castier — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Oto Gil. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.419 — Pernambuco Tramway & Power Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Oto Gil. — Deu-se provimento, contra o voto do Sr. Xisto Vieira Filho.

N. 1.885 — Banco do Brasil e Companhia Comercial e Marítima — Imposto do Selo — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Salgado Scarpa. — Tomou-se conhecimento para aplicar ao Banco do Brasil a multa regulamentar com a obrigação de pagamento do imposto devido, dispensar a revalidação e relevar 50 % da mesma multa, de acordo com os ns. 3 e 4 do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, e considerar relevada, ainda, a multa a que estava sujeita a Companhia Comercial e Marítima, em face do art. 4º do referido decreto, unanimemente.

N. 3.786 — Companhia Ferro Carril Carioca — Redução de direitos — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. João Alves. — Tomou-se conhecimento para mandar arquivar o processo, de acordo com o decreto n. 22.061, de 11 de novembro de 1932, unanimemente.

N. 2.430 — Aires & San — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Oto Gil. — Tomou-se conhecimento para mandar classificar no art. 523 da Tarifa, sujeita a taxa de 8\$ por quilo, contra os votos dos Srs. relator e Salgado Scarpa, que davam provimento. O Sr. Xisto Vieira Filho, foi designado para redigir o acórdão.

N. 2.276 — Banco do Povo e Franco Ferreira & Comp. (voluntário) e Delegacia Fiscal em Pernambuco (*ex-officio*) — Regulamento do selo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Oto Gil. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso voluntário por ter sido interposto com preterição de formalidades e negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.476 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho. — Deu-se provimento, unanimemente. Impedido o senhor presidente.

N. 2.150 — Francisco Vieira Goulart — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Oto Gil. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.014 — Baltazar Scalco e Pedro Guilherme Sobrinho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Oto Gil. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.483 — C. Menezes & Filhos — Antistia fiscal — Delegacia Fiscal na Paraíba — *Ex-officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Deixou-se de tomar conhecimento por não caber na espécie, unanimemente.

N. 2.452 — João Pereira Campos e outros — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.098 — Acceptance Corporation of South America — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, contra os votos dos Srs. Alberto Marques e presidente.

N. 2.247 — Vicente Soares & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Recife — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento, unanimemente.

Nota — Os Srs. Péricles Manso e Salgado Scarpa compareceram depois do julgamento do recurso n. 2.252, e o senhor F. Eduardo Magalhães, depois do de n. 1.932.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 22 de junho de 1934

Offícios expedidos:

N. 8 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos, restituindo processo em que é interessada a Comp. "Generale Aero-postale".

N. 62 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, restituindo processo em que é interessada a Associação Comercial de Campo Grande no Estado de Mato Grosso.

N. 63 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, restituindo processo em que é interessado Pedro Minervino de Oliveira.

N. 233 — Ao Sr. diretor das Rendas Internas, restituindo processo em que é interessada a firma F. Muniz & Companhia e prestando informações.

N. 847 — Ao chefe de Seção do Imposto de Renda em S. Paulo, restituindo processo em que é interessado J. B. Verrier.

N. 1.085 — Ao Dr. juiz de Direito da 6ª Vara Cível, prestando informações.

N. 1.086 — Ao Dr. juiz de Direito da 3ª Vara Cível, idem.

N. 1.087 — Ao Dr. juiz de Direito da 2ª Vara Cível, solicitando informações.

N. 1.088 — Ao tabelião do 9º Ofício, Sr. Djalma da Fonseca Hermes, devolvendo uma ficha, afim de ser completada.

N. 1.089 — Ao Sr. tabelião do Cartório do 12º Ofício de Notas, Sr. Lino Moreira, restituindo fichas, afim de serem completadas.

Alfândega do Rio de Janeiro

CADERNO N. 7

Decisões da Comissão da Tarifa, proferidas em reunião de 20 de fevereiro de 1934:

N. 207 — A. Artur Mattiy — 6.394 — Despachou tipos para tipografia, não especificados, do art. 1.023 e taxa de \$150 por quilo, tendo o conferente senhor Elias Souto verificado parte de prensa para marcar e numerar, do artigo 1.015 e taxa de 4\$800 por quilo. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, Sr. conferente Elias Souto, por unanimidade de votos, está de acordo com o Sr. conferente do despacho, classificando a mercadoria em causa como parte de prensa para marcar e numerar, do art. 1.015, da Tarifa e taxa de 4\$800 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 208 — A. Gesteira & Comp. — 58.389 — Despacharam oxido de zinco impuro ou alvaiade de zinco, do art. 274, taxa de \$100 o quilo, tendo o conferente Sr. Torres Leite verificado oxido de zinco puro, do art. 274 e taxa de \$800 por quilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacio-

nal, análise n. 131, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um pó branco, amorfo e inodoro, oxido de zinco impuro, não satisfazendo as exigências da Farmacopéia, por conter, como impurezas mais sensíveis aos reativos, carbonatos, sulfatos e chumbo, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa "Zincum oxydatum crudum — E. Merck", bem despachada como oxido de zinco impuro ou alvaiade de zinco, do art. 274 da Tarifa e taxa de \$100 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 209 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — 592 — Despachou carbonato de magnésia do art. 205, da Tarifa e taxa de \$400 por quilo, tendo o conferente Dr. Espírito Santo verificado produto químico não classificado, do art. 328, da Tarifa, 50% *ad valorem*. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 140, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um pó branco amorfo, oxido de magnésio ou magnésia calcinada, em parte carbonatado — por unanimidade de votos, é de parecer que se trata de oxido de magnésio ou magnésia calcinada, do art. 274 da Tarifa e taxa de 1\$ por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 210 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — 5.299 — Despachou sal de Glauber, do art. 308 da Tarifa e taxa de \$015 por quilo, tendo o conferente Dr. Luiz Trindade exigido o pagamento da sobre taxa de 25 %, por ser em pó, a mercadoria despachada. A Comissão de Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análise n. 168, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um pó branco, amorfo, sulfato de sodio, neutro, para fins industriais; que o sulfado de sodio, neutro, também conhecido por Sal de Glauber, apresenta-se no comércio sob duas formas principais — pó e cristais, formas estas que dependem exclusivamente do processo de fabricação; e que do exposto se conclue que o produto ora analisado não provem da trituração do sulfato de sódio, neutro, em cristais, mais apropriado aos usos de farmacia e de análise química, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como sulfato de sódio ou soda, neutro ou sal de Glauber, do art. 308 da Tarifa e taxa de \$015 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 211 — Arieta & Cia. — 2.044 — Pedem classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 147, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um pó branco, inodoro e insípido, insolúvel na água, litopone, isto é, mistura de sulfato de zinco e sulfato de bário; com predominância deste último; e que se trata de um pigmento mineral, usado na indústria de tintas, borracha, linóleo, etc., — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Paulo Martins: "O litopone é considerado pelo Ministério da Fazenda, como sulfato de bário ou bária, sujeito a taxa de \$300 do art. 308 da Tarifa. Em face do laudo, penso ser

essa a aplicação devida no caso." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 212 — Companhia América Fabril — 7.229 — Despachou tecido não classificado de lã e linho em partes iguais, do art. 488 e taxa de 10\$000 com o abatimento de 10 % e pano de lã, da taxa de 100\$000 do art. 517, tendo o conferente Dr. Sá e Sousa verificado tecido não classificado e não especificado próprio para máquinas de estampa, do art. 823 e taxa de 8\$000 com o abatimento de 10 % e pano de lã não especificado, da taxa de 2\$200 por ser próprio e se destinar à fabricação de estampa.

A Comissão da Tarifa, com exceção do conferente Dr. Sá e Sousa, a quem foi distribuído o despacho, apreciando o presente pedido, por sua maioria, subcreve o parecer do conferente Alfredo Seabra, que se segue:

"Considero a amostra n. 1 como tecido não classificado e não especificado, próprio para máquinas de estampa, de lã e algodão em partes iguais, do art. 523 da Tarifa, combinado com o art. 12 das Disposições Preliminares da mesma Tarifa e taxa de 7\$200 o quilo e a de n. 2 como pano de lã próprio para máquinas de estampa, não especificado, da taxa de 8\$ o quilo, em face das decisões existentes, das quais já foram mantidas as que se referem aos acordãos ns. 2.244 e 2.968 do Conselho de Contribuintes."

O conferente Elias Souto emitiu o seguinte parecer:

"Considero ambas as amostras sujeitas aos direitos do art. 523 — 8\$ por quilo — como pano de lã. A mercadoria representada pela amostra 169 A está sujeita ao abatimento de 10 % por conter algodão e lã em partes iguais."

E o conferente Dr. Paulo Martins proferiu o seguinte voto:

"Os panos próprios para máquinas pagam 2\$200, ainda que contenham algodão em sua textura."

O inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 213 — Companhia América Fabril — 7.733 — Despachou baeta de lã em peças cilíndricas, do art. 489 e taxa de 1\$100 por quilo, tendo o conferente Dr. Amarílio de Noronha verificado pano de lã em forma cilíndrica, para máquina de estampa, da taxa de 2\$200 por quilo.

A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, conferente Dr. Amarílio de Noronha, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o conferente Dr. Paulo Martins considera a mercadoria bem despachada como baeta de lã em peças cilíndricas, da taxa de 1\$100 por quilo. O conferente Dr. Tavares Guimarães classifica a mercadoria em causa como seriguilha, art. 523, taxa de 2\$200 por quilo. O conferente Dr. Sá e Sousa está de acordo com o conferente do despacho — pano de lã, próprio para máquina de estampa — art. 523 da Tarifa, modificado pelo decreto 19.868, de 15 de abril de 1931 — quilo 2\$200. Não se tratando de "baeta de lã". E os demais conferentes consideram a mercadoria como pano de lã, em peças cilíndricas para máquinas, da taxa de 2\$200 o quilo, de acordo com as decisões existentes.

O inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 214 — Companhia Brasil Industrial — 5.452 — Despachou pano de lã e algodão próprio para máquina, não classificado e não especificado, da taxa de 8\$ por quilo, tendo o conferente Dr. Sá e Sousa verificado baeta de lã e algodão, em partes iguais, da taxa de 2\$200 por quilo, com o abatimento de 10 %. A Comissão da Tarifa, com exceção do senhor conferente Dr. Sá e Sousa, a quem foi distribuído o despacho, por sua maioria, considera a mercadoria em apreço como baeta de lã e algodão, em partes iguais da taxa de 1\$980 o quilo, art. 523 da Tarifa, combinado com o art. 12 das Disposições Preliminares da mesma Tarifa; e o senhor conferente Dr. Paulo Martins emitiu o seguinte voto: "Os panos próprios para máquinas pagam 2\$200. O fato de conter algodão na textura do tecido não modifica a taxa. É o meu parecer. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria."

N. 215 — Companhia Brasil Industrial — 5.453 — Despachou pano de lã próprio para máquina, não classificado ou não especificado, da taxa de 8\$ por quilo e não concordando com essa classificação, por achar a mercadoria — um pano de lã, próprio para as máquinas de sua fabricação, da taxa de 2\$200 por quilo, pede seja ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, com exceção do senhor conferente Dr. Sá e Sousa que funcionou no despacho, apreciando o presente pedido, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Paulo Martins emitiu o seguinte voto: "Os panos próprios para máquinas pagam 2\$200. É disposição expressa da Tarifa. Sempre entendi assim e não vejo como se possa concluir de modo diferente"; os senhores conferentes Elias Souto, Alfredo Seabra, Dr. Amarílio de Noronha e Euclides de Carvalho consideram a mercadoria em causa como pano de lã não especificado, da taxa de 8\$ por quilo conforme tem sido resolvido em casos idênticos e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o seguinte parecer: "Pano de lã próprio para máquinas de estampa e semelhantes, do art. 523, 8\$ o quilo. É assunto assim decidido pelo Conselho de Contribuintes (acordãos números 2.244 e 2.968)". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 216 — Companhia Nacional de Explosivos de Segurança — 5.448 — Pede reconsideração da decisão n. 11, de 1934, que mandou classificar como produto químico não classificado, do artigo 328, 50 % "ad-valorem", a mercadoria despachada pela nota n. 86.180, como trinitrotolul, do art. 328 e taxa de 0\$40 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, subcreve o parecer do senhor conferente Dr. Paulo Martins, que se segue: "O trinitrotolul, embora possa ter a mesma aplicação que o "binotolul", é de composição química diferente. Nesse particular a razão está ao lado do Laboratório. Não é, pois, possível a assemblagem pretendida para produto, que tem composição química completamente diferente. Deve ser mantida a classificação, como "produto químico não classificado", de todo procedente". O Sr. inspetor assim decidiu, ficando deste modo mantida a decisão n. 11, de 2 do mês findo.

N. 217 — Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier — 8.028

— Pede reconsideração da decisão n. 139 deste ano, amparada na decisão n. 827, de julho de 1932. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, classificando a mercadoria das duas amostras apresentadas como utensílios não classificados para máquinas, do artigo 1.025, da Tarifa e taxa de \$300 por quilo; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães também mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria da amostra n. 1, como utensílios não classificados para máquinas, e a da de n. 2, bem despachada. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando deste modo, mantida a decisão n. 139, de 30 do mês findo.

N. 218 — Ch. Lorilleux & Cie. — 848 — Despacharam verde de qualquer qualidade, da taxa de \$400 por quilo, tendo conferente Sr. Elias Souto verificado anilina, do art. 146 e taxa de 2\$ por quilo, em vista do faturado.

A Comissão de Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 146, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um pó verde-escuro, — uma mistura de substâncias minerais e de matéria corante orgânica artificial (côres de anilina), predominando substâncias minerais que entram na proporção de 75 %, — por sua maioria, considera a mercadoria em causa como côres de anilina, do artigo 146 da Tarifa e taxa de 2\$ por quilo, em face da porcentagem indicada na análise; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer: — "Pela leitura do laudo depreendo que a matéria corante entra na proporção de 25 %. Por isso considero côres de anilina, do art. 146, 2\$ o quilo. É a doutrina do acordão 3.118". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 219 — Representação do escritório Sr. Tancredo Lima, protocolada sob o n. 1.817, de 1934 relativa à mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.181 do mesmo ano, por Condor Oil & Paint S. A., como água rás impura, do art. 662 e taxa de \$100 por quilo, tendo o mesmo escritório verificado óleo não especificado, do artigo 161 e taxa de \$800 por quilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 123, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um líquido oleoso, incolor, de cheiro especial, com as seguintes constantes físicas: ponto de inflamabilidade, 42°C; ponto de combustibilidade, 51°C; densidade a 23°C; 0.795; destilação: ponto inicial, 151°C; 5 %, 163°C; 10 %, 164°C; 20 %, 167°C; 30 %, 169°C; 40 %, 171°C; 50 %, 174°C; 60 %, 177°C; 70 %, 181°C; 80 %, 187°C; 90 %, 194°C; 95 %, 202°C, fim, 212°C, — uma nafta pesada de petróleo podendo ter várias aplicações entre elas como dissolvente volátil de tintas e vernizes ou como substituto da água rás, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como nafta de petróleo, do art. 161 da Tarifa e taxa de \$870 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 220 — Representação do escritório Sr. Silva Almeida, protocolada sob o n. 58.254, de 1933, relativa à mercadoria despachada pela nota de importação n. 93.545, do mesmo ano, por Dr. Olesen & Comp., como cianu-

reto de sódio impuro, da taxa de \$500 por quilo, tendo o mesmo escritório solicitado audiência do Laboratório Nacional de Análises.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 38, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um pó branco, cristalino, higroscópico, exalando cheiro de amendoas amargas, solúvel na água, dando reação alcalina ao tornassol, — cianeto de sódio, contendo 97, gr. 35 % de NaCN; — que como impurezas, foram constatados traços dos íons ferro, cloro e sulfureto; e que o produto se achava levemente carbonatado, — por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Paulo Martins: — “Bem despachada, em face do laudo. Pura é mercadoria que não tem impureza. A Tarifa, quando se refere a produto puro quer dizer ou significar “quimicamente puro”; e os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães e Elias Souto, consideram a mercadoria em causa, à vista do laudo, bem despachada como cianureto de sódio, impuro, do artigo 222 da Tarifa e taxa de \$500 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 221 — E. Schmeltan Constantinesco — 5.864 — Não concordando com a classificação de meias de seda, da taxa de \$5000 por quilo, dada no armazém de encomendas postais à mercadoria que recebeu, solicita audiência da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Paulo Martins: — “Trata-se de meias de seda, cujos calcanhares são de borraça. Essa é a razão por que alega a parte não ser possível sujeitá-la à taxa de \$5000, razão 60 %. Mas não há como classificá-las de outra maneira, reconhecida a predominância da seda. Procede inteiramente a classificação dada pelo “Colis”. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 222 — Edésio de Castro & Comp. — N. 3.537 — Não se conformando com a classificação de modelo de cera para estudos científicos, 50 % *ad-valorem* (mercadoria omissa), dada no armazém de encomendas postais à mercadoria que receberam, pedem seja ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa por sua maioria, considera a mercadoria em causa como modelos para estudo de anatomia, História Natural e outras ciências, por assemblagem, do art. 608-A, da Tarifa e taxa de \$1000 por quilo de acordo com o decreto n. 23.332, de 8 de novembro do ano passado; e os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho e Dr. Paulo Martins classificam a mercadoria como obras não classificadas de cera, da taxa de \$500 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 223 — Eduardo Pinto da Fonseca — 56.052 — Despachou cevada em grão, da taxa de \$040 por quilo, e, tendo pago os direitos dos sacos em separado, pediu fosse retirada uma amostra de um dos envoltórios afim de ser resolvido em Comissão da Tarifa se estão marcados com tinta indelevel. A Comissão da Tarifa por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Paulo Martins — “Uma vez os sacos marcados com tinta considerada indelevel, não estavam sujeitos aos direitos. Cabe à

parte incontestável direito à restituição, na parte referente aos sacos”. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 224 — Eduardo Pinto da Fonseca — 58.434 — Despachou cevada em grão, da taxa de \$040 por quilo, e, tendo pago os direitos dos sacos em separado, pediu fosse retirada uma amostra de um dos mesmos, para ser remetida ao Laboratório Nacional. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, é de parecer que os sacos da presente questão, marcados que foram à tinta indelevel, não estavam sujeitos aos direitos. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 225 — Ernesto Igel & Comp. — 3.240 — Despacharam máquinas operatrizes, pesando mais de 50 até 100 quilos, do art. 1.009 da Tarifa e taxa de \$200 por quilo, tendo o conferente Dr. Espírito Santo, verificado aparelho físico não classificado do art. 875 da Tarifa, 50% *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: “Alambiques, autoclaves, fornalha, retortas, caldeiras e quaisquer objetos semelhantes, art. 980, 5% *ad-valorem*”. O Sr. inspetor assim decidiu, e manda que se publique a seguir, o parecer técnico, supra do senhor engenheiro Carlos Augusto Leal Jourdan.

O parecer acima citado é o seguinte: — “Cumprindo o vosso despacho, informo que procedi a exame, no armazém 17, dos dois volumes de que trata o presente processo, de ns. 9.010 e 9.011. Contém o de n. 9.010 um aquecedor a gás de marca Heizkersel de base e armadura de ferro, a superfície cilíndrica lateral de zinco pintado e os encanamentos do gás, em pequena extensão, de ferro niquelado e os da água envolvidos de uma argamassa delgada que me impede de precisar a matéria de que é feito, a qual suponho ser o ferro; o outro volume de n. 9.011 contém a tampa e uma pequena chaminé para o aquecedor feitas de zinco pintado. Devido estarem solidárias, formando o aquecedor, as diversas partes de diferentes metais deixo de discriminar os seus pesos separadamente.”

N. 226 — Fonseca Almeida & Comp. Ltda. — 925 — Despacharam ferro guza, em lingotes da taxa de \$060 por quilo, do art. 703 tendo o conferente, senhor Silva Almeida solicitado audiência da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 108 — que declara ser a mercadoria analisada, representada por um bloco de aço metálico. — ferro-manganês que é uma liga ferro-metálica, constituída por ferro e manganês; não se tratando, portanto, de ferro guza, e a informação n. 4 do mesmo Laboratório declarando que a liga ferro-metálica a que se refere o mesmo laudo é constituída por ferro e manganês, contendo apenas 21,6% de ferro; e que o manganês é portanto, o metal predominante, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como ferro guza do art. 703 da Tarifa e taxa de \$060 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 227 — Garcia Saraiva & Comp. — 5.862 — Não concordando com a classificação de mercadoria omissa, sujeita a direitos *ad-valorem* 50 %, dada pelo Armazém de Encomendas Postais à mercadoria que receberam e que pretendem

seja obra de couro não classificada do art. 50, e taxa de 6\$ por quilo, pedem audiência da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Elias Souto: “Considero a mercadoria em questão sujeita à taxa de 6\$ por quilo, art. 50. No aludido artigo estão compreendidas, a meu ver, as obras não classificadas de sapateiro ou correeiro e outras”; e o Sr. conferente Dr. Paulo Martins emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: “Casaco de couro, para aviador” não é obra de correeiro. A classificação única, cabível na espécie, é a de “mercadoria omissa”, porque esse objeto não está incluído na pauta, nem nas suas classificações genéricas”. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os dois últimos.

N. 228 — General Electric S. A. — 2.057 — Despachou nove volumes formando uma caldeira para uso de fábrica, 5 % *ad-valorem*, tendo o conferente senhor Américo de Barros impugnado a classificação, por lhe parecer tratar-se de aparelho físico não classificado, 15 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer técnico do engenheiro Sr. José Alberto Pinto de Castro, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como caldeira grande, para uso de fábrica, do art. 980 da tarifa, para pagamento de 5 % *ad-valorem*; e o senhor conferente Dr. Paulo Martins emitiu o seguinte parecer: “Trata-se, sem sombra de dúvida, de uma máquina motriz, porque sua função, como explica o laudo, é a de gerar vapor. Na espécie, a caldeira “queima óleo”, esclarece, ainda, o laudo. Caldeira destinada a gerar força não é outra coisa senão máquina motriz, porque não tem ela outra finalidade, no domínio da mecânica. Sou, por isso, de parecer que dito aparelho está sujeito a direitos em função do peso, na conformidade do artigo 1.008 da tarifa.” O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, e manda que se publique a seguir, o referido parecer técnico.

O parecer acima citado é o seguinte: “Certifico que o material importado pela General Electric S. A., com sede nesta capital, à Avenida Rio Branco número 114, consta de volumes contendo as partes transparentes de um aparelho destinado a produzir vapor. E, assim, o aparelho importado, um gerador de vapor e, portanto, tecnicamente, uma caldeira; não obstante ele se apresentar com a forma diferente da habitual de uma caldeira ordinária, que é a cilíndrica terminada por duas calotes esféricas. O assunto se esclarece diante do catálogo apresentado, pois nele está a denominação de “Boilers” dado a esses aparelhos, denominação essa que não se pode tomar por imprópria, porquanto é a própria fábrica quem os denomina de “Boilers”. O aparelho em causa é, conforme o mesmo catálogo, do tipo “Oil Burning Boilers”, isto é, do tipo das caldeiras que queimam óleo, ou melhor, caldeiras cujo combustível é o óleo e possui ele todos os dispositivos e controle de uma caldeira. Trata-se, assim, de uma caldeira a óleo, que a General Electric S. A. importou para ser empregada na sua fábrica de artefatos de eletricidade.”

N. 229 — H. L. Kalkmann — 7.897 — Despachou preparado para destrui-

ção de insetos da lavoura, contida em envoltório de ferro com valor mercantil, por isso sujeito a direitos, como obras de ferro batido pintado, do art. 757 e taxa de 600 por quilo. A comissão da Tarifa, por sua maioria, reputa os tambores de que se trata sujeitos a direitos como obras não classificadas de ferro batido pintado, do art. 757 da Tarifa e taxa de \$600 por quilo; e o senhor conferente, Dr. Tavares Guimarães, é pela audiência do Laboratório, para dizer se o produto ataca tambores. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 230 — J. M. Pacheco & Comp. — 3.324 — Despacharam carbonato de cal impuro, do art. 205 e taxa de \$100 por quilo, tendo o conferente, Sr. Alfredo Seabra, verificado carbonato de cal puro, do art. 205 e taxa de \$500 por quilo.

A Comissão de Tarifa, com exceção do impugnante, senhor conferente Alfredo Seabra, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 141, que declara ser a mercadoria analisada, contida em um caixa de papelão, trazendo em rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Carbonato de cal precipitado — John Wymann, Inglaterra", representada por um pó branco, amorfo e inodoro, — carbonato de cálcio, contendo sulfatos, alumina e ferro como impurezas mais sensíveis aos reativos; tratando-se, pois, de um carbonato de cálcio impuro e impróprio para usos medicinais por não satisfazer às exigências da Farmacopéia Brasileira, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada, como carbonato de cal impuro, do art. 205, da Tarifa e taxa de \$100 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 231 — Janowitz, Wahle & Comp. — 69 — Despacharam papel para encadernação, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha verificado papel destinado à estamperia. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 150, que declara ser a mercadoria analisada, uma fita de papel semi-transparente, colorido em azul, tendo aderente a uma das faces uma liga de cobre e zinco, em pó finíssimo, de mistura com silicato de alumínio, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, folhas de cobre para dourar, do art. 690 da Tarifa e taxa de 12\$000 o quilo, por se tratar de assunto já resolvido por esta Alfândega e pelo Ministério da Fazenda. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 232 — Representação do escritório Sr. Joaquim Brasil, protocolada sob n. 3.118, de 1934, relativa à mercadoria despachada por Johns Manville Corp. of Brasil, como minerais não classificados, sujeitos a direitos *ad-valorem*, 45 %, tendo o mesmo escritório solicitado audiência do Laboratório Nacional. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 163, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um pó de cor escura, constituída principalmente por uma mistura de limalha de ferro e sulfato de cálcio, que conquanto faça pega como o cimento, sendo mesmo denominado cimento de ferro, não pertence à classe do cimento romano ou de Portland e semelhantes, e a seguinte in-

formação do senhor Dr. diretor do mesmo Laboratório:

"O cimento de ferro foi incluído nominalmente no art. 582 (Cimentos) da classe 17 (Pedras, terras, minerais e outros produtos minerais), organizada pela Comissão Revisora da Tarifa", — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada, como minerais não classificados, do artigo 643 da Tarifa, para pagamento de 15 %, *ad-valorem*. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 233 — K. Nishitani — 8.089 — Despachou amostras de leques com varretas tóscas, sem valor mercantil, tendo o conferente Sr. Américo de Barros, verificado leques de papel e pano, com varretas de madeira e osso, sujeitos aos direitos respectivos, por não se acharem bem inutilizados. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera os leques que lhe foram apresentados como amostras sem valor mercantil, por se acharem inutilizados de modo insofismável. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 234 — Khalil Zarzur — 6.642 — Despachou tecido de algodão branco ou tinto, liso, da base de 10 x 10 fios, com 95 cms. de largura, pesando mais de 25 até 31 gramas por metro quadrado, contendo 30 fios em 5 mm. quadrados, tendo o conferente Dr. Espírito Santo verificado o mesmo tecido, contendo, porém, 42 fios em 5 mms. quadrados. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: — "Considero o tecido em questão como de algodão, tinto, liso, base de 10 x 10 fios, com 43 fios em 5 mms. quadrados, sujeito à taxa que lhe competir, conforme o peso por metro quadrado. A contagem dos fios deve ser feita na parte do tecido onde elas forem mais aconchegadas, conforme determina a nota n. 53 da classe 15, cujas taxas foram modificadas pelo decreto n. 5.650, de 9 de janeiro de 1929". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 235 — Luiz Latil & Comp. — 57.590.

Submeteram a despacho produto químico não classificado (produtos para oficina de fotogravura), 50 %, *ad-valorem*, pretendendo desclassificar, por entenderem tratar-se de emulsão de qualquer qualidade, do art. 228, e taxa de 3\$200 por quilo, com o que não concordou o conferente Sr. Daniel Cesar.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 38, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um pó amarelado, de cheiro alcoólico, insolúvel na água, em parte solúvel na mistura de álcool-éter, e contida em um frasco de vidro, o qual se achava acondicionado em uma pequena lata, trazendo em rótulo impresso, entre outros, os dizeres: "Sillib & Bruckmann & Cibr. Freundorfer G.m.b.H. Emulsion — Pasta fur Raster — Emulsion", um produto orgânico, complexo, à base de um sal de prata, usado na arte fotográfica, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como produto químico não classificado, do art. 328, da Tarifa, para pagamento de 50% *ad valorem*. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 236 — Luporini & Comp. — 5.758 — Despacharam peças de máquinas tratoras, do art. 1.008 e taxas de \$080 por

quilo, tendo o conferente Sr. Josetti verificado utensílio não classificado para máquinas do art. 1.025 e taxa de \$300 por quilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa — pistões empregados em qualquer máquina de combustão interna — como utensílios não classificados para máquinas, do art. 1.025, da Tarifa e taxa de \$300 por quilo; e o Sr. conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer: "Convém que os requerentes provem qual o emprego dos objetos questionados". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 237 — Marc Kitover & Comp. Ltda. — 3.717 — Não concordando com a classificação de relógios de cima de mesa, com caixa de metal, do art. 801, 50% *ad valorem*, dada à mercadoria que receberam pelo Armazém de Encomendas Postais e que pretendem sejam despertadores de metal ordinário, do artigo 799 e taxa de 2\$ por unidade, pedem audiência da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a amostra n. 1, como despertadores de metal, do art. 799 da Tarifa e taxa de 2\$ por unidade e as de ns. 2 a 12, como relógios para cima de mesa, com caixa de metal, assemelhados aos de caixa de madeira, do art. 801 da Tarifa e taxa de 4\$ por unidade; e o Sr. conferente Elias Souto proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "De acordo quanto à amostra n. 1. As amostras ns. 2 a 12 são de relógios para cima de mesa com caixas de metal. Os relógios para cima de mesa com caixa de metal estão nominalmente classificados no art. 801 para pagamento de direitos *ad valorem* 50 %. Assim classifico." O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 238 — Marcos Musafir — 8.116. Despachou peles preparadas com pelos, semelhantes às de castor, tendo o conferente Dr. Amarílio de Noronha entendido que a mercadoria despachada está sujeita ao imposto de consumo. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: — "Considero a mercadoria em questão — peles destinadas à confecção de punhos, golas, etc., incluídas na taxa do parágrafo 13, n. XXIV, segundo a largura, para o efeito da arrecadação do imposto de consumo, como aliás, já foi resolvido pela decisão n. 965, de 1933". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 239 — Sindicato Condor — 3.965. Pede reconsideração da decisão n. 26, de 1934, pelas considerações constantes da petição anexa. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e o parecer técnico anexo à decisão n. 26, deste ano, do senhor engenheiro José Pio Borges de Castro, assim se manifestou: o senhor conferente Elias Souto proferiu o seguinte voto: — "Mantenho meu parecer anterior considerando mercadoria omissa os cartuchos em questão, sujeita à taxa de 50 % *ad-valorem*, uma vez que a interessada nenhuma prova fez da exclusiva aplicação dos mesmos em aviões"; o senhor conferente Dr. Sá e Sousa emitiu o seguinte parecer, com o qual declararam estar de inteiro acordo os senhores conferentes Drs. Paulo Martins e Amarílio de Noro-

aha: — "Mantenho meu voto anterior considerando a mercadoria em questão — como acessórios para aviões — da taxa de \$100 por quilo, conforme o artigo 803 da Tarifa, modificado pelo decreto n. 21.586, de 29 de junho de 1932 — e uma vez que o técnico designado explica no final de seu parecer que o objeto examinado "se destina exclusivamente à produção de sinais luminosos com aplicação especial à aviação"; o senhor conferente Alfredo Seabra também, mantendo seu parecer anterior, considerando a mercadoria em questão bem despachada como acessórios para aviões, da taxa de \$100 o quilo, tendo em vista o emprêgo que vai ter a mercadoria e o parecer do técnico ouvido a respeito; e os senhores conferentes Euclides de Carvalho e Dr. Tavares Guimarães, em face do certificado técnico, consideram a mercadoria bem despachada como acessórios para aviões, do artigo 803 da Tarifa e taxa de \$100 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos, ficando deste modo, reconsiderada a decisão n. 26, de 2 de janeiro deste ano.

N. 240 — Representação do conferente Dr. Tavares Guimarães, protocolada sob n. 6.433, de 1934, relativa à mercadoria despachada pela nota de importação n. 6.260, do mesmo ano, por Schering Kahlbaum Ltda., como sulfeto de sódio impuro do art. 309 e taxa de \$200 o quilo, e carbonato de sódio impuro, do art. 205 e taxa de \$300 por quilo, tendo o mesmo conferente, para exata classificação, solicitado audiência do Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 157, que declara ser a mercadoria da amostra n. 1, representada por um pó branco, amorfo, — sulfeto de sódio impuro, porquanto constatou-se a presença de sulfatos e cloratos, entre as impurezas mais sensíveis aos reativos, — por unanimidade de votos, considera as mercadorias das duas amostras bem despachadas como sulfeto de sódio impuro, do artigo 309 da Tarifa e taxa de \$200 por quilo, e, como carbonato de sódio impuro, do art. 205 da Tarifa e taxa de \$300 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 241 — Representação do conferente Dr. Adriano Ferreira, protocolada sob n. 2.999, de 1934, relativa à mercadoria despachada pela nota de importação n. 2.850, do mesmo ano, pela Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, como óleo mineral não especificado, do art. 161 e taxa de \$800 por quilo, tendo o mesmo conferente verificado produto químico não especificado, do art. 328 50 % *ad-valorem*, solicitando audiência do Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 152, que declara ser a mercadoria analisada, contida em uma lata, trazendo em rotulo impresso: "Rustol — Non inflamable — Saves Time & Materials Lubricates as it Penetrates. Non inflamable, non conductor — The Alvah Powers Co. Ltd. London", representada por um líquido oleoso, colorido de vermelho, — constituído em sua maior parte por óleos leves de petróleo, tendo de mistura pequena quantidade de óleos pesados e dissolvente orgânico de natureza clorada; e que o produto em apreço, conforme se evidência do próprio rótulo,

é empregado contra a ferrugem, como dissolvente de gorduras, etc. — por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como óleo mineral não especificado, do artigo 161 da Tarifa e taxa de \$800 por quilo; e os Srs. conferentes Drs. Tavares Guimarães, Amarílio de Noronha e Elias Souto consideram mercadoria omissa, para pagamento de 50 % *ad-valorem*. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 242 — Representação do escriturário Dr. Pedro Afonso, protocolada sob n. 2.542, de 1934, relativa à mercadoria despachada pela nota de importação n. 96.915, de 1933, por Viana & Nunes como resíduos de destilação de petróleo, tendo o mesmo escriturário solicitado audiência do Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 136, que declara ser a mercadoria analisada, representada por uma substância pastosa, amarelo-parda, — uma mistura de resíduos de petróleo e substância graxa saponificável, predominando o resíduo de petróleo, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como resíduos de destilação de petróleo, do art. 161 da Tarifa e taxa de \$40 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 243 — Vitor Eugênio Leal — 56.323 — Despachou papel de filtro, do art. 612 da Tarifa e taxa de \$300 por quilo, tendo o conferente Sr. Pacheco Júnior verificado papel de amianto, do art. 617 e taxa de \$500 por quilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise número 165, que declara ser a mercadoria analisada, representada por uma folha de papel branco e rugoso, — papel de filtro de qualidade inferior; não se tratando de papel de amianto, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como papel de filtro, do art. 612 da Tarifa e taxa de \$300 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 244 — Companhia Química Merck "Brasil" S. A. — 175 — Despachou garrações contendo água oxigenada (matéria prima), da taxa de \$200 o quilo, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra verificado a mercadoria despachada em garrações guardados de armações de ferro batido, pintado, para as quais exigiu a taxa de \$600 por quilo, como obras não classificadas de ferro batido pintado, em obediência às decisões existentes.

A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, Sr. conferente Alfredo Seabra, apreciando a presente questão e tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 103, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um líquido incolor, de cheiro especial, por óxido de hidrogênio ou água oxigenada, concentrada, para fins industriais; e que a mercadoria em apreço possui propriedades antisépticas e convenientemente diluída tem largo emprêgo em medicina, assim se manifestou. Os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho e Dr. Paulo Martins declaram estar de acordo com o parecer abaixo, do Sr. conferente Elias Souto, quanto à classificação tarifária dos garrações, não julgando, entretanto, sujeita a imposto de consumo a água oxigenada, que ainda vai ser diluída e engarrafada; e os demais Srs. confe-

rentes subscrevem o seguinte parecer do Sr. conferente Elias Souto: "As armações de ferro de que trata o presente processo estão sujeitas a direitos no artigo 757 como obras não classificadas de ferro batido pintado, da taxa de \$600 por quilo. Quanto à incidência do imposto de consumo julgo a mercadoria contida nos garrações sujeitas ao pagamento do selo de que trata o § 8º da classe XII do decreto n. 22.262, de 1932". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 245 — Representação do conferente Sr. Elias Souto, protocolada sob número 25.689, de 1933, relativa à mercadoria despachada pela nota de importação n. 37.536, do mesmo ano, pela Atlantic Refining Co. of Brasil, como preparado para destruição de insetos, tendo o mesmo conferente solicitado audiência do Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, Sr. conferente Elias Souto, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 1.052, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um líquido amarelado, de cheiro desagradável, um produto orgânico complexo em dissolução em hidrocarburetos leves, apresentando as seguintes constantes físicas: densidade a mais 25°C, 0,928; destilação: ponto inicial, 168°C; 5 %, 188°C; 10 %, 195°C; 20 %, 210°C; 30 %, 220°C; 40 %, 234°C; 50 %, 246°C; 60 %, 258°C; 70 %, 267°C; 80 %, 273°C; que, quanto às propriedades inseticidas que lhe são atribuídas, julga conveniente que a respeito se pronuncie a repartição técnica do Ministério da Agricultura: o boletim de análise n. 16.979 da Diretoria de Pesquisas Científicas do Instituto de Química, declarando ser a mercadoria constituída por derivado tiocianico de alcoóles superiores, correspondente ao princípio ativo do inseticida registrado no Instituto sob n. 271, com a denominação de "Raio K", e a informação prestada pela mesma diretoria no ofício n. 32, declarando tratar-se de um inseticida, sem o que não teria sido registrado, assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Sá e Sousa considera a mercadoria em causa como inseticida da taxa de \$200 por quilo, de acordo com a circular n. 74, de 1931; os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Euclides de Carvalho subscrevem o seguinte voto do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Não resta dúvida que se trata de inseticida. Todavia só poderá ser despachado pela taxa de \$200 o quilo se houver circular a respeito"; o senhor conferente Dr. Paulo Martins proferiu o seguinte parecer: "O preparado em apreço está registrado no Instituto de Química com a denominação de "Raio K". É, pois, o inseticida. Conviria, entretanto, que o Ministério da Agricultura, pelo departamento ou repartição competente, declarasse se o mesmo preparado deve merecer a taxa reduzida determinada em lei"; e o Sr. conferente doutor Tavares Guimarães considera a mercadoria em causa como preparação para destruir insetos, art. 1.068, taxa de 2\$ por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com o último.

N. 246 — J. Jaron & Companhia. — 2.547. Despacharam amostras sem valor mercantil, tendo o conferente senhor Palvino Rocha, em face da circular n. 57, de 9-12-12, verificado que parte das amostras está sujeita a di-

reitos, pois as dimensões respectivas permitem que sejam usados em enfeites. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa bem despachada como amostras sem valor mercantil; e o senhor conferente Alfredo Seabra considera a mercadoria representada pelas amostras ns. 1 a 36 como rendas de seda da taxa de 72\$000 por quilo e as demais como amostras sem valor mercantil nos termos da circular n. 57, de 9 de dezembro de 1912; os senhores conferentes Elias Souto e Dr. Sá e Sousa estão de acordo com o Sr. conferente Alfredo Seabra, reconsiderando seu voto anterior, porque as amostras não são iguais às apresentadas anteriormente. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 247 — Janowitz, Wable & Companhia. — 6.495. Despacharam aparelho de louça n. 5, do artigo 645, tendo o conferente Sr. Euclides de Carvalho, verificado peças de louça n. 5, para adorno de mesa, do artigo 650. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, senhor conferente Euclides de Carvalho, por sua maioria considera a mercadoria em causa como peças de louça n. 5, para adorno de cima de mesa, do artigo 650 da Tarifa e taxa de réis 4\$000 por quilo; e o senhor conferente Dr. Paulo Martins considera a mercadoria bem despachada como aparelho de louça n. 5, não classificado, do artigo 645, taxa de 1\$200 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 248 — Representação do escritório Carlos Mamede, protocolada sob n. 8.427, de 1934, relativa à mercadoria despachada por Lojas Brasileiras Limitada, como varetas de madeira, para leques, soltas, do valor de 114\$970, 50% *ad-valorem*; obras não classificadas de papel (papel impresso para leques) do valor de 462\$900, 50% *ad-valorem*; e obras não classificadas de cobre simples (elos para leques) 2\$000, tendo o mesmo escritório verificado leques, de madeira polida ou envernizada, de papel, 6\$000 por quilo do artigo 1.057. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em questão, como leques de madeira, por acabar, da taxa de 6\$000 por dúzia, do artigo 1.057 da Tarifa. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 249 — Luperini & Comp. — 5.757. — Despacharam aço em barras, tendo o conferente Sr. Silva Almeida impugnado a classificação por se tratar de eixo para automóvel, como declara a fatura consular e bem assim por força do disposto no art. 9º das Preliminares da Tarifa, que não admite distinção entre mercadorias acabadas e por acabar ou incompletas para efeito da percepção dos direitos alfandegários. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subcreve o seguinte parecer do Sr. conferente Elias Souto: "Trata-se evidentemente de eixos para automóveis, incompletos. De acordo com o conferente do despacho, devem os mesmos pagar direitos à razão de \$300 por quilo." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 250 — M. R. Paiva & Comp. — Despacharam obras não classificadas de cobre, do art. 752 e taxa de 2\$000 por

quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, é do parecer que procede a impugnação do Sr. conferente do despacho, considerando a mercadoria em causa — espelhos de latão fundido, com florões acompanhados de maçanetas fundidas do mesmo metal, como partes de fechaduras de cobre, com trinco, do art. 687 da tarifa e taxa de 4\$000 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 251 — Oliveira Leite & Comp. — 7.412. — Despacharam palhas em obras não classificadas, do art. 437, 50 % *ad-valorem*, tendo o conferente Dr. Amarílio de Noronha verificado palha em rama, do art. 410 e taxa de \$010 por quilo. A Comissão da Tarifa, com exceção do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha, que funcionou no despacho, por sua maioria, considera a mercadoria em causa — canudos para refrescos, bem despachada como palha em obras não classificadas, do art. 433 da tarifa, para pagamento de 50 % *ad-valorem*, de acordo com os julgados anteriores; e o Sr. conferente Dr. Paulo Martins considera "palha em rama", da taxa de \$040 por quilo, artigo 410 da tarifa. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 252 — Representação do conferente Dr. Genulfo Freire, protocolada sob número 59.089, de 1933, relativa à mercadoria despachada por Otis Elevator Company como peças de ferro para construção, da taxa de \$100 por quilo, tendo o mesmo conferente impugnado a classificação.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista os pareceres proferidos pelo engenheiro Valtér Ribeiro da Luz, por sua maioria, mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria da amostra n. 1 — guias — como obras não classificadas, de ferro batido pintado, do art. 757 da Tarifa e taxa de \$600 por quilo e a de n. 2 — clips — como partes de elevadores elétricos, da taxa de \$500 por quilo.

O conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o seguinte voto:

"Amostra n. 1: Se, como pensa a importadora, as peças, em causa não devem ser consideradas peças para edificações de casas ou armazéns, como deseja a mesma. Não se enquadrando na classificação — elevadores elétricos (lei número 4.624, de 1932), por não serem, em rigor, partes de tais aparelhos, por igual não cabem na especificação — peças para edificações de casas ou armazéns (lei n. 4.625 citada), por não se destinarem, propriamente, a estas edificações. São, portanto, obras não classificadas de ferro batido, pintado, do art. 757, \$600 por quilo.

Amostra n. 2: Elevadores elétricos com ou sem motor (partes), pesando até 1.500 quilos, \$500 por quilo."

O conferente Sr. Elias Souto mantém seu parecer anterior, que é o seguinte:

"O laudo, de fato, declara que se trata de parte integrante da instalação de um elevador, embora possam dar outras aplicações.

Considero, de acordo com o conferente do despacho, como obras não classificadas de ferro batido, pintado, da taxa de \$600, as guias em questão, art. 757.

Quanto à amostra n. 2, partes de elevadores."

E o conferente Dr. Paulo Martins também mantém seu anterior voto, que é do seguinte teor:

"O laudo declara que se trata de parte integrante de elevadores. Parece que não seria preciso dizer mais para se ver que a mercadoria foi bem despachada. É o meu voto."

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publiquem, a seguir, os referidos pareceres técnicos.

Os pareceres acima citados são os seguintes: "A peça por mim examinada na Comissão de Tarifas, a qual se refere a presente petição, tem os seguintes característicos: Peças de aço com secção em T, tendo 0m,09 de base e 0,05 de alma. A alma tem duas espessuras distintas, uma de 1/2" perto da base e outra de 3/4" na extremidade. Essa peça assim descrita é utilizada como guia das cabines dos elevadores, nela deslizando as corredeiras das referidas cabines, funcionando assim como mancais de escora para evitar as oscilações. É parte integrante da instalação de um elevador, pois o mesmo sem ela não poderá preencher os seus fins, embora se lhe possam dar outras aplicações." "Em complemento ao meu parecer de 19 do corrente, neste exarado, e após o exame da amostra n. 2, que me foi agora apresentada pelo digno Sr. secretário da Comissão de Tarifas, cumpre sobre a referida amostra dizer o seguinte: Trata-se de "clips", isto é, pequenas peças destinadas a prender as guias às torres dos elevadores por intermédio de cantoneiras, onde são fixadas. São, portanto, acessórios das referidas guias."

N. 253 — Representação do conferente Sr. Palvino Campos Rocha, protocolada sob n. 8.423, de 1934, relativa à mercadoria despachada pela nota de importação n. 3.867, do mesmo ano, por Mestre & Blagé, como obras de ferro batido, galvanizado, da taxa de \$600 por quilo, tendo o mesmo conferente impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, por sua unanimidade, classifica a mercadoria representada pela duas amostras — peças de ferro destinadas a penderem o aro de ferro da roda ao aro que recebe o pneumático — como partes de chassis de automóveis, do artigo 807 da Tarifa e taxa de \$700 por quilo e sujeita à taxa de estrada de rodagem. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 254 — Standard Oil Company of Brasil — 6.320. — Despacharam obras não classificadas de papel, do art. 615, 50 % *ad-valorem*, tendo o conferente Sr. Joaquim Brasil verificado a mesma mercadoria. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Alfredo Seabra e Dr. Amarílio de Noronha consideram a mercadoria como obras impressas de mais de uma cor, da taxa de 7\$000 o quilo, por assemblagem; os Srs. conferentes Drs. Sá e Sousa e Paulo Martins, de acordo com o art. 603 A, combinado com o art. 604 da Tarifa, classificam a mercadoria com anúncios em decalcomania, da taxa de 3\$000 por quilo; e os demais senhores conferentes declaram estar de acordo com o Sr. conferente do despacho, considerando a mercadoria em causa bem despachada como obras não classificadas de papel, do art. 615 da Tarifa, para pagamento de 50 % *ad-valorem*, não pagando menos de 3\$000 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfândega do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1934. — Luis Simões, 2º escrivão secretário.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Ao Sr. diretor geral de Fazenda:

N. 1.624-A — Delegando, de acôrdo com o art. 264 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, a competência de autorizar pagamentos de despesas de pessoal e material, na conformidade das leis e disposições em vigor, e no limite máximo das respectivas dotações orçamentárias e distribuições feitas à Pagadoria deste Ministério, inclusive as de créditos especiais, suplementares e extraordinários.

— Ao Sr. presidente da Junta Diretora do Monte-pio Operário:

N. 1.663-A — Dispensando o capitão-tenente Francisco Vicente Bulcão Viana, conforme pediu, das funções de membro do conselho fiscal do Monte-pio dos Operários e Serventes dos Arsenais de Marinha e Diretoria do Armamento.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.665 — Solicitando providências no sentido de ser efetuado, pelo Tesouro Nacional, o pagamento da importância total de 80:000\$000, à conta da verba 26 — Subvenções, subconsignação n. 1, do orçamento para este Ministério, relativo ao exercício 1934-1935, correspondente à subvenção e auxílio à Liga de Sports da Marinha, durante o corrente ano, conforme se verifica do processo anexo.

O pagamento acima aludido deverá ser feito ao capitão de corveta Alberto da Cunha Pinto, tesoureiro da referida Liga.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.674-A — Dispensando o capitão-tenente Q. M. Alexis Cardoso de Carvalho Rocha, das funções de chefe de máquinas do tender "Belmonte".

N. 1.678 — Dispensando o capitão de mar e guerra João Francisco de Azevedo Milanez, das funções de vice-diretor da Escola Naval de Guerra, e designando os capitães de fragata Durval de Oliveira Teixeira e Oscar de Frias Coutinho, para servirem, respectivamente, na Diretoria do Ensino Naval e no Estado Maior da Armada.

N. 1.679 — Designando os oficiais abaixo mencionados, para as seguintes comissões:

Capitão de corveta "QM" Eduardo Tórres Gomes, para exercer as funções de chefe de máquinas do cruzador "Bafá";

Capitão de corveta "QM" Jacinto do Prado Carvalho, para servir no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

Capitão-tenente, médico, Dr. Apibal da Silva Lima Jorge, para servir nesta Diretoria;

Capitão-tenente "QM" Edgard Santos Rosa, para exercer as funções de chefe de máquinas da Escola Naval; e o

Capitão-tenente "QM" Henrique Augusto de Almeida Camillo, para exercer as de chefe de máquinas do navio hidrográfico "Calheiros da Graça".

N. 1.680 — Designando o capitão de mar e guerra Oscar de Sousa Spínola, para exercer as funções de vice-diretor da Escola de Guerra Naval.

N. 1.681 — Concedendo baixa do serviço ativo da Armada, ao marinheiro n. 8.161 PE-MA, 2ª classe, José Pedro dos Santos, de acôrdo com a alínea d do art. 39 do Regulamento do Corpo de Marinheiros, aprovado pelo decreto n. 23.514, de 28 de novembro de 1933.

N. 1.682 — Mandando incluir no Asilo de Inválidos da Pátria as praças abaixo mencionadas, visto terem sido julgadas inválidas para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistência:

AE-ES terceiro sargento n. 2.060, Bartolomeu Almeida Faerreira;

PE-CA cabo n. 14.046, Manuel Fortuna da Costa; e o

Fuzileiro naval n. 8.288, Júlio Alves Mangueira.

N. 1.683 — Mandando incluir no Asilo de Inválidos da Pátria o tafeiro Manuel Ferreira de Moraes, visto ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, e não poder angariar meios de subsistência.

— Ao Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara de Órfãos:

N. 1.690 — Informando que o capitão de corveta, Agnelo de Azevedo Mesquita, reside à rua Ferreira Viana n. 57, apartamento n. 1, Catete.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.695 — Solicitando, afim de fazer as necessárias publicações do Boletim deste Ministério, que se digne de informar a data em que foram matriculados, no Curso de Aperfeiçoamento da Escola de Infantaria do Exército, os oficiais

capitães de corveta Sílvia de Camargo, capitães-tenentes Urbano Novais Castelo Branco, Paulo Alcoforado Natividade e Mário Afonso Monteiro, e o primeiro tenente José Gonzaga, bem como a data em que os citados oficiais concluíram, ou que foram desligados por motivo de trancamento de matrícula do respectivo Curso, e as notas obtidas.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 1.697 — De 180\$000 ao SO-EF Antônio Pereira.

N. 1.698 — De 400\$000 ao marinheiro n. 7.616 SE cabo Bernardo de Queiroz Saviano.

N. 1.699 — De 400\$000 ao marinheiro n. 2.805 cabo João de Brito.

N. 1.700 — De 400\$000 ao marinheiro n. 8.364-PE-CM-segunda classe-Felipe Tácio.

N. 1.701 — De 21\$300 ao foguista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manuel Alves Feitosa.

N. 1.702 — De 90\$000 ao segundo marinheiro da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Miguel Rodrigues dos Santos.

N. 1.703 — De 2:500\$000 ao capitão de fragata João Bonifácio de Carvalho.

N. 1.704 — De 640\$200 ao segundo sargento-AE-EL-Deodoro de Azevedo Cruz.

N. 1.705 — De 953\$700 ao terceiro sargento Pedro Faustino Carlos.

Portarias:

N. 1.684 — Concedendo 90 dias de licença ao capitão-tenente "QM" Alexis Cardoso de Carvalho Rocha, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier; ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a partir da presente data, para entrar no gozo desta licença.

N. 1.685 — Concedendo licença ao ex-fuzileiro naval terceiro sargento, asilado, João Ciríaco Verães, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 1.686 — Concedendo licença ao ex-marinheiro de segunda classe, asilado, Lourival da Silva, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, no Estado do Pará, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 1.687 — Concedendo licença ao ex-marinheiro, asilado, 3ª classe, Emiliano Pereira de Santana, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, no Estado da Bahia, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 1.688 — Concedendo licença ao ex-tafeiro, asilado, José Correia de Araújo, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 1.689 — Concedendo seis meses de licença ao servente efetivo da oficina de aparelhos e serventes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alvaro da Rocha Guimarães, para tratamento da sua saúde, onde lhe convier, a partir de 1 de março do corrente ano.

Ministério da Guerra

Requerimentos despachados pelo Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório:

Miguel Lessa de Carvalho e Miguel Perrelli, segundos tenentes, em comissão; Durval Pinto Souto, Armando Braga Godinho e Manuel dos Passos Júnior, segundos tenentes da reserva; José Gualberto da Silva, sargento-ajudante escrevente; César Augusto Simões Pedrete, Nelson de Campos Resende, Leovegildo de Campos Martins, João Bueno, Antônio Muniz Cruz e Estanislau Pimentel, primeiros sargentos; Francisco de Sena Malveira, escrevente, José Muler, escrevente, e Roque Policiano Cruz, segundos sargentos; Francisco Rodrigues de Moraes, José Enock Prado de Melo, Arnaldo Vieira de Miranda, escrevente, José Lopes Aranha, e Luiz Mesquita Júnior, enfermeiro-veterinário, terceiros sargentos; e Raimundo Reginaldo de Melo e Tito Cosme da Mota, civis, pedindo ingresso no quadro de cirurgiões-dentistas, no posto de 2º tenente, independente de concurso. — "Indeferido. Os requerentes devem ter preferência em relação aos concorrentes que não tenham maiores serviços e conquistarem igual classificação em concurso. Em 14-6-1934."

Maria Luíza Minho, pedindo indulto do resto da pena a que foi condenada o seu filho, Gentil Minho. — "O pedido deve ser examinado oportunamente, e, de acôrdo com a lei. Em 20-6-1934."

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

() Humberto S. Matto, cabo do 9º R.A.M., pedindo transferência para o 5º Regimento de Aviação. — Transferido do 9º R. Art. M. para o 5º R. Av.

Alfredo de Sousa, soldado do Batalhão de Guardas, pedindo transferência para a Companhia Telegráfica do Exército. — Deferido, de acordo com a informação da D. E.

Artur Gabriel do Couto Rodrigues, progenitor do soldado do 3º R.I. Artur Oscar Rodrigues, pedindo a transferência do mesmo para o 3º B.C. — Deferido, de acordo com a informação da G 1.

João Severino da Costa, 3º sargento do 4º R.I., incluído no Q.I. para servir na 5ª R.M., pede a sua transferência para a 2ª R. M. — Indeferido, de acordo com a informação da G 1.

Francisco da Costa Marinho, 1º sargento do C.M. do Ceará, pedindo ser proposto para preencher vaga no Quadro de Sub-Tenentes. — Indeferido, de acordo com o aviso n. 275, de 25 de abril de 1934.

Jesús Lanutti, 3º sargento do 28º B.C., pedindo transferência para a 2ª R.M., correndo por conta própria as despesas de transporte. — Arquite-se, por já ter sido transferido o peticionário.

Gérson Fernandes, cabo do IV/5º R.C.D., pedindo reconsideração de despacho, em que pedia transferência para o 8º Regimento de Aviação. — Deferido, de acordo com a informação da G 1.

Nestor Francisco de Assis, 2º tenente reformado convocado para o serviço ativo do I/5º G.A.C., pedindo averbação de elogio. — Arquite-se, por já ter sido atendido o peticionário.

Manuel Bezerra Cavalcanti, soldado do 10º B.C., pedindo transferência para o 20º B.C. — Indeferido, por falta de vaga.

José Marcos Bezerra Cavalcanti, 2º tenente do 5º R.A.M., baixado ao H.C.E., pedindo permissão para continuar o seu tratamento em casa de sua família, nesta Capital. — Deferido, de acordo com a informação do H.C.E.

Francisco Isabel Ferreira, cabo do 2º B.E., pedindo transferência para o 11º R.I., sujeitando-se às despesas de transporte. — Deferido, de acordo com a informação da 2ª R.M.

Antônio Jacir de Sousa Dias, pedindo permissão para antecipar a sua incorporação. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Orlando Ota Pereira, pedindo sua exclusão do alistamento e sorteio militar, por se julgar incapaz fisicamente. — Indeferido. O requerente será submetido, oportunamente, a inspeção de saúde.

José Guilherme de Azevedo, 8º sargento do C.M. do Rio de Janeiro, pedindo inclusão no Q.S.E.E. — Indeferido, de acordo com a informação da G 1.

A. R. de Araújo, negociante estabelecido à rua Paraná n. 44, na Penha, pedindo seja o 2º sargento escrevente Flo-
ciano Oliva compelido a lhe pagar a importância de 242.000. — Nada há que deferir.

Diretoria Geral de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. CORONEL DIRETOR GERAL

Dia 12 de junho de 1934

Requerimento do 1º tenente Tristão de Sousa Miranda, pedindo pagamento de diárias e terço de campanha, referentes ao exercício de 1930. — Indeferido.

Processo do ex-contínuo João de Araújo Chaves, pedindo reintegração no cargo de contínuo. — Tendo em vista o decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931, archive-se.

Requerimentos de DD. Rachel Poça Mano, viúva do operário de 1ª classe da Fábrica de Polvora Sem Fumaça Francisco Mano; Maria Francisca da Silva, viúva do servente da mesma Fábrica, Luiz Antônio da Silva; Alice Nascimento, viúva de Messias Alves, que era operário da aludida Fábrica e outras viúvas, pedindo pagamento de gratificação provisória dos seus esposos. — Provem haver interrompido a prescrição.

Dia 13

Requerimento de Emílio Leonetti, pedindo pagamento de 600, proveniente de serviços prestados à 3ª Bateria. — Indique com clareza a unidade a que apresentou a conta.

Requerimento de D. Teresa Cristi Moreira de Melo, viúva do capitão veterinário Francisco Correia de Andrade

(*) Publica-se novamente por haver saído com incorrecção do Diário Oficial n. 436 de 14 do corrente mês.

Melo, pedindo pagamento dos adicionais de 20 % a que tem direito o seu esposo. — A requerente já foi atendida, segundo informa a 9ª Região Militar. Archive-se.

Requerimento do capitão Gaspar Peixoto da Costa, pedindo ser susgado o desconto que sofre em seus vencimentos, referente a um abono recebido. — Indeferido. O encontro de contas pretendido não é possível. Poderá ser requerido o pagamento, por exercícios findos, de ajuda de custo que não foi recebida enquanto vigente o exercício de 1935.

Processo do 1º sargento reformado Pedro José da Silva, pedindo o restabelecimento da percepção de 15 % que então recebia. — Indeferido. O ministério já resolveu que o artigo 7º da lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, não abrange a situação da reforma.

Requerimento do 2º tenente da reserva Felício Carlos Barcelos, pedindo ser aumentada para 5 % a quota de 2 %. — Segundo já resolveu o ministério, em sucessivos despachos, o decreto n. 22.893 não teve efeito retroativo. Por isso, indefiro o pedido.

Requerimentos de João Evangelista, Boaventura Barcelos Garcia, João Rodrigues Pereira e João Mendes Leal, amantense de 1ª classe; escrivão, pagador e fiel de almoxarife, todos da Fábrica de Polvora Sem Fumaça, pedindo pagamento da gratificação provisória. — Provem os requerentes haver interrompido a prescrição.

Dia 14

Processo do 3º sargento Gilberto Lopes, pedindo pagamento de vencimentos e etapas. — Indeferido. O ministério já resolveu que a liberação pela Comissão de Sindicância não corresponde a uma absolvição.

Dia 19

Requerimentos de Mário Prudente, de Aquino, amantense de 1ª classe; José Dias da Silva e Francisco Peixoto, segundos químicos; Nelson Gomes da Luz, José Correia, Francisco Máximo Ferreira, Antônio Sótero de Menezes, Osório Climaco Pereira e Boatini Charles, mestres de 2ª classe; José Alves Beraldo, Antônio Simas, Manuel Francisco Vilar, Augusto Lopes Linhares, José Francisco dos Santos, Leopoldo Guedes, Benedito Leme, Canuto Felix, Sebastião de Lima, Sebastião Silva, Francisco Ferreira de Sousa, Artur de Lima, João Barbosa dos Reis, Basílio Alves Costa, José Ricardo, Godofredo Bitencourt, Jaime Rodrigues de Almeida, José Eleutério Dias, e outros, operários de 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª classes e serventes de 1ª classe, todos da Fábrica de Polvora Sem Fumaça, pedindo pagamento da gratificação provisória de 1922, pelo Ministério da Fazenda. — Provem haver interrompido a prescrição.

Ministério da Viação e Obras Públicas

PROTOCOLO GERAL

Expediente do dia 19 de junho de 1934 (Continuação)

Offícios:

N. 2.111 — A I. F. das Estradas, perguntando quais os recursos que foram distribuídos pela Inspetoria F. O. contra as Secas, por conta do crédito aberto pelo decreto n. 23.953, de 2 de março próximo passado, à E. F. Petrolina Terezina, para atender às despesas, no primeiro trimestre deste ano, ao pessoal contratado para os serviços da construção do trecho Mafrense-Paulista. (N. 6.598-34.)

N. 2.112 — A mesma, comunicando que o Tribunal de Contas registrou o contrato celebrado com a firma B. Dutra & Comp. Ltda. para construção da ponte sobre o rio Pelotas, no Passo do Socorro. (N. 9.944-34.)

N. 2.113 — A D. A. Civil, comunicando a remessa de pedido de material à C. C. Compras. (N. 8.113-34.)

N. 2.114 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, remetendo título apostilado de H. Hilda Alves Pinheiro da Silva. (N. 9.623-34.)

N. 2.115 — A mesma, restituindo processo relativo ao pagamento da quantia de 2:2478108, requerido por D. Ana Teixeira de Miranda. (N. 10.367-34.)

N. 2.116 — Ao D. N. Portos e Navegação, comunicando que a distribuição de créditos à Comissão Central de Compras solicitada em ofício desse departamento, foi incluída na tabela explicativa do orçamento da despesa deste ministério para o exercício de 1934-1935. (N. 9.992-34.)

N. 2.117 — A Diretoria do Expediente e do Pessoal do T. Nacional, remetendo processo de reversão de monte-pio das menores Adélia e Lindionor José da Costa. (N. 8.545-34.)

N. 2.118 — A mesma, devolvendo processo de habilitação ao monte-pio de D. Maria do Carmo e Silva, viúva de Pedro Félix da Silva. (N. 10.397-34.)

N. 2.119 — A Prefeitura Municipal de Santa Catarina (Minas Gerais), respondendo a um pedido de prolongamento do condutor telegráfico de Santa Rita do Sapucaí até Santa Catarina (Minas Gerais). (N. 9.319-34.)

N. 2.120 — A Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, remetendo requerimento de João Evangelista Alves, do município de Santana do Acaraú, para revalidação do selo. (Número 10.324-34.)

N. 2.121 — A Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, idem, um abaixo assinado de funcionários da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da E. F. Sorocabana, nesse Estado. (N. 10.321-34.)

Expediente do dia 20 de junho de 1934

Avisos:

N. 1.049 — Ao Ministério da Fazenda, remetendo cópia do parecer prestado pelo consultor jurídico deste ministério a propósito da propaganda de loterias estrangeiras ou estaduais. (N. 719-34.)

N. 1.050 — Ao Ministério da Educação, comunicando providências tomadas pelo D.C.T. a propósito da franquia telegráfica aos diretores da Fundação Rockefeller, constantes de relação. (N. 2.138-34.)

N. 1.051 — Ao mesmo, idem, idem, postal telegráfica aos inspetores de ensino superior, constantes de relação. (Número 7.747-34.)

N. 1.052 — Ao Ministério da Marinha, idem, idem, idem, ao capitão-tenente Alberto Jorge Carvalhal. (N. 5.902-34.)

N. 1.053 — Ao Ministério da Guerra, comunicando que, entre os funcionários adidos deste ministério, não há nenhum em condições de exercer o cargo de inspetor de 2ª classe do Colégio Militar de Porto Alegre. (N. 5.906-34.)

N. 1.054 — A Interventoria Federal na Baía — Comunicando que para prosseguimento de obras em Santa Ana do Sobradinho foi incluído no programa de melhoramentos para o presente exercício uma verba de 300.000\$000. (N. 521-34.)

N. 1.055 — A Interventoria Federal no E. do Rio de Janeiro — Tratando do comparecimento do escrevente da E. F. C. Brasil Sebastião Hipólito do Nascimento às sessões do Conselho Consultivo de Valença.

N. 1.056 — A Interventoria Federal no Paraná — Remetendo cópia das informações prestadas pelo D. C. T. a propósito do edifício dos Correios e Telégrafos em Curitiba. (N. 18.929-34.)

N. 1.057 — A Interventoria Federal no Ceará — Informando que, no momento, não há vaga nos Correios desse Estado em que possa ser aproveitada D. Valdivia Rodrigues, que requereu sua readmissão. (N. 19.873-34.)

N. 1.058 — A E. F. Noroeste do Brasil — Declarando aprovados o projeto e orçamento relativos à construção de uma caixa d'água de cimento armado, na estação "Cincinnati". (N. 18.393-34.)

N. 1.059 — Ao Ministério da Fazenda — Pedindo a entrega, como adiantamento, de uma só vez, ao coronel Luiz de Sá Afonseca, engenheiro da C. E. R. Paraná-Santa Catarina, da quantia de 3.000.000\$, para despesas de pessoal e material, nos meses de abril a junho deste ano. (N. 11.068-34.)

N. 1.060 — A Interventoria Federal no Distrito Federal — Transmitindo cópia do parecer do consultor geral da República sobre a cessão, por essa Prefeitura, dos terrenos da Ponta do Calabouço, para construção do aeroporto do Rio de Janeiro. (N. 10.752-34.)

Offícios:

N. 2.122 — A Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo, para cobrança e fiscalização do selo, um requerimento do Centro dos Empregados do Cais do Porto desta Capital. (N. 10.336-34.)

N. 2.123 — Aos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. ministro, a propósito da proposta de nomeação de auxiliares de 2ª e 3ª classes na D. R. de Corumbá e dispensa de auxiliares, interinos, proferiu o seguinte despacho: "Lavrem-se os atos de acordo com a proposta. Autorizo o D. C. T. a admitir os interinos exonerados como diaristas". (Número 7.523-34.)

N. 2.124 — A Despesa Pública — Restituindo processo referente à aposentadoria do carteiro de 1ª classe da D. R. do Paraná Marcos Esmanholo, transmite nova certidão de tempo de serviço do interessado. (N. 10.357-34.)

N. 2.125 — A mesma — Remetendo documentos necessários à ulatimação do processo de aposentadoria de José Barbosa de Araújo Pereira Júnior, chefe dos serviços econômicos dos C. e Telégrafos de Alagoas. (N. 6.682-34.)

N. 2.126 — Aos Correios e Telégrafos — Referindo-se à propaganda de loterias estrangeiras ou estaduais. (Número 719-34.)

N. 2.127 — A Delegacia Fiscal no E. de Santa Catarina — Restituindo processo relativo ao pagamento de 770\$000 ao condutor de 2ª classe do D. N. P. N., Tomaz Peressoni. (N. 10.662-34.)

N. 2.128 — A Despesa Pública — Remetendo documentos apresentados pelo pagador da Comissão de E. R. Federais Paulo Camoulet, com o fim de comprovar a aplicação dada ao adiantamento de 290.000\$000. (N. 11.010-34.)

Expediente de 21 de junho de 1934

Avisos:

N. 1.061 — Ao Tribunal de Contas — Restituindo processo relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 191.798\$220, recebido do Banco do Brasil, pelo inspetor técnico de 3ª classe do D. C. T. Telégrafos Ariovaldo Neves. (N. 10.130-34.)

N. 1.062 — Ao Ministério da Fazenda, pedindo seja distribuído a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte o crédito de 325.000\$000 para despesas, no corrente exercício, das obras dos portos de Natal e Areia Branca, a cargo da Fiscalização do Porto de Natal. (N. 10.333-34.)

N. 1.063 — Ao mesmo, pedindo a enegrega, de uma só vez, como adiantamento, ao porteiro do D. N. de Portos e Navegação, Mário Raimundo da Silva, da quantia de 2.500\$, para atender despesas na Administração Central, nos meses de julho a setembro do corrente ano. (N. 10.334-34.)

N. 1.064 — A Interventoria Federal no Estado de São Paulo, comunicando que o Sr. Chefe do Governo Provisório autorizou a concessão da subvenção de 100.000\$000 ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas, desse Estado, para o exercício em vigor, sob a obrigação de permitir esse Instituto a prática de engenhheiros do Ministério da Viação, quando for julgado conveniente. (N. 10.342-34.)

N. 1.065 — Ao Ministério da Fazenda, declarando que os serviços de navegação efetuados pelo Lloyd Brasileiro, cujo pagamento de subvenção foi solicitado pelo aviso deste Ministério n. 1.048, deste mês, são relativos aos meses de maio e junho do corrente ano. (N. 11.030-34.)

N. 1.066 — Ao Tribunal de Contas, remetendo cópia do termo de contrato entre o Governo Federal e a Sociedade Anônima Brasileira Panair do Brasil S. A. (N. 5.998-34.)

Offícios:

N. 2.129 — A Comissão de Estradas de Rodagem Federais, comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o ofício número 22, de 26 de janeiro do corrente ano, proferiu o seguinte despacho: — "Autorizo a execução, por tarefa, das obras da Rio-Petrópolis". (N. 1.521-34.)

N. 2.130 — A I. F. das Estradas, comunicando que o Sr. ministro aprovou o ato que consta do ofício n. 96-S, de 19-1-933, pelo qual a Leopoldina Railway adotou para os transportes de café em grão os fretes de 82\$000 e 88\$000. (N. 5.419-34.)

N. 2.131 — A mesma, idem, a propósito do ato constante do ofício n. 190-S, de 17-2-33. (N. 5.434-34.)

N. 2.132 — A Despesa Pública, remetendo documentos necessários à ulatimação do processo de aposentadoria de Gustavo Otaviano Ferreira Sobrinho. (N. 22.525-34.)

N. 2.133 — A mesma, idem, de Maria Cândida de Paiva. (N. 18.419-34.)

N. 2.134 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, devolvendo documentos que entendem com o aforamento de um terreno de marinha, em Florianópolis, requerido por Guilherme Ávila Filho e Dario Guilherme Ávila, comunica que este Ministério não vê inconveniente na concessão do aforamento em causa. (N. 9.877-34.)

N. 2.135 — A Delegacia Fiscal no Paraná, idem, de um terreno de marinha situado no prolongamento do depósito de madeiras da Prefeitura Municipal de Paranaguá, requerido por Luiz G. A. Valente, comunica não ser conveniente a concessão do aforamento solicitado. (N. 10.653-34.)

N. 2.136 — A Prefeitura Municipal de Campo Grande, solicitando informes a respeito das condições atuais das máquinas constantes de uma relação ora remetida. (N. 20.224, de 1934.)

N. 2.110 — A' I. F. das Estradas, comunicando ter o ministro autorizado a Rêde de Vição Cearense a dar baixa, no inventário da E. F. Oeste de Minas, de um auto-caminhão "Ford", que se acha encostado nas oficinas de Divinópolis. (N. 125-34).

Requerimento despachado

(*) Paulino Afonso Chaves, concessionário da Estrada de Ferro Camamú-Maraú-Jequié e porto de Camamú-Maraú, pedindo prorrogação para assinatura dos respectivos contratos. — Deferido, com fundamento no parecer da Inspetoria Federal das Estradas. (N. 6.071-34).

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda Secção

Em 21 de junho de 1934

Requerimento despachado:

Cacilda dos Santos Galvão, pedindo reversão de pensão de monte-pio. — Indeferido.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Primeira Divisão — Secretaria

Requerimento despachado pelo Sr. diretor

Dia 21 de junho de 1934

Elia Ofrede, pedindo por certidão a localização da Fazenda São José da Cachoeira. — Não constando dos documentos arquivados no Departamento o que pede o requerente, nada há que deferir.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de junho de 1934

(*) Elevando de 1:920\$000 para 2:400\$000, o custeio anual da linha de Curitiba a São José dos Pinhais, fixadas em 6 por semana as respectivas viagens, subordinadas à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná. (Port. 813-12-6-934).

Dia 19

(*) Designando o praticante diplomado João Malaquias de Vasconcelos Filho, para exercer as funções de agente postal telegráfico de Venâncio Aires, na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul. (Por. 839-19-6-934).

Dia 21

Designando a auxiliar de 2ª classe da Diretoria Geral Maria Pereira Leite, para se incumbir dos serviços dactilográficos atinentes ao relatório deste Departamento, ficando, para esse fim, sem dispensa do ponto, à disposição do encarregado daquele trabalho. (Port. 845-21-6-934).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Antônio Ferreira Chaves, carteiro de 3ª classe, da Diretoria Regional do Pará, seis meses, com ordenado, para tratamento de saúde, com 30 dias para iniciar. (32.962-34).

Líbia de Melo e Sousa Guimarães, agente, com funções de tesoureira, da agência de Meier, subordinada à Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 11 de maio (33.170-34).

Edmee Cordeiro de Verçosa, agente, com funções de tesoureira, da agência de Maués, subordinada à Diretoria Regional do Amazonas e Acre, dois meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 21, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 9 de maio. (32.352-34).

Edmee Cordeiro de Verçosa, agente, com funções de tesoureira da agência de Maués, subordinada à Diretoria Regional do Amazonas e Acre, dois meses, com dois terços da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 9 de julho vindouro. (32.352-34).

Luiza Moreira Arraes, agente da agência de Amônia, subordinada à Diretoria Regional do Amazonas e Acre, seis meses, com dois terços da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 12 de maio (32.350-34).

(*) Reproduzem-se por terem saído com incorrecções.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Secretaria

O diretor da Central deu conhecimento ao pessoal, em telegrama n. 26-P, de hoje, que vai propor ao Ministério da Viação e Obras Públicas, as seguintes promoções:

No quadro geral de agentes:

A agente especial, o agente de 1ª classe Geraldino Osório, por merecimento;

A agente de 1ª classe, o de 2ª João Batista Dias Peixoto, por antiguidade;

A agente de 2ª classe, o de 3ª Salvador Conforto, por antiguidade;

A agente de 3ª classe, os de 4ª, Pedro do Nascimento Sanches, por merecimento; Antônio Pereira Palhas Júnior, por antiguidade; José Júlio Carvalho Silva e João Augusto Versiane, por merecimento.

No quadro especial de agentes:

A agente de 1ª classe, o de 2ª João José da Silva, por antiguidade;

A agente de 2ª classe, os de 3ª, Vitorino Elói dos Santos, por merecimento; Adalberto Campos, por antiguidade, e Fernando Pontes, por merecimento;

A agente de 3ª classe os de 4ª, José Fernandes Dias Júnior, por antiguidade; João Tiago Rodrigues da Cunha, e Manuel Antônio Pinheiro Fernandes Júnior, por merecimento, e José Rossi, por antiguidade.

Fica marcado o prazo de 10 dias para que os interessados apresentem as reclamações que queiram fazer as quais deverão obedecer rigorosamente aos termos da portaria de 24 de abril do ano próximo passado, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Requerimentos despachados

Ademar Carlos do Nascimento, pedindo restituição de documentos. — Os documentos já foram restituídos. Arquivar-se.

Delfim Pinto Duarte Júnior, pedindo readmissão. — Deferir para ser readmitido como extranumerário, atendendo o motivo da dispensa, servindo-lhe de advertência a pena imposta, para procedimento futuro.

Virgílio Claudionor, pedindo alteração de nome. — Deferido.

Antenor Gianini, Leopoldo Ferreira da Carvalho, Sebastião Bernardino de Freitas, Rodolfo de Oliveira, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

João Lúcio, Caixa de Aposentadoria e Pensões, Caixa Auxiliar de Socorros Imediatos dos Empregados do Movimento, Antônio Cesário pedindo certidão. — Certifique-se.

Oswaldo Pereira dos Prazeres, pedindo admissão. — Indeferido, tendo em vista que o requerente já excedeu o limite de idade estabelecido para o aproveitamento do pessoal jornalista.

Norival de Sá Ferreira, pedindo admissão. — Estando suspensas as inscrições, arquivar-se.

Marciano Mendes Crespo. — Dê-se baixa à fiança.

Manuel da Rocha Vieira, pedindo admissão de seu neto. — Indeferido, em face do art. 125 do vigente regulamento da estrada.

Allan Kardeo Pereira Borges, pedindo admissão. — Aguarde oportunidade.

Alvaro de Melo e Silva, pedindo admissão. — Aguarde oportunidade.

Antônio José Ferreira, pedindo cancelamento de punição. — Indeferido, tendo em vista a informação da Chefia da 2ª Divisão.

José Prisco da Silva, pedindo transferência. — Indeferido.

José Dias de Carvalho, pedindo pagamento. — Deferido.

Casa Domingos Joaquim da Silva, S. A., pedindo dispensa de estadia. — Indeferido.

Frederico Diehl, pedindo restituição de caução. — Já tendo sido a caução recolhida ao Tesouro Nacional como renda da União, por ter revertido para os cofres públicos, nada há que deferir.

João Ferreira de Sousa, pedindo readmissão. — Em face das informações autorizo a readmissão, havendo vaga. Para a readmissão é necessário também que a idade atual do requerente, diminuída do tempo durante o qual serviu na estrada, não exceda de 25 anos.

Luiz Gonzaga, pedindo admissão. — Indeferido, tendo em vista que o requerente já excedeu o limite de idade estabelecido para o aproveitamento do pessoal jornalista. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos a este anexo.

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Departamento Nacional da Produção Animal — Serviço de Fomento da Produção Animal — Senhor Chefe do Governo Provisório — A Inspeção Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Barretos, Estado de São Paulo, tem a seu cargo o Posto Experimental de Ribeirão Preto, naquele Estado, e as Fazendas Experimentais de Criação de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, e Urutai, Estado de Goiás, além do Posto Experimental de Morrinhos, neste último Estado. Há a maior necessidade do datá-los dos meios de transporte para condução de material e de animais, pois, a utilização de veículos de particulares, importa em despesas de pronto pagamento difíceis de serem comprovadas, além do prejuízo aos serviços com a demora ocasionada por trafegarem tais veículos em determinados dias da semana e muitas vezes quando deles se precisa, se encontrarem completamente lotados. Estas considerações são feitas, para solicitar de Vossa Excelência a devida autorização, para que a Inspeção Regional acima citada possa adquirir quatro auto-caminhões "Ford", mesmo usados, mas em boas condições de funcionamento, com os próprios recursos orçamentários que foram distribuídos no corrente ano. Caso Vossa Excelência concorde em conceder essa autorização, ficará a referida Inspeção aparelhada, para atender com eficiência as suas necessidades mais urgentes de transportes, beneficiando grandemente os estabelecimentos que lhe são subordinados. Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência as minhas atenciosas saudações. — *Guilherme E. Hermsdorff*, encarregado de expediente da Agricultura na ausência do ministro.

Autorizo a aquisição, na forma solicitada. Em 21-6-1934. — *Getúlio Vargas*.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de junho de 1934

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 1.480 — Comunica que as tabelas de distribuição de créditos da verba 4^a, que acompanharam o ofício n. 217, de 21 de maio último, foram remetidas, em 24 do mesmo mês, a Diretoria da Despesa Pública.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de junho de 1934

Offícios:

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.484 — Remetendo o decreto e portaria do engenheiro agrônomo Ismar Ramos.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.485 — Restituindo o decreto de nomeação do agrônomo João Alves Júnior.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.486 — Restituindo o decreto de nomeação do engenheiro agrônomo João Vieira de Oliveira.

— Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 1.487 — Restituindo os títulos de nomeação dos senhores:

Paschoal Vilaboin.

Henrique Dietrich.

Manuel Joaquim Cavalcanti Albuquerque.

Aristides Visconti.

Roberto Musso.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de junho de 1934

Ao diretor da Sociedade Anônima Construtora Comercial e Industrial do Brasil:

N. 476 — Solicita providências no sentido de serem reparados com a máxima urgência os estragos do calçamento e jardim da avenida Miguel Calmon, na praia Vermelha, danificados pela passagem de caminhões dessa Sociedade Anônima por ocasião da condução de materiais para as obras do edifício do extinto Instituto Biológico.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de junho de 1934

Offícios:

2C-1.388 — Ao diretor geral da Imprensa Nacional — Solicitando ser fornecida ao inspetor de Caixas de Aposentadoria, Dr. Paulo Cruz Monteiro Velloso, uma assinatura do *Diário Oficial*.

Dia 21

2C-1.389 — Ao inspetor da 15^a Inspeção Regional — Solicitando informações urgentes sobre requisição de adiantamentos.

2C-1.390 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento — Comunicando determinações sobre a feitura de fardamento dos funcionários da portaria.

1C-1.391 — Ao inspetor regional da 13^a Inspeção Regional — Devolvendo relação de renda arrecadada, solicita atenção para a circular n. 1C-1.207.

1C-1.392 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento — Solicitando atenção para o fato de terem as folhas excedido o duodécimo da respectiva verba.

1C-1.393 — Ao inspetor da Inspeção Regional no Estado de Goiás — Transmittindo o processo, sobre pagamento de alugueis no exercício de 1931.

1C-1.394 — Ao mesmo — Idem, idem relativo ao ano de 1932.

1C-1.395 — Ao mesmo — Idem, idem relativo ao ano de 1930.

1C-1.316 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Solicitando informações sobre pagamento de auxílio para fardamento, correspondente ao trimestre adicional do exercício de 1933, a Bernardo Ferreira de Sousa.

1C-1.397 — Ao inspetor da 19^a Inspeção Regional — Confirmando telegrama que comunica poder a mesma inspeção providenciar desde já sobre a concorrência para aquisição de material do consumo habitual.

2C-1.398 — Ao inspetor da 9^a Inspeção Regional — Confirmando telegrama que comunica o deferimento ao pedido de passagens a Aníbal Salgueiro.

1C-1.399 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí — Confirmando telegrama que autoriza pagamento no período de trânsito ao auxiliar Armando Nobrega Vasconcelos.

1C-1.400 — Ao inspetor da 18^a Inspeção Regional — Confirmando telegrama que autorizou a elevação de 200% no aluguel do escritório em Juiz de Fora.

Requerimentos despachados

118-E-1933 — Estanislau Castro — Requerendo pagamento na importância de 8:146\$250. — Habilite-se o interessado.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Secção

Dia 7 de junho de 1934

(Em aditamento)

Centro Musical do Rio de Janeiro, reclamando contra a dispensa de um associado. — Arquite-se, em face do parecer da procuradoria.

Dia 8

Offícios:

N. 443 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo uma comunicação de Alfredo Lopes.

N. 444 — Ao Sr. Alfredo Barroso, solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Manuel Pires dos Santos.

D. Saraiva & Comp., comunicando a dispensa de um empregado. — Arquivar-se, em face da informação.

A. Ferreira Pacheco, comunicando a dispensa de um empregado. — Arquivar-se.

Dia 9

N. 445 — Ao Sr. Domingos Joaquim da Silva, S./A., solicitando esclarecimentos sobre a dispensa de José Coureiro.

N. 446 — Aos Srs. L. Fernandes & Irmão, solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Dario Amaral.

Silva Oliveira & Filho, pedindo seja convidado o seu ex-empregado Geraldo da Silva Rosende a receber, no escritório da mesma firma, os seus vencimentos. — Nada ha que deferir.

Nagib Koury e Naja Koury, comunicando a dispensa de um empregado. — Arquivar-se, em face da informação.

Manuel de Castro, reclamando contra o Molino Inglês. — Satisfazer o requerente a exigência legal de que trata a secção.

Emílio Siebert & Comp., comunicando a dispensa de um empregado. — Arquivar-se, por não haver reclamação.

Dia 11

Telegrama:

N. 18 — Ao inspetor regional do Trabalho no Pará, pedindo melhores esclarecimentos sobre o assunto de que é objeto seu telegrama de 26 de maio próximo passado:

Offícios:

N. 447 — Ao diretor das Empresas Elétricas Brasileiras S/A. solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Antônio Bento de Camargo.

N. 448 — Ao presidente da Associação Beneficente Operária de Varginha, Estado de Minas Gerais, consultando sobre a possibilidade da transferência de trabalhadores dessa cidade para o Estado de São Paulo.

N. 449 — Ao inspetor regional do Trabalho na Paraíba, remetendo o processo D. N. T. n. 4.631, de 1934.

N. 450 — Ao inspetor regional do Trabalho, no Estado do Piauí, remetendo o processo D. N. T. n. 10.198-934.

N. 451 — Ao inspetor regional do Trabalho, no Amazonas, remetendo o processo D. N. T. n. 12.060-934.

N. 452 — Ao inspetor regional do Trabalho na Bahia, remetendo o processo D. N. T. n. 12.984-934.

Dia 12

Recado:

N. 2 — Ao Sr. secretário-geral do Ministério das Relações Exteriores, agradecendo um recorte do jornal *The Times*.

Offícios:

N. 453 — Ao Sr. H. Engelhard, solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Manuel Antônio da Silva.

N. 454 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo uma petição de Antônio Henrique Ribeiro.

N. 455 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Bahia, remetendo, acompanhada de um documento, uma petição de José Régis Mirel.

N. 456 — Ao inspetor regional do Trabalho no Rio Grande do Sul, remetendo o processo D. N. T. n. 13.110-934.

N. 457 — Ao inspetor regional do Trabalho em Mato Grosso, remetendo o processo D. N. T. n. 13.322-934.

N. 458 — Ao coletor das rendas federais em Caravelas, Estado da Bahia, remetendo um memorial de Ariston Moreira da Silva.

INSPECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 7 de junho de 1934

N. 12.798-34 — Da Companhia Cachoeira de Macacos. — Arquivar-se.

N. 12.856-34 — Da Companhia Americana Fabril. — Idem.

N. 12.852-34 — Da Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Idem.

Comunicação da 10ª Inspetoria Regional:

N. 13.156-34 — Arquivar-se.

Termos de verificação

N. 1.463-34 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Menezes Almeida e Clemente. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 15. do dec. 23.766 de 18.134 por infração do artigo 16 letra "C" do referido decreto.

Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Antônio A. Pires & Comp. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 31 do dec. 22.033 de 29-10-32, por infração dos artigos 1 e 32 letra A do referido decreto.

N. 3.515-33 — Autuante, Paulo Burlamaqui; autuado, Imbisizi & C. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 31 do dec. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32 e seus parágrafos do referido decreto.

N. 1.353-F-34 — Autuante, José Ferreira; autuado, Francisco Correia Mesquita Diniz. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 31 do dec. 22.033 de 29-10-32, por infração do art. 32 letra "B" do referido decreto.

N. 454-F-33 (D. N. T. 11.724) — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Adelino Gomes de Castro. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 19 do dec. 22.979 de 24-7-33, por infração do art. 17 do referido decreto.

N. 1.342-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Leonel Vieira de Sousa. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 15 do dec. 23.766 de 18-1-34, por infração dos artigos 1 e 16 letra C do referido decreto.

N. 58-33 — Autuante, Jaci Magalhães autuado, R. Veiga & C. — Arquivar-se.

N. 1.154-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Rodolfo Schubert. A defesa confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 31 do dec. 22.033 de 29-10-32 por infração do art. 32 letra "A" do referido decreto.

N. 1.155-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Alvaro Macedo. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 31 do dec. 22.033 por infração dos artigos 6, 10 § único e 16 do referido decreto.

N. 3.519 (D. N. T.) — Autuante, Paulo Burlamaqui de Melo; autuado, Mário de Sousa. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 31 do dec. 22.033 de 29-10-32 por infração do art. 32 letras A e B do referido decreto.

N. 1.192-33 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Antenor Leandro da Mota. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 31 do dec. 22.033 de 29-10-32 por infração do art. 32 letra A do referido decreto.

N. 1.199-33 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Domingos Machado. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 31 do dec. 22.033 de 29-10-32 por infração do art. 32 letra "A" do referido decreto.

N. 1.197-33 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, M. Lopes Branco. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 31 do dec. 22.033 de 29-10-32 por infração do art. 32 letra A do referido decreto.

N. 1.198-33 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, José Nunes Marques. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 31 do dec. 22.033 de 29-10-32 por infração dos artigos 1 e 6 do referido decreto.

Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Artur Nuzman. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$) mínimo do art. 13 do dec. 21.364 de 4-5-32 por infração do art. 10 do referido decreto.

N. 1.120-33 — Autuante, Leonel Cordeiro; autuado, Antônio Cardoso. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 31 do dec. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1, 8 e 10 § 1.º do referido decreto.

Autuante, Messias José Teles; autuado, Alves Filho & Abrantes. — Arquivar-se.

N. 610-F-33 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Godinho & Irmão. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 26 do dec. 23.104 de 19-8-33 por infração dos artigos 1 e 32 letra "A" do referido decreto.

N. 574-F-33 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Manuel Silveira Clemente. — Não é facultado em lei a uma firma ter dois gerentes segundo diz a defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do artigo 31 do dec. n. 22.033 de 29 de outubro de 1933.

N. 490-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, José da Silva Juina. — De acordo com o parecer do Sr. inspetor. Imponho a multa de um conto de réis (1:000:000) de acordo com o art. 15 do dec. n. 21.417 de 17 de maio de 1932, por infração do art. 2º do referido decreto.

N. 131-F-34 — Autuante, Francisco Alexandre; autuado, Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de um conto de réis (1:000\$000) de acordo com o art. 19 do dec. n. 23.322 de 3 de novembro de 1933, por infração do artigo 9º do referido decreto.

N. 243-F.-34 — Autuante, Sindicato Brasileiro de Bancários; autuado, Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000), mínimo do art. 19 do dec. n. 23.322, de 35 de novembro de 1933, por infração dos artigos do referido decreto.

N. 651-F.-33 — Autuante, João da Rocha Pôrto; autuado, Joan Roris Alonso. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31 do dec. n. 22.033 de 29 de outubro de 1932 por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 1.022-33 — Autuante, João da Rocha Pôrto; autuado, Francisco Pedrosa Lima. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000) mínimo do artigo 31 do dec. n. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 do referido decreto.

N. 1.272-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Ferraz Priste & Comp. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000) mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 letra A do referido decreto.

N. 878-33 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Fernando Marques de Sousa. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de artigo 31 do decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 letra A do referido decreto.

N. 56-33 — Autuante, Jaci Magalhães; autuado, Isabel da Silva Santos. — Arquite-se.

N. 1.740-33 (e 1.742-33) — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Natan Worth. — Idem.

N. 494-F.-33 — Autuante, Messias José Teles; autuado, Borges & Godinho. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$000) de acordo com o art. 31 do decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932 como incurso no artigo 6º do referido decreto.

N. 1.352-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, F. Costa & Pereira. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932 por infração dos arts. 1º, 10 e 16 do referido decreto.

N. 1.040-33 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, F. Garcez. — Não procede as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932, como incurso no art. 32 letra A do referido decreto.

N. 1.332-33 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Francisco Aveiro. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do dec. n. 22.033 de 29 de outubro de 1932 por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 778-33 — Autuante, João da Rocha Pôrto; autuado, Francisco Marinho. — Não procede as alegações da

defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 6º do referido decreto.

N. 3-F.-34 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, B. Miranda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$), de acordo com o art. 26 do decreto n. 23.104 de 18 de agosto de 1933, por infração do art. 32 letra A do referido decreto.

N. 1.372-33 — Autuante, Messias José Teles; autuado, Fernandes Irmão & Comp. Ltd. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$), mínimo do art. 19 do dec. n. 21.186 de 22 de março de 1932, por infração do artigo 12 e seus parágrafos do citado decreto.

N. 1.366-33 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Francisco Luiz de Melo. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033 por infração do art. 32 letra A do referido decreto de 29 de outubro de 1932.

N. 798-F.-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Carlos & Silveira. — Arquite-se.

N. 747-33 — Autuante, Messias José Teles; autuado, Carlindo & Comp. — Arquite-se.

N. 4.295-33 — Autuante, Jaci Magalhães; autuado, Sousa Filho & Comp. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do dec. n. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 letras A e B do referido decreto.

N. 24-33 — Autuante, João da Rocha Pôrto; autuado, Pinto & Medeiros. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 por infração do art. 32 letras A e B do decreto número 22.033 de 29 de outubro de 1932.

N. 1.058-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Jorge Saba. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932 por infração do artigo 31, letra "B" do referido decreto.

N. 1.060-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Davi Pires Bordalo. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932 por infração do artigo 1º do referido decreto.

N. 1.061-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Jorge Yunes. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 3 e 32, letra "B" do referido decreto.

N. 1.064-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, F. Borja & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 1º do referido decreto.

N. 1.070-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, J. Bogossian. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de

outubro de 1932, por infração do artigo 1º do referido decreto.

N. 1.069-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, J. N. Chame. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letra "B" do referido decreto.

N. 1.065-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Charnani & Irmão. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letra "B" do referido decreto.

N. 1.077-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, J. Bogossian. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letra "B" do referido decreto.

N. 1.078-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Davi Bogossian & Filho. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 1 e 32, letra "B" do referido decreto.

N. 1.084-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Coury Chania & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letra "B" do referido decreto.

N. 1.484-F-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, José da Silva Queima. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letra "A" do referido decreto.

N. 3.839-F-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Brandão & Sampaio. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letra "B" do referido decreto.

N. 4.622-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Companhia Amey. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932 por infração do artigo 32, letra "B" do referido decreto.

N. 106-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Craveiro & Sousa. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letras "A" e "B" do referido decreto.

N. 109-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, José Mascarenhas. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31, do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letra "A" do referido decreto.

N. 1.438-33 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, A. M. Henriques. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letra "A" do referido decreto.

- N. 1.037-F-34 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, Teixeira Barbosa & Comp. Ltd. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do artigo 16, letra "C" do referido decreto.
- N. 1.493-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Cunha & Campos. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letra "A" do referido decreto.
- N. 1.453-34 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuada, Ana Maria Romero Hernandez. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 15 do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do artigo 16, letra "C" do referido decreto.
- N. 352-F-34 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Manuel Esteves Fernandes. — Não procedem as alegações da defesa. Nos documentos apresentados não ha o menor vestígio de apresentação no D. N. T., assim sendo, não têm valor, em absoluto. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 1º do referido decreto.
- N. 437-F- — (D. N. T. 11.723-33 — Autuante, Messias José Teles; autuados, Monteiro & Sendas. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 1 e 32, letras "A" e "B" do referido decreto.
- N. 1.361-F-1934 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, João Rodrigues de Andrade. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31 do decreto n. 29-10-34, por infração do artigo 1º do referido decreto.
- N. 439-F-33 — (D. N. Tl. 11.721) — Autuante, Messias José Teles; autuado, Miguel da Silva Leal. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31 do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letras A e B do referido decreto.
- N. 1.380, de 1934 — Autuante, Leonel Cordeiro; autuados, Silva, Adonias & Companhia. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32 e seus parágrafos do referido decreto.
- N. 687, de 1933 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, Simões & Peixoto. — Não procedem as alegações da defesa. O documento apresentado que a firma denomina convenção de trabalho, não tem vestígio de sua passagem pelo Departamento Nacional do Trabalho e além de tudo não está datado, não fazendo, portanto, prova. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 1, 8 e 16 do referido decreto.
- N. 4.909, de 1933 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, José dos Santos. — Arquite-se.
- N. 935, de 1933 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, L. Pereira Santos. — Idem.
- N. 1.337, de 1933 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Sebastião da Silva. — Idem.
- N. 1.027, de 1933 — Autuante, Augusto Reis; autuado, Etelvino da Silva Matos. — Idem.
- N. 600, de 1933 — Autuante, Augusto Reis; autuado, Francisco José Santana. — Idem.
- N. 1.086, de 1933 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, José Clemente. — Idem.
- N. 760, de 1933 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, José Benito Pena. — Idem.
- N. 1.334, de 1933 — Autuante, Messias José Teles; autuado, José Luiz do Santo. — Idem.
- N. 575, de 1933 — Autuante, Miguel Vale; autuados, Azera & Companhia. — Idem.
- N. 1.564, de 1933 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, J. Gallego Quesada. — Em vista da informação, archive-se.
- N. 285-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Angelo Augusto Ribeiro. — Arquite-se.
- Portaria n. 11-F-34 — De acordo com o artigo 3º alínea F das instruções baixadas pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em 6 de setembro de 1933, para serem observadas por esta Inspetoria, resolvo determinar os seguintes fiscais para funcionarem nas zonas abaixo discriminadas, sob a superintendência dos respectivos inspetores:
- Bancos, cinemas, teatros e outras casas de diversões: Paulo Burlamaqui de Melo.
- 1ª e 2ª zonas: Jacé Magalhães.
- 3ª e 4ª zonas: Antônio Bento.
- 5ª e 6ª zonas: Fernando Pires Ferreira.
- 7ª e 8ª zonas: Bernardo César de Berredo Carneiro.
- 9ª e 10ª zonas: Marcial Dias Pequena.
- 11ª e 12ª zonas: Humberto Ferrando.
- 13ª e 14ª zonas: Pedro José dos Santos.
- 15ª e 16ª zonas: Homéro de Mecedo.
- 17ª e 18ª zonas: Carlos Cavaco.
- 19ª e 20ª zonas: Vitor do Espirito Santo.
- 21ª e 22ª zonas: Eustórgio Vanderlei.
- 23ª e 24ª zonas: Aristóteles Figueiredo.
- 25ª e 26ª zonas: Otonegildo Rocha.
- 27ª e 28ª zonas: João da Rocha Porto.
- 29ª e 30ª zonas: Leonel Batista de Cordeiro.
- 31ª e 32ª zonas: Messias José Teles.
- 33ª e 34ª zonas: José Ferreira.
- Os Srs. inspetores superintenderão:
- Da 1ª à 10ª zona: Miguel de Oliveira Vale.
- Da 11ª à 32ª zona: Heitor Moniz.
- Da 21ª à 32ª zona: João Café Filho.
- Inspetor de Higiene: Dr. Leonidas Machado e auxiliar-fiscal, de Higiene: Dr. Zéi Buêno.
- Dia 9 de junho de 1934
- Convenções rejeitadas
- N. 2.334, de Arlindo Teixeira, à estrada Engenho da Penha ns. 157 e 247.
- N. 2.396, de Aurélio, Galasso & Pacheco, à rua da Carioca n. 59.
- N. 3.298, de Antônio Gomes & Teixeira, à rua Jucurutan n. 171.
- N. 3.383, de Aliredo Lopes, à rua Joaquim Silva n. 55.
- N. 3.486, de Adolfo Sousa, à rua Carolina Machado n. 2.630.
- N. 3.528, de Américo da Silva Castro, à rua Barão de Mesquita n. 376.
- N. 3.805, de Antônio da Silva Montelo, à estrada da Freguesia n. 825.
- N. 1.110, de A. C. Rodrigues & Companhia, à rua Voluntários da Pátria número 241.
- N. 895, de A. T. de Oliveira & Companhia, à rua Joana Fontoura n. 109.
- N. 1.469, de Arnaldo Santana & Irmão, à avenida Automóvel Club número 2.996.
- N. 1.596, de Antônio da Fonseca Oliveira, à rua Borja Reis n. 147.
- N. 2.034, de Alfredo Albuquerque, à rua Lagrado n. 54.
- N. 2.045, de A. Gomes dos Santos, à avenida Automóvel Club n. 1.666.
- N. 2.255, de Avelino Monteiro Fernandes, à rua Cachambi ns. 247 e 249.
- N. 2.825, de Alberto José de Lima, à rua Luiz Barbosa n. 106.
- N. 2.803, de A. Fernandes da Torre, à rua Cândido Benício n. 146.
- N. 1.500, de Antônio José Vaz, à rua Paraná n. 41.
- N. 1.514, de A. Simões Costa, à rua Uruguai n. 201.
- N. 3.063, de Arão S. Campos, à rua Senador Furtado ns. 42 e 44.
- N. 3.604, de Abruñhosa & Nascimento, ao largo do Campinho n. 317.
- N. 2.747, de Artur Janeiro, à estrada Engenho da Pedra n. 543.
- N. 2.419, de Alvaro dos Santos Oliveira, à rua Teodoro da Silva n. 478.
- N. 2.376, de Abílio Corrêia Tavares, à rua Dias da Cruz n. 227.
- N. 4.058, de Augusto Gonçalves dos Santos, à rua Pinto Teles n. 302.
- N. 3.952, de Antônio Maria Magalhães, à rua Cândido Benício n. 206.
- N. 2.080, de Albino Alves Ferreira, à avenida Automóvel Club n. 954.
- N. 2.135, de Antônio Joaquim da Silva, à rua João Régio n. 96.
- N. 2.065, de Alfredo Souto, à rua da Estação ns. 15 e 13.
- N. 2.235, de Abel Magalhães, à rua Casemiro de Abreu n. 83.
- N. 3.086, de Antônio Lopes Carvalho, à rua Maria Luíza n. 146-A.
- N. 3.012, de Alfredo Santos, à rua Padre Nóbrega n. 141.
- N. 1.498, de Antônio Amélio Batista, à estrada Nova da Pavuna n. 35.
- N. 3248, de Alves Corrêia & Comp. à praça da República n. 249.
- N. 2.239, de Armando Sêco, à rua Demétrio Ribeiro n. 6.
- N. 1.136, de Alfredo dos Santos, à rua Elias da Silva n. 287.
- N. 3.966, de Antônio Teixeira, à rua Bento Lisboa n. 67.
- N. 3.470, de A. M. Vale & Comp., à rua dos Inválidos n. 98.
- N. 2.741, de A. S. de Almeida, à praça Condessa Paulo de Frontin n. 36.
- N. 2.587, de A. S. Cardoso, à praça de São Cristóvão n. 505.
- N. 3.515, de Amâncio Pousa Scto. à rua do Rosário n. 71.
- N. 1.594, de Amaro Coelho Alves, à rua Carolina Meyer n. 19.

N. 3.241, de Armes & Maia, à rua do Catete n. 87.

N. 3.092, de A. Tavares Coelho, à rua da Relação n. 55-A.

N. 2.337, de Agostinho Fernandes & Comp., à rua Uranos n. 8.

N. 3.072, de Adelino Martins, à rua Carlota n. 86.

N. 2.696, de A. C. Frazão, à praça Tiradentes ns. 9 e 11.

N. 2.720, de A. Domingues Barcia, à rua da Assembléia n. 105.

N. 1.738, de A. F. Costa & Lopes, à rua Alvaro Alberto n. 13.

N. 2.977, de Alfredo Lee, à praça Tiradentes n. 53.

N. 3.186, de Alberto & Pereira, à rua Ubaldino Amaral n. 87.

N. 2.734, de Américo Soares & Irmão, à rua Ramalho Ortigão ns. 30 e 32.

N. 3.811, de Antônio Ramos, à rua Visconde de Inhaúma n. 36-A.

N. 3.706, de Antônio Martins das Neves Ferreira, à avenida Rio Branco número 171.

N. 2.665, de Alfredo Ferreira da Silva, à rua do Lavradio n. 6.

N. 3.392, de Anacleto da Costa, à rua Silva Jardim n. 11.

N. 3.350, de Alves & Natividade, à Lousesa do Ouvidor n. 18.

N. 3.579, de Antônio Elias Coelho, à rua Lavradio 16.

N. 3.519, de Alexandre Pick, à rua Uruguaiana n. 45, sobrado.

N. 3.531, de Alexandre Pick, à rua Uruguaiana n. 45, sobrado.

N. 2.495, de Araújo & Grangeia, à rua Canadá n. 198.

N. 3.512, de Antônio Moreira, à rua da Passagem n. 60.

N. 3.511, de Alberto Pinto Alvarenga, à rua Bambina n. 151.

N. 3.154, de Antônio Pereira Ramalho, à rua Nazaré n. 710.

N. 3.155, de Antônio Pereira Ramalho, à estrada Engenho Novo n. 41.

N. 1.519, de Antônio Peixoto & Irmão, à rua Coronel Agostinho n. 11.

N. 1.132, de Almeida, Silva & Irmão, à rua Humaitá n. 88.

N. 929, de Alberto Ferreira da Rosa, à rua Copacabana n. 665.

N. 2.195, de Antônio Barbosa da Silva, à rua Salvador Sá n. 77.

N. 3.074, de Alfredo Luis Pereira, à rua Marechal Rangel n. 107.

N. 2.394, de Alves Pacheco, à rua do Catete n. 214.

N. 2.406, de Adelia Têresa, à rua São Cristovão n. 565.

N. 4.072, de Antônio Carvalho de Sousa, à rua Maria Passos n. 92.

N. 3.298, de A. Nordisky, à rua Arquias Cordeiro n. 153.

N. 3.796, de Antônio Miguel Castanheiro, à rua Pinheiro Guimarães n. 9.

N. 3.020, de Amadeu Antunes Castro, à Avenida Suburbana n. 3.118.

N. 2.021, de Antônio Diniz Pereira, à rua Coronel Rangel n. 2.

N. 4.074, de A. Bento de Melo, rua Lobo Júnior n. 172.

N. 4.063, de Almeida, Dias & Comp., à rua Benedito Otoni n. 37.

N. 2.048, de Antônio Azevedo, à rua Licínio Cardoso n. 293.

N. 4.051, de A. C. Machado, à rua General Câmara n. 898.

N. 73, de F. Martins & Comp., à rua Gustavo Sampano n. 192

N. 75, de F. Martins & Comp., à rua Marechal Cantuária n. 24.

N. 77, de F. Martins & Comp., à praia de Botafogo n. 212.

N. 79, de F. Martins & Comp., à rua Barata Ribeiro n. 650.

N. 81, de F. Martins & Comp., à rua Copacabana n. 1.132.

N. 83, de F. Martins & Comp., à rua S. Clemente n. 355.

N. 2.240, de F. Martins & Comp., à rua Marechal Cantuária n. 24.

N. 4.057, de F. Oliveira & Comp., à rua Copacabana n. 782.

N. 3.230, de F. Oliveira & Comp., à rua Copacabana n. 782.

N. 2.557, de F. Oliveira & Comp., à rua Copacabana n. 782.

N. 1.948, de F. P. Leal, à rua S. Valentim n. 54.

N. 1.958, de F. J. Ferreira, à Estrada do Areal n. 98.

N. 2.743, de Francisco Rodrigues, à rua Teodoro da Silva n. 381.

N. 2.722, de Fonseca Araújo & Comp., Lijilada, à rua Silva Jardim n. 12.

N. 2.042, de Felipe Otoni, à rua Pedro I, n. 7-A.

N. 1.790, de Francisco Sota Santana, à rua Senador Camará n. 125.

N. 1.599, de F. Lenos & Pinheiro, à rua Dias da Cruz n. 426.

N. 2.358, de F. Oliveira & Comp., à rua Humaitá n. 150.

N. 2.358, de F. Oliveira & Comp., à rua Humaitá n. 150.

N. 1.164, de Ferreira & Goulart, à rua Goiás n. 436.

N. 909, de Francisco Rodrigues Lopes, à estrada Barro Vermelho n. 3.

N. 1.139, de Francisco Lisboa, à rua Gustavo Riedel n. 88.

N. 1.252, de Francisco Antônio Pereira, à rua do Rezende n. 131.

N. 807, de Firmino dos Santos Azevedo, à rua Clarimundo de Melo n. 331.

N. 750, de Francisco Vidal & Comp., à rua S. Francisco Xavier n. 226.

N. 690, de Francisco Corrêa Mesquita Diniz, à rua Alvaro Alberto n. 449.

N. 2.598, de Franqueira Castro & Comp., à rua Alice n. 4.

N. 2.599, de Franqueira Castro & Comp., à rua das Laranj. as n. 378.

N. 2.360, de F. Oliveira & Comp., à rua Maria Angélica n. 54.

N. 2.361, de F. Oliveira & Comp., à rua Marquês de S. Vicente n. 20.

N. 2.362, de F. Oliveira & Comp., à rua Ataulfo de Paiva n. 201.

N. 2.363, de F. Oliveira & Comp., à rua Visconde de Pirajá n. 596.

N. 2.359, de F. Oliveira & Comp., à rua Humaitá n. 92.

N. 836, de F. da Costa Leandro, à rua Lobo Júnior n. 279.

N. 641, de Francisco Aveiro, à estrada Nova da Pavuna n. 178.

N. 2.365, de F. Oliveira Soares & Comp., à praça Santos Dumont n. 116.

N. 2.389, de Fernandes & Coelho, à rua Bambina n. 101.

N. 3.618, de F. Muniz & Comp., à rua 7 de Setembro n. 79.

N. 605, de F. Silva Reis & Comp., à rua de São José n. 81, e Rodrigo Silva n. 6.

N. 1.356, de Francisco Vitorino da Silva, à rua Daniel Carneiro n. 76.

N. 2.004, de Francisco Caruso, à rua 1º de Março n. 155.

N. 1.681, de Francisco Caruso, à rua 1º de Março n. 155.

N. 3.008, de Fontoura & Comp., à rua 24 de Maio n. 663

N. 87, de F. Abranches, à rua Ramalho Ortigão n. 9, loja 5.

N. 2.299, de F. Abranches, à rua Ramalho Ortigão n. 9, loja 5.

N. 3.183, de Flávio Brouck & Comp., à avenida Passos n. 11.

N. 93, de Flávio Brouck & Comp., à avenida Passos n. 11.

N. 427, de Fernandes Miranda & Comp., à rua Maranguape n. 50.

N. 3.917, de Filgueiras & Marques, à praça da República n. 65.

N. 2.222, de Francisco Antônio de Mequita, à rua do Engenho de Dentro n. 233.

N. 3.835, de Francisco Duval, à rua da Alfândega n. 130.

N. 3.401, de Francisco Luiz da Costa, à rua Aristides Caire n. 233.

N. 729, de Francisco Manuel Pereira, à rua Bernardes Guimarães n. 150.

N. 303, de Francisco Fernandes da Silva, à rua Abolição n. 7.

N. 305, de Francisco Fernandes da Silva, avenida Suburbana n. 2.762.

N. 820, de Fortes & Comp., à rua do Ouvidor n. 118.

N. 821, de Forte & Comp., à praça Tiradentes n. 13.

N. 1.597, de Felipe Júlio Chiara, à rua 24 de Maio n. 1.373.

N. 2.799, de Francisco José de Sousa, à rua Cardina Machado n. 418.

N. 2.573, de Ferreira Braga & Comp., à rua de São Pedro n. 109.

N. 804, de Ferreira & Vieira, à rua Maranguape n. 38.

N. 2.755, de Ferreira & Vieira, à rua Maranguape n. 38.

N. 2.005, de Francisco Almeida & Almeida, à praça Tiradentes n. 27.

N. 216, de Francisco Miranda, à rua Barão de Mesquita n. 976.

N. 112, de Ferreira Paiva & Comp., à rua General Pedra n. 13.

N. 111, de Ferreira Paiva & Comp., à praça da República n. 239.

Requerimento despachado:

Carlos Pereira & Comp., estabelecidos à rua Guarapuava n. 31. — O salário,

na indústria, é objeto de ajuste entre empregado e empregador. Quanto aos

salários, nada há que deferir; em relação à convenção, deferido. Arquivo-se.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

ATA DA NONA SESSÃO EM 14 DE JUNHO DE 1934

Aos quatorze dias do mês de junho de 1934, à hora previamente combinada, no salão da Escola de Belas Artes, presentes os senhores diretores Pedro Rache, Armando Brêtas Bhering, Roberto Marinho de Azevedo, Morales de los Rios Filho, Magno de Carvalho, Geraldo Sampaio, Paulo Santos e Régio Monteiro, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da lei, foi, pelo primeiro aberta a sessão, sendo dadas como justificadas as ausências dos senhores Srs. Drs. Domingos Cunha e Varela Corsino. No expediente foram lidos dois telegramas do diretor Americano Costa, presidente do Conselho Regional da Terceira Região, fazendo consultas; um telegrama do Dr. Flávio Lacerda, presidente do Conselho Regio-

nal da Sétima Região, comunicando haver marcado a posse dos conselheiros da Sétima Região para o dia 11 do corrente; três telegramas do doutor Baêta Neves, presidente do Conselho Regional da 4ª Região, dando ciência ao Conselho Federal dos nomes dos eleitos para o Conselho Regional com sede em Belo Horizonte e comunicando estar marcado para o dia 15 do corrente a inauguração solene do mesmo Conselho Regional. Na ordem do dia, tomou a palavra o doutor Rêgo Monteiro, relator da comissão nomeada para o estudo dos tipos das carteiras profissionais a serem adotadas. Esse conselheiro deu conta aos seus pares da atividade da comissão encarregada de concluir o estudo em referência às cadernetas. Ainda com a palavra o senhor doutor Rêgo Monteiro relatou o pedido de registro de diploma de engenheiro electricista pela Universidade de Grenoble, formulado pelo senhor André Benedetto, residente em Belém, do Pará. O relator tendo examinado os vários documentos apresentados pelo requerente chegou às seguintes conclusões: 1º haver sido demonstrado de uma maneira suficiente e cabal o exercício da profissão de engenheiro por parte do requerente, no território nacional e em data anterior ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933; 2º, haver necessidade de ser apresentado o original do diploma e bem assim, ser feita a prova por parte do requerente de que o seu diploma é "válido para o exercício da profissão em todo o país de origem, ou seja a França", nos termos expressos do artigo 2º, alínea C, combinado com o artigo 4º, do já mencionado decreto n. 23.569. Colhidos os votos, verificou-se haverem votado com o relator todos os senhores conselheiros presentes. Pelo senhor doutor presidente foram distribuídos ao Dr. Roberto Marinho de Azevedo, para relatar, os officios números 7 e 8 do presidente do Conselho Regional da 6ª Região, referentes a uma consulta e ao regimento interno da mesma 6ª Região. Tomando a palavra, o senhor doutor Moraes de los Rios Filho comunicou ao Conselho a sua ida, acompanhado do Dr. Rêgo Monteiro, ao Ministério da Educação, afim de tratarem o registro dos diplomas afetos àquele Ministério. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata. — *Rêgo Monteiro*, secretário. — *Pedro Rocha*, presidente.

Expediente de 21 de junho de 1934

André Benedetto. — Apresento diploma original devidamente autenticado e prove tratar-se de Escola Superior cujos diplomas dão direito ao exercício da profissão de engenheiro em toda a França.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Expediente de 22 de junho de 1934

Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 20 — Em cumprimento á decisão deste conselho roga determinar á repartição competente que informe se permanece em vigor o registro do título de engenheiro civil do doutor Alberico Freire de Santana, bem como se a ex-

pedição e registro do referido título foram devida e regularmente processados.

QUINTA REGIÃO

E' convidado a comparecer em sua sede provisória no Departamento Nacional do Povoamento, situado á Praça Marechal Ancora, no edificio do Ministério da Agricultura, o engenheiro Luiz Mário Pinzani.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua segunda sessão, realizada em 11 do corrente, entre outros assuntos, resolveu:

Converter em diligência os pedidos de expedição de carteiras profissionais formulados por Carl Alexander Celsner e Alberico de Santana;

Autorizar a expedição das carteiras profissionais dos engenheiros diplomados José Rafael Azeredo e Jorge Amaral Gomes de Freitas;

Entrar em entendimento com o Ministério da Educação, afim de que todos os registros de títulos se façam em uma só repartição.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua terceira sessão, realizada em 18 do corrente, entre outros assuntos, resolveu:

Aprovar os formulários referentes aos pedidos de expedição das carteiras profissionais;

Aprovar o tipo dos atestados a serem apresentados pelas firmas, sociedades, associações, companhias ou empresas que exerçam ou explorem algum dos ramos da engenharia, arquitetura ou agrimensura;

Ser da atribuição dos conselhos regionais o exame dos títulos e promoção das expedições das carteiras.

Conselho Nacional do Trabalho

Primeira secção

Dia 9 de junho de 1934

P. 3.446/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que José Lopes Cançado, alegando ter 19 anos de serviços ferroviários, reclama contra o ato da Estrada de Ferro Oeste de Minas, que o demitiu do cargo de agente de 4ª classe:

Considerando que o reclamante não provou ter mais de 10 anos de serviço; e Considerando que, ouvida a Estrada, esta, por officio de fls. 9, enviou a fé de officio de José Lopes Cançado pela qual se verifica ter o mesmo apenas nove anos, dois meses e 17 dias, o que foi confirmado pelo serviço atuarial deste Conselho:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação de José Lopes Cançado.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *João de Lourenço*, relator. — Fui presente *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 51.535/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., remete o inquérito administrativo que mandou proceder afim de demitir o ferroviário Felipe Alves Viana, manobreiro, acusado como responsável pelo

acidente ocorrido no cruzamento de Santo Amaro, em 3 de fevereiro de 1933, de que foi vítima o popular José Pessoa de Albuquerque:

Considerando que do inquérito administrativo constante deste processo, ficou provado a desídia de Felipe Alves Viana, no exercício de suas funções, o qual chegou ao ponto de consentir que pessoa estranha á empresa manobrasse por ele a cancela do cruzamento referido;

Considerando que, conforme salienta o Sr. 1º adjunto do procurador geral, a falta, ora em questão, foi confessada pelo próprio acusado e comprovada pelo depoimento das testemunhas ouvidas no inquérito:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a demissão de Felipe Alves Viana, ferroviário da The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Barbosa de Rezende* relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 6.489-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Avelino Beloni, reclamante, e a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, reclamada:

Relatório:

Avelino Beloni, ao aproximar-se o fim da licença que lhe fôra concedida até o dia 17 de maio de 1930, requereu a sua prorrogação em 15 desse mesmo mês e ano.

O requerimento em que o reclamante pleiteava essa prorrogação, dirigido ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, por intermédio do diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, foi, por este diretor, indeferido sob a alegação de que o citado requerimento fôra apresentado depois do prazo legal, isto é, posteriormente á data da terminação da licença. Declara, ainda, a estrada reclamada que o requerimento não estava intruído com o laudo de inspeção médica.

Isto posto:

Considerando que o requerimento de Avelino Beloni está datado de 15 de maio de 1930, isto é, dois dias antes de terminar a sua licença;

Considerando que este processo não esclarece se, em Palmeiras, onde se achava o reclamante, existiam médicos em número suficiente para proceder á inspeção de saúde necessária;

Considerando, finalmente, que este Conselho já resolveu não aceitar o abandono do emprego como razão de demissão sem que fique provada em inquérito regular que o empregado não procurou justificar a sua ausência por mais de 30 dias, evidenciando, assim, a intenção de abandonar o emprego, o que não aconteceu no caso em apreço:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, afim de ser reintegrado Avelino Beloni no cargo que occupava, ficando salvo á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil o direito de provar por meio de inquérito administrativo regular que o recorrente, intencionalmente, abandonou o emprego.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *C. Peretia da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 8.858-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a superintendência da The Great Western of Brasil Railway submete a apreciação deste conselho o inquérito administrativo a que fez responder o seu empregado José Pedro Romão, com mais de 10 anos de serviço;

Considerando que a alnea "f" do artigo 54 do decreto n. 20.465, capitula como falta grave, passível de demissão, o abandono do serviço por mais de 30 dias sem causa justificada;

Considerando que, no inquérito constante deste processo, ficou provado que José Pedro Romão se conservou afastado do serviço da Estrada por mais de 30 dias, embora intimado por edital a reassumir as suas funções;

Considerando que na defesa apresentada o acusado não provou que a sua longa ausência do serviço foi motivada por justa causa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a demissão de José Pedro Romão, advertindo-se a The Great Western of Brasil C.º Ltd., pela inobservância do disposto no parágrafo 1º do art. 53 do decreto n. 20.465.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel Bernardes*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 0.068-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro remete o inquérito administrativo que fez instaurar contra o maquinista José Manuel Alves e o foguista Zeferino Cardoso.

Relatório

No dia 7 de julho de 1933, entre as estações de Nimirim e Santos Dumont, o maquinista José Manuel Alves, que conduzia um trem de passageiros, e o foguista em serviço nesse trem, Zeferino Cardoso, travaram luta corporal dentro da cabine da locomotiva, do que, resultou cair ambos sobre o leito da estrada, e continuar o aludido trem em movimento sem governo. O mestre de linha Manuel de Oliveira, que nele viajava, conseguiu deter a sua marcha evitando, assim, possivelmente, um desastre de furcistas consequências.

Isto posto:

Considerando que, no inquérito administrativo não existem elementos de convicção para que se possa estabelecer o grau de culpabilidade dos acusados por não haver testemunhas que presenciassem o fato, mas;

Considerando que a falta praticada por José Manuel Alves e Zeferino Cardoso é das mais graves, pois que, tendo sob suas responsabilidades a vida de diversos passageiros e tantos interesses materiais, não sopitaram os ímpetos provocados por qualquer desacôrdo momentâneo, para criar tão criminosa situação;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a demissão de Zeferino Cardoso e José Manuel Alves, ressalvando a este último, o direito de continuar como associado da Caixa, para os efeitos do disposto no artigo 53, parágrafo 3º do decreto n. 20.465.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 12.574/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Sindicato dos Trabalhadores em Usinas de

Açúcar e Classes Anexas de Campos, em officio dirigido ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pleiteia seja a lei das Caixas de Aposentadoria e Pensões extensiva aos empregados das pequenas ferrovias pertencentes às empresas proprietárias de usinas de açúcar;

Considerando que essas ferrovias não exploram serviços públicos de transportes de passageiros e cargas, pois que se destinam, unicamente, aos serviços das próprias usinas de açúcar a que pertencem;

Considerando que, pelo regime das Caixas de Aposentadoria e Pensões, as contribuições são triplices, correspondentes dos associados, e a da empresa e a do Estado, que é a quota de previdência e assim,

Considerando que, no caso em apreço, como bem demonstra a Procuradoria Geral, não será possível haver contribuição do Estado, uma vez que não se trata de empresa que explore serviços públicos de transporte;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar que se officie ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, fazendo sentir a S. Ex. a impossibilidade de se aplicar o regime das Caixas de Aposentadoria e Pensões regulado no decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, aos trabalhadores das ferrovias das Usinas de Açúcar de Campos, como pretende o Sindicato dos Trabalhadores em Usinas de Açúcar e Classes Anexas de Campos.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 12.965/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que Jesuino Alves, alegando ter mais de 10 anos de serviço prestado à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e se achar afastado de suas funções sem causa justificada, solicita providências por intermédio do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio;

Considerando que, ouvida a empresa, esta declarou por officio de fls. 6 e 7, que o reclamante não tem 10 anos de serviço, juntando, para provar, cópia, devidamente autenticada, de sua "Fé de officio" pela qual se verifica que Jesuino Alves foi admitido em 1 de fevereiro de 1926;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a presente reclamação por falta de amparo legal.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *João de Lourenço*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 13.712/33 — Visto e relatados os autos do processo em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro submete à apreciação deste Conselho o inquérito administrativo a que fez responder Álvaro da Silva, Valentim João de Aguiar Machado, Joaquim Teixeira dos Santos e João Gomes, acusados como responsáveis pelo furto de barras de chumbo ocorrido em seu armazém;

Considerando que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro solicitou autorização para demitir João Gomes por ser este o único dos acusados que goza da garantia prevista no § 53 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de

1931, pois conta mais de 21 anos de serviço; mas,

Considerando que do inquérito administrativo constante deste processo, nenhum elemento de convicção existe pelo qual se possa afirmar a co-participação de João Gomes no furto aludido;

Considerando que João Gomes trabalha na Companhia referida desde 1912, sem nota alguma que o desabone e tem demonstrado ser um empregado cumpridor dos seus deveres, assíduo ao serviço, conforme se verifica dos documentos constantes destes autos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar a reintegração de João Gomes no cargo que ocupava na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1934

Presidente, *Fernandes Couto* — Diretor, *Dr. Isidoro Campos*

Presentes o presidente *Fernandes Couto*, os deputados *Teixeira, Leite, Porto, Burlamaqui, Bráulio, Eugênio* e o diretor da Secretaria *Dr. Isidoro Campos*, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

Officio do Sr. diretor geral interino do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, comunicando, que, por decreto de 25 de abril último, foi nomeado *Carlos Blank* para exercer o officio do intérprete comercial das linguas inglesa, alemã e holandesa, na praça do Rio de Janeiro.—Estando já empossado o nomeado, archive-se e passe-se edital.

Officio do presidente da Junta Comercial de Minas Gerais, comunicando a eleição de deputados à mesma junta e a matrícula de diversos comerciantes. — Agradeça-se.

Officio do juiz da Sexta Vara Cível, comunicando a falência da firma *Azvedo & Kopcke*. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Requerimentos:

Da Companhia Americana de Obras Panobra S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Geddes Sociedade Anônima, para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária (aprovação de contas, eleição de diretoria, etc.). — Deferido.

Da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança, para o arquivamento do *Diário Oficial* (decreto autorizando a alteração dos estatutos). — Deferido.

Da Empresa Brasileira de Diversões, para o arquivamento da ata da assembléia extraordinária (alteração de estatutos). — Deferido.

Da S. A. Indústrias Reunidas Tinguá, para o arquivamento de seus estatutos (transferência de sede). — Deferido.

Da Produtos Roche S. A., para o arquivamento da ata de assembléia ordinária (aprovação de contas). — Deferido.

Da Standard Brands of Brasil, Inc. Sociedade Anônima, para o arquivamento

mento do Diário Oficial (autorização para continuar a funcionar). — Cumpra a exigência.

De Piani & Silva, Simões & Pedrosa, Souto & Comp., Limitada, P. Aguiar & Comp., Limitada, Teixeira, Macedo & Comp., Mário Cunha & Comp., Limitada, Teixeira, Alves & Irmão, J. Lopes & Lopes, Martins & Carneiro, Afonso, Oliveira & Comp., Limitada, Abílio Ferreira & Fernandes, Cávea Textil Limitada, Fidalgo & Domingues, Baron & Comp., Limitada, Lanzioti, Camargos & Filhos, P. Gonçalves & Rocha, Gilberto Reis & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Barbosa, Freitas & Comp., Damasceno Portugal & Comp., J. Menegon & Comp., Moreira Fernandes & Companhia, Macedo Ferreira & Comp., Limitada, Magalhães Figueira & Comp., Bartolomeu Calero & Veloso, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Madrid, Lisboa & Comp., Pereira & Sardo, Costa Martins & Comp., J. Araújo Mota & Comp., A. N. Alves & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos, pelo parecer.

De Antônio Ribeiro & Comp., Costa & Faria, F. Labouriau & Comp., A. Alves Faria & Comp., Empresa de Transportes Expresso Rio São Paulo Limitada, Coelho Cardoso & Comp., Mário Cunha & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Manuel Maia, Mendes Carneiro & Comp., A. Rodrigues & Gomes, Manuel Brandão, Oswaldo Silva, José Acosta Ortiz, David Martins & Fernandes, Cino Alpha Limitada, A. Pinto Torres, N. A. Cal & Comp., Adolfo Buslik, A. A. de Brito Pereira, Eduardo Bandeira, Ana Maria Romero Hernandez, Armando d'Almeida, Marques & Almeida, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Marques & Teixeira, A. Gomes dos Santos, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Luiz Lourenço Ferreira, José Pereira dos Santos, Dr. Enzo Battendieri, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De Tanto Beramini, Annunziato & Comp., Antônio Fonseca & Comp., Deolindo Pinto & Comp., Casemiro Godinho, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigências.

De Arnold Schindler, pedindo nomeação do Sr. Carlos B. von Schwerin, para traduzir um documento da língua húngara. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De Roberval Monteiro de Queiroz, pedindo renovação de avaliador de joias e obras de ourivesaria. — Passe-se título.

De Manuel Esteves, pedindo registro de cedência de interesse. — Registre-se.

De Manuel José Pires, pedindo registro da autorização para comerciar dada ao seu filho Artur de Matos Pires. — Registre-se.

Da Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers, para

o arquivamento de novas tarifas. — Deferido, pelo parecer.

Do Instituto de Fisiologia Aplicada Limitada, pedindo anotação em seu contrato (substituição de gerente). — Anote-se.

De M. J. Medeiros Carvalho, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De S. Cosentino, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De Mellem André, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De Joaquim Martins Serra, J. Meira, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancele-se.

De Adolfo J. Gomes, para o cancelamento de sua firma. — Cumpra a exigência.

Contratos:

De Abílio Cerreira & Fernandes, firma composta dos sócios solidários Abílio Esteves Ferreira e Antônio Fernandes, para o comércio de trabalhos de mão de obra de estuque, em geral, à rua Frei Caneca n. 480, com o capital de 12:000\$, prazo, indeterminado.

De Lanzioti, Camargo & Filhos, firma composta dos sócios solidários, Hugo Luiz Camargo, Francisco Lanzioti, Francisco Luiz Camargo e Luiz Lanzioti, para o comércio de laticínios, à rua S. Pedro n. 311, com o capital de 120:000\$, prazo, indeterminado.

De Cávea Textil Limitada, firma composta dos sócios solidários, Pedro de Carvalho Vilela e Antônio Soares Botelho, para o comércio de estopas, cascas, etc., à avenida Rio Branco n. 108, 2º andar, com o capital de 20:000\$, prazo, indeterminado.

De Afonso, Oliveira & Comp., Limitada, firma composta dos sócios solidários Antônio Vicente Afonso, Joaquim de Oliveira Carvalho, José Marcelino Felix e Gustavo Batista, para o comércio de quitanda, frutas, à rua XII ns. 9 a 13, com o capital de 80:000\$, prazo, indeterminado.

De Fidalgo & Domingues, firma composta dos sócios solidários Fernando para o comércio de garage, à rua Sena-Fidalgo e Augusto Eduardo Domingues, dor Fuzebio n. 330, com o capital de 60:000\$, prazo, indeterminado.

De Barón & Comp., firma composta dos sócios solidários João Vasques Alvarez, Eduardo Barón Kaneguisert, para o comércio de bar, à praça Floriano n. 31, com o capital de 40:000\$, prazo, indeterminado.

De Gilberto Reis & Comp., firma composta dos sócios solidários Gilberto Reis Porto & Comp., firma composta dos sócios solidários Gilberto Reis Porto e do sócio de indústria, Leonardo Vieira dos Santos, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Guineza n. 135, com o capital de 16:0000\$, prazo, indeterminado.

De P. Gonçalves & Rocha, firma composta dos sócios solidários Papiniano Pereira Gonçalves e Antônio Paiva da Rocha, para o comércio de alfaiataria, à rua S. Clemente n. 169, com o capital de 5:000\$, prazo, indeterminado.

De Teixeira, Alves & Irmão, firma composta dos sócios solidários Manuel Alves, Valdemar Alves e Antônio Manuel Teixeira, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Francisco Eugênio n. 147, com o capital de réis 10:000\$, prazo indeterminado.

De J. Lopes & Lopes, firma composta dos sócios solidários João José Lopes e Antônio Joaquim Lopes, para o comércio de restaurante, à praia de S. Cristovão n. 179, com o capital de réis 5:000\$, prazo indeterminado.

De Martins & Carneiro, firma composta dos sócios solidários Antônio Ferreira Martins e Alfredo Carneiro, para o comércio de oficina de ourives, à rua do Riachuelo n. 107, fundos, com o capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De Mário Cunha & Comp., Limitada, firma composta dos sócios solidários Mário Cunha, David Lopes Lages Falcão e D. Guionar Moura Barreto de Albuquerque Maranhão, para o comércio de construções, etc., à rua D. Geraldo n. 49, com o capital de 90:000\$, prazo de dois anos.

De Simões & Pedrosa, firma composta dos sócios solidários Antônio Pedrosa e Antônio Fernandes Simões, para o comércio de açougue, à rua do Maloso número 41, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De P. Aguiar & Comp., Limitada, firma composta dos sócios solidários José Eduardo Pestana de Aguiar Silva, Maria Eugênia Pestana de Aguiar e Armando Pestana de Aguiar, para o comércio de cabeleireiro, à rua Uruguiana n. 27, com o capital de 7:500\$, prazo indeterminado.

De Souto & Comp., Limitada, firma composta dos sócios solidários José Leão Ferreira Souto, Eduardo Mota e Osvaldo Melo Gomes, para o comércio de conta própria, à rua São Bento n. 28, com o capital de 50:000\$, prazo, indeterminado.

De Teixeira, Macedo & Comp., firma composta dos sócios solidários Augusto Teixeira Azevedo, Lupércio Macedo e do sócio comanditário Jair Nobrega, para o comércio de tipografia etc., à rua Visconde de Itaboraí ns. 159-163, com o capital de 150:000\$, prazo de cinco anos.

De Piani & Silva, firma composta dos sócios solidários Antônio da Mota Piani e Joaquim Ferreira da Silva, para o comércio de frutas, à Avenida Rio Branco n. 9, com o capital de 30:000\$, prazo de um ano.

Alterações de contratos:

De Damasceno Portugal & Comp., retiram-se os sócios Armando de Sousa Portugal e Amadeu Pelliccione, nada recebendo, continuando com os demais sócios.

Alterações de contratos:

De Domingos Esteves & Pereira, é admitido como sócio o Sr. Manuel Sardo, retirando o sócio Domingos Esteves, recebendo a importância de 10:000\$000. A firma social fica modificada para Pereira & Sardo.

De Moreira Fernandes & Comp., retira-se o sócio Nicanor Nobre Fernan-

des, recebendo a importância de réis 163:230\$800, continuando a sociedade com os demais sócios.

De Barbosa, Freitas & Comp., retiram-se os sócios Casemiro Barbosa Ferreira de Carvalho e José Augusto Teixeira Leite, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais sócios sob a firma Barbosa, Freitas, Limitada.

De Macedo Ferreira & Comp., Limitada, retira-se o sócio Antônio Lopes da Costa, recebendo a importância de 10:000\$, continuando a sociedade com os demais sócios.

De J. Araújo Motta & Comp., é admitido como sócio o Sr. Joaquim Mariné Sancho, a firma social fica modificada para Cinto Moderna, Limitada.

De Nunes, Alves & Costa, retira-se o sócio Antônio Gomes da Costa, recebendo a importância de 8:000\$, continuando a sociedade com os demais sócios sob a firma A. N. Alves & Comp.

De Magalhães Figueira & Comp., pelo falecimento do sócio Dr. Eduardo Gomes Figueira, recebendo os seus herdeiros a importância de 71:428\$571, continuando a sociedade com os demais sócios.

De Madrid, Lisboa & Comp., pelo falecimento do sócio Antônio Ferreira Marques Lisboa, recebendo os seus herdeiros a importância de 135:000\$, continuando a sociedade com os demais sócios sob a firma Madrid & Comp.

De Bartolomeu Calero & Veloso, prorrogando o prazo da sociedade para tempo indeterminado.

De Costa Martins & Comp., são admitidos como sócios os Srs. Lício Canista Costa Martins e Luiz Cândido Leite Cervantes.

De J. Menegon & Comp., retira-se o sócio Hermann Appelbaum, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais sócios.

Distratos:

De Coelho Cardoso & Comp., retiram-se os sócios José Sampaio Fernandes, Zulmira Coelho Cardoso Rodrigues, recebendo cada um a importância de réis 14:500\$ e Elvira Poch, nada recebe.

De F. Labouriau & Comp., retiram-se os sócios F. Labouriau e Augusto Pugnaroni, nada recebendo os dois sócios.

Da Empresa de Transportes Expresso Rio São Paulo Limitada, retiram-se os sócios Alberto Pereira da Silva e José Dain, nada recebendo os dois sócios.

De Costa & Faria, retiram-se os sócios Antônio José da Costa e Avelino Augusto de Faria, recebendo cada um a importância de 46:766\$785.

De A. Alves Faria & Comp., retira-se o sócio Antônio Alves Faria, recebendo a importância de 20:000\$, ficando com o ativo e passivo o sócio Antônio Alves, na importância de 40:000\$000.

De Antônio Ribeiro & Comp., retira-se o sócio Manuel da Fonseca Martinho, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o sócio Antônio Ribeiro Fona, na importância de 40:000\$000.

De Mário Cunha & Comp., retiram-se os sócios Mário Cunha e D. Guiomar Moura Barreto Albuquerque Maranhão, nada recebendo os dois sócios.

Firmas individuais:

De Osvaldo Silva, para o comércio de meias, à rua Leopoldo Fróes n. 21, com capital de 20:000\$000.

De A. Buzik, para o comércio de bilhares, à rua George Aranha n. 47, com capital de 100:000\$000.

De A. Pinto Torres, para o comércio de couros, à Travessa do Rosário n. 13, 1º andar, sala 24, com capital de 30:000\$000.

De José Agostia Ortiz, para o comércio de restaurante, à avenida Marechal Floriano n. 209, com capital de réis 5:000\$000.

De A. A. de Brito Pereira, para o comércio de comissões, etc., à rua da Conceição n. 19, com capital de réis 30:000\$000.

De Armando d'Almeida, para o comércio de comissões, etc., à praça Floriano n. 7, com capital de 50:000\$000.

De A. Gomes dos Santos, o capital fica elevado a 15:000\$000.

De Ana Maria Romero Hernandez, para o comércio de automóveis usados e acessórios, à rua Figueira de Melo n. 164, com capital de 20:000\$000.

De Eduardo Bandeira, para o comércio de fabrico de agulhas para injeção, à rua Gonçalves Dias n. 75, 2º andar, com capital de 100:000\$000.

De Manuel Maia, para o comércio de artigos cinematográficos, à rua Chile n. 17, com capital de 15:000\$000.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 11 de maio de 1934

Funeral e luto:

N. 269 — João Opitaciano dos Santos. — Ao Conselho Administrativo.

N. 278 — Antônio Joaquim Coelho. — Autorizo o abono do quantitativo para funeral e luto.

Carta de fiança:

N. 1.979 — Francisco do Espírito Santo Paula. — Cancele-se a carta de fiança n. 1.979 a partir de 29 de abril próximo findo.

N. 8-2.048 — Nelson Vianna Freire. — Restitua-se a importância de réis 272\$700.

Inserção a pecúlio:

N. 30.478 — Contribuinte, Raul Gomes Machado. — Certifique-se.

Empréstimos:

N. 450 — Rio de Janeiro. — Deferido. Oficie-se.

Faturas:

Casa Albano, Paredes & Costa, João de Sousa Martins, Manuel de Sá, Casa Domingos Joaquim da Silva, Machado Bastos & Comp., Companhia Nacional de Cimento Portland, Amaro de Freitas, César Gonçalves, Lopes Rebelo & Comp., Carvalho Lauro & Comp., Fonseca Almeida & Comp. Ltda., José de Lima Branco & Comp., Bernardino Pinto & Comp. Ltda., Machado Bastos & Comp., J. Moreira, V. Alves de Oliveira e Casa Sano. — Pague-se.

Habilitações a pecúlios:

N. 2.016 — Contribuinte, Alice Linhares Pereira. — Pague-se.

N. 2.071 — Angelo de Andrade Sousa. N. 2.185 — Contribuinte, Tomaz Pompeu de Sousa Magalhães.

N. 2.194 — Contribuinte, João de Oliveira Moia.

N. 265 — Contribuinte, Cesário Manuel Martins.

N. 2.151 — Contribuinte, Emílio Leite de Faria.

N. 2.181 — Contribuinte, Osvaldo Rodrigues Pereira.

N. 2.214 — Contribuinte, Manuel Salustiano do Bomfim.

N. 1.245 — Contribuinte, Edmundo Pereira Lemos.

N. 1.589 — Contribuinte, Artur Vital de Albuquerque.

N. 1.789 — Contribuinte, Oraci Faria Nunes.

N. 2.106 — Contribuinte, Jerônimo Augusto dos Santos Vidal.

N. 2.144 — Contribuinte, Erasmo Alves Borges.

Cumpram as decisões do Conselho.

Empréstimos:

Ns.: 928 — 1.343 — 1.248 — 1.389
1.252 — 1.259 — 1.253 — 1.329 —
1.628 — 1.609 — 1.349 — 1.378 —
1.380 — 1.379 — 1.382 — 1.371 —
1.280 — 1.393 — 1.398 — 1.377 —
1.374 — 1.375 — 1.386 — 1.373 —
1.381 — 1.361 — 1.372 — 1.397 —
1.369 — 1.348 — 1.360 — 1.406 —
1.396 — 1.383 — 1.391 — 1.376 —
1.387 — 1.394 — 1.385 — 1.389 —
1.392 — 1.371. — Deferido. Assinei os documentos.

N. 7/1.190 — Contr. José Ferreira da Costa. — Restitua-se a importância de quinhentos e trinta mil réis.

Carta de fiança:

N. 1.714 — Atilio José Capuano. — Cancele-se a carta de fiança n. 1.714, de fls. 5, e faça-se o expediente proposto pelo Sr. contador.

Funeral e luto:

N. 277 — Valdemar Franklin Távora. — A vista do parecer supra da auditoria, autorizo o abono do quantitativo para funeral e luto.

Habilitação a pecúlios:

N. 1.944 — Contr. José Pascoal Spinelli. — A auditoria, para dizer.

Dia 14

N. 2.224 — Cont. Otaviano dos Santos. — Retifique-se o prêmio, tendo em vista o documento de fls. 5.

N. 2.232 — Contr. Pedro Mizael Pinheiro. — A auditoria, para proceder aos cálculos.

N. 2.209 — Contr. Benjamin Roche. — A auditoria, para proceder à partilha.

N. 2.138 — Contr. Antônio Barbosa Monteiro. — A auditoria, para proceder aos cálculos.

N. 2.230 — Contr. José de Lima. — Retifique-se o prêmio, tendo em vista o documento de fls. 6.

N. 2.226 — Contr. Evandro Pacheco e Silva. — A auditoria, para proceder aos cálculos.

N. 2.223 — Contr. Pitágoras Pinto de Alvaranga. — A' contadoria, para proceder aos cálculos.

N. 2.197 — Contr. Mário Martins Lage. — Defiro o pedido de fls. 28.

N. 2.219 — Contr. Joaquim Dias da Rocha. — Telegrafe-se ao nosso representante no Amazonas, nos precisos termos do parecer da auditoria.

N. 2.080 — Contr. Jerônimo Teixeira de Carvalho. — Proceda-se de acordo com o parecer supra.

N. 1.192 — Contr. Sfla Benjamin dos Santos. — Pague-se.

N. 2.194 — Contr. João de Oliveira Mota. — Pague-se.

N. 1.944 — Contr. José Pascoal Spinelli. — A vista do parecer supra, da Auditoria, autorizo o pagamento ao procurador.

N. 884 — Contr. Alberto Caridade. — Indeferido o pedido de fls. 33, por falta de fundamento legal, uma vez que a requerente, como faz certo a certidão de fls. 5, não completou ainda a sua maior diáde.

Inspecção a pecúlio:

N. 31.731 — Contr. Nelsen Teodoro de Moraes. — Retifiquem-se a idade e cálculos da inscrição de fls. 2, tendo em vista o documento de fls. 5.

Inscrição a pecúlio:

N. 684 — Contr. José Elison Rezende de Oliveira. — Proceda-se de acordo como a primeira parte do parecer.

N. 2.158 — Contr. Sílvia de Sousa Monteiro. — A' Contadoria, para proceder aos cálculos.

N. 2.225 — Contr. João Cância Rodrigues de Sousa. — Proceda-se de acordo com o parecer supra.

N. 2.181 — Contr. Osvaldo Rodrigues Pereira. — Pague-se.

N. 1.889 — Contr. Lourenço Reinaldo. — A' Contadoria, para dizer.

N. 2.146 F 97 — Contr. Clíno Tavares Brandão. — Proceda-se de acordo com o parecer supra.

N. 2.227 — Contr. Marta França. — A' Contadoria, para proceder aos cálculos.

Empréstimos:

N. 93 — Pará — Contr. Deocleciano dos Santos Alves. — Restitua-se a importância de 240\$100.

N. 11.436 — Contr. César de Sousa Pinto. — Restitua-se a importância de 390\$000.

N. 86 — Pará — Contr. Gumercindo tituição da quantia de 217\$900.

Freire. — Oficie-se, autorizando a res- N. 4.846 — Contr. Custódio João Dis Sabtos. — Restitua-se a importância de 108\$900.

Empréstimos:

Ns. 1.413 — 1.400 — 1.407 — 1.428 — 1.424 — 1.350 — 1.095 — 1.436 — 1.412 — 1.333 — 1.401 — 1.4088 — 1.421 — 1.423 — 1.363 — 1.367 — 1.404 — 1.420 — 1.417 — 1.425 — 1.405 — 1.402 — 1.414 — 1.426 — 1.422 — 1.418 — 1.410 — 1.427 — 1.610 — 1.454 — 1.886 — 1.457 — 1.432 — 1.452 — 1.438 — 1.132 — 1.122 — 1.882 — 1.455 — 1.441 — 1.451 — 1.447 — 1.444 — 1.437 — 1.450 — 1.433 — 1.435 — 1.030 — 1.431 — 1.458 — 1.430 — 824 — 995 — 532 — 845.

— Deferido. Assinei os "memorandos".

Processos:

N. 69 "S" 34 — Req., Sebastião Alves de Barros. — Atenda-se, em termos.

N. 1.988 "Est" 34 — Req., Normando Jusi. — Junte-se à inscrição e informe a Contadoria.

N. 250 "M" 34 — Req., Alberto Elias da Cruz. — A auditoria, para dizer.

N. 119 "E" 34 — Req., Erna Schlagin. — Averbese-se.

N. 106 "O" 34 — Req., Odilia Pereira dos Santos. — Junte-se à inscrição e retifique-se o nome da requerente.

N. 1.955 "Est" 34 — Req., José Felipe Alves. — Junte-se à inscrição.

N. 2.151 "Est" 34 — Of. 8/39 — Da Delegacia Fiscal em Alagôas. — Junte-se à inscrição.

Declarações de família:

Proc. n. 82 "R" 34 — Contr., Raul Correia de Moraes.

Proc. n. 59 "N" 34 — Contr., Nivaldo David de Freitas.

Proc. n. 466 "J" 34 — Contr., João Benevente de Almeida.

Proc. n. 88 "R" — Contr., Rui Oscar da Cunha.

Proc. n. 126 "F" 34 — Contr., Francisco Faustino de Lima.

Proc. n. 246 "M" 34 — Contr., Manuel Simão de Súcena.

Proc. n. 457 "J" 34 — Contr., José Nogueira Chagas.

Proc. n. 252 "M" 34 — Contr., Manuel Martiniano Ramos.

Proc. n. 270 "C" 34 — Contr., Carlos Buarque de Macedo.

Proc. n. 494 "A" 34 — Contr., Aleixo Pinto Coelho.

Proc. n. 465 "J" 34 — Contr., Jorge Manes.

— Junte-se à inscrição.

Dia 16

Habilitações a pecúlios:

N. 2.106 — Contr., Jerônimo Augusto dos Santos.

N. 2.124 — Contr., José Galdino de Nogueira.

N. 2.164 — Contr., Alfredo Lopes Guimarães.

— Pague-se.

Carteira hipotecária:

São convidados a comparecer, até o dia 22 do corrente mês, as seguintes pessoas:

Silvio Antônio de Menezes.
Anibal Gonçalves da Silva.
Arlindo Francisco da Fonseca.
Alcebiades Alves dos Santos.
Adolfo da Silva Guedes.
Júlio Batista Teles.
Paulo Lúcio dos Santos.
Gurgel Dantas.

Proc. n. 128 "F" 34 — N. 32. — É inviável a operação. Autorizo a devolução dos documentos que juntou à proposta.

Proc. n. 76 "H" 34 — N. 21. — A vista da avaliação, pode o Instituto conceder o empréstimo hipotecário de réis 75:000\$000, satisfeitas, porém, as exigências, quanto a prova de propriedade

do imóvel e as outras constantes das instruções em vigor.

Inscrições a pecúlios:

N. 47.843 — Contr. Luiz dos Reis Ramalho. — Restitua-se a importância de "cinquenta e quatro mil réis".

N. 37.856 — Contr. Iolanda Maria de Sousa Coelho. — A' vista do parecer supra, do Sr. contador, restitua-se a importância de "vinte mil réis".

Empréstimos:

Ns. 1.518 — 1.846 — 1.497 — 1.517 — 1.504 — 1.862 — 1.506 — 1.505 — 1.417 — 1.416 — 1.489 — 1.508 — 1.552 — 1.509 — 1.510 — 1.399 — 1.515 — 1.514 — 1.516 — 1.507 — 1.499 — 1.498 — 1.484. — Deferido. Assinei os memorandos.

Habilitação a pecúlio:

N. 2.111 — Contr. João Augusto de Toledo. — A' Auditoria.

N. 2.137 — Contr. Ivan Barroso de Andrade. — A' Auditoria, para dizer.

N. 2.144 — Contr. Erasmo Alves Borges. — Pague-se.

N. 2.235 — Contr. Francisco do Espírito Santo Paula. — A' Auditoria.

N. 2.137 — Contr. Ivan Barroso de Andrade. — Autorizo o pagamento da meação à viúva, nos termos da decisão do Conselho Administrativo de fls. 11 v. e à vista do parecer de fls. 20, da Auditoria.

Processo:

N. 265 "M" 34 — Req. Gaspar da Rocha Paranhos. — Junte a habilitação, diga a Auditoria.

N. 105 "E" 34 — Req. Enedino Martins. — Restitua-se a importância de "quarenta e quatro mil e trezentos réis".

Faturas:

Alterego.

Lux.

Cia. Nac. de Cimento Portland, Parede & Costa.

V. Alves de Oliveira.

Correia & Santos.

M. R. Paiva & Comp.

Edgard M. Rodrigues & Comp.

Lopes Rebelo & Comp.

— Pague-se.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

MOVIMENTO DA TESOURARIA

Em 22 de junho de 1934

Saldo anterior. 7.283:860\$456

Recolhimentos:

A Tesouraria, na séde. 279\$200

Ao Banco do Brasil, nos Estados. 26:131\$000

Total. 7.310:270\$656

Pagamentos. 579\$700

Saldo existente. 7.309:690\$956

Resumo:

Em cofre. 1:133\$990

No Banco do Brasil. 7.308:556\$966

7.309:690\$956

Visto, José Libório Bulcão, contador. — Confere, B. Godinho, chefe de Secção.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 83 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 30 DE MAIO DE 1934

Presidência do Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa — Representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Camilo Soares, Tavares de Lira, Thompson Flores e o auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministério da Fazenda;

Processos de concessão:

De aposentadoria, a Ricardo Pinto de Sousa, mestre da lancha da Alfândega de S. Salvador, Estado da Bahia;

De meio soldo e montepio:

A D. Noemi Menezes Padilha, viúva do coronel reformado do Exército José Raimundo Guimarães Padilha;

Em reversão, a DD. Carolina Oliveira do Amaral e Dinorá de Oliveira Job, filhas do capitão do Exército, Leonel Gonçalves de Oliveira.

— Foram julgadas legais as aludidas concessões.

De reversão de pensão a D. Aura Amorim Duffles Teixeira de Andrade, viúva do 1º tenente do Exército, Jorge Duffles Teixeira de Andrade. — O Tribunal julgou legal a concessão constante da apostila feita no título da pensão de que se trata.

Ofício n. 23, de 22 do mês atual, da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, com o processo relativo ao termo de contrato firmado na Delegacia Fiscal em Minas Gerais, entre a Fazenda Nacional e a Sociedade Industrial Ulha Branca, Sociedade Anônima, para arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica, nos municípios de Diamantina, Curvelo, Sete Lagoas, Bomfim e Brumadinho, no mesmo Estado. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do contrato.

Relatados pelo Sr. ministro Camilo Soares:

Ministério da Fazenda;

Processo de concessão:

De aposentadoria:

A Olívio da Costa Ortiga, guarda da Polícia Aduaneira da Alfândega de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina;

A Luiz Marinho da Sousa, marinheiro da lancha da Alfândega de S. Salvador, Estado da Bahia;

De meio soldo e montepio militar, a D. Margarida Pereira de Almeida Przewodowski, viúva do capitão de fragata, graduado, reformado, da Armada, Francisco Estanislau Przewodowski;

De montepio militar a D. Maria Martins de Oliveira, viúva do capitão de corveta, reformado, engenheiro maquinista da Armada, João Cecílio de Oliveira. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministério da Marinha;

Aviso n. 1.374, de 21 do atual mês, com o contrato celebrado com José dos Santos Ramos e sua mulher, Maria de Nazaré Ramos, para a locação do prédio

sem número, sito à rua Comendante Ferraz, na vila de Tutóia, Estado do Maranhão, para nele funcionar a agência da Capitania dos Portos do referido Estado, contrato ao qual fora recusado registro, em sessão do dia 18 último. — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro do aludido contrato.

Ministério da Viação e Obras Públicas;

Aviso n. 824, de 21 do atual mês de maio, com o contrato celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil, com a Companhia Minas do Rio Carvão, para fornecimento de carvão lavável, de suas jazinas no Estado de Santa Catarina. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do aludido contrato.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

Ofício n. 1.507, de 16 do mês atual, solicitando providências no sentido de ser autorizada a restituição da caução de 12:360\$, depositada pela Companhia Comércio e Construção, S. A., para garantia da execução do contrato para construção de 40 casas, no Núcleo São Bento. — O Tribunal resolveu autorizar o levantamento da caução de que se trata.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Educação e Saúde Pública;

Aviso n. 1.889, de 21 do mês atual, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro ao contrato celebrado com o Sociedade Anônima Construtora Comercial e Industrial do Brasil, para as obras de conclusão do edifício da Maternidade da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, sob o fundamento de não ser possível correr a respectiva despesa à conta do Fundo de Educação e Saúde, à vista do disposto no art. 24 e no seu § 1º, do decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: "A decisão do Tribunal se baseou no decreto do Governo, com força de lei; e só por outro decreto ou ato expresso do Chefe do Governo Provisório pode ser derogado, no tocante ao caso concreto de que trata o processo. O Tribunal, portanto, mantém a sua decisão anterior."

Ministério da Fazenda;

Processos de concessão:

De aposentadoria:

A João Medeiros da Silva Leal, compositor de 1ª classe da Imprensa Nacional;

A Eduardo Pereira da Costa, encaixotador do Laboratório Químico Farmacêutico Militar;

De meio soldo e montepio a DD. Alcida Gomes Short, Hilda Gomes Short, Ruth Short Lucas e Albertina Short Gomes, filhas solteiras e casadas do capitão tenente da Armada, Alfredo Oscar Short. — O Tribunal julgou legais as concessões.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministério da Fazenda;

Processos de concessão:

De aposentadoria:

A Olavo do Souto Bivar, contínuo da Imprensa Naval. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria de que se trata.

A Felipe de Melo, Cônsul de 2ª classe.

— O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, para que sejam juntas ao processo as necessárias certidões de tempo de serviço e de idade, a que se referem os artigos 7º e 8º do decreto n. 23.483, de 24 de novembro de 1933, as quais devem ser dadas "ex-officio", uma vez que se trata de aposentadoria compulsória.

De montepio civil a D. Fortunata Vieira de Sousa e outras, viúva e filhas de Joaquim Pedro Vieira de Sousa, porteiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, S. Paulo. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões de montepio de que tratam os títulos expedidos.

De montepio e meio soldo a Dona Maria Virgínia Buarque Burlamaqui, viúva do vicealmirante da Armada, Augusto César Burlamaqui. — O Tribunal resolveu julgar legal a concessão das pensões de meio soldo e montepio de que tratam os títulos expedidos a D. Maria Virgília Buarque Burlamaqui, oficiando-se de acordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministério Público.

Ministério da Viação e Obras Públicas;

Aviso n. 822, de 21 do mês atual, com o contrato celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com a Ulha Brasileira Companhia Limitada, para o fornecimento de carvão de suas jazidas, na Fazenda Pinhalão, estação de Barbosa, no Estado do Paraná. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do contrato.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira, servindo como ministro:

Ministério da Fazenda;

Processo de concessão:

De aposentadoria a Egídio Osório Porfírio da Mota, contador da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas;

De pensão especial a D. Antônia Ribeiro de Sousa, viúva do 2º tenente do Exército, Manuel Januário de Sousa.

— O Tribunal julgou legal a concessão de aposentadoria e da pensão especial.

De meio soldo e montepio a Manuel de Barros Castro, filho inválido do general de brigada, reformado do Exército, João Manuel de Sousa Castro. — Converteu-se em diligência o julgamento, para que se faça prova de que por ocasião do óbito do contribuinte o seu filho Manuel de Barros Castro já era inválido; indicada a data do início da redução das pensões.

Processo referente a dívidas de exercícios findos na importância de réis 1:191\$ da qual é credora a Prefeitura Municipal de Fortaleza, no Estado do Ceará, proveniente de despesa efetuada com o serviço de assentamento de meio fio de pedra de cantaria, colocado em torno da calçada do prédio onde funciona a Delegacia Fiscal no referido Estado, em 1928. — O Tribunal resolveu julgar procedente a dívida de que se trata, remetendo-se o processo ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins.

Foi ainda relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lira o seguinte processo:

Processo compreendendo vários empenhos de despesas efetuados na Diretoria da Despesa Pública e na Recebedoria, por conta do atual orçamento, para o efeito de que trata o decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933.

O Tribunal resolveu:

Preliminarmente, que, da combinação do que dispõem a letra "d" do artigo 1º e o art. 26 do decreto n. 23.150, de 15 de setembro do ano passado, resulta ser possível o registro das despesas constantes dos empenhos depois de feito o fornecimento ou prestado o serviço a que os mesmos empenhos correspondem; mas sempre antes de efetuado o pagamento dessas despesas.

De meritis:

1º) que as despesas sejam classificadas pelo Corpo Instrutivo;

2º) que sejam registradas as despesas constantes dos empenhos autorizados pelo Sr. diretor da Despesa Pública;

3º) que seja recusado registro à despesa constante do empenho autorizado pela Recebedoria, de vez que o adiantamento de que se trata foi autorizado antes de registradas as tabelas orçamentárias do Ministério da Fazenda e não declara se a pessoa em favor de quem foi feito é ou não funcionário.

O Sr. ministro relator proferiu o seguinte voto:

"O primeiro dispositivo legal que consagrou em nossa contabilidade pública a exigência do empenho *prévio* e *obrigatório* da despesa data de 1920. É o artigo 77 da lei n. 3.991, de 7 de janeiro daquele ano. A seguir, vieram muitos outros, quer legislativos quer regulamentares; mas sem darem, praticamente, a essa exigência a eficiência desejada. Até os seus efeitos são ainda discutíveis.

A própria dedução da despesa da verba ou crédito a que deve ser imputada, que é, afinal de contas, no que consiste o empenho, só se faz se existe a mesma verba ou crédito, certo como é que a legislação vigente regula hipóteses de empenhos feitos sem que existam. Para prova, é bastante a leitura de alguns dispositivos do Código de Contabilidade, que, — reduzindo-o a uma mera operação de contabilidade, prescreveu ainda o § 4º do seu art. 48: *Os chefes das contabilidades ministeriais, das dos Correios, Telégrafos e outros estabelecimentos industriais da União enviarão ao ministro da Fazenda e à Diretoria Central de Contabilidade da República, até o dia 5 de cada mês e sob as penas do art. 40, a relação das despesas no mês anterior de que tiverem conhecimento*".

Não há nem aí, nem em outro qualquer lugar, nenhuma referência ao exame e registro dos empenhos por parte do Tribunal de Contas. Desse exame e registro só se cogitou mais tarde no regulamento aprovado pelo decreto número 15.770, de 1 de novembro de 1922, que, em obediência ao art. 124, letra d, da lei n. 4.555, de 10 de agosto do citado ano, dispôs no art. 96: *sobre o empenho das despesas o Tribunal instituirá exame prévio, salvo nos casos de registro "à posteriori"*...

Esta prescrição legal nunca chegou a ser observada.

Foi implicitamente derogada sete dias depois, a 8 do referido mês e ano, pelo Regulamento Geral de Contabilidade (decreto n. 15.783, aprovado pelo artigo 162, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923), que, embora preceituando; de acordo com uma emenda que não logrou aprovação do Congresso Nacional, *ser o empenho um ato emanado de autoridade competente, que cria para o Estado uma obrigação de pagamento* (art. 228), dispensou seu exame e registro pelo Tri-

bunal, determinando de modo expresso o art. 233: *O Tribunal de Contas e suas delegações, recebendo as segundas vias ou cópias autênticas dos documentos originais do empenho, que lhe devem ser enviados na forma do artigo antecedente, não procederão a escrituração alguma, mas organizarão dos mesmos arquivos especiais, obedecendo ao número de ordem de cada procedência, de modo que, ao receberem posteriormente as requisições de pagamento, possam com presteza verificar se a primeira via do documento de empenho, anexada a tais processos está em tudo conforme com a segunda via ou cópia existente em seu arquivo, e só nesta hipótese poderá ser registrada a despesa*.

Assim, o Tribunal só conhecia desses empenhos ao deliberar sobre o registro das ordens de pagamento, quando firmou doutrina pela recusa de registro a essas ordens nos seguintes casos: a) se a segunda via do empenho não lhe tinha sido remetida; b) se o documento do empenho não obedecia ao modelo expedido pela Contadoria Central da República; c) se havia divergências entre as diversas vias do mesmo; d) se nele se dava omissão de qualquer dos requisitos indispensáveis; e) se o empenho era posterior à prestação dos serviços, à realização dos fornecimentos ou à vigência do exercício financeiro. E mais se não podia exigir dele, privado como fora de competência para resolver sobre sua regularidade em tempo oportuno.

Era esta a situação no momento em que sobreveio o decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que generalizou o regime do registro *à posteriori* para todas as despesas públicas, o que tornou ainda mais precária do que dantes a ação fiscalizadora do Tribunal. No regime anterior — o do registro *prévio* — lhe era lícito recusar o registro da despesa pela irregularidade do empenho; no do registro *à posteriori* somente lhe restava o recurso do registro sob protesto, que é, como se sabe, no ponto de vista da fiscalização, de resultados problemáticos. Veio, por fim, o decreto n. 23.150, de 15 de setembro do ano passado; e, nos termos deste, ao Tribunal cabe registrar as despesas, não diante de processos que comprovem sua legalidade sob todos os aspectos, e sim pelo exame dos empenhos, que constituem o primeiro dos três estágios pelos quais passa a despesa pública, segundo o art. 227 do Regulamento Geral de Contabilidade: *Toda despesa do Estado passa por três estágios: a) o empenho; b) a liquidação; c) o pagamento*.

Com o registro *prévio*, era nesta última fase que intervinha o Tribunal como órgão de fiscalização financeira. Na conformidade do decreto de 15 de setembro do ano passado, é na primeira, pois assim reza seu art. 26: *Para todos os gastos públicos que dependerem de registro do Tribunal, esse registro será efetuado pelo empenho da despesa*.

Em face deste e de vários dispositivos do mesmo decreto, parece desaparecer qualquer outro controle do Tribunal sobre as despesas públicas. Ele terá de exercer sua alta missão sem outros elementos além dos constantes desse empenho, que sempre foi pleiteado como mais um meio de fiscalização e nunca como meio único e exclusivo.

O empenho da despesa é incontestavelmente um ato jurídico, subordinado apenas à condição suspensiva da efetividade

do fornecimento ou do serviço autorizado; mas, por isso mesmo, se não pode dar-lhe validade absoluta, pelo registro, sem cautelosas reservas, conforme doutrina firmada por este Tribunal e exposta, com o costumado brilho, pelo nosso ilustre e querido presidente, Agenor de Roure, no seu livro o orçamento, do qual me permito transcrever as seguintes passagens: *o empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente, que cria para o Estado uma obrigação de pagamento* (art. 228, do Reg.)... *Convenem, entretanto, observar que a obrigação de pagar, criada pelo empenho, não é absoluta: presume-se naturalmente que só há essa obrigação quando o ato emanado de autoridade competente está revestido das formalidades legais, isto é, quando a despesa está bem classificada, quando o crédito tem saldo suficiente, quando o documento traz o nome do fornecedor e a quantidade, a qualidade e o preço do material, a importância total em algarismos e por extenso e a declaração de haver sido deduzida do crédito próprio*. Se o empenho não está assim feito, não existe obrigação de pagar. Além disto o pagamento de despesas públicas está sujeito, por sua vez, a um certo número de regras e condições, entre as quais as da concorrência pública, como norma geral para os fornecimentos, de modo que o empenho pode estar revestido da aparência legal, com a despesa bem classificada em verba que tenha saldo, deduzida do crédito, etc., sem que haja obrigação de pagar, por ter sido feita a despesa sem concorrência pública. Deve-se, pois, aplicar a inteligente definição com inteligente interpretação: os atos emanados de autoridade competente que criam para o Estado a obrigação de pagar são apenas os revestidos das formalidades legais e destinados a serviços ou fornecimentos feitos de acordo com a lei...

E, pois, dentro destes limites e à luz destes ensinamentos que teremos de aplicar o decreto n. 23.150, de 15 de setembro do ano passado.

Preliminarmente, pode e deve ser suscitada uma dúvida: o registro dos empenhos se efetua antes ou depois de realizada a despesa?

Afirma o Sr. ministro da Fazenda, no relatório apresentado ao Sr. Chefe do Governo Provisório, em 15 de novembro de 1933, que o fim colimado pelo decreto n. 23.150, foi que se efetuasse antes. *O registro à posteriori, num regime de responsabilidades definidas, oferece vantagens incontestáveis, mas, atendendo às razões que lhe foram apresentadas pelo Tribunal de Contas, resolveu o Governo, pelo decreto n. 23.150, de 15 de setembro do corrente ano, restabelecer, a partir de 1 de abril de 1934, o controle prévio, que recairá sobre o empenho das despesas*...

O decreto, porém, não diz isso, dispondo, ao contrário, na letra d do art. 1º: *Até a décimo dia útil de abril deve o Tribunal de Contas registrar as despesas empenhadas dentro do ano financeiro encerrado a 31 de março*. E si ao Tribunal é lícito registrar empenhos depois de encerrado o ano financeiro, claro é que esse registro se realiza depois de feito o fornecimento ou prestado o serviço a que eles correspondem, isto é, depois de realizada a despesa.

Só há, portanto, uma maneira de conciliar as afirmações do honrado senhor

ministro da Fazenda com os dizeres do dispositivo transcrito. É esta: o exame dos empenhos poderá ter lugar depois de realizada a despesa; mas sempre antes de seu pagamento.

Para o registro desses empenhos, penso ser de nosso dever — dada sua atual importância, como base precípua de nossa contabilidade pública — exigir o preenchimento rigoroso de formalidades até hoje consideradas secundárias e que são agora essenciais.

Entre elas:

a) se o empenho foi determinado por autoridade competente e remetido dentro do prazo legal;

b) se está indicada a verba ou crédito por onde terá de correr a despesa, com o respectivo saldo anterior;

c) se dele foi feita a dedução da importância do empenho e a exatidão dos cálculos aritméticos;

d) se no empenho estão mencionados o nome do credor e a repartição à qual deve ser feito o fornecimento ou prestação do serviço;

e) se a verba ou crédito é próprio para ocorrer à despesa empenhada;

f) se a despesa é contratual e, nesta hipótese, a data do registro do contrato ou, não sendo contratual, a indicação de seu fundamento legal.

Enfim, todos os requisitos indispensáveis, em cada caso, para seu exame.

Isto posto, estudemos o processo em apreço, sobre o qual o corpo instrutivo levantou duas dúvidas, a saber:

1ª, prevalecerá, quanto ao prazo para promessa dos empenhos, o fixado no artigo 235 do Regulamento de Contabilidade, para as capitais e interior?

2ª, terá o tribunal elementos suficientes para ajuizar da legalidade dos gastos públicos apenas com a segunda via dos empenhos?

Em relação à primeira, acho que devem prevalecer os prazos regulamentares, com o que estaria aberta a porta aos empenhos antedatados.

Relativamente à segunda, entendo que não sempre os empenhos oferecerão elementos para ajuizar da legalidade das despesas; mas, nesse caso, o que temos a fazer é recusar-lhes registro.

No processo estão incluídas trinta segundas vias de empenhos, sendo 29 feitas por autorização do diretor da Despesa Pública, que tem competência legal para dá-las. O último por autorização do diretor da Recebedoria, que também a tem.

Os primeiros, na importância total de 20:954.080, são relativos a ajudas de custo, que compreendem preparo de viagem, passagens e primeiro estabelecimento, abonados a funcionários removidos ou nomeados em comissão para os Estados.

São despesas legais e podiam ser autorizadas antes do registro das tabelas explicativas do orçamento, à vista do artigo 43 do Código de Contabilidade: *No caso de não serem registradas a tempo as tabelas, o pagamento do pessoal, inclusive ajudas de custo e gratificações legais, será feito a título provisório, de acordo com as distribuições anteriores, até o registro das novas tabelas.*

O da Recebedoria corresponde a um adiantamento de um conto de réis feito a Arlindo de Oliveira Siqueira para despesas miúdas e de pronto pagamento. A despesa está empenhada na verba própria, mas se não declara no empenho

qual a qualidade de Arlindo Siqueira, — se é ou não funcionário —. Por este fato, e por ter sido o adiantamento feito antes do registro das tabelas de orçamento da Fazenda se deve recusar-lhe registro.

É de notar, quanto a todos esses empenhos, que estão escritos a lapis ou a lapis tinta, terem sido remetidos ao Tribunal em fôlhas avulsas, desacompanhadas de ofício das autoridades que os autorizaram. Assim se fazia e se faz em observância ao art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade. Mas, presentemente, — à vista da importância que se lhes deu pelo decreto n. 23.150 —, seria conveniente que tomassem a forma de processos regularmente organizados.

Cumpra assinalar, por fim, que a classificação da despesa não foi feita pelo corpo instrutivo.

Em conclusão, e à vista do exposto, meu voto é este:

Preliminarmente, que da combinação do que dispõem a letra d do art. 1º e art. 26 do decreto n. 23.150, de 15 de setembro do ano passado, resulta ser possível o registro das despesas constantes dos empenhos depois de feito o fornecimento ou prestação do serviço a que os mesmos empenhos correspondem; mas sempre antes de efetuado o pagamento dessas despesas.

De meritis:

1º) que as despesas sejam classificadas pelo corpo instrutivo;

2º) que sejam registradas as despesas constantes dos empenhos autorizados pelo Sr. diretor da Despesa;

3º) que seja recusado registro à despesa constante do empenho autorizado pela Recebedoria, de vez que o adiantamento de que trata foi autorizado antes do registro das tabelas orçamentárias do Ministério da Fazenda e não declara a pessoa em favor de quem foi feito e ou não funcionário.

O Sr. ministro Alfredo Valadão proferiu o seguinte voto:

"O decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1934, tomou a medida de suprimir o exame prévio do Tribunal de Contas sobre as ordens de pagamento; estabeleceu para as mesmas o regimen do registro a posteriori.

E não é só.

Tão infeliz medida foi agravada, ainda, da supressão das Delegações do Tribunal de Contas!

Estabeleceu-se, destarte, "o eclipse da fiscalização", como muito bem podia afirmar o Sr. ministro Otávio Tarquínio, então representante do Ministério Público, concluindo o seu parecer (publicado no *Diário Oficial* de 27 de julho de 1932), em torno de um processo de que o Tribunal lhe deu vista, para falar sobre a aplicação do referido decreto n. 20.393.

No seu parecer, propunha o órgão do Ministério Público que o Tribunal representasse ao Governo a respeito da situação criada, o que foi feito.

E, mais tarde, em 23 de fevereiro de 1933, o Sr. ministro Agenor de Roure, presidente do Tribunal, cumprindo decisão por este tomada em sessão do dia 16 de janeiro, fez ao Chefe do Governo Provisório uma fundamentada exposição (publicada no *Diário Oficial* do dia 14 de março) sobre a matéria, pondo em evidência que a *fiscalização financeira*, mercê do regimen do referido decreto

n. 20.393, e sem a volta ao registro prévio da despesa com o restabelecimento das Delegações — *falhava por completo, deixava de existir.*

A essas comunicações do Tribunal de Contas, por certo, se refere o Sr. ministro da Fazenda, no seu relatório apresentado em 15 de novembro do ano passado, na parte relativa ao Tribunal, dizendo: "O registro a posteriori, num regimen de responsabilidades definidas, oferece vantagens incontestáveis, mas, *atendendo às razões que lhe foram apresentadas pelo Tribunal de Contas*, resolveu o Governo pelo decreto n. 23.150, de 15 de setembro do corrente ano, *restabelecer*, a partir de 1 de abril o controle prévio que recairá sobre o empenho das despesas..."

E o dispositivo desse decreto, sobre a matéria consta do art. 26, é o seguinte: "Para todos os gastos públicos que dependerem do registro do Tribunal de Contas, esse registro será efetuado pelo empenho da despesa".

Foi o que ficou consagrado.

Não atendeu o decreto aos reclamos do Tribunal quanto ao exame prévio das ordens de pagamento e ao restabelecimento das Delegações e sem estas, por certo, há de falhar também essa fiscalização que ele instituiu pelo empenho da despesa.

No dispositivo em causa não se diz, entretanto, si o registro do empenho da despesa é no sentido de que sem o mesmo registro a despesa (isto é, o serviço ou fornecimento) não se possa realizar; ou no sentido de que o mesmo registro possa ser feito depois de se realizar a despesa (isto é, o serviço ou fornecimento), mas antes do pagamento.

Inclinei-me, desde logo, para o primeiro, naquele primeiro sentido.

Os reclamos do Tribunal eram pelo registro prévio das ordens de pagamento.

Tomando conhecimento dos mesmos, o Governo, conforme ficou declarado no Relatório do Sr. ministro da Fazenda, resolveu, pelo decreto n. 23.150, *restabelecer*, a partir de 1 de abril o controle prévio que recairá sobre o empenho da despesa".

Ora.

Controle prévio, quer dizer que o ato controlado não possa produzir efeito sem esse controle.

Assim, com o controle prévio da ordem de pagamento, recusado o registro pelo Tribunal, a ordem não podia produzir efeito, o pagamento não podia se realizar.

De igual forma, agora, com o controle prévio do empenho da despesa, recusado o registro do Tribunal, o empenho não pode produzir efeito, a despesa (isto é, o serviço ou fornecimento), não pode se realizar.

E nem, por toda a parte, o controle do empenho da despesa visa outra coisa senão cortar o mal pela raiz, chegar a tempo, evitar que se realizem despesas (isto é, serviços ou fornecimentos) ilegais.

Assim entendido o dispositivo legal, eu só poderia recebê-lo com aplauso.

De longa data, desde 1911, nos meus *Estudos sobre o Tribunal de Contas*, venho propugnando pela adoção do exame prévio do empenho da despesa, significando a sua importância, e a necessidade

de estender o mesmo a todos os atos da administração, dos quais possa promanar despesa, evitando-se a formação de despesas ilegais.

Entretanto, no voto que acaba de proferir, pareceu ao Tribunal que não podia, principalmente em face do estipulado na letra *d* do art. 1º do referido decreto n. 23.150, ir tão longe quanto eu fui, na inteligência que dei ao dispositivo que está em causa.

Concluiu êle que o registro do empenho da despesa, que ficou instituído, é *prévio* apenas no sentido de que antecede ao pagamento, e não de que antecede à despesa.

De fato, naquela letra *d* estipulado se acha: "até o décimo dia útil de abril deve o Tribunal de Contas registrar as *despesas empenhadas* dentro do ano financeiro encerrado em 31 de março".

E, assim, entendeu o Tribunal que, de fato, o registro do empenho se pode verificar ainda depois de realizada a despesa.

Certo é que a letra *d* dispõe por aquela forma.

Mas, a expressão de que ela usa — *despesas empenhadas*, não é a de que usa o referido art. 26 do decreto.

Neste se fala no registro do *empenho de despesa*, e não no registro da *despesa empenhada*.

Dada a contradição, pareceu-me que o dispositivo do art. 26 devia prevalecer sobre o da letra *d*, em face das razões que já apresentei, sobre a importância do controle *prévio* do próprio *empenho*.

Tudo isso posto.

Ainda que prevalecesse o ponto de vista em que me coloquei, de que o registro do empenho da despesa antecede à realização da despesa (isto é, no serviço ou fornecimento), que sem o mesmo registro ela não se pode realizar — a medida não basta.

Não basta, pelo registro do empenho, impedir que se forme despesa ilegal.

E preciso, ainda, impedir que se pague despesa não comprovada.

Isto é, impedir que se pague serviço ou fornecimento que não se efetuou, ou que não se efetuou nos termos em que se deu o empenho.

É preciso impedir que se pague importância que não é a devida, e que se pague a quem não for de direito.

É preciso, por fim, impedir que se pague por ordem de autoridade que não seja competente.

Tudo isso será impedido, conferindo-se ao Tribunal de Contas o registro *prévio* da ordem de pagamento.

E tudo isso diz respeito às fases de contabilidade que sucedem à do *empenho* da despesa; diz respeito às fases da *liquidação* e do *pagamento* da despesa.

Acham-se essas três fases de contabilidade tratadas em secções distintas, com preceituários próprios, no Regulamento de Contabilidade Pública.

Pelo mesmo Regulamento, apuradas as exigências constantes desses preceituários sobre a *liquidação* e o *pagamento*, era, afinal, expedida a ordem de pagamento, que ficava sujeita ao registro *prévio* do Tribunal de Contas.

E esse registro *prévio* da ordem de pagamento existiu desde a fundação do Tribunal de Contas: só desapareceria com aquele decreto de 10 de setembro de 1931.

Felizmente, porém, muito breve, promulgada a Constituição, estará o mesmo restabelecido, pois se acha consagrado em dispositivo que a Assembléa Nacional já votou.

Finalmente, se o exame *prévio* da despesa por parte do Tribunal de Contas, em face do referido art. 26 do decreto n. 23.150, de 15 de setembro do ano passado, ficou limitado ao do registro do *empenho* de despesa, não se estendeu ao registro da *ordem de pagamento*, deve-se indagar se, ao menos, subsiste o registro *a posteriori* da ordem de pagamento, estabelecido pelo decreto de 10 de setembro de 1931: de modo que a despesa passe pelo controle do Tribunal de Contas, não apenas por aquele registro *prévio* do empenho, senão ainda pelo subsequente registro *a posteriori* da ordem de pagamento estabelecido pelo decreto de 10 de setembro.

Certo, como já ficou visto, o art. 26 assim dispõe: "Para todos os gastos públicos que dependerem do registro do Tribunal de Contas, esse registro será efetuado pelo empenho da despesa."

E poderá parecer que não haverá, assim, outro registro que não o do empenho da despesa: que não haverá, depois deste registro, não somente o registro *prévio* da ordem de pagamento, senão ainda o próprio registro *a posteriori* da ordem de pagamento.

Mas repugna dar essa inteligência ao dispositivo.

Só em face de um dispositivo expresso, incontestável, se poderá considerar revogada a competência do Tribunal de Contas para o registro da ordem de pagamento, competência com que esse órgão foi criado, pelo decreto n. 966 de 7 de novembro de 1890, e competência que subsistiu à sombra do art. 89 da Constituição de 24 de fevereiro, que consagrara o mesmo órgão.

Ora.

Si, como anteriormente entendi, o registro criado pelo art. 26 é o registro *prévio* do empenho da despesa, esse artigo pôde e deve ser assim interpretado; para todos os gastos públicos que dependerem do registro *prévio* do Tribunal de Contas, esse registro *prévio* será efetuado apenas pelo *empenho* da despesa, e não pela *ordem de pagamento*.

E, por essa forma, de fato, a competência do Tribunal de Contas não ficará limitada ao registro *prévio* do *empenho* da despesa, estendendo-se também ao registro *a posteriori* da *ordem de pagamento*, que suprimido não foi.

E essa inteligência do dispositivo em causa, acrescendo ao registro *prévio* do *empenho* da despesa, o subsequente registro *a posteriori* da ordem de pagamento, ainda mais se recomenda, certo que no corrente exercício o Tribunal de Contas tem de fiscalizar não só a despesa orçamentária, mas ainda aquela para a qual foi aberto o vultoso crédito de 250.000:000\$, relativa a dividas relacionadas.

Realmente vários dispositivos do Código de Contabilidade foram derogados pelos decretos que o governo expediu sobre essa despesa: assim no que diz respeito a *dividas relacionadas*, *liquidação da despesa* e *requisição de pagamento*.

Sobre as *dividas relacionadas*, dispõe o Código de Contabilidade, no seu artigo

78, que os Ministérios submeterão ao Tribunal de Contas as dividas nos mesmos relacionadas, para que este verifique a sua procedência, devolvendo aos Ministérios os processos daquelas que julgar improcedentes, e remetendo ao Ministério da Fazenda os processos daquelas que julgar procedentes.

E, para o pagamento dessas dividas assim julgadas procedentes, pelo Tribunal de Contas, é que o governo solicitará do Congresso o necessário crédito.

No caso occorrente, não se procedeu por essa forma.

Não foram afetos ao Tribunal de Contas os processos das dividas relacionadas.

O governo, com assento no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, isto é, usando das suas atribuições legislativas e executivas, expediu decreto abrindo o respectivo crédito, sem obedecer àquela exigência do art. 78, e nas condições que passam a ser expostas.

Pelo decreto n. 21.584, de 29 de junho de 1932, foi creada uma comissão especial constituída pelos diretores de contabilidade dos diversos Ministérios, incumbida de apurar a totalidade da divida passiva da União ainda não consolidada, nos termos pelo mesmo decreto estabelecidos, devendo até o dia 31 de outubro de 1932, o presidente da mesma entregar ao ministro da Fazenda a relação dos credores da União, com a indicação da totalidade da divida e outros elementos que julgasse convenientes.

Refere o decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933, nos seus considerandos, que essa Comissão "se desempenhou da missão que lhe foi cometida, apresentando o resultado desse trabalho, onde figuram discriminados todos os credores e respectivas dividas, e um resumo da totalidade, em ouro e papel, dos créditos reclamados".

Mas, considera "que a referida Comissão limitou-se principalmente ao relacionamento das dividas, sem descer à análise do direito creditório de todos os reclamantes, havendo o próprio presidente dessa comissão feito sentir, em exposição dirigida ao Ministério da Fazenda, que o total apurado, compreende também dividas a que os supostos credores não tinham direito, além das que foram alcançadas pela prescrição e das que ainda dependem de decisão judiciária, circunstâncias que, necessariamente, determinarão sensível redução no montante indicado".

E, por isso, esse mesmo decreto número 23.298, de 27 de outubro de 1933, expedido com assento nas atribuições conferidas ao Chefe do Governo Provisório, pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, abriu, no seu art. 1º, o crédito de 250.000:000\$, para occorrer ao pagamento das dividas constantes da relação organizada nos termos do decreto n. 21.584, de 29 de junho de 1932, mas observadas as prescrições que estabeleceu.

Ficou creada uma Comissão Especial, a que devem ser presentes os processos constantes da referida relação; e que estabelecerá as normas a seguir no exame de cada divida.

Essa Comissão terá amplos poderes para examinar os pedidos de pagamento e entrar em acordo com as partes interessadas no que diz respeito ao cumprimento do disposto no art. 3º (que para deante vai transcrito); e autorizará o pagamento.

Estabeleceu o art. 2º: "Para liquidação das despesas de material ficam dispensadas as formalidades do empenho e concorrência, devendo, porém, apurar-se a procedência legal da dívida, tendo-se em vista o ato da autoridade competente que a autorizou, a declaração da efetiva prestação do serviço ou da realização do fornecimento e, si, em tempo oportuno foi interrompida a prescrição".

Estabeleceu o art. 3º: "Os pagamentos decorrentes de sentenças judiciais serão liquidados mediante acordo com os credores, segundo a natureza e vulto da dívida, a critério da Comissão, devendo, em cada caso, ser lavrado o competente termo de desistência da diferença proveniente do abatimento ajustado — Parágrafo único. As dívidas de material superiores a vinte contos de réis (20:000\$000) serão também liquidadas nas condições indicadas neste artigo; e as de pessoal, pela quantia realmente devida".

Estabeleceu por fim, o artigo 6º: "Todos os pagamentos a conta do crédito aberto pelo presente decreto, serão efetuados mediante requisição nominativa e circunstanciada dirigida ao ministro da Fazenda que ordenará a imediata liquidação no Tesouro".

Isso exposto.

Em face de tantas derogações ao Código de Contabilidade estabelecidas nesse decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933, que abriu o crédito para o pagamento das dívidas constantes da relação organizada nos termos do decreto número 21.584, de 29 de junho de 1932, impunha-se que as ordens de pagamento a conta do mesmo crédito ficassem sujeitas ao próprio exame prévio do Tribunal de Contas.

E acresce uma circunstância.

Em sessão do mês de março próximo, o Tribunal recusou registro a esse crédito, porque não lhe foi presente aquela relação para o pagamento de cujas dívidas o mesmo foi aberto.

Não importava, evidentemente, que — usando, ao mesmo tempo das atribuições legislativas e executivas conferidas pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 — o Governo houvesse aberto o referido crédito preterindo aquela formalidade imposta pelo artigo 78 do Código de Contabilidade, em virtude da qual só depois de verificada pelo Tribunal de Contas, mediante exame de cada um dos respectivos processos, a procedência das dívidas relacionadas, é que o Congresso podia autorizar a abertura do crédito para o seu pagamento.

Nem por isto, o crédito deixou de ser aberto nem podia deixar de ser, senão para o pagamento daquelas dívidas constantes da relação organizada nos termos do decreto n. 21.584, de 29 de junho de 1932, observadas as prescrições que estabeleceu.

A relação vinculava-se assim, com o crédito: devia ser junta.

Não importava ainda, evidentemente, que, de acordo com as prescrições já apontadas, do referido decreto, nem todas as dívidas que dela constavam pudessem ser pagas, sinão aquelas das mesmas que fossem apuradas pela Comissão Especial.

Ficaria, com o registro do crédito, ao lado deste, desde logo, a relação das dívidas fora da qual nenhuma dívida podia ser paga à conta do mesmo crédito, embora nem todas podendo ser pagas.

Terminado a 31 de março o ano fiscal, caducou, "ex-vi" do art. 5º do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, o crédito em causa.

Pelo decreto n. 24.079, de 4 de abril, entretanto, expedido, ainda com invocação do art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, que confere ao Chefe do Governo Provisório atribuições legislativas e executivas, foi revigorado o mesmo crédito, estabelecido, porém, no parágrafo único do art. 1º: "o registro do crédito especial de que trata o art. 1º será feito pelo Tribunal de Contas, independentemente da junta da relação das dívidas a cujo pagamento se destina".

E, em face da força legislativa desse decreto, que dispensou a formalidade legal que impedia o registro, o Tribunal registrou o crédito.

Claro é, entretanto, que quando houver de fazer qualquer registro com referência a dívidas em causa, terá o Tribunal de exigir que lhe seja presente esta relação, isto é, "a relação organizada nos termos do decreto n. 21.584, de 29 de junho de 1932".

Foi para o pagamento das dívidas dessa relação, nos termos que ficaram estabelecidos, que se abriu o crédito: o registro não se poderá verificar sem a prova de que a dívida a que ele se prende esteja incluída na mesma relação.

Por fim, no que diz respeito ainda especialmente às dívidas relacionadas que estão em causa.

Certo, em face do referido art. 26 do decreto n. 23.150, tem o "empenho" da despesa, a ser paga a conta do crédito aberto pelo decreto n. 23.298, de vir ao registro do Tribunal antes do pagamento.

Mas, quanto ao "empenho" primitivo, a sua formalidade, como já ficou visto, foi, por esse decreto n. 23.298, (art. 2º) dispensada na "liquidação das despesas de material".

Mais imperioso se torna ainda, pois, quanto às dívidas em causa, aquela inteligência que deu ao art. 26 do decreto 23.150, no sentido de que estabelecendo o registro prévio do "empenho" da despesa, ele não excluiu o registro "a posteriori" da ordem de pagamento.

Concluindo,

O meu voto é, pois, no sentido:

1º) de que o registro do empenho da despesa, de que trata o art. 26 do decreto n. 23.150, é "prévio" não apenas no sentido de que sem ele não se possa realizar o pagamento; sinão ainda no sentido de que sem ele nem se possa realizar a despesa, isto é, o serviço ou fornecimento (salvo no caso das dívidas relacionadas em que o serviço ou fornecimento já foi efetuado);

2º) de que o registro do empenho da despesa não exclui o subsequente registro "a posteriori" da ordem de paga-

mento, principalmente no que diz respeito às dívidas relacionadas.

E é, ainda, no sentido de que, em qualquer hipótese, para o registro do empenho da despesa, o Tribunal deve exigir o preenchimento rigoroso de todas as formalidades legais e regulamentares que cercam a matéria, como, aliás, já significou, no seu voto, o ilustre senhor ministro Tavares de Lira, relator do processo".

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 1 do mês de junho vindouro, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 88 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 6 DE JUNHO DE 1934

Presidência do Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa — Representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes.

Presentes, os Srs. ministros Alfredo Valadão, Camilo Soares, Tavares de Lira e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Alfredo Mavignier e Ernesto Claudino.

Relatado pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Requerimento de D. Maria da Conceição, ex-escrivã da Coletoria Federal de Antônio Dias, Minas Gerais, pedindo tomada de suas contas. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: Requira, querendo, a Delegacia Fiscal em Minas Gerais, nos termos da legislação em vigor.

— Relatado pelo Sr. ministro Camilo Soares:

Requerimento de D. Ana de Brito, ex-escrivã da Coletoria Federal de Antônio Dias, no Estado de Minas Gerais, Manuel Catolino de Carvalho, pedindo a tomada de contas do seu afiançado. — O Tribunal proferiu o mesmo despacho acima.

— Relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Idem, da ex-escrivã da mesma coletoria D. Leontina Antunes de Barros, com igual pedido. — O Tribunal proferiu idêntico despacho.

— Processos relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 400\$, pelo porteiro do Tribunal de Contas, Antônio Lopes Júnior, para despesas a seu cargo no mês de março último;

De 45:000\$, pelo tesoureiro da Biblioteca Nacional, Adolfo Câmara da Mota, para despesas com a compra de livros no 4º trimestre de 1933;

De 1:200\$, pelo pagador da 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, Mário Henrique Antunes, para despesas a seu cargo no 1º trimestre deste ano.

Recebidos na Pagadoria do Ministério da Marinha:

De 25:000\$, pelo capitão tenente Mário Câmara Hoffmann, comandante do navio faroleiro Tenente Lahmeyer, para despesas urgentes a seu cargo no 1º trimestre do corrente ano;

De 15:000\$, pelo 1º tenente intendente naval, Carlos de Abreu Lima, para despesas a seu cargo no Depósito Naval, no 1º trimestre deste ano;

De 5:000\$, pelo 1º tenente intendente naval do C. T. *Sergipe*, Roberto Domingos Machado, para despesas a seu cargo, no 2º trimestre de 1933;

De 5:000\$000, pelo 1º tenente intendente naval, Fraterno Lopes Pena, para despesas com enterramentos no Hospital Central de Marinha, no 1º trimestre deste ano;

De 23:000\$000, pelo capitão de corveta Haroldo Américo dos Reis, delegado da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, por intermédio da agência do Banco do Brasil em Porto Alegre, para despesas com obras na referida Capitania, no 1º trimestre deste ano;

De 5:000\$000, pelo capitão tenente José Domingos Barbosa, comandante do Corpo de Marinheiros Nacionais, para despesas com reparos de caráter urgente nas dependências do respectivo quartel, no 1º trimestre deste ano;

De 750\$000, pelo porteiro da Diretoria de Expediente da Secretaria da Marinha, Joaquim do Amaral Gurgel, para despesas miúdas a seu cargo no 1º trimestre do corrente ano;

De 220:000\$000, pelo capitão de fragata intendente naval, chefe da Divisão do Almoxarifado do Arsenal de Marinha, Joaquim José do Amaral, para despesas com a compra de materiais destinados aos diversos serviços do mesmo Arsenal, no 1º trimestre do corrente ano;

De 300\$000, pelo encarregado de diligências da Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco, Belarmino Queiroga, por intermédio da agência do Banco do Brasil no Recife, para diversas despesas urgentes a seu cargo, no 1º trimestre deste ano;

De 500\$000, pelo amanuense da Delegacia da Capitania dos Portos do Distrito Federal, Estado do Rio de Janeiro e São João da Barra, Ernesto Jaquet, para diversas despesas a seu cargo no 4º trimestre de 1933;

De 1:000\$000, pelo capitão de corveta intendente naval da esquadra, Osmundo do Monte Hannequin, para despesas urgentes a seu cargo, no 1º trimestre de 1933;

De 9:000\$000, pelo capitão de fragata aviador naval, Fernando Vitor do Amaral Savaget, para despesas com reparos urgentes no edifício de oficiais do Centro do Rio de Janeiro, no 1º trimestre do corrente ano;

Recebidos na Pagadoria do Ministério da Agricultura:

De 3:500\$000, pelo assistente-chefe do Gabinete de Engenharia do Serviço de Fomento da Produção Animal, Antônio Ribeiro de Castro Sobrinho, para despesas da reforma do edifício do Lazareto Veterinário, de caráter urgente, proveniente dos estragos devidos à exploração causada na zina do Governador, nos meses de fevereiro a março do corrente ano;

De 62:640\$000, pelo assistente-chefe da ex-Diretoria de Minas, Avelino Inácio de Oliveira, para despesas com o pagamento do pessoal diarista e material para o Serviço de Sondagens nos Estados do Pará e Piauí, no 4º trimestre de 1933;

De 8:900\$, pelo assistente técnico do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, Evaristo Pena Scorza, para pagamento de despesas de pessoal diarista e material necessário aos estudos geológicos no Estado do Rio Grande do

Sul, nos meses de janeiro a março do corrente ano;

De 10:000\$, pelo auxiliar de Gabinete da extinta Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, Osvaldo de Carvalho Lengruber, para despesas com a colocação de "stores" no prédio da avenida Venezuela n. 82 e outras de pronto pagamento, nos meses de janeiro a março do corrente ano;

De 1:000\$, pelo auxiliar de classificação da ex-Diretoria de Plantas Textis, Hernani de Carvalho, para despesas miúdas de pronto pagamento no mes de setembro de 1933;

De 2:000\$, pelo 2º escriturário da Secção de Expediente e Contabilidade da extinta Diretoria Geral de Indústria Animal, José Soares da Silva, para despesas urgentes e ligeiros reparos na Biblioteca, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano;

De 2:500\$, pelo escrevente dactilógrafo da ex-Diretoria de Fruticultura, Serafim Freire Bitencourt, para despesas de pronto pagamento, no mes de dezembro de 1933;

De 2:000\$, pelo auxiliar de 1ª classe da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, Lucílio da Rocha Miranda, para despesas miúdas urgentes e de pronto pagamento no mes de março do corrente ano.

Recebidos nas Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional:

De 5:975\$, na de Goiás, pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices do mesmo Estado, Mário Spínola Povoas, para despesas a seu cargo no 1º trimestre deste ano;

De 500\$, na do mesmo Estado, pelo porteiro-continuo do Tribunal de Justiça Eleitoral Miguel dos Santos, para despesas a seu cargo no 1º trimestre do corrente ano;

De 315\$, na de Mato Grosso, pelo secretário da Capitania dos Portos do mesmo Estado, Salomão Santiago de Abreu, para despesas miúdas e de pronto pagamento no 4º trimestre de 1933;

De 13:514\$, na de S. Paulo, pelo 2º tenente intendente Naval, Leonardo Barafato, do Centro de Aviação, para despesas a seu cargo nos meses de novembro e dezembro de 1933;

De 275\$, na de Santa Catarina, pelo porteiro cartorário da Alfândega de São Francisco, no mesmo Estado, José Machado Pereira, para despesas a seu cargo, no 2º trimestre de 1933;

De 1:000\$000, na do Rio Grande do Sul, pelo sub-inspetor da Inspetoria Regional de Produtos de Origem Animal, Dr. Gesualdo Crocco, para despesas com seu transporte ao interior dos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, no 2º trimestre de 1933;

De 750\$000, na do mesmo Estado, pelo porteiro do Tribunal Regional Eleitoral do referido Estado, Vital Mayer d'Agostin, para despesas a seu cargo, no trimestre de janeiro a março de 1934;

De 6:000\$000, na da Baía, pelo escriturário da Escola de Aprendizes Artífices do mesmo Estado, Oscar Rocha, para despesas a seu cargo, no 1º trimestre deste ano;

De 2:637\$300, na de Pernambuco, pelo auxiliar de escrita da Capitania dos Portos do mesmo Estado, Luiz de França Alves Nunes, para despesas a seu cargo, nos meses de novembro e dezembro de 1933;

De 300\$000, na da Paraíba, pelo continuo da Alfândega do mesmo Estado,

Abdecalas de Oliveira Lima, para despesas miúdas, nos meses de janeiro a março do corrente ano;

De 11:500\$000, na mesma repartição, pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices, João Mariano do Nascimento, para despesas com a merenda escolar, no 1º trimestre do corrente ano;

De 2:400\$000, na do Maranhão, pelo arador da Inspetoria Agrícola Federal do 3º Distrito, no mesmo Estado, Abd-Allah Abrahim Faray, para despesas de pronto pagamento, nos meses de novembro e dezembro de 1932;

De 200\$000, na do Ceará, pelo encarregado de diligências da Capitania dos Portos do mesmo Estado, Paulo Moreira da Silva, para despesas a seu cargo, no 4º trimestre de 1933;

De 4:666\$600, na mesma repartição, pelo diretor-escriturário do Tribunal Regional Eleitoral do mesmo Estado, Dr. Tomaz Pompeu de Sousa Brasil, para despesas a seu cargo, nos meses de abril e maio de 1933;

De 4:000\$000, idem, pelo porteiro da Escola de Aprendizes Artífices do dito Estado, Antônio Augusto Borges, para despesas a seu cargo, nos meses de novembro e dezembro de 1933;

De 250\$000, na do Amazonas, pelo continuo da Alfândega do mesmo Estado, Francisco Cavalcanti de Albuquerque, para despesas a seu cargo, no 4º trimestre de 1933.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos referidos adiantamentos

De 700\$, na da Baía, pelo secretário da Inspetoria de Saúde dos Portos do mesmo Estado, Dr. José Dutra da Silva, para despesas de pronto pagamento no 1º trimestre do corrente ano. — Julgou-se comprovada a aplicação do adiantamento, com exclusão da importância de 20\$, correspondente ao documento n. 1, de acordo com os pareceres.

Processos relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

De tomada de contas:

N. 28.476, de Maria Aires Ferreira, ex-agente do correio de Guará, São Paulo, no período de 7 de março a 13 de julho de 1932. — O Tribunal resolveu retificar a sua decisão de 2 de maio findo, para o fim de julgar o responsável em crédito pela importância, apenas, de \$800, lavrando-se neste sentido o competente acórdão.

De comprovação de adiantamentos: Recebidos no Tesouro Nacional:

De 1:500\$, pelo 3º oficial do Departamento Nacional de Saúde Pública, Otto Fonseca, para despesas de pronto pagamento a seu cargo no 4º trimestre de 1933;

De 1:500\$, pelo porteiro do Ministério da Fazenda, Vicente José da Silva, para despesas miúdas e de pronto pagamento nos meses de janeiro a março deste ano;

De 1:200\$, pelo inspetor do Serviço de Saneamento Rural, no Distrito Federal, Dr. Francisco Olímpio de A. Melo, para despesas de pronto pagamento no 4º trimestre de 1933;

De 6:200\$, pelo diretor da Escola João Luiz Alves, Dr. Sebastião Avelar de Azevedo, para despesas de asseio e outras despesas a seu cargo, nos meses de novembro e dezembro de 1933;

De 6:000\$, pelo vice-diretor do Museu Nacional, professor Cesar Diogo, para despesas com aquisição de livros

para a biblioteca do mesmo estabelecimento nos meses de outubro a dezembro de 1933;

De 3:000\$, pelo assistente-chefe do Laboratório Central de Indústria Animal, Sívio Torres, para despesas com o combate à epidemia da raiva no Estado de Mato Grosso, nos meses de setembro a dezembro de 1933;

De 300\$, pelo porteiro da Inspetoria de Seguros, Carlos de Sousa Vitorino, para despesas a seu cargo no último trimestre de 1933;

De 55:330\$, pelo assistente técnico da Diretoria de Minas, do Ministério da Agricultura, Francisco de Paulo Boa Nova, para despesas de pessoal e material nos trabalhos de sondagens e prospecção de minas, no Estado de Minas Gerais nos meses de setembro a novembro de 1933;

De 6:000\$000, pelo oficial da Secretaria de Estado do Ministério da Viação, Luiz Armando da Cunha, para despesas a seu cargo no 1º trimestre do corrente ano;

De 5:000\$000, pelo correio da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, Felipe Benício da Costa, para despesas miúdas e de pronto pagamento nos meses de novembro e dezembro de 1933;

De 1:000\$000, pelo 3º escrivão do Instituto de Meteorologia, Oscar da Costa Lima, para despesas com aquisição de obras técnicas nos meses de janeiro a março deste ano;

De 1:000\$000, pelo porteiro da Recebedoria do Distrito Federal, Arlindo de Oliveira Siqueira, para despesas a seu cargo no 1º trimestre do corrente ano;

De 2:100\$000, pelo chefe do Centro de Saúde de Jacarepaguá, Dr. Artur Ribeiro Guimarães, para despesas de pronto pagamento no 3º trimestre de 1933.

Recebidos na Pagadoria da Marinha:

De 20:858\$000, pelo capitão de corveta intendente naval, Ernani Pivateli, para despesas com as obras, instalações e reparos de caráter urgente de algumas dependências da Diretoria do Armamento da Marinha no 4º trimestre de 1933;

De 150\$000, pelo 1º tenente químico da Marinha, Paulo de Miranda Sousa Gomes, para despesas miúdas a seu cargo no 4º trimestre de 1933;

De 20:000\$000, pelo capitão de corveta intendente naval, Nestor Ferreira Cabral, para despesas com o concerto de faróis e material de balisamento no mês de dezembro de 1933.

Recebidos na Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal:

De 4:000\$000, pelo superintendente das oficinas do Departamento dos Correios e Telégrafos, Gutenberg Barreto, para despesas de pronto pagamento nos meses de novembro e dezembro de 1933;

De 1:200\$000, pelo auxiliar do Conselho de Contribuintes, Leopoldo d'Avila Melo, para despesas de pronto pagamento da Secretaria do mesmo Conselho no 4º trimestre de 1933.

Recebidos na Pagadoria do Ministério da Agricultura:

De 59:620\$000, pelo assistente técnico da Diretoria de Minas do Ministério da

Agricultura, Glycon de Paiva Teixeira, para despesas com o pessoal variável e material para trabalhos da mesma Diretoria no Estado de São Paulo, nos meses de outubro a dezembro de 1933;

De 6:000\$000, pelo agrônomo Rômulo Monteiro Gonçalves, assistente técnico da 4ª Seção da Diretoria do Fomento Agrícola, para despesas com aquisição de livros e revistas estrangeiras e outras despesas a seu cargo no mês de dezembro de 1933.

Recebidos nas Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional:

De 1:500\$000, na de São Paulo, pelo escrevente dactilógrafo da Inspetoria Regional da Diretoria do Fomento Animal, Roberto Borges Bastos, para despesas de pronto pagamento a seu cargo nos meses de setembro a novembro de 1933;

De 250\$000, na de Sergipe, pelo porteiro cartório da mesma repartição, Aureo Freire, para despesas de pronto pagamento em janeiro do corrente ano;

De 1:850\$000, na de Minas Gerais, pelo secretário da Capitania dos Portos do mesmo Estado, Francisco Laranjeiras da Rocha Filho, para despesas a seu cargo no 2º semestre de 1933;

De 3:500\$000, na da Bahia, pelo diretor, interino da Secretaria do Tribunal de Justiça Eleitoral, dr. Vital Pimentel de Barros Bitencourt, para despesas a seu cargo no 4º trimestre de 1933.

— O Tribunal resolveu boa e legal a aplicação dada aos referidos adiantamentos.

Recebido no Tesouro Nacional:

De 4:000\$000, pelo porteiro do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, Carlos Amaral da Costa, para despesas miúdas e de pronto pagamento nos meses de novembro e dezembro de 1933. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministério Público, de acordo com o relator, e por se verificar, na espécie, também a questão das selagem das faturas, levantada pela 1ª diretoria e pendente do parecer do mesmo representante.

Recebido na agência do Banco do Brasil em Aracaju:

De 100:000\$000, pelo inspetor técnico do Departamento dos Correios e Telégrafos Eufrosino de Moraes Alves Branco, para despesas com a construção do edifício destinado à sede da Diretoria Regional em Aracaju. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministério Público, de acordo com o relator e por se verificar, na espécie, também a questão da selagem das faturas, levantada pela 1ª diretoria e pendente do parecer do mesmo representante.

Recebidos na Pagadoria do Ministério da Marinha:

De 1:000\$000, pelo capitão de fragata, médico, Dr. Antônio Heráclio do Rêgo, para despesas com aquisição de material sanitário para a Escola de Grunetes, no 1º trimestre deste ano. — O Tribunal resolveu, de acordo com o Corpo Instrutivo e o Ministério Público, converter o julgamento em diligência, para ser consignado nos autos o nome do responsável nos termos do art. 288, letra c, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

De 6:635\$100, pelo capitão de cor-

veta, Antônio Alves Câmara Junior, vice-diretor de Hidrografia, para despesas a seu cargo no 4º trimestre de 1933.

— O Tribunal, de acordo, com o parecer do relator, resolveu baixar os autos à 2ª Diretoria, para que esta complete a instrução, opinando, como lhe cumpre, sobre as dúvidas levantadas pela Diretoria da Fazenda da Armada, quanto à regularidade do processo, em face da legislação citada pela mesma diretoria, e considerando, especialmente, com maior minúcia, a questão da carga do material sobre a qual, contrariando aquela diretoria, opoz divergência a Diretoria de Navegação da Armada.

Outrossim, em face da omissão verificada nos autos, resolveu, também, o Tribunal chamar a atenção da 2ª Diretoria para a necessidade duma instrução completa dos processos, pelo devido exame de todas as dúvidas e questões, de qualquer ordem, neles levantadas ou que a sua análise traga, e o que é indispensável, além do que diz respeito ao próprio dever funcional do Corpo Instrutivo, como condição essencial da própria grande e elevada missão que cabe ao Tribunal.

Recebido na Agência do Banco do Brasil em Fortaleza:

De 300:000\$000, pelo inspetor técnico de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva, para despesas com a construção do edifício-sede da Diretoria Regional naquele Estado, em 1933. — O Tribunal, de acordo com o relator, resolveu converter o julgamento em diligência, para ser junta a ordem do adiantamento.

Recebidos nas Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional:

De 60:000\$000, na do Ceará, pelo ajudante de 1ª classe da Inspetoria Agrícola Federal, agrônomo José Freire, para despesas a seu cargo no ano de 1933. — O Tribunal, de acordo com o Corpo Instrutivo e o Ministério Público, resolveu converter em diligência o julgamento, para os efeitos da informação do escrivão examinador, Antônio Ribeiro dos Santos.

De 520\$000, na de Minas Gerais, pelo diretor do Campo de Sementes "Artur Bernardes" no mesmo Estado, Sívio de Sousa Campos, para despesas com urgentes reparos e conservação do edifício da Fazenda, nos meses de novembro e dezembro de 1931. — O Tribunal, de acordo com o Corpo Instrutivo e o Ministério Público, resolveu julgar boa e legal a aplicação do adiantamento.

Outrossim, verificando-se dos autos maior irregularidade por parte da Delegacia Fiscal do Estado de Minas Gerais, e bem indicada com o rigor do exame preciso, na informação do escrivão examinador Antônio Ribeiro dos Santos, qual a de ter retido, por mais de dois anos, indevidamente, o presente processo, sem razão justificativa, se quer, para atenuar o grave esquecimento do dever, resolveu, também, o Tribunal, chamar a atenção daquela delegacia para tão inconveniente procedimento prejudicial à boa marcha da administração da Fazenda Pública.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos abaixo julgados na sessão que menciona e apresentados pelo seguinte relator:

Sessão de 2 de maio de 1934:

Auditor Ernesto Claudino:

Ns. 28.618, de Pedro Dias de Oliveira Bicaího, ex-agente do Correio de S. Gotardo, Minas Gerais; 28.502, do 2º tenente patroa-mór José Maria de Aguiar, servindo na Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte; 27.135, de Duarvalina Alves Ribeiro, ex-agente do Correio de Itaipé, Minas Gerais; 28.509, de João Pio de Farias, secretário da Capitania dos Portos do Ceará; 28.516, de Aristóteles Lourenço Jorge, 2º tenente dentista, servindo no gabinete dentário do Sanatório Naval de Nova Friburgo; 27.117, de Aurora Esteves Gomes Pereira, ex-agente do Correio de Vieira Couto, Estado do Rio de Janeiro; 28.638, de Mário Wenneck Guimarães Bittencourt; 28.514, de José Martins Pinto Coelho, coletor da 2ª Coletoria Federal de Ponte Nova, Minas Gerais; 28.581, de Maria da Conceição Amaral, agente do Correio de Pinhotiba, Minas Gerais; 28.693, do capitão de corveta Nelson Martins Dezousart, servindo no monitor "Pernambuco"; 28.685, de Manuel Rodrigues de Lima, coletor federal em Curitiba, Santa Catarina; 28.729, de José Martins Pinto Coelho, coletor federal de Ponte Nova, Minas Gerais; 28.695, do 1º tenente Raul de Andrade Figueira, servindo no monitor "Pernambuco"; 26.459, do 1º tenente Gastão Mota, comissário da Armada; 28.790, de Miguel Xavier, ex-fiel do Armazém da Alfândega do Ceará; 26.626, de Joaquim Benedito Garcia, ex-agente do Correio de Garimpo das Canoas; 28.706, de Luiz Curtolo, ex-agente do Correio de Caxias, Estado do Rio de Janeiro; 27.016, de Manuel Lopes Ferreira, escrivão da Coletoria Federal de Bebedouro, Macaé, Estado de Alagoas, julgando-os quites para com a Fazenda Nacional e mandando que a favor dos mesmos se expeçam as competentes provisões de quitação.

N. 27.527, de Domingos Micheloni, ex-agente do Correio de Aguar Vermelha, São Paulo, julgando-o quite com a Fazenda Nacional e mandando que a favor do mesmo se expeça a competente provisão de quitação e autorizando a baixa da sua fiança.

N. 28.492, de Maria Veiga, agente do Correio de Espera Feliz, Minas Gerais, julgando-a em crédito pela importância de \$250 e mandando que a favor da mesma se expeça a competente provisão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 13 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 4 de maio de 1934

Offícios:

N. 1.505 — Ao Sr. Dr. juiz federal da Seção do Estado de São Paulo, comunicando haver o Tribunal resolvido registrar os embargos opostos pelo ex-agente do Correio de Bauré, Gregório Joaquim Evaristo Leite, no executivo fiscal para a cobrança do alcance apurado em suas contas, para o fim de manter o acórdão embargado.

N. 1.506 — Ao Sr. Dr. representante do Ministério Público, enviando o processo de tomada de contas n. 12.414, de Abelar Garcia, ex-agente do Correio de

Rio Preto, no Estado de Minas Gerais, com a cópia do acórdão que condenou o responsável ao pagamento do alcance de 3:391\$365, apurado em suas contas.

N. 1.507 — Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria.

N. 1.508 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando o registro do crédito especial de 11.206:800\$, papel, aberto pelo decreto n. 24.069, de 31 de março último.

N. 1.509 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, comunicando que o pedido do ofício n. 1.129, de 23 de janeiro, é de relação completa e circunstanciada de todos os responsáveis desse Ministério, no ano de 1933, na conformidade do art. 88 e seu § 1º, do Código de Contabilidade.

N. 1.510 — Ao Sr. ministro da Guerra, comunicando o registro do crédito de 500:000\$, destinado à reorganização e aparelhamento da 7ª Região Militar.

Dia 7

N. 1.511 — Ao Sr. diretor da Terceira Diretoria, comunicando haver resolvido transferir o 2º escriturário deste Tribunal, Eduardo de Oliveira Santos, do serviço de tomada de contas no Estado de Minas Gerais, para o mesmo serviço no Estado do Rio de Janeiro.

Dia 8

N. 1.512 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando haver o Tribunal resolvido propor o 2º escriturário Djalma Monteiro de Faria e os terceiros, Firmino Joaquim Pires Leal e Aluizio Porto Ribeiro para a promoção, por merecimento, a primeiro e segundos escriturários.

Dia 9

N. 1.513 — Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando o registro da tabela de distribuição dos créditos orçamentários desse Ministério, no exercício de 1934-1935.

N. 1.514 — Ao Sr. ministro da Guerra, comunicando não caber a este Tribunal resolver sobre a ampliação do prazo para aplicação de adiantamentos.

N. 1.515 — Ao Sr. ministro da Fazenda, transmitindo o processo de dívida de exercícios findos na importância de 7:625\$, de que são credores Vieira & Coelho, tendo sido a dívida julgada procedente.

N. 1.516 — Ao Sr. ministro da Viação, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 191:798\$220, feito ao inspetor técnico do Departamento dos Correios e Telégrafos, Ariovaldo Neves.

N. 1.517 — Ao Sr. ministro da Agricultura, idem, idem, idem, de 4:737\$000, feito ao ajudante da Inspetoria Agrícola do 18º Distrito, agrônomo João Batista Zolini.

N. 1.518 — Ao mesmo, idem, idem, idem, de 5:550\$, feito ao ajudante da Inspetoria Agrícola do 13º Distrito agrônomo Ovidio de Rezende Alvim.

N. 1.519 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando que o Tribunal nada tem a deliberar sobre a despesa de réis 7.288\$300, referida pelo aviso n. 74, uma vez que registrada a mesma sob protesto, acha-se o assunto afeto ao senhor chefe do Governo Provisório.

Dia 12

N. 1.520 — Ao Sr. Dr. representante do Ministério Público, remetendo o processo de tomada de contas n. 7.381, de Nemesio Gay Junior, ex-coletor em San-

to Amaro, com a cópia do acórdão que condenou o responsável ao pagamento do alcance de 6:931\$980, verificado nas ditas contas.

N. 1.521 — Ao mesmo, idem, idem, n. 7.959, de Firmino Dinuti, coletor em Rosário, Estado do Rio Grande do Sul, com a cópia do acórdão que condenou o responsável ao pagamento do alcance de 12:576\$493, apurado nas ditas contas.

N. 1.522 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando o registro do contrato celebrado com a S. A. Construtora Comercial e Industrial do Brasil, para construção do edifício-sede da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, da Baía.

N. 1.523 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando o registro do crédito de 228:875\$, para despesas com o serviço de fiscalização sobre mercadorias em trânsito por estradas de rodagem no Estado de São Paulo.

N. 1.524 — Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, comunicando o registro de 34:421\$700, como saldo a aplicar na conformidade do decreto número 24.104, de 10 de abril próximo findo.

Dia 14

N. 1.525 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando diligência afim de poder ser deliberado sobre os processos de tomada de contas ns. 8.250, 9.963, 10.804 e 12.765, do falecido tesoureiro do Tesouro Nacional, Francisco Fonseca.

N. 1.526 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, comunicando o registro da tabela de distribuição dos créditos para as despesas desse Ministério no atual exercício.

Ns. 1.527 a 1.530 — Aos Srs. diretor do Secretaria e da Primeira, Segunda e Terceira Diretorias, recomendoando informar, com urgência, do número de processos dependentes do julgamento do Tribunal, com indicação da espécie q existentes nessa Diretoria.

Dia 15

N. 1.531 — Ao Sr. ministro do Trabalho, comunicando o registro das tabelas de distribuição dos créditos das verbas 1º a 12º, do art. 6º, do decreto número 24.167, de 25 de abril próximo findo.

N. 1.532 — Ao Sr. 1º escriturário Julio Moreira da Silva Lima, comunicando haver resolvido designá-lo para substituir o Sr. diretor da Primeira Diretoria, Luiz Rosado Ribeiro, que entrou em gozo de férias regulamentares.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR SECRETÁRIO

Dia 4 de maio de 1934

Offícios:

N. 5.206 — Ao Sr. diretor do Instituto de Meteorologia, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 4:000\$, feito ao ajudante desse Instituto, José de Oliveira Matos.

N. 5.207 — Ao Sr. diretor do Domínio da União, idem, idem, idem, de réis 10:000\$, feito ao almoxarifado dessa Diretoria, Odorico Correia de Faria.

N. 5.208 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, remetendo as relações das dívidas de exercícios findos, referentes aos Ministérios da Agricultura, Fazenda, Justiça, Marinha e Viação.

N. 5.209 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, restituindo o processo número 34.459, relativo ao requerimento de Lázaro Cesar de Barros, escrivão do

coletoria federal em Lençóis, com as informações necessárias à tomada de suas contas.

N. 5.210 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Minas Gerais, remetendo, para diligência, o processo n. 28.573, de tomada de contas de Candido Saraiva, tesoureiro da agência do Correio de Barbacena.

N. 5.211 — Ao Sr. diretor geral de Fazenda, do Ministério da Marinha, transmitindo, para diligência, o processo de tomada de contas n. 25.840, do sub-oficial auxiliar de fiél, servindo na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Paraíba, 1º sargento Manoel Brígido da Silva.

N. 5.212 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio do Rio Grande do Norte, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 500\$, feito a Francisco de Carvalho Páiva, auxiliar de Campo do Domínio da União.

N. 5.213 — Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas e Acre, idem, idem, de 40:375\$, feito a Roberval Pompílio Nogueira Cardoso, auxiliar agrônomo do Aprendizado Agrícola do Acre.

N. 5.214 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República, comunicando o registro do crédito especial de 500:000\$, aberto ao Ministério da Guerra, pelo decreto n. 24.148, de 20 de abril próximo findo.

N. 5.213 — Ao mesmo, idem, idem, de 11.206:800\$, aberto ao Ministério da Viação, pelo decreto n. 24.069, de 31 de março último.

Dia 5

N. 5.216 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, remetendo a certidão do teor da provisão de quitação n. 774, de 23 de julho de 1931, passada a favor de Alfredo Christ, ex-escrivão da coletoria federal de Lageado.

N. 5.217 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo o processo n. 10.333-34, com o de n. 9.956-1934, relativos à transferência do crédito de 6:800\$, da subconsignação n. 1, Pessoal, verba 5ª, do Ministério da Marinha, do exercício de 1933, para a verba 2ª, do Ministério da Agricultura.

Dia 7

N. 5.218 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo o processo de meio soldo concedido a D. Ana Pereira Zamith, viúva do capitão reformado do Exército, Luiz Carlos Zamith, tendo deixado de ser julgada legal a concessão por estarem prescritas as pensões anteriores aos cinco anos que precedem a data do requerimento da mesma pensionista.

N. 5.219 — Ao mesmo, idem, idem, relativo à melhoria de meio soldo e montepio de D. Stela Coutinho de Araújo, viúva do capitão do Exército Odilon Antenor de Araújo, tendo sido julgadas ilegais as apostilas porquê a pensionista só cabem as vantagens dadas pelo decreto n. 19.715, de 19 de fevereiro de 1931.

N. 5.220 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério da Agricultura, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 3:303\$300, feito ao 2º escriturário do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, Carlos Olímpio Pais.

N. 5.221 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, idem, idem, de 7:500\$, feito ao 1º escriturário João Correia de Brito Junior.

Dia 8

N. 5.222 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, retificando as folhas de pessoal deste Tribunal nos meses de março e abril últimos, em relação ao 3º escriturário Manoel Ferreira da Silva.

Dia 9

N. 5.223 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, transmitindo cópia da tabela de distribuição de créditos do Ministério da Justiça, para o exercício de 1934-1935, e comunicando o respectivo registro.

N. 5.224 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 84:640\$, feito ao inspetor de alunos do Aprendizado Agrícola de Barbacena, Mateus Jorge Rodrigues.

N. 5.225 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, restituindo, por terem sido julgados legais, os processos de comprovação dos adiantamentos de réis 140\$, 600\$, 4:630\$, 6:200\$ e 2:000\$, feitos ao condutor técnico do Domínio da União, engenheiro Antônio Gomes Vieira de Souza, ao ajudante de porteiro da Alfandega desse Estado, Augusto Fischer de Gouveia, ao auxiliar de escrita da Capitania dos Portos, Luiz de França Alves Nunes, ao 2º tenente comissário da Escola de Aprendizes Marinheiros Alberto de Carvalho Filho e a Arnaldo Gibson, auxiliar dos impostos internos nesse Estado.

N. 5.226 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo por estar encerrado o exercício de 1933, os processos relativos à legalização da despesa de réis 149:424\$, a que se refere o aviso número 1.156, de 26 de setembro próximo findo, do Ministério da Guerra.

N. 5.227 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos em Santa Catarina, devolvendo, por estar encerrado o exercício de 1933, os documentos enviados pelo ofício n. 90, de 29 de março último.

N. 5.228 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo, para diligência, o processo de concessão de montepio a D. Maria da Pureza Lessa, e outros, viúva e filhos do 4º escriturário da Alfandega da Baía, Benigno da Silva Lessa.

N. 5.229 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, restituindo para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 150:000\$, feito ao 2º tenente Aurélio Marciano da Cruz.

N. 5.230 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará, idem, idem, de 300\$, feito a Cícero de Assis Marinho, auxiliar da Inspetoria Regional da Diretoria da Defesa Sanitária Animal.

N. 5.231 — Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas, idem, idem, de 20:000\$, feito a Sebastião Luiz do Nascimento, escriturário da comissão de estudos e obras do Porto de Jaraguá.

N. 5.232 — Ao Sr. diretor do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, comunicando ter sido relevada a multa de 1 % imposta a Paulino Franco de Carvalho, ex-geólogo desse Serviço, sobre o adiantamento de 49:490\$000, recebido em 29 de junho de 1932.

N. 5.233 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, idêntico.

N. 5.234 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, idêntico.

N. 5.235 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, restituindo o processo remetido com o ofi-

cio n. C — 15/481 e comunicando haver o Tribunal mantido sua decisão anterior.

N. 5.236 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 30:000\$000, feito ao agrônomo José Pereira Filho, assistente técnico da Inspetoria de Plantas Tóxicas.

N. 5.237 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, idem, idem, de 50:000\$000, feito ao diretor do material do Departamento dos Correios e Telégrafos, Elesbão de Castro Vêloso.

N. 5.238 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, remetendo certidão do teor da provisão de quitação n. 1.183, passada a favor de Deoclecio de Rezende Soares, agente do Correio de Baurú.

N. 5.239 — Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso, restituindo, por estar encerrado o exercício de 1933, os documentos remetidos com o ofício n. 88, de 7 de fevereiro último.

N. 5.240 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará, idem, idem, os documentos enviados com o ofício n. 31, de 17 de março último.

N. 5.241 — Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande do Sul, idem, idem, idem, os documentos enviados com o ofício n. 182, de 13 de março último.

N. 5.242 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, comunicando que independe de autorização do Tribunal o levantamento da caução de Caetano Arei.

N. 5.243 — Ao Sr. diretor do Expendente e Contabilidade do Ministério da Agricultura, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 5:510\$000, feito a Jayme Martins de Souza, assistente chefe da Diretoria de Águas.

N. 5.244 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo o processo de concessão de montepio a D. Benedicta Muniz de Faria e outras, filhas casadas e neto de Joaquim da Costa Muniz, inspetor aposentado da extinta repartição Geral dos Telégrafos, tendo sido julgada legal a concessão.

N. 5.245 — Ao Sr. diretor de Fazenda do Ministério da Marinha, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 10:000\$000, feito ao capitão de corveta Antônio Alvares Barata.

N. 5.246 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, comunicando haver o Tribunal resolvido que a responsabilidade do escriturário da Coletoria Federal de Grão Mogol, será apurada no processo de tomada de contas do coletor com quem serviu.

N. 5.247 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo, por estar encerrado o exercício de 1933, os processos fichados sob ns. 19.914, 19.916, 21.052, 21.054 e 21.399, todos de 1934.

N. 5.248 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Minas Gerais, comunicando que deve ser cumprida a decisão deste Tribunal que condenou o e-agente do Correio de Pitangui ao pagamento do alcance de 204\$500, cabendo ao interessado, si assim entender, requerer a revisão do processo.

N. 5.249 — Ao mesmo, comunicando ter sido ordenada a alienação da caução de Diogo Antonio de Vasconcelos, ex-agente postal de Piratuba.

N. 5.250 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, restituindo

para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 400\$000, feito ao 2º escriturário do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

N. 5.251 — A Sra. Ema Barroca, rua Alegre 36, Recife, Estado de Pernambuco, comunicando haver o Tribunal resolvido que as contas de seu falecido marido Apolônio Barroca, fiel do armazem da Alfandega desse Estado, sejam levantadas pela Delegacia Fiscal, visto não se encontrar aí nenhum funcionário deste Tribunal.

N. 5.252 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Espírito Santo, agradecendo a comunicação.

N. 5.253 — Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas, comunicando ter sido ordenada a baixa da fiança de Arnaldo de Vasconcellos Corrêa Murta, coletor das rendas federais em Viçosa.

N. 5.254 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, solicitando serem tomadas por essa Delegacia as contas do fiel de armazem de Alfandega desse Estado, Apolônio Barroca.

N. 5.255 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 22:485\$668, feito ao escriturário do Campo de Sementes de Sete Lagoas, João Marques de Oliveira.

N. 5.256 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando que esta secretaria juntou a informação pedida pelo ofício n. 973, de 25 de novembro do ano próximo passado.

N. 5.257 — Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo, declarando que deverá ser procedida por essa Delegacia a tomada de contas do ex-coletor federal Francisco Gonçalves da Fonseca, não só por se referir a gestão de 1930 e 1931, como também em face do ato pelo qual foram reformadas as repartições de Fazenda.

N. 5.258 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional, devolvendo, por estar encerrado o exercício de 1933, os documentos com os ofícios ns. 841 e 71, de 2 de outubro de 1933 e 24 de janeiro último.

Dia 11

N. 5.259 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 1:140\$900, feito ao secretário da Inspeção de Saúde dos Portos desse Estado, Dr. José Dutra da Silva.

N. 5.260 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, idem, idem, de réis 6:099\$000, feito ao mestre de ourivesaria da Escola de Aprendizes Artífices, José Luiz Coutinho.

N. 5.261 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, idem, idem, de réis 3:514\$000, feito ao 1º tenente patrão-mór da Capitania dos Portos, José Maria de Aguiar.

N. 5.262 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte, idem, idem, idem, de Aprendizes Artífices, Antônio Augustodegessa Capital, Luiz Seabra de Melo.

N. 5.263 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará, idem, idem, idem, de 7:200\$000, feito ao porteiro almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices, Antonio Augusto Borges.

N. 5.264 — Ao mesmo, idem, idem, idem, de 400\$000, feito ao porteiro da Alfandega dessa Capital, José Gonçalves Viana.

N. 5.265 — Ao Sr. delegado fiscal na Bahia, idem, idem, idem, de 1:250\$000,

feito ao 2º tenente comissionado, Manoel Gomes da Silva.

N. 5.266 — Ao Sr. delegado fiscal em Goiás, idem, idem, idem, de réis, 9:000\$000, feito ao porteiro almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices, Mario Spinola Povoá.

N. 5.267 — Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas, idem, idem, idem, de 100:000\$, feito ao 1º tenente contador José Otaviano de Oliveira.

N. 5.268 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, idem, idem, idem, de 230:390\$000, feito ao tesoureiro da Escola de Minas, da Universidade do Rio de Janeiro, Diogo Borges de Magalhães.

N. 5.269 — Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão, idem, idem, idem, de 800\$000, feito ao 4º oficial do Imposto sobre a Renda, Otávio Zenobio da Costa.

Dia 12

N. 5.270 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, restituindo dois processos de comprovação da aplicação dada aos adiantamentos de 150:000\$000, feitos ao 2º tenente Aurélio Marciano da Cruz, afim de serem satisfeitas diversas diligências.

N. 5.271 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 1:000\$000, feito ao oficial de justiça do Juízo Federal da seção desse Estado, Otávio Dias de Andrade.

N. 5.272 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República, comunicando o registro do crédito especial de 228:875\$000, aberto ao Ministério da Fazenda pelo decreto n. 24.176, de 25 de abril próximo findo.

N. 5.273 — Ao mesmo, idem, idem, de 34:421\$700, como saldo a aplicar na conformidade do decreto n. 24.104, de 10 de abril próximo findo.

N. 5.274 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 4:000\$000, feito ao sub-inspetor da Inspeção Regional em Pinheiro, Dr. Amaury Rodrigues Vidigal.

N. 5.275 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de Pelotas, restituindo, por estar encerrado o exercício de 1933, os documentos enviados com o ofício n. 434, de 9 de abril próximo findo.

N. 5.276 — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendias Alandegada de Antonina, idem, idem, os documentos enviados com o ofício n. 487, de 14 de abril próximo findo.

N. 5.277 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, idem, idem, os documentos relativos aos meses de janeiro a dezembro de 1933.

N. 5.278 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, comunicando nada haver a decidir por parte deste Tribunal quanto à restituição da fiança de D. Maria Pereira da Silva, agente do Correio do Valão, visto a sua prestação não ter sido submetida ao mesmo Tribunal.

N. 5.279 — Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo, comunicando ter sido ordenada a alienação da caução de Raul Lasserre Sobrinho, escrivão da 1ª Coletoria Federal na Capital desse Estado.

N. 5.280 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, restituindo, por estar encerrado o exercício de 1933, os documentos enviados com o ofício n. 15.660, de 29 de novembro do ano próximo passado.

N. 5.281 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, idem, idem, o processo n. 20.046/34, relativo às despesas pagas pela 2ª Pagadoria em dezembro último, à conta do Ministério das Relações Exteriores.

N. 5.282 — Ao Sr. diretor da Receita Pública, comunicando o registro da tabela relativa aos prazos para o recolhimento das rendas das coletorias federais no Estado do Pará.

Dia 14

N. 5.283 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, comunicando o registro da tabela de distribuição dos créditos relativos às despesas do Ministério das Relações Exteriores no atual exercício.

N. 5.284 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos em São Paulo, comunicando ter sido condenada a alienação administrativa da caução de José Hygino da Mota, ex-agente do Correio de Pirajú.

N. 5.285 — Ao Sr. diretor geral de Fazenda de Ministério da Marinha, restituindo os processos de comprovações, julgadas legais, dos adiantamentos de: 420:000\$000, ao capitão de fragata, intendente naval, Joaquim José do Amaral, para atender a diversas despesas a seu cargo durante o 3º trimestre do ano de 1933;

1:800\$000, ao capitão tenente Augusto Lopes da Cruz, para atender às despesas a seu cargo durante o 4º trimestre do ano próximo findo;

10:000\$000 ao capitão de fragata, Rodolpho Fróes da Fonseca, para atender às despesas com reparos no N. A. "Vital de Oliveira" durante o 4º trimestre de 1933;

10:000\$000, ao capitão de fragata, Alexandre Paranhos da Silva Veloso, para atender às despesas com o conserto de faróis durante os meses de agosto, setembro e outubro do ano próximo findo;

150\$000, ao porteiro da diretoria da Biblioteca desse Ministério, João Gonçalves Plata, para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento, durante o período de janeiro a março do corrente ano.

N. 5.286 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo, para diligência, o processo de concessão de pensões a D. Dahyl Benévolo Galvão, filha casada do tenente coronel do Exército, Jaime Benévolo, em reversão das que percebia a viúva do oficial, D. Júlia Teixeira Benévolo.

N. 5.287 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, idem, o processo de concessão de pensão especial a D. Dael Benévolo, irmã solteira do 1º tenente do Exército, Anibal Benévolo tendo sido julgada ilegal a concessão por ter sido fixada em importância menor que a devida.

N. 5.288 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Paraíba, restituindo os processos de comprovações, julgados legais, dos adiantamentos de 52:569\$300 e 300\$000, feitos ao agrônomo da Inspeção de Plantas Textéis, João Henrique da Silva e ao contínuo dessa repartição, José Batista de Souza.

N. 5.289 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, idem, idem, idem, de 1:000\$, feito ao agente fiscal do imposto de consumo, Hildebrando Brandão.

N. 5.290 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará, idem, idem, idem, de 800\$000, feito ao porteiro dessa Delegacia, José Alberto de Melo.

N. 5.291 — Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo, idem, idem, idem de réis 2:599\$000, feito ao mestre da secção de feitura da Escola de Aprendizizes Artífices, Umberto Manato.

N. 5.292 — Ao Sr. diretor da Fazenda do Ministério da Marinha, idem, idem, idem de 1:350\$000, feito ao capitão tenente intendente naval, Gustavo Cardoso Garnier.

N. 5.293 — Ao Sr. delegado fiscal em Goiás, restituindo o conhecimento número 1.292 de recolhimento de réis 1:084\$900, correspondente ao produto da alienação administrativa da caução de Hercúlio Pereira da Silva, agente do Correio de Boa Vista do Tocantins, e solicitando seja recolhido apenas o valor da caução, 600\$000, visto que a alienação incide somente sobre a mesma, excluídos os juros produzidos por esse depósito.

N. 5.294 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal, comunicando, em virtude de recomendação dessa presidência, que o expediente normal desta secretaria está em dia, não obstante a falta de pessoal de que se ressentia a secretaria, e salientando o esforço e dedicação dos poucos funcionários que colaboram.

Dia 15

N. 5.295 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, comunicando o registro das tabelas de distribuição de créditos das verbas 1ª a 12ª do art. 6 do decreto n. 21.167, de 25 de abril próximo findo.

N. 5.296 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo, para diligência, o parecer de concessão a Iva Chaves da Fontoura e menor Irênio, filhos do capitão reformado do Exército Severino Adolfo da Fontoura, das pensões, em reversão, por morte de sua mãe, a pensionista Corina Chaves da Fontoura.

Ns. 5.297 a 5.299 — Ao Sr. delegado fiscal no Piauí, devolvendo, por estar encerrado o exercício de 1933, os documentos enviados com os officios números 410, 271 e 117, de 14 de dezembro, 5 de setembro e 3 de março últimos.

N. 5.300 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, idem, idem, os documentos enviados com o officio n. 146, de 20 de setembro último.

N. 5.301 — Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina, idem, idem, os documentos enviados com o officio n. 264, de 6 de março último.

N. 5.302 — Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande, idem, idem, os documentos remetidos com o officio n. 661, de 22 de setembro do ano próximo passado.

N. 5.303 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá, idem, idem, os documentos enviados com o officio n. 186, de 7 de março último.

N. 5.304 — Ao Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 230:000\$, feito ao engenheiro Manoel Gonçalves da Silva Torres.

N. 5.305 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas, remetendo a provisão de quitação n. 1.310, expedida a favor de Antônio Batista de Carvalho, ex-agente do correio de Guajará-mirim, no Estado de Mato Grosso.

N. 5.306 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, devolvendo

o processo relativo ao levantamento da fiança de Almerindo de Sá Couto, agente da Fábrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra, tendo sido autorizada a baixa da dita fiança.

N. 5.307 — Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo, solicitando serem tomadas as contas de Pedro Tajachí, escrivão da Mesa de Rendas em Santa Cruz.

N. 5.308 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, comunicando ter sido autorizada a baixa da fiança de Arquimedes Antunes de Siqueira, ex-agente do correio de Ubá.

N. 5.309 — Ao mesmo, idem, idem, idem, de Alfredo Augusto do Amaral, escrivão da coletoria federal de Além Paraíba.

N. 5.310 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, idem, idem, idem, de Angelino Novelli, agente do correio de Aramirã.

N. 5.311 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, comunicando ter sido ordenada a baixa da fiança de Ricardo Normandia Paiva, agente do correio de Camconde.

N. 5.312 — Ao Sr. diretor da Receta Pública, comunicando haver o Tribunal ordenado a retificação da tabela de lotações das coletorias federais em Minas Gerais.

N. 5.313 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 10:000\$, feito ao inspetor da Inspetoria Regional em Pinheiro, Miguel de Lima Mendes.

N. 5.314 — Ao Sr. delegado fiscal no Piauí, restituindo o processo de comprovação, julgado legal, do adiantamento de 20:000\$, feito ao 1º tenente contador, almoxarife pagador do 25º D. C., José Pereira de Sena.

N. 5.315 — Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso, restituindo, por estar encerrado o exercício de 1933, os documentos enviados com o officio n. 56, de 24 de abril próximo findo.

N. 5.316 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, remetendo a provisão de quitação n. 1.433, expedida a favor de José Macedo, ex-tesoureiro dessa estrada.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Mês de abril

Dia 16

Offícios:

N. 1.481 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando sobre o processo relativo ao requerimento do 3º escriturário da Delegacia Fiscal em São Paulo, Raulindo Leopoldino de Souza, pedindo sua nomeação para cargo idêntico neste Tribunal.

Dia 17

N. 1.485 — Ao mesmo, transmitindo cópia da representação relativa à aposentadoria "ex-officio" do 3º escriturário deste Tribunal, Manoel Ferreira da Silva.

Dia 18

N. 1.486 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando ter sido recusado registro ao contrato celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com a Huiha Brasileira Companhia Limitada, para fornecimento de carvão, por não estarem registradas as tabelas dos créditos a que devia ser empenhada a despesa resultante.

N. 1.487 — Ao mesmo, comunicando que, por estar encerrado o ano fiscal de 1933, nada há mais a deliberar por parte deste Tribunal sobre o decreto n. 24.046, de 27 deste mês, que autoriza a conceder a subvenção de 120:000\$ ao Aero Club do Brasil.

N. 1.488 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, comunicando ter sido mantida a decisão anterior que recusou registro ao contrato celebrado para arrendamento do prédio destinado à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, por já ter caducado o crédito a cuja conta se fez o empenho da despesa.

N. 1.489 — Ao Sr. ministro da Agricultura, idem, idem, idem, quanto ao contrato celebrado com o Estado de São Paulo para o serviço de vigilância sanitária vegetal, no porto de Santos, por subsistirem os seus fundamentos.

N. 1.490 — Ao mesmo, comunicando que o Tribunal deixou de tomar conhecimento do decreto n. 23.810, de 30 de janeiro último, por ser alo complementar do de que trata o decreto n. 21.734, de 16 de agosto de 1932, que não foi presente a este mesmo Tribunal.

N. 1.491 — Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando o registro do crédito especial de 3.645:674\$, para pagamento de subsídios dos Deputados e outras despesas relativas à Assembleia Nacional Constituinte, no 2º trimestre deste ano.

N. 1.492 — Ao Sr. ministro da Fazenda, idem, idem, do crédito especial de 2.500:000\$, aberto pelo decreto número 23.298, de 27 de outubro de 1933, e destinado ao pagamento das dívidas constantes da relação organizada de acordo com o decreto n. 21.584, de 29 de junho de 1932.

Dia 19

N. 1.493 — Ao mesmo, comunicando que, tendo sido registradas sob protesto as despesas de 27:738\$800 realizadas pela Comissão Central de Compras, em junho de 1933, à conta do Ministério das Relações Exteriores, nada mais há que deliberar sobre o assunto por parte deste Tribunal.

N. 1.494 — Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando que deixou de ser ordenado o registro do crédito especial de 1.125:600\$, papel, aberto pelo decreto n. 24.051, de 27 de março próximo findo, por já estar encerrado o ano fiscal de 1933.

N. 1.495 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, restituindo o aviso n. 43/303.14, em que foi passada a cédulas findas, de 2:509\$, de que é credora a The Leopoldina Railway Company Limitada.

Dia 23

N. 1.496 — Ao Sr. ministro da Fazenda, transmitindo, de acordo com o 3º do art. 78 do Código de Contabilidade, o processo relativo à dívida de exercícios fidos, de 2:509\$, de que é credora a The Leopoldina Railway Company Limitada.

N. 1.497 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando haver o Tribunal mandado fazer a devida anotação da rescisão do contrato celebrado com Adelfo Ernesto Garcia Gredilha, para servir de auxiliar técnico de fiscalização e propaganda do crédito popular e agrícola da extinta Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

N. 1.498 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando o registro do acórdão celebrado com o Estado do Rio Grande do Norte, para execução dos serviços públicos relativos à Defesa Sanitária Animal no território do referido Estado, ficando assim reconsiderada a decisão anterior.

N. 1.499 — Ao Sr. Dr. representante do Ministério Público, remetendo o processo de tomada de contas n. 21.279, de Pedro Angelo da Rosa, com a cópia do acórdão que condenou o responsável ao pagamento do alanco de 2:484\$060, verificado nas ditas contas.

Dia 27

N. 1.500 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando ter sido recusado registro ao contrato celebrado com a Sociedade Mercantil Brasileira Sindicato Condor Limitada, para execução dos serviços da linha aérea de São Paulo a Cuiabá, via Campo Grande e Corumbá, por inobservância do art. 767, letra c, do Regulamento de Contabilidade e do artigo 33, § 1º, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, e por não constar o depósito da respectiva caução.

N. 1.501 — Ao mesmo, idem, idem, idem, celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para arrendamento, por três anos, do "Hotel Noroeste", de Aracatuba, por falta de cumprimento dos arts. 787 e 775 do Regulamento de Contabilidade, por não estar assinado pelas partes contratantes e por transgressão da cláusula 13ª do contrato anterior.

Dia 28

N. 1.502 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o adiantamento de 1:300\$ ao porteiro deste Tribunal.

N. 1.503 — Ao Sr. Dr. representante do Ministério Público, remetendo o processo de tomada de contas n. 2.493, de Francisco Felix de Paula Brandão, ex-coletor federal de Ouro Fino, no Estado de Minas Gerais.

N. 1.504 — Ao Sr. ministro da Viação, restituindo o processo de comprovação, julgado legal, do adiantamento de 300:000\$, feito pelo inspetor técnico do Departamento dos Correios e Telégrafos, Romen de Albuquerque Gouveia e Silva.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR SECRETÁRIO

Dia 16

Offícios:

N. 5.022 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando alterações no "resumo do ponto", de março último, do pessoal deste Tribunal.

N. 5.023 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, comunicando que independe de autorização deste Tribunal, a baixa da fiança de D. Ana Rita de Moura Coutinho.

N. 5.024 — Ao Sr. delegado fiscal no Piauí, restituindo o processo de comprovação, julgado legal, do adiantamento de 1:075\$, feito ao secretário da Capitania dos Portos desse Estado, Cristiano Carneiro.

N. 5.025 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 175:000\$, feito ao tesoureiro das Estradas de Ferro Quaraí, Itaquí e Itaquí-São Borja, Heráclito Rosmann.

N. 5.026 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, idem, idem, idem, de 4:850\$, feito ao assistente técnico do Instituto Geológico e Mineralógico, Adozindo Magalhães de Oliveira.

N. 5.027 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério da Agricultura, transmitindo o processo fichado sob número 18.589/1934 e solicitando serem satisfeitas as exigências do ofício número 4.599, de 14 do mês próximo findo.

N. 5.029 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restituindo o processo relativo ao auto n. 1.822, de 1932.

N. 5.030 — Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe, comunicando que a autorização da baixa da fiança do ex-administrador da Mesa de Rendas Federais de Vila Nova, José Felipe de Vasconcelos Leão, já foi declarada pelo ofício n. 2.829.

Dia 17

N. 5.031 — Ao Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas, solicitando diligência sobre o processo de comprovação do adiantamento de 82:000\$, feito à conta do crédito extraordinário do decreto n. 22.326, de 6 de janeiro de 1933.

N. 5.032 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo, por estar encerrado o exercício de 1933, o processo fichado sob n. 70.145/1933.

N. 5.033 — Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria, comunicando as anulações das importâncias de 11\$ e 9\$800, nos empenhos ns. 38 e 41.

N. 5.034 — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda, idêntico.

N. 5.035 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, comunicando ter sido recusado registro ao contrato celebrado com a firma R. Borriane & Irmão, para execução de obras de reforma do prédio próprio nacional onde funcionam as oficinas da Guarda-moria da Alfandega de Recife, por infringência dos arts. 787 e 767 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 5.036 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, transmitindo o parecer de comprovação do adiantamento de 400\$300, feito ao porteiro deste Tribunal.

N. 5.037 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, restituindo, por estar encerrado o exercício de 1933, os documentos enviados pelo ofício n. 3.210.

Dia 18

N. 5.308 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República, comunicando o registro do crédito de réis 3.645:674\$000, aberto pelo decreto número 24.071, de 2 deste mês.

N. 5.039 — Ao mesmo, idem, idem, do crédito especial de 250.000:000\$000, aberto pelo decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933.

N. 5.040 — Ao Sr. 3.º escriturário Jaime Rosa, em serviço de tomada de contas no Estado do Rio Grande do Sul, comunicando o despacho exarado em seu requerimento de 15 de fevereiro último.

N. 5.041 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, comunicando sobre a apresentação do seu ofício n. 230, de 29 de dezembro de 1933.

N. 5.042 — Ao Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 50:000\$000,

feito ao 4.º escriturário Vitor de Andrade Camisão.

N. 5.043 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, idem, o processo de comprovação, julgado legal, do adiantamento de 1:500\$000, feito ao inspetor fiscal do imposto de consumo, Francisco Rocha Lima.

N. 5.044 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia, idem, idem, idem, de 75\$000, feito ao advogado da Auditoria da 6.ª Circunscrição Militar nesse Estado, José Fernandes Dias.

N. 5.045 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, idem, idem, idem, de 1:500\$000, feito ao ajudante da Inspectoria Agrícola nesse Estado, Afonso Cardoso Velga.

N. 5.046 — Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas, idem, idem, idem, de 200\$000, feito ao contínuo dessa Repartição, Manuel Martins Félix.

N. 5.047 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Goiás, comunicando ter sido autorizada a alienação administrativa da caução de Urcestino José Gusmão, agente do correio de "Rio Verde".

N. 5.048 — Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo, idem, idem, idem, de 2:211\$000, feito a Hilson Pinheiro Alves, auxiliar da 8.ª Inspeção Regional do Trabalho nesse Estado.

N. 5.049 — Ao Sr. Dr. Juiz Federal na Secção do Rio Grande do Sul, dando conhecimento da decisão proferida no processo de tomada de contas número 25.919, de Adolfo Correia Rodrigues, ex-tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado.

Dia 19

N. 5.050 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, remetendo as providências de quitação expedidas a favor dos seguintes responsáveis:

N. 1.398, de Natal de Lima, coletor federal de Araguaí;

N. 1.400, de Modesto Barbosa, coletor federal em Monte Carmelo;

N. 1.403, de Elias de Deus Vieira Sobrinho, ex-encarregado das rendas federais de Carmo do Paranaíba.

N. 5.051 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos de Belo Horizonte, remetendo as providências de quitação abaixo enumeradas, expedidas por este Tribunal no corrente ano:

N. 1.359, de D. Ester de Menezes Sena, agente do correio de Bairro do Floresta;

N. 1.360, de D. Maria Nazareth de Azevedo Brant, agente do correio de Carlos Prates;

N. 1.364, de José das Dores Costa, ex-agente dos correios de São José dos Lopes;

N. 1.365, de João Batista de Souza, agente do correio de Formiga;

N. 1.366, de Ana Silveira Soares, ex-agente do correio de Rio Paranaíba;

N. 1.399, de d. Antônio de Jesus Oliveira Leite, ex-agente do correio de São Caetano de Mariana;

N. 1.401, de Américo Anibal de Lima, agente do correio de Água Viva.

N. 5.052 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Belo Horizonte, idem, idem:

N. 1.275, de D. Anália Augusta de Miranda, agente do correio de Conceição do Turvo;

N. 1.281, de Sebastião Gonçalves, agente do correio de Pedra Dourada;

N. 1.262, de D. Rita Lima de Faria, ex-agente do correio de São Sebastião da Serra do Salitre;

N. 1.263, de Augusto Adelino de Almeida, juiz de paz, no exercício do cargo de agente do correio de Santa Bárbara do Monte Verde;

N. 1.284, de Elça Chaffin, agente do correio de Ligação;

N. 1.285, de D. Valdimar Bittencourt, ex-agente do correio de Lajão;

N. 1.286, de D. Zeli Valente de Melo, tesoureira, substituta, da agência do correio de Porto Novo do Cunha;

N. 1.287, de João Paulo dos Santos, ex-agente do correio de Ponta Nova;

N. 1.288, de D. Palmira Marques Pereira, ex-agente do correio de Tocantins;

N. 1.289, de Anibal Castanheira, agente do correio de Nazareth;

N. 1.291, de Carlos Alberto Raposo, agente do correio de Matias Barbosa;

N. 1.293, de João Paulo dos Santos, ex-agente do correio de Rio Doce (Estação);

N. 1.329 de D. Noemi Fraga, ex-agente do correio de Vargem Alegre;

N. 1.330, de D. Edith Cândida de Barros, ex-agente do correio de Inhaúma, de Sete Lagoas;

N. 1.331, de Orgeval Fernandes Lopes, ajudante, servindo de agente do correio de Manhassú;

N. 1.358, de Manoel Fernandes Junior, agente dos correios e telégrafos em Astolfo Dutra.

N. 053 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Belo Horizonte, idem, idem, em 1933:

N. 1.170, de Antônio José da Rocha, ex-agente do correio de Bicas;

N. 1.179, de d. Amélia Armend Barbosa, agente do correio de Calafate. Em 1934:

N. 1.188, de José Maria Henriques, agente do correio de Fábrica de Tecido São Sebastião;

N. 1.212, de d. Maria Aparecida de Veira, agente do correio de Alvorada;

N. 1.213, de d. Euclávia Pinheiro, agente do correio de Amparo da Serra;

N. 1.214, de Antônio Sosa, ex-agente do correio de Dorcas de Campos;

N. 1.215, de João Batista Campos, agente do correio de Rio de Pedras;

N. 1.216, de D. Maria Cristina Brant, agente do correio de Baixo da Serra;

N. 1.217, de Armando Alfredo Proença, ex-agente do correio de Oliveira;

N. 1.247, de D. Maria Picardina dos Santos, agente do correio de Santana de Inhaú;

N. 1.254, de Anastácia de Araújo Chaves, ex-agente do correio de Inhaúma.

N. 5.054 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, idem, idem:

N. 1.237, de Clotilde Alice de Simoni, agente do correio de São João da Glória;

N. 1.238, de João Batista de Campos, agente do correio de São João do Rio das Pedras;

N. 1.334, de d. Ana Fausta do Couto, agente do correio de Jacu;

N. 1.354, de Matias Ferreira Lopes, ex-agente do correio de Caho Verde;

N. 1.355, de Agripino Silva, ex-agente interino do correio de Prata.

N. 5.055 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha,

remetendo as provisões de quitação abaixo enumeradas, expedidas por este Tribunal no corrente ano em favor de responsáveis nesse Estado, subordinados a essa Diretoria Regional, a saber:

N. 1.171, de José Ribeiro da Araujo, ex-agente dos correios de Espírito Santo dos Coqueiros (Coqueiral);

N. 1.352, de Alcebiades Silva, ex-agente do correio de Eloy Mendes;

N. 1.405, de Alexandre Rodrigues Gomes, agente do correio de Campo Místico.

N. 5.057 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina, Estado de Minas Gerais, remetendo as provisões de quitação abaixo enumeradas, expedidas por este Tribunal, no corrente ano, em favor de responsáveis, nesse Estado, subordinados a essa Diretoria Regional, a saber:

N. 1.290, de João Soares Sobrinho, agente do correio de Pontal;

N. 1.357, de d. Maria Pereira da Silva Bruno, ex-agente do correio de Serinha;

N. 1.356, de Aureliano Evangelista Pereira, ex-agente do correio de Salinas;

N. 1.363, de Rosalvo Lopes Lima, agente do correio de Levanópolis.

N. 5.057 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, restituindo os processos de comprovações, julgadas legais, dos adiantamentos de:

1:000\$000 — ao porteiro dessa Delegacia, Francisco Jerônimo Lisboa, para atender às despesas miúdas durante o mês de setembro de 1933;

1:000\$000 — ao secretário da Capitania dos Portos, nesse Estado, Francisco Laranjeira da Rocha Filho, para atender às despesas com pessoal durante o 3.º trimestre do ano p. findo.

N. 5.058 — Ao Sr. delegado fiscal no Pará, solicitando serem levantadas por essa Delegacia as contas do coletor das rendas federais em Alenquer.

N. 5.059 — Ao Sr. diretor geral de Fuzenda do Ministério da Marinha, restituindo os processos de comprovações, julgadas legais, dos adiantamentos de:

5:000\$000 — ao capitão dos Portos do Estado do Paraná, Artur Pereira de Oliveira Durão, para atender às despesas com reparos urgentes no edifício da Capitania;

550\$000 — ao capitão de mar e guerra, reformado, Luiz Clemente Pinto, para reparos dos móveis da Secretaria do Almirantado;

150\$000 — ao contínuo da Diretoria de Aeronautica, José Calazans do Rego, para atender às despesas miúdas, durante o 4.º trimestre de 1933;

12:000\$000 — ao capitão-tenente Alfredo Maria do Amaral Neves á conta da verba 3.ª Material s/c n. 3 do orçamento de 1933, desse Ministério.

N. 5.060 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, idem, idem, idem de 2:916\$000, feito ao inspetor fiscal do imposto de consumo, Virgílio Jorge Sales.

N. 5.061 — Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas, idem, idem, idem, de réis 250\$000, feito ao contínuo da Alfandega desse Estado, Francisco Cavalcanti de Albuquerque.

N. 5.062 — Ao Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas, idem, idem, idem de 300:000\$000, feito ao inspetor Sebastião de Abreu.

N. 5.063 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Piauí, devolvendo os documentos enviados pelos officios ns. 1.944 e 1.997, nada mais havendo que deliberar, visto se tratar de despesas registradas sob protesto.

Dia 20

N. 5.064 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Guerra, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de réis 3:400\$000, feito ao major Amaro Soares Bittencourt.

N. 5.065 — Ao Sr. diretor da secretaria de Estado da Agricultura, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 1:000\$000, feito ao 2.º escrivão do Instituto Geológico, Carlos Olimpio Pais.

N. 5.066 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, idem, idem, idem de 33:800\$000, feito ao 3.º escrivão da Inspetoria Regional de Sericultura em Barbacena, Antônio Calixto de Campos.

N. 5.067 — Ao Sr. diretor da Secretaria de Estado da Agricultura, idem, idem, idem de 3:470\$000, feito ao 2.º escrivão da Diretoria de Plantas Textéis, Luiz Madeira Poppe.

N. 5.068 — Ao Sr. delegado fiscal na Bahia, idem, idem, idem de 140:000\$, feito ao engenheiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Franklin de Oliveira Ribeiro.

N. 5.069 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, idem, idem, idem de 100:000\$000, feito ao engenheiro Francisco de Abreu e Lima Junior, chefe da Comissão de Reparos de Estradas de Rodagem na zona de operações militares.

N. 5.070 — Ao mesmo, restituindo, por estar encerrado o exercício de 1933, o parecer n. 83.702/1933.

N. 5.071 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo, para diligência, o processo de concessão a dd. Andradina do Carmo Guimarães, Isolina do Carmo Cunha e outra, filhas casadas do major reformado do Exército, Guilherme Aurelio do Carmo, de pensões em reversão das que percebia sua mãe, d. Carolinã, Amélia do Carmo.

N. 5.072 — Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo, solicitando diligência sobre o processo de tomada de contas n. 25.183, de Antônio Dias Ferraz Napoleão, coletor federal da 2.ª coletória de Bauré.

N. 5.073 — Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina, comunicando ter sido imposta multa de 1 % sobre o adiantamento de 275\$000, ao porteiro cartório da Alfandega de S. Francisco, Virgílio Augusto Nobrega.

N. 5.074 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Francisco, Estado de Santa Catarina, idêntico.

Dia 23

N. 5.075 — Ao Sr. delegado fiscal no Pará, solicitando serem levantadas por essa Delegacia as contas do coletor federal de Macapá, com quem serviu o escrivão Ademar Magalhães Castro.

N. 5.076 — Ao mesmo, idem, idem, idem do coletor federal em Bragança, José Anselmo Alves de Souza.

N. 5.077 — Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo, idem, idem, idem do exator José Viana Santos, no período de 1929

a 1932, devendo as contas de 1904 a 1908 ser levantadas por um dos funcionários d'esse Tribunal que se encontra nesse Estado em serviço de tomada de contas em atraso.

N. 5.078 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, solicitando serem levantadas por essa Delegacia as contas de Artur Cordeiro dos Santos, como tesoureiro da Alfandega de Recife.

N. 5.079 — Ao mesmo, remetendo as provisões de quitação, ns. 1.407 e 1.409, expedidas a favor de João Carlos Duarte, escrivão da 2.^a coletoria federal de "Palmares" e de Joaquim Saback de Moura, tesoureiro da Alfandega de Recife.

N. 5.080 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espírito Santo, idem, idem, expedidas a favor dos seguintes responsáveis :

Em 1933 :

N. 824, de Manoel Teixeira de Lacerda, de Alegre;

N. 949, de José Francisco dos Santos Bitencourt, de Santa Cruz.

Em 1934 :

N. 1.016, de Cesário Vieira Dantas, tesoureiro dessa Delegacia;

N. 1.302, de Cesário Vieira Dantas, idem, idem.

N. 5.081 — Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas, remetendo as provisões de quitação ns. 1.339 e 1.340, expedidas a favor de Antônio da Silva Rocha e Augusto Acióli de Barros Pimentel.

N. 5.082 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, remetendo as provisões de quitação, expedidas no corrente ano em favor dos seguintes responsáveis :

N. 1.414, de Euclides Muel da Silva, de Campos;

N. 1.343, de Esron Wolff de Sousa, escriturário da Delegacia Fiscal em Niterói;

N. 1.344, do mesmo, idem, idem.

N. 5.083 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, idem, idem, em 1933 :

N. 895, de Eugênio G. Bruck, inspetor do Serviço de Vigilância Sanitária

Em 1934 :

Vegetal;

N. 1.192, de Osvaldo Ferrari, fiel do armazem da Alfandega de Uruguaiana;

N. 1.233, de Damiano José de Oliveira, de Lagoa Vermelha;

N. 1.240, de Tancredo Pina de Moraes, de Santa Maria;

N. 1.276, de Sílvia Azambuja, de Estrela;

N. 1.177, de Miguel Monteiro Vasques, idem;

N. 1.278, de Antônio Cardoso, idem;

N. 1.305, de Paulino de Almeida, encarregado da Povoação Indígena de Passo Fundo;

N. 1.362, de José Chaves, escriturário da Estação Geral de Experimentação d'esse Estado.

N. 5.084 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Estado de Pernambuco, idem, idem, a saber: em 1933 :

N. 1.178, de Augusto Franklin dos Santos Ramos, amanuense postal como agente em comissão da Agência Postal de Ribeirão;

Em 1934 :

N. 1.344, de Noêmia de Lima Pereira, agente do correio de "Coqueiral";

N. 1.335, de José Nemésio de Sena, ex-agente do correio de "Sapé";

N. 1.341, de Severina Acácia de Melo Rangel, agente do correio de "Páu d'Alho";

N. 1.406, de Carolina Tereza Brandão, ex-agente do correio de Apipucos.

N. 5.085 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria da Bôca do Monte, idem, idem, em 1933 :

N. 924, de Maria Pilar Nunes, agente do correio de Serro Azul;

N. 1.144, de Aurora Eismendi Soares, agente do correio de Barra do Quarai;

Em 1934 :

N. 1.306, de Balbino Gomes de Castro Junior, ex-tesoureiro da agência dos Correios e Telégrafos de "Uruguaiana";

N. 1.307, de Augusta Sandri dos Santos, ex-agente do correio de Barro.

N. 5.086 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, idem, idem:

N. 1.258, de Ana Silveira de Brito Barbosa, de Campos Belos;

N. 1.361, de Gavino Neves da Silva, de São Gabriel.

N. 5.087 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando sobre o seu ofício n. 161, de 26 de fevereiro último.

N. 5.088 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério da Agricultura, restituindo a 2.^a via do empenho n. 41, da despesa de 840\$000.

N. 5.088-A — Ao Sr. diretor da Receita Pública, comunicando já ter sido ordenada a baixa da fiança de Henrique Correia Barbosa, agente da extinta Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

N. 5.089 — Ao Sr. diretor geral da Agricultura, restituindo a 2.^a via do empenho n. 67/115, da despesa de 69\$000.

N. 5.089-A — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, comunicando ter sido ordenada a baixa da fiança de Calisto Gomes Cruz, agente do correio de Santana do Imbé.

N. 5.090 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, remetendo cópia do ofício n. 1.665, de 10 de dezembro de 1931.

Dia 24

N. 5.090-A — Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe, solicitando serem levantadas por essa Delegacia as contas de Agrário Mendes de Souza, coletor das rendas federais em Maroim, nesse Estado.

N. 5.091 — Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo, comunicando ter sido ordenada a baixa da fiança de Américo Mendes Gonçalves, escrivão da coletoria federal de Botucatu.

Dia 24

N. 5.092 — Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo, comunicando ter sido autorizada a baixa da fiança de Mancel Joaquim Alves Pontes, ex-coletor federal em Espírito Santo do Pinhal.

N. 5.093 — Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina, remetendo as provisões de quitação, expedidas aos seguintes responsáveis :

N. 1.245, de Tranquilino Ramos, coletor federal de "Indaial";

N. 1.246, de Carlos Dignart, coletor federal de "Indaial";

N. 1.303, de Antônio Francisco de Campos, coletor, interino, da coletoria federal de "Curitibanos";

N. 1.304, de Antônio Francisco de Campos, coletor, interino, em "Curitibanos";

N. 1.347, de Antônio Francisco de Campos, coletor, interino, da coletoria federal de "Curitibanos";

N. 5.094 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos de S. Salvador, idem, idem, a saber :

N. 1.223, de Marcolino Dias de Andrade Junior, ex-tesoureiro da agência do correio de "Miguel Calmon";

N. 1.255, de Joaquim de Aguiar Lisboa, ex-agente do correio de "Carinhanha";

N. 1.372, de José Joaquim de Oliveira, ex-agente do correio de "Machado Portela";

N. 5.095 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Belém, idem, idem, em 1933 :

N. 1.176, de Afonso da Silva Parijós, ex-agente do correio de Cametá;

Em 1934 :

N. 1.230, de Maria Aguiar Guimarães Furtado, ex-agente do correio de "São João de Pirabas";

N. 1.268, de José Aubery de Lima, auxiliar de 2.^a classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos;

N. 1.269, de Zuleika Vieira de Miranda, agente do correio de Canudos;

N. 1.316, de Zuleika Vieira de Miranda, agente do correio de Canudos;

N. 1.336, de Henriqueta Pires Borges, ex-agente do correio de "Benevides";

N. 5.096 — Ao sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, idem, idem, a saber:

N. 1.345, de Maria Aparecida de Castro, agente do Correio de Jeriquara;

N. 1.368, de Maria Rosa Bruno, agente do Correio de Guaíba;

N. 13.999, de Djanira França, agente do Correio de São José do Morro Agudo;

N. 1.370, de Maria Vargas do Carmo, agente do Correio de Serra Azul;

N. 1.408, de Carlos Gaêta, agente do Correio de Macaúbas.

N. 5.097 — Ao sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, idem, idem, a saber:

N. 1.244, de José Lourenço da Silva, agente do Correio de Alfredo Guêdes;

N. 1.274, de Olinda Silva, agente do Correio de Arcópolis;

N. 1.333, de Dinorah Linhares da Frota, agente do Correio de Alvarés Machado.

N. 5.098 — Ao sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos da Capital de São Paulo, idem, idem, a saber:

N. 1.265, de Maria Leal Morad, agente do Correio de Vila Prudente;

N. 1.367, de Adelina Ronchi, ex-agente do Correio de Piramboia;

N. 1.412, de Hortência Ribeiro de Vasconcellos, agente do Correio de Gramma.

N. 5.099 — Ao sr. diretor do Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 52.640\$000, feito ao assistente chefe da Diretoria de Minas, Avelino Inácio de Oliveira.

N. 5.100 — Ao sr. diretor de Fazenda do Ministério da Marinha, restituindo os processos de comprovações, julgadas legais, dos adiantamentos de:

18.750\$ ao capitão tenente intendente naval, Raul Martins de Oliveira, para atender às despesas com a compra de material de caráter urgente durante o 4.^o trimestre do ano findo;

1.050\$ ao capitão de fragata, farma-

ceutico Julio Cesar Machado da Fonseca, para atender às despesas diversas a seu cargo durante o 4º trimestre de 1933;

1:500\$ ao capitão de corveta intendente naval Edgard Oliveira de Paiva para atender às despesas com a lavagem de roupa dos aspirantes durante o 4º trimestre do ano findo;

700\$ ao capitão de fragata, Antônio Buarque Pinto Guimarães, para atender às despesas com fornecimento de gêneros alimentícios à esquadra durante o ano de 1933.

N. 5.101 — Ao sr. diretor da Diretoria de Plantas Têxteis, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 1:000\$, feito ao escrevente datilógrafo dessa Diretoria, Francisco Rodrigues de Magalhães.

N. 5.102 — Ao sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando que pelo ofício n. 1.357 foram encaminhados ao sr. ministro da Fazenda os documentos referidos pelo seu ofício n. 259, de 17 deste mês.

N. 5.103 — Ao mesmo, restituindo, por estar encerrado o exercício de 1933, o processo fichado sob n. 73.980/1933.

N. 5.104 — Ao sr. diretor da Despesa Pública, restituindo, para diligência, o processo de concessão de montepio a d. Maria Teixeira de Carvalho, viúva do 1º sargento do Exército, Carlos Vieira de Carvalho.

N. 5.105 — Ao sr. diretor da Receita Pública, comunicando o registro de acordo com o proprietário da mina elétrica de Morro Velho, no Estado do Ceará, para arrecadação do imposto de consumo sobre energia elétrica.

Dia 25

N. 5.106 e 5.107 — Ao sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, restituindo, por estar encerrado o exercício de 1933, os documentos enviados pelos ofícios ns. 482, 591, 723, 1.004, 105, 176 e 210.

N. 5.108 — Ao sr. diretor da Despesa Pública, restituindo o processo de pensão concedida a d. Amáilde de Lima Moreira Paiett, viúva do 3º sargento do Exército, Ricardo Siqueira Paiett, tendo sido julgada ilegal a concessão, visto ter sido feita em importância menor que a devida.

N. 5.109 — Ao sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, restituindo, por estar encerrado o exercício de 1933, o processo originado pelos Avisos do ministro do Trabalho, ns. 20.336 e 46.453.

N. 5.110 — Ao sr. delegado fiscal em Alagoas, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 9:860\$, feito ao engenheiro agrônomo Otávio Cabral de Vasconcellos.

N. 5.111 — Ao sr. diretor de Fazenda do Ministerio da Marinha, restituindo os processos de comprovações, julgadas legais, dos adiantamentos de:

9:850\$ ao capitão de corveta, comissário Otávio Santos, para atender a diversas despesas a seu cargo, durante o 4º trimestre de 1933;

150\$ ao contínuo da Secretaria do Almirantado, Godofredo Campista, para atender às despesas miúdas a seu cargo durante o 1º trimestre do ano findo;

9:850\$ ao capitão de corveta, comissário Otávio Santos, para atender a di-

versas despesas de caráter urgente reparos, etc., durante o 2º trimestre de 1933;

375\$ ao 1º tenente farmacêutico João Luiz de Aquino Gaspar, para atender às despesas com a conservação e conserto das máquinas do Laboratório e Depósito do Material Sanitário Naval, durante o 1º trimestre do ano findo.

N. 5.112 — Ao sr. diretor do Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura, restituindo, para diligência o processo de comprovação do adiantamento de 1:860\$, feito ao engenheiro agrônomo Jorge Coutinho Aguirre.

N. 5.113 — Ao sr. diretor geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, restituindo os processos de comprovações, julgadas legais dos adiantamentos de:

2:800\$ ao capitão de corveta, Oscar Eduardo Martins, para atender às despesas com reparos da instalação elétrica do edificio da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Pará, no ano p. findo;

1:455\$ ao capitão de corveta médico dr. Antônio de Lemos Filho, para atender às despesas com a conservação do material médico-cirúrgico e dentário durante o 4º trimestre de 1933;

235:000\$ ao capitão de mar e guerra intendente naval, Adolfo Martins de Oliveira, para atender às despesas no período de abril a junho do ano findo;

8:000\$ ao capitão de corveta, Plínio da Fonseca Mendonça Cabral, para atender às despesas com o conserto de faróis durante os meses de outubro a dezembro do ano findo;

150\$ ao contínuo porteiro da Diretoria do Ensino Naval, Antônio Cavalcante da Silva, para atender às despesas miúdas a seu cargo durante o 4º trimestre de 1933;

7:807\$900 ao capitão de corveta Haroldo Reuber Cox, para atender às despesas com os consertos urgentes do edificio da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Pernambuco, no anno p. findo.

N. 5.114 — Ao sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando relevação da multa imposta a Renato Nascentes de Souza Martins, farmacêutico do Serviço de Fiscalização do Leite, sobre a importância de 1:500\$, de adiantamento recebido em 18 de maio de 1931.

N. 5.115 — Ao sr. diretor da Despesa Pública, idêntico.

N. 5.116 — Ao sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, idêntico.

N. 5.117 e 5.118 — Ao sr. diretor da Despesa Pública, transmitindo o quadro do pessoal deste Tribunal não sujeito ao "ponto" e a folha geral de pagamento do pessoal relativamente a este mês.

Dia 26

N. 5.119 — Ao sr. delegado fiscal em S. Paulo comunicando ter sido ordenada a alienação administrativa da caução de Antônio de Oliveira Moura, ex-agente do Correio de Itai.

N. 5.120 — Ao sr. delegado fiscal no Estado da Paraíba, comunicando independentemente de autorização deste Tribunal, o levantamento da caução de Manoel Fernandes Lisboa, ex-agente do Correio de Jacaraú.

N. 5.121 — Ao sr. delegado fiscal no Pará, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de 1:000\$, feito

ao capitão tenente da Armada Domingos Gonçalves Martins, e solicitando o cumprimento do art. 103, § 10, n. 1, do Regulamento baixado com o Decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

N. 5.122 — Ao sr. diretor da Despesa Pública, restituindo o processo de aposentadoria concedida a Alcebades Hesketh Aranha patrão do corpo de marinheiros da Alfandega de São Luiz Estado de Maranhão, tendo sido julgada ilegal a concessão para fixar vencimento menor que o devido.

N. 5.123 — Ao sr. diretor da Despesa Pública, restituindo o processo de aposentadoria concedida ao dr. João Braz de Oliveira Arruda, professor catedrático da Faculdade de Direito de S. Paulo, e solicitando retificação no título.

N. 5.124 — Ao sr. diretor da Despesa Pública, comunicando sobre o exercício do 3º escriturário deste Tribunal, Severiano José Cavalcanti.

N. 5.125 — Ao sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte, restituindo os processos de comprovações, julgadas legais, dos adiantamentos de:

5:000\$ ao secretário da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Carlos Lins Baía, para tender às despesas a seu cargo durante o 4º trimestre do ano passado;

15:000\$ ao condutor de 2ª classe da Fiscalização do Porto dessa capital, José Antônio Bening, para ocorrer às despesas das obras do porto de Areia Branca no ano de 1933;

960\$ ao engenheiro chefe da Fiscalização da estrada de Ferro de Mossoró, seção da estrada de Ferro de Mossoró, Pedro Ciarlini, para atender às despesas a seu cargo, durante o segundo trimestre de 1933.

N. 5.126 — Ao sr. delegado fiscal em Alagoas, idem, idem, idem, adiantamentos de:

100\$ ao encarregado de diligências da Capitania do Porto desse Estado, Mario Maia da Silva Torres, para ocorrer às despesas com pagamento de fretes, carretos, armazenagens, etc., durante 4º trimestre de 1933;

1:200\$ ao engenheiro da Administração do Domínio da União, nesse Estado, Adhemar Barbosa de Almeida Portugal, para atender às despesas a seu cargo nos meses de junho, julho e agosto do ano passado.

N. 5.127 — Ao sr. delegado fiscal no Pará, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 300\$, feito ao servente da Inspetoria de Defesa Sanitária Vegetal, Alfredo Ribeiro de Castro.

N. 5.135 — Ao sr. delegado fiscal no Ceará, restituindo os processos de comprovações, julgadas legais, dos adiantamentos de:

240\$ ao auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral desse Estado, Laudelino Fernandes, para atender às despesas do pronto pagamento nos meses de novembro e dezembro do ano passado;

1:000\$ ao porteiro dessa Delegacia, Otacilio Augusto Pereira de Melo, para atender às despesas a seu cargo, no período de 18 de março a 18 de junho de 1933;

600\$ ao porteiro da Alfandega dessa capital, Antônio Wanderley Vieira da Cunha, para atender às despesas de

pronto pagamento no trimestre de outubro a dezembro do ano passado.

N. 5.136 — Ao sr. delegado fiscal em Pernambuco, idem, idem, idem, de 5:000\$, feito ao escriturário do Patroato Agrícola "João Coimbra", de Tamandaré, Isaac Melo.

N. 5.137 — Ao sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, idem, idem, idem, de 9:000\$, feito a Romão Galvarros, auxiliar da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Santa Maria.

N. 5.138 — Ao sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, idem, idem, idem, de 750\$, feito ao ajudante da Inspetoria Agrícola do 9º Distrito, Milton Coelho.

N. 5.139 — Ao sr. inspetor federal de Obras Contra as Secas, idem, idem, idem, de 190:000\$, feito ao almoxarife Francisco Xavier Martins Curoelo.

N. 5.140 — Ao mesmo, idem, idem, idem, de 100:000\$, feito ao tesoureiro do Estado do Piauí, Manoel Fernandes de Oliveira.

N. 5.128 — Ao sr. delegado fiscal em Pernambuco, idem, idem, idem, de 6:000\$, feito ao escriturário do Patroato Agrícola "João Coimbra", Isaac Melo.

N. 5.129 — Ao sr. diretor de Fazenda do Ministério da Marinha, idem, idem, idem, de 8:000\$, feito ao capitão de fragata, comissário, Carlos Sanderson de Queiroz.

N. 5.130 — Ao sr. diretor da Despesa Pública, idem, idem, idem, de 500\$, recebido pelo tesoureiro geral do Tesouro Nacional, Alpheu Palmar Garcia.

N. 5.131 — Ao sr. delegado fiscal em Minas Gerais, comunicando que a restituição da caução de Adolfo Botelho, referida pelo ofício n. 249, de 24 de março findo, independe de autorização do Tribunal, uma vez que não foi juntada para garantia de execução de contrato.

Dia 27

N. 5.132 — Ao sr. delegado fiscal no Maranhão, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 1:200\$, feito ao porteiro dessa Delegacia, Mario Nogueira da Cruz.

N. 5.133 — Ao sr. delegado fiscal no Ceará, idem, idem, idem, de 120:000\$, feito ao pagador da Estrada de Ferro de Baturité, da Rede de Viação Cearense, Antônio Casimiro de Oliveira.

N. 5.134 — Ao sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte, idem, idem, idem, de 7:000\$, feito a Manoel Veras Saldanha, chefe de culturas da Estação Experimental de Plantas Textéis do Seridó.

N. 5.141 — Ao Sr. diretor da Receita Pública, comunicando ter sido recusado registro ao acôrdo celebrado com José Pinto do Carmo, proprietário de uma usina elétrica em Baturité, no Estado do Ceará, para arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica.

N. 5.142 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando sobre o assunto do seu ofício n. 4.574, de 42 de março p. findo.

N. 5.143 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, transmitindo o processo de comprovação do adiantamento de 3:000\$000, feito ao contínuo deste Tribunal, Paulino José Simplicio.

Dia 28

N. 5.144 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, restituin-

do, por estar encerrado o exercício de 1933, os documentos ns. 231 a 348, de despesas pagas em dezembro último, pela 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, à conta do Ministério da Educação.

N. 5.145 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo a relação n. 13 com 9 folhas respectivas, ficando assim retificado o ofício n. 4.713.

N. 5.146 — Ao Sr. Chefe de Polícia do Estado de Pernambuco, reiterando a solicitação do ofício n. 78, de 30 de janeiro de 1933.

N. 5.147 — Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Santos, comunicando que nada consta neste tribunal que desabone a conduta do ex-3ª escriturário Anibal Espiridião da Silveira.

N. 5.148 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo, para diligência, o processo de concessão de montepio a D. Joana Maria Camargo, viúva do 2º tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, Cristiano Afonso Camargo.

N. 5.149 — Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 19:810\$000, feito ao engenheiro agrônomo José Santos Mendes.

N. 5.150 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, idem, idem, idem, de 15:117\$000, feito a Frederico Bloch, auxiliar da Inspetoria Regional do Trabalho, nesse Estado.

N. 5.151 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espírito Santo, restituindo o processo de comparação, julgado legal, do legal, do adiantamento de 150\$000, feita a D. Sílvia Marques, auxiliar de receita da Capitania dos Portos nesse Estado.

N. 5.152 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, idem, idem, idem, de 3:000\$000, feito a Frederico Lopes, auxiliar da Superintendência do Serviço de Repressão do Contrabando nesse Estado.

N. 5.153 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, idem, idem, idem, de 40:500\$000* feito ao escriturário da Estação Sericícola de Barbacena, Antônio Calixto de Campos.

N. 5.154 — Ao Sr. delegado fiscal em Goiás, idem, idem, idem, de 3:333\$200, feito a Benedito Duarte Monteiro, auxiliar da 15ª Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho nesse Estado.

Dia 30

N. 5.1455 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos de Aracajú, remetendo as provisões de quitação ns. 1.328 e 1.249, expedidas a favor de Adelaide Augusta do Rosário e Cordolina Teles de Menezes, ex-agentes do correio de "Campos" e de "Carmo", respectivamente.

N. 5.156 — Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão, restituindo os processos de comprovação, julgados legais, dos adiantamentos de 1:500\$000 e 2:000\$000, feitos ao tesoureiro da Estrada de Ferro São Luiz Terezina, Artur Belo Filho e ao ajudante da Inspetoria Agrícola Federal, agrônomo José Fenetti de Viveiros.

N. 5.157 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado, da Bafa, idem, idem, idem, de 500\$000, feito ao contínuo da Fiscalização do Porto desse Estado, Vitor Corrêa de Freitas.

N. 5.158 — Ao Sr. delegado fiscal na Bahia, idem, idem, idem, de 4:400\$000, feito a Mario de Souza Vello, auxiliar da Inspetoria Regional do 7º Distrito do Ministério do Trabalho.

N. 5.159 — Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo, idem, idem, idem, de 1:000\$000, feito ao porteiro interino dessa Delegacia, Felisberto Taverneu.

N. 5.160 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, idem, idem, idem, de 3:000\$000, feito ao porteiro dessa Delegacia, Francisco Jeronimo Lisboa.

N. 5.161 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, idem, idem, idem, de 1:000\$000, feito ao ajudante da Inspetoria Agrícola, Júlio Nascimento.

N. 5.162 — Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso, idem, idem, idem, de 1:000\$000 e 4:350\$000, feitos ao servente da Escola de Aprendizes Artífices, Tomaz José Dias e ao contínuo da Secretaria do Arsenal de Marinha do Ladrário, Arquimedes Jorge da Conceição.

N. 5.163 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Guerra, idem, idem, idem, de 3:000\$000 e 50:000\$000, feitos ao tenente coronel Luiz Gonzaga Borges Fortes e ao general Bertoldo Klinger.

N. 5.164 — Ao Sr. diretor de Fazenda do Ministério da Marinha, idem, idem, idem, de 43:000\$000, feito ao capitão tenente comissário Osmundo do Monte Hannequim.

N. 5.165 — Ao Sr. diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, transmitindo comunicação a respeito do servente deste Tribunal José Lino da Silva.

N. 5.166 — Ao Sr. delegado Fiscal em Alagoas, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 13:355\$200, feito ao assistente técnico da Estação Experimental de Plantas Textéis em União, nesse Estado.

N. 5.167 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, idem, idem, idem, de 500:000\$000, feito ao coronel Luiz Sá Afonseca.

N. 5.168 — Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de 700\$000, feito ao capitão Nelson Rebelo de Queiroz, tendo o Tribunal deixado de julgar comprovada a aplicação, porque esta se deu depois de decorrido o prazo de 90 dias a que se refere o art. 298, do Regulamento Geral da Contabilidade Pública.

N. 5.169 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 5:000\$000, feito ao 2º tenente contador Temistocles Izidoro Teixeira dos Reis.

N. 5.170 — Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe, idem, idem, idem, de 7:300\$000, feito a Astrogildo Silva, escriturário da Estação Experimental de Plantas Textéis em Quissamã.

N. 5.171 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas, idem, idem, idem, de 200\$000, feito ao Secretário da Inspetoria de Saúde do Posto de Manáos, Raimundo Neri Pucó.

N. 5.172 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, idem, idem, idem, de 10:000\$000, feito ao diretor da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, Raimundo Barbosa Serra.

N. 5.173 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará, idem, idem, idem, de

4:000\$000, feito ao inspetor agrícola nesse Estado, Dr. Humberto Rodrigues de Andrade.

N. 5.174 — Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo, idem, idem, idem de 1:000\$000, feito ao ex-inspetor fiscal do imposto de consumo, Abraão Pereira da Mota.

N. 5.175 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará, idem, idem, idem de 260\$000, feito ao fiscal de estatística, Francisco Pierre Carneiro.

N. 5.176 — Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas, idem, idem, idem de 10:500\$000, feito ao Assistente Chefe da Estação Experimental de Plantas Têxteis em União, agrônomo, Aloisio Marques.

N. 5.177 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, idem, idem, idem de 500\$000, feito ao 3º escrivão do 1º distrito da Inspetoria Federal das Estradas, José Alípio Serpa.

N. 5.178 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Paraíba, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 300\$000, feito ao ex-auxiliar fiscal da Inspetoria Regional do 5º Distrito do Ministério do Trabalho, Raimundo Cleto Soares Bulcão.

N. 5.179 — Ao Sr. diretor do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, idem, idem, idem de 2:000\$000, feito ao inspetor técnico João Barbosa de Moura.

N. 5.180 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo os processos relativos à dívida de 200:000\$000 a J. G. Araujo & Cia.

N. 5.181 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, devolvendo, por estar encerrado o exercício de 1933, o processo n. 7.844/1934, relativo ao pagamento de 55:373\$800 à Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 5.182 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia, restituindo o processo de comprovação, julgado legal, do adiantamento de 2:500\$000, feito a Flávio dos Reis Queiroz, auxiliar de inapeção e classificação do algodão.

N. 5.183 — Ao Sr. delegado fiscal no Pará, idem, idem, idem de 2:896\$000, feito a Geraldo Gomes da Silva, auxiliar de receita da Inspetoria Agrícola do 2º Distrito.

N. 5.184 — Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas, idem, idem, idem de 6:270\$000, feito ao Assistente Chefe da Estação Experimental de Plantas Têxteis em União, agrônomo, Alonso Marques.

N. 5.185 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, idem, idem, idem de 2:000\$000, feito ao Inspetor Regional em Pinheiros, Antônio Rodrigues de Almeida.

N. 5.186 — Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo, idem, idem, idem de 7:080\$000 e 6:526\$000, feitos ao secretário da Capitania dos Portos desse Estado, Olavo Caribé da Rocha e a André Fleury Curado, auxiliar técnico da Fazenda Modelo de Criação de Urudai.

N. 5.187 — Ao Sr. delegada fiscal no Paraná, idem, idem, idem de 13:500\$000, feito ao porteiro almoxarife da Estação Experimental do Trigo em Ponta Grossa, João Sobbo.

N. 5.188 — Ao Sr. delegado fiscal em Goiás, idem, idem, idem de 100:000\$000, feito ao inspetor técnico do Departamento dos Correios e Telégrafos, José Couto Fernandes.

N. 5.189 — Ao Sr. diretor do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, idem, idem, idem de 5:000\$000, feito ao chefe de linhas e instalações, Líbero Osvaldo de Miranda.

N. 5.190 — Ao mesmo, idem, idem, idem de 50:000\$000, feito ao inspetor técnico Jovino da Silva Ramos.

N. 5.191 — Ao mesmo, idem, idem, idem de 1:000\$000, feito ao Superintendente do Tráfego, João Augusto Neiva Junior.

N. 5.192 — Ao mesmo, idem, idem, idem, de 5:300\$000, feito ao inspetor desse Departamento, Alexandre Baumann.

N. 5.193 — Ao mesmo, idem, idem, idem de 23:458\$100, feito ao engenheiro arquiteto, auxiliar de 1ª classe, Vitor Hugo da Costa.

N. 5.194 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério da Guerra, idem, idem, idem de 54:000\$000, feito ao general José Vitorino Aranha da Silva.

N. 5.195 — Ao mesmo, idem, idem, idem de 7:000\$000, feito ao major Gustavo Cordeiro de Faria.

N. 5.196 — Ao Sr. Inspetor Federal de Obras contra as Secas, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 1.630:000\$000, feito ao 1º escrivão Eurico Americano de Carvalho.

N. 5.197 — Ao mesmo, restituindo o processo de comprovação julgada legal, do adiantamento de 890:000\$000, feito ao 1º escrivão Eurico Americano de Carvalho.

N. 5.198 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, restituindo o processo de comprovação, julgado legal, de adiantamento de 400\$000, feito ao 2º escrivão deste Tribunal, Eduardo de Oliveira Santos.

N. 5.199 — Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo, comunicando que já foi autorizada a baixa da fiança de D. Albertina de Lima Rosa, ex-agente do correio de Barretos.

N. 5.200 — Ao Sr. diretor de Fazenda do Ministério da Marinha, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 32:000\$000, feito ao Capitão de corveta Guilherme Bastos Pereira das Neves.

N. 5.201 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério da Viação, idem, idem de 724*012\$000, feito ao 2º escrivão da Inspetoria Federal das estradas, Rolando Júlio Duclous.

5. 302, — Ao Sr. Inspetor Federal de Obras contra as Secas, idem, idem, idem de 194:500\$000, feito ao engenheiro Eduardo Riss Filho, ex-chefe do extinto 3º Distrito dessa Inspetoria.

N. 5.203 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, solicitando melhores esclarecimentos sobre os documentos solicitados pelo ofício n. 165, de 27 de fevereiro último.

N. 5.204 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, comunicando ter sido autorizada a baixa da fiança de Elias de Deus Vieira Sobrinho, encarregado da arrecadação das rendas federais em Carmo do Paranaíba.

N. 5.205 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 26:492\$000, feito ao economista do Aprendizado Agrícola de Barretos, Odilon Aires.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

"Termo do contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Saúde Pública e a Sociedade Anônima Construtora, Comercial e Industrial do Brasil para a execução dos serviços de aterro nas obras de saneamento das terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz."

Aos vinte e dois (22) dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e quatro (1934) compareceram na Secretaria da Diretoria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, à rua do Rezende número cento e vinte e oito (128) a cento e trinta e dois (132), nesta Capital, os senhores A. Bagueira Leal e Armando Masson que, na qualidade de diretores da Sociedade Anônima Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, declararam ao Sr. Dr. Raul de Almeida Ma-

galhães, diretor geral do supra mencionado Departamento, estarem prontos a assinar o contrato para a execução dos serviços de aterro nas obras de saneamento das terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz, mediante as seguintes condições:

Primeira — A Sociedade Anônima Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, neste instrumento denominada — "Contratante" —, obriga-se a selar suas contas, a serem apresentadas oportunamente, e este termo de contrato, de acordo com a lei do selo em vigor.

Segunda — A Sociedade Anônima Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, que mantém *in totum*, sua proposta apresentada na concorrência pública efetuada na conformidade do edital publicado no *Diário Oficial* de quatro (4) de maio de mil novecentos e trinta e quatro (1934), repetido e corrigido em editais resumo publicados no *Diário Oficial* dos dias subsequentes, aceita, por empreitada, a execução dos serviços de aterro das terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz, sendo o referido serviço fiscalizado pela Inspetoria de Engenharia Sanitária do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Terceira — A "Contratante", para a completa execução dos serviços a que faz referência o edital publicado no *Diário Oficial* de 4 de maio último, citado na proposta apresentada

O neste termo de contrato, empregará pessoal de sua escolha e material de sua propriedade.

Quarta — Todas as ordens para a execução dos serviços de aterro nos trechos dragados serão transmitidas por escrito pela Inspetoria de Engenharia Sanitária à Contratante, com uma antecedência nunca inferior a dois (2) dias, não podendo a referida Inspetoria exigir trabalhos indicados verbalmente; a Contratante, por seu turno, não poderá invocar direitos, quaisquer que sejam, que derivem do cumprimento de ordens verbais.

Quinta — A Contratante iniciará os serviços de aterro em questão, no máximo, oito (8) dias depois do registro do presente contrato no Tribunal de Contas, sob pena de multa de "cem mil réis (100\$000)" por dia de excesso, descontando-se o total das mesmas na caução prestada para garantir a fiel execução deste contrato sendo a S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil obrigada a, no prazo que lhe fôr assinalado, completar o total da referida caução, sob pena de rescisão deste contrato.

Sexta — A Contratante não se poderá negar à execução dos aterros que lhe forem indicados pela Inspetoria de Engenharia Sanitária, nem esta poderá exigir outros serviços que não os indicados no edital, na proposta e neste termo.

Sétima — A Contratante aceita o prazo máximo estabelecido no *Diário Oficial* de 4 de maio de 1934, aceitando, *ipso facto*, as penalidades citadas na condição "Nona" e no número treze (13) do edital publicado no *Diário Oficial* supra mencionado.

Oitava — A empreitada a que se refere o presente termo, na importância máxima de "cento e setenta e cinco contos de réis (175:000\$000)" autorizada pelo senhor ministro de Estado da Educação e Saúde Pública será paga em moeda corrente, efetuando-se o pagamento no Tesouro Nacional à vista das contas apresentadas e devidamente "visadas" pela Inspetoria de Engenharia Sanitária.

Nona — A despesa, resultante da execução deste termo de contrato, correrá por conta do crédito orçamentário a que se refere o decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934, na sub-consignação n. 79 — *Despesas diversas, inclusive*, 1.500.000\$ para execução de obras de saneamento —, da rubrica Inspetoria de Engenharia Sanitária, tendo sido, nesta data, feita a necessária dedução por prévio empenho.

Décima — O edital de concorrência pública e a proposta, que a contratante apresentou na ocasião oportuna, constituem parte integrante deste contrato, que só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma se aquele instituto denegar o registro.

Décima primeira — Se, em qualquer fase, os trabalhos contratados forem suspensos por mais de dez (10) dias consecutivos ou de vinte (20) dias intercalados sem causa plenamente justificada perante o senhor ministro da Educação e Saúde Pública, a caução mencionada na condição seguinte reverterá em favor da Fazenda Nacional não tendo a contratante direito a qualquer reclamação judiciária.

Décima segunda — A contratante, S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, para garantir a fiel execução do edital de concorrência, da sua proposta e deste contrato, que foi aprovado definitivamente pelo senhor ministro da Educação e Saúde Pública, depositou na Tesouraria Geral da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, como caução exigida, a quantia de "dezesete contos e quinhentos mil réis (17:500\$)", conforme provou exibindo o conhecimento número 734, de 22 de junho de 1934, conhecimento esse que fica em poder da Diretoria de Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Pública.

A caução mencionada acima só poderá ser restituída à Contratante depois de concluídos os aterros em questão e de ordenados os pagamentos das últimas tarefas.

Décima terceira — Qualquer dúvida que haja no decurso da execução dos trabalhos e serviços em questão será resolvida pelo senhor diretor geral do Departamento

Nacional de Saúde Pública, havendo, porém, recurso para o senhor ministro da Educação e Saúde Pública.

Décima quarta — A contratante terá inteira liberdade para dirigir a execução dos serviços referidos no presente contrato, respeitando, porém, o plano organizado pelo Departamento Nacional de Saúde Pública e, bem assim, as especificações constantes do edital de concorrência.

Décima quinta — O Departamento Nacional de Saúde Pública processará as contas mensais entregues de acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato e requisitará ao Ministério da Fazenda o respectivo pagamento até quinze (15) dias após a entrega da conta. O Tesouro Nacional pagará, em moeda corrente, estas contas mensalmente.

Se este pagamento não for feito dentro de dois (2) meses a contar da data da apresentação da conta pelo empreiteiro-contratante, este terá o direito de suspender os serviços até ser normalizado o pagamento, ficando o Departamento com o encargo da guarda e conservação da aparelhagem enquanto estiverem paralizados os trabalhos.

Décima sexta — O fóro competente para dirimir qualquer questão que porventura possa surgir entre as partes contratantes será o desta Capital.

E por estarem assim acordes, lavrou-se o presente termo de contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor doutor Raul d'Almeida Magalhães, diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, e pelos senhores Armando Masson Jacques e A. Bagueira Leal, diretores da supra mencionada sociedade, na presença das testemunhas Alberto Alves Ribeiro e Arnaldo Sodoma da Fonseca.

Sobre estampilhas federais, devidamente inutilizadas, no valor de quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos réis (525\$200), sendo um selo de duzentos réis o da Educação, estava datado e assinado como se segue: Dr. Raul d'Almeida Magalhães. — Armando Masson Jacques. — A. Bagueira Leal. Testemunhas: Alberto Alves Ribeiro. — Arnaldo Sodoma da Fonseca.

INSPETORIA DE HIGIENE INFANTIL

Termo de contrato celebrado entre a Inspetoria de Higiene Infantil e a Policlínica de Copacabana para locação de três salas e um gabinete sanitário do prédio quinhentos e vinte e um (521) da rua Copacabana, onde funciona um consultório da citada inspetoria.

No dia vinte (20) do mês de junho de mil novecentos e trinta e quatro (1934) compareceu na sede da Inspetoria de Higiene Infantil o doutor Isaac Brown, domiciliado nesta Capital, à rua Camaragibe número três (3), diretor da Policlínica de Copacabana, locatária do prédio número quinhentos e vinte e um (521) da rua Copacabana, e perante o doutor Olímpio Olinto de Oliveira, inspetor de Higiene Infantil, declarou que sublocava as mencionadas dependências para nas mesmas continuar instalado um consultório da referida inspetoria, mediante as condições seguintes:

Primeira — O aluguel será de quatrocentos mil réis (400\$) mensais, pago no Tesouro Nacional.

Segunda — Todos os reparos e obras de que carecer as as referidas dependências serão feitos pelo proprietário, compreendendo à Inspetoria de Higiene Infantil somente a parte referente ao asseio e conservação.

Terceira — O presente contrato vigorará até trinta e um (31) de março de mil novecentos e trinta e cinco (1935), e será renovado nos dois (2) anos subsequentes se fôr votado ou aberto crédito para o custeio da referida despesa e se isso fôr conveniente aos trabalhos da Inspetoria de Higiene Infantil, sendo rescindido imediatamente se não forem votados ou abertos os quantitativos precisos, sem que daí resulte onus de qualquer espécie para a União. Findo o contrato poderá a Inspetoria de Higiene Infantil ocupar por mais seis (6) meses as mencionadas dependências ficando livre à mesma o direito de retirar os aparelhos e as instalações que no mesmo tenha colocado.

Quarta — Desde que haja conveniência para os trabalhos da Inspetoria de Higiene Infantil será lavrado imediatamente

o termo de rescisão do presente contrato, sem que daí resulte onus de qualquer espécie para a União.

Quinta — O presente contrato, cuja minuta foi definitivamente aprovada pelo senhor ministro da Educação e Saúde Pública, e para o qual deixou de ser aberta concorrência pública, à vista do disposto na letra d do artigo duzentos e quarenta e seis (246), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto quinze mil setecentos e oitenta e três (15.783), de oito (8) de novembro de mil novecentos e vinte e dois (1922), só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização se aquele instituto denegar o respectivo registro.

Sexta — A despesa resultante da assinatura deste contrato correrá por conta da sub-consignação número oitenta e oito (88) da verba onze (11) do artigo quinto (5º) do orçamento da despesa para o corrente exercício, e da qual foi previamente deduzida. E por estarem assim acordes lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo doutor Isaac Brown, pelo doutor Olímpio Olinto de Oliveira, inspetor de Higiene Infantil, pelas testemunhas Sebastião Honorato da Silva e Jarbas Machado Alves, que se achavam presentes e se pronunciaram a assinar o termo supra.

Sobre estampilhas federais no valor de doze mil e duzentos réis (12\$200), devidamente inutilizadas, estava escrito: Rio de Janeiro, 20 de junho de 1934. — *Isaac Brown*. — *Olímpio de Oliveira*, Dr. inspetor.

Testemunhas: *Sebastião Honorato da Silva* — *Jarbas Machado Alves*.

Nada mais consta do presente termo cuja cópia foi fielmente extraída do livro de contratos desta inspetoria a folhas 61 e 62 verso.

Secretaria da Inspeção de Higiene Infantil, 20 de junho de 1934. — Visto, *D. Silva Pinto*, inspetor. — Confere, *José Guimarães*, escrivão.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Inspeção Federal das Estradas

Contrato de arrendamento do armazém, segundo e terceiro pavimentos do prédio número sete, da avenida Barão de Tefé, fazendo esquina com a avenida Rodrigues Alves, o que entre si fazem o respectivo proprietário, senhor conde Antônio Dias Garcia e a Inspeção Federal das Estradas, na forma abaixo:

Aos dezoito (18) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e quatro (1934), no gabinete do inspetor federal das Estradas, presentes o respectivo inspetor, engenheiro Alvaro Crespo de Oliveira, e o senhor conde Antônio Dias Garcia, capitalista, residente nesta Capital, à sua Senador Vergueiro número oitenta e cinco, (85), neste ato representado pelos seus bantes procuradores, Dias Garcia & Companhia Limitada, conforme procuração que exibem, foi contratado, de acordo com autorização do senhor ministro da Viação e Obras Públicas, constante de ofício da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado, de número quatro mil duzentos e cinquenta e dois (4.252), de um (1) de dezembro de mil novecentos e trinta e três (1933), e na presença das testemunhas que este assinam, o seguinte: O conde Antônio Dias Garcia, outorgante-locador, dá de arrendamento à Inspeção Federal das Estradas, outorgada-locatária, o armazém, segundo e terceiro pavimentos do prédio de sua propriedade, sito nesta Capital, de número sete (7) da avenida Barão de Tefé, fazendo esquina com a avenida Rodrigues Alves, livres e desembaraçados de qualquer onus, mediante o aluguel de cento e dois contos de réis (202:000\$000) anuais, que será pago em prestações mensais de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as cláusulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta

e um (31) de dezembro de mil novecentos e trinta e sete (1937);

Segunda — A locatária recebendo, como ora declara receber, o armazém, segundo e terceiro pavimentos do prédio em questão em perfeitas condições de serem habitados, obriga-se a mantê-los em bom estado de conservação e asseio, não alterando as suas disposições internas ou externas, salvo acordo por escrito.

Terceira — A locatária só será responsável por qualquer dano material no armazém e pavimentos que aluga, se para isso concorrer por qualquer circunstância.

Quarta — Se as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, serão o dito armazém e pavimentos reparados ou reformados por conta do outorgante-locador, previamente avisado.

Quinta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o armazém e os dois citados pavimentos, quer federais, quer municipais, serão pagos pelo outorgante-locador.

Sexta — O outorgante-locador não poderá alienar ou onerar o armazém e os dois citados pavimentos, sem que do respectivo instrumento conste que o adquirente será obrigado a respeitar este contrato.

Sétima — No caso de infração de qualquer das cláusulas deste contrato, este se resolverá de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

Oitava — A despesa proveniente deste contrato correrá, no presente exercício financeiro, pela sub-consignação número sete (7), consignação II — Material, da verba sexta (6º), do artigo sétimo (7º) do orçamento em vigor, pela qual fica empenhada, por estimativa, a quantia de oitenta contos e oitenta e três mil e trezentos réis (80:183\$300), segundo o empenho número quatorze (14), desta data, e nos exercícios futuros pelas verbas que para tal fim forem distribuídas à Inspeção Federal das Estradas.

Nona — O selo devido pela importância total deste contrato, que é cobrado de acordo com o número dez (10), parágrafo primeiro (1º), da tabela A, do decreto número dezessete mil quinhentos e trinta e oito (17.538), de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis (10-11-1926), no valor de um conto e oitenta e três mil réis (1:083\$000), e o imposto de dois décimos por cento, de acordo com a lei orçamentária da Prefeitura, para mil novecentos e trinta e três, correrão por conta do outorgante-locador.

Décima — O outorgante-locador declara o Distrito Federal seu domicílio legal;

Décima primeira — O presente contrato só produzirá efeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando a União por indenização alguma, se o citado Tribunal denegar registro ao mesmo. Pelo outorgante-locador foram exibidos documentos legais comprovando achar-se pago o imposto predial e a taxa de saneamento, referentes ao primeiro semestre do corrente ano, lançados pelo edifício sito à avenida Rodrigues Alves número cento e oitenta e um e cento e oitenta e três (181-183), esquina da Barão de Tefé, do qual fazem parte o armazém e pavimentos cuja locação ora é contratada com a Inspeção Federal das Estradas. O outorgante-locador exibiu, no ato, planta na qual figura o armazém locado, com as dimensões de doze metros e sessenta centímetros (12m,60) por nove metros e vinte centímetros (9m,20) e tendo cinco (5) portas para a avenida Barão de Tefé. E por estarem de acordo as partes contratantes, mandou o senhor inspetor lavrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai pelos mesmos assinado, com as testemunhas, engenheiro Valter Ribeiro da Luz e Alvaro Pereira da Costa, comigo Francisco Tiago Alves, terceiro escrivão da Inspeção Federal das Estradas, que o escrevi.

Inspeção Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 18 de junho de 1934. — *Alvaro Crespo de Oliveira*. — Por procuração, conde Antônio Dias Garcia, *Dias Garcia & Companhia, Limitada*. Testemunhas: *Valter Ribeiro da Luz*. — *Alvaro Pereira da Costa*. — *Francisco Thiago Alves*. Está selado com estampilhas de selo federal no valor total de um conto e oitenta e três mil réis (1:083\$000) e com estampilhas de selo municipal da Prefeitura do Distrito Federal no de setecentos e vinte e dois mil réis (722\$000). Conferi com o original, Em 18 de junho de 1934. — *Francisco Thiago Alves*, 3º escrivão.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 20 de junho de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 20 às 18 horas do dia 21

Distrito Federal e Niterói — Tempo : Bom, com nebulosidade forte a princípio; nevoeiro. Temperatura : Estável à noite e em elevação de dia. Ventos : De norte a leste, frescos, por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Bom, com nebulosidade, salvo a leste, onde de instável, passará a bom com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura : Estável à noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo : Bom, com nebulosidade forte por vezes e nevoeiro até Santa Catarina e instável. Temperatura : Em elevação. Ventos : De norte a leste, sujeitos a rajadas, frescas esparsas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 19 às 14 horas do dia 20

O tempo foi em geral, instável até cerca de 8 horas de hoje e bom, após. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram : máxima 24.8 e mínima 16.3 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram : máxima 24.5 e mínima 18.5, respectivamente, às 13 horas e 30 minutos e às 6 horas e 30 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos, por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 18 de junho de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 24 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza (Porangaba).....	761.4	0.6	26	0	SE	2	2a	—	B	32	22	0	B	B	B
Quixeramobim.....	63.8	—	24	—	SE	5	2b	—	Bx	28	22	1	I	lo	Bx
Sobral (X).....	62.9	—	24	—	SE	5	2a	—	B	31	21	0	B	B	B
Iguatú.....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....	61.5	-0.1	23	2	SE	2	5b	—	B	26	17	0	I	B	B
Campina Grande.....															
Recife (Ondina) (X).....															
Pesqueira (X).....	62.5	0.5	26	-1	NE	2	2a	—	B	28	17	0	B	B	B
Goiana.....															
Garanhuns (X).....	61.5	0.4	26	0	S	5	0	P. vgs.	B	27	24	0	B	B	B
F. Noronha.....	62.8	—	23	—	C	0	9b	Chão	MO	27	21	5	B	B	lo
Maceió.....															
Santa Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	63.5	1.3	23	-3	NW	2	5b	—	I	27	20	5	B	B	lo
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	64.3	0.1	21	-2	S	5	9b	Vagas	Mo	24	20	55	Ao°	Ao°	Ao°
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité.....	65.9	0.8	16	-2	E	5	9b	—	I	24	15	0	I	I	I
Ilhéus.....	65.2	0.4	22	0	SW	5	5b	Chão	I	25	18	0	I	I	I
Caravelas.....	67.2	1.5	21	1	—	—	9b	Chão	I	24	17	3	AO	lo	lo
Belo Horizonte.....	68.6	1.3	15	0	E	2	5a	—	B	23	11	0	B	B	B
Januária (X).....															
Teófilo Otoni.....	66.1	0.9	20	0	SE	2	2b	—	B	24	15	1	B	I	lo
São Lourenço.....	70.2	1.2	6	0	C	0	—	—	B	23	3	0	B	B	B
Cambuquira.....	68.5	0.6	13	-2	SE	5	0	—	B	21	6	0	B	B	B
Passa Quatro.....	68.0	2.1	8	-7	C	0	0	—	B	19	1	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	65.2	—	14	—	E	2	0	—	B	21	6	0	B	B	B
Juiz de Fora (X).....															
Goiaz.....	65.7	0.7	21	-1	NE	2	9a	—	B	31	17	0	B	B	B
Catalão.....	65.3	0.7	17	0	E	2	0	—	B	25	12	0	B	B	B
Cuiabá.....	752.6	0.0	20	0	C	0	0	—	B	33	15	0	I	B	B
Corumbá.....	62.0	0.0	21	3	C	0	2a	—	B	29	17	0	B	B	B
Aquidaua.....	61.5	-0.3	22	1	SE	2	9a	—	B	30	17	0	B	B	B
Bela Vista.....	59.8	0.5	18	-1	NE	2	0	—	B	28	11	0	B	B	B
G. G. Carneiro.....	62.0	—	17	—	S	2	0	—	B	29	9	0	B	B	B
Vitória.....	68.6	0.8	21	0	SW	5	5b	Transq.	B	24	18	2	B	Ao°	lo
C. Itapemirim.....	70.8	0.2	18	1	C	0	9b	—	I	24	14	7	lo	lo	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 20 de junho de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em mm	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Brasília Federal.....	69.7	-0.3	19	0	N	2	5a	P. vgs.	B	23	18	0	I	I	I
Campos.....	69.8	0.6	21	0	N	0	9b	—	I	23	15	1	Ac	Ac	Ac
Curitiba.....	70.1	1.4	12	0	N	0	9b	—	I	18	8	1	B	B	B
Petrópolis.....	69.6	0.0	14	0	N	0	5a	—	B	18	9	0	I	I	I
Recende.....	69.0	-0.3	15	0	N	0	5b	—	B	21	11	0	I	I	I
Itaboraí.....	68.9	6.2	13	0	N	0	9b	—	I	18	8	0	I	I	I
Itapecirica.....	69.5	-0.3	19	0	N	0	9b	P. vgs.	I	23	18	2	I	I	I
Angra dos Reis.....	68.6	-0.9	14	0	N	0	2a	Tranq.	B	22	16	0	B	B	B
S. Paulo.....	68.7	1	12	0	NE	5	9b	—	I	19	10	0	I	I	I
Santos.....	67.1	-0.5	18	0	S	0	5a	Tranq.	B	23	13	0	I	I	I
Ribeirão Preto.....	66.5	0.3	17	0	S	2	0	—	B	26	11	0	B	B	B
S. C. do Piauí.....	67.2	—	15	0	NE	2	0	—	B	23	11	0	B	B	B
Paraná.....	67.3	—	15	0	C	0	a	—	B	22	7	0	B	B	B
Campanha.....	66.9	0.2	15	0	E	2	2a	—	B	23	9	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)	69.3	-0.8	12	0	N	2	5b	—	B	17	7	0	I	I	I
Coritiba.....	67.3	-0.7	17	0	E	2	0	Tranq.	B	23	15	0	I	I	I
Paranaguá.....	67.0	-0.6	12	0	E	2	5a	—	B	18	7	0	B	B	B
Marapicaba.....	67.8	-0.1	10	0	NE	2	9b	—	I	10	8	0	B	B	B
Palmas.....	57.2	-2.4	18	2	N	2	9b	Chão	I	20	16	0	B	B	B
Porto Alegre.....	67.4	-1.8	16	0	SW	2	9b	Chão	I	21	15	1	I	I	I
S. Francisco.....	64.0	1.4	15	0	C	0	9a	—	B	26	10	0	B	B	B
Rio de Janeiro.....	64.5	-3.4	15	0	N	2	9b	—	B	23	12	0	B	B	B
Porto Alegre.....	64.5	-3.4	15	0	N	2	9b	—	B	23	16	10	I	I	I
Paraná.....	63.4	0.4	17	0	NE	0	2a	—	B	13	15	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	63.0	-1.8	14	0	S	2	9b	—	B	18	14	1	Ac	Ac	Ac
Santa Vitória.....	63.1	-3.1	14	0	SW	3	0	—	B	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	65.1	0.3	12	0	C	0	0	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	65.0	-3.0	8	-4	C	0	0	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Curitiba e S. Luiz de Ceres com 33° C.

A temperatura mínima verificou-se em Passa Quatro com 1° C.

Observações — Estado do céu: em décimos do céu encoberto; de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvem alta; b) englobadas; c) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovada; C, chuviscos; OO, nevoa seca; — nevoeiro; Δ granizo; K, trovada com relâmpagos; K relâmpagos; — ventania; — orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; co, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 furioso. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco, e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e a gravidade normal. Xindize que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinópsis do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 19 às 9 horas do dia 20

Zona Norte — Não é feita a sinópsis, devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi instável, com chuvas esparsas nos Estados do Rio e Espírito Santo e bom nos demais Estados. Às 9 horas, hoje, o tempo era bom, exceto nos Estados do Rio e E. Santo, onde se apresentava incerto. A temperatura foi, em geral, estável. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, salvo em alguns pontos do Rio Grande e Santa Catarina, onde foi instável com chuvas. Às 9 horas, hoje, o tempo se apresentava bom, salvo em Santa Catarina e Rio Grande do Sul, onde era incerto. A temperatura foi, em geral, estável. Os ventos sopraram de norte a leste, frescos.

Nota — A presente sinópsis foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14.30 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipameia	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Jorcovado
Máxima	22.0	(X) 22.5	24.6	—	—	—	—	—	—	25.0	24.1	—
Mínima.....	15.1	15.2	15.4	—	Fechada	—	—	—	—	16.4	16.9	—
Chuva	—	0.1	0.0	—	—	—	—	—	—	0.0	0.0	—

(X) Significa máxima da véspera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje
Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 19:			Rio Paraíba do Sul — Dia 20:		
Esperança (X).....			Guararema.....	1.14	0.00
S. P. Olivença (X).....			Jacarei.....	1.02	-0.46
Fonte Boa (X).....			Caçapava.....	0.56	0.06
Tefé	17.95	0.03	Pindamonhangaba.....	1.20	0.00
Manaus.....	27.60	0.04	Guaratingueta.....	1.39	-0.02
Porto Velho (X).....			Rezende.....	0.35	-0.02
Itacoatiara.....	—	—	Barra Mansa.....	1.35	0.02
Parintins.....	8.94	0.00	Barra do Pirai.....	1.33	0.02
Obidos.....	6.58	-0.01	Paraíba do Sul.....	0.79	0.17
Sautaré (X).....			Anta.....	0.30	0.00
P. Nacional (X).....			Porto Novo.....	0.42	-0.14
Carolina.....	—	—	S. Fidelis.....	2.00	0.00
Boa Vista (X).....			Campos.....	6.67	-0.01
Imperatriz (X).....			Rio Itajaí-Assú — Dia 20:		
Conc. ^{na} Arag. ^a	1.02	-0.01	Barracão (X).....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Taió (X).....		
S. Felipe (X).....			Rio do Sul (X).....		
Rio Branco (X).....			Hansa.....	0.86	-0.01
Labrea (X).....			Subida (X).....		
S. Gabriel.....	8.30	0.12	Aquidaua.....	1.04	-0.02
Humaitá.....	7.66	-0.18	Indaial.....	1.26	-0.04
Maués.....	9.54	-0.02	Passo Manso (X).....		
Mjr. Amarante.....	1.75	-0.01	Blumenau.....	—	—
Itaituba (X).....			Gasp. (X).....		
Arumanduba.....	4.08	0.05	Ilhota (X).....		
Alta Mira.....	3.96	-0.09	Rio Belmonte Pardo — Dia 20:		
Rio S. Francisco — Dia 20:			Arassuaí (X).....		
Pirapora.....			Barra Pardo.....	0.88	0.00
S. Francisco.....	0.02	0.00	Itinga (X).....		
Januária.....	0.02	-0.01	Itaobim.....	0.96	-0.03
Carlinhanha.....	0.36	0.00	São Pedro.....	1.45	0.00
Rio Branco (X).....	1.38	-0.02	Bacia Paraná Paraguai — Dia 19:		
Barra do Rio Grande (X).....	0.77	-0.02	Três Lagoas.....	1.94	0.02
Remanso (X).....	0.63	-0.01	Presidente Epitácio.....	0.74	-0.01
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó.....	—	—	Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Foz Iguaçu (X).....		
Piranhas (X).....			Cuiabá.....	1.56	0.00
Propria.....	0.06	0.00	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá (X).....		

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 19 — Subindo em Tefé, Manaus, S. Gabriel e Arumanduba. Baixando nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 20 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 20 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 20 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Belmonte Pardo — Dia 20 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 19 — Estacionário em Cuiabá subindo em Três Lagoas e baixando em P. Epitácio.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1 000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima	
Fernando Noronha.....	10.00	SSE 11	SE 10	S 9	S 8	SSW 5	—	—	—	2.350 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceio (X).....	9.30										
S. Salvador (XX).....	9.30										
Cuiabá (X).....	7.30										
Caravelas (XX).....	9.30										
B. Horizonte.....	9.30	E 6	E 2	E 6	E 8	E 5	—	—	—	2 250 ms	
Vitória	9.30	SSW 2	SSW 2	S 2	SSE 3	—	—	—	—	1 800 ms.	
Campos (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	NNE 4	ENE 7	NE 6	NE 6	E 4	ESE 4	ESE 5	NNW 1	7 650 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X)	12.00	N 2	N 4	NE 4	ENE 6	E 3	ESE 4	—	—	3.9 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X)	21.00										
Santos	9.30	ENE 4	EN 7	ENE 5	SSW 4	NW 4	W 8	—	—	3.300 ms.	
Curitiba (XX).....	9.30										
Florianópolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem foi feita às 12 horas da tarde no Observatório Meteorológico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 21 de junho de 1934.....	13.403:061\$500	13.126:861\$400
Em 22 de junho de 1934.....	790:882\$600	789:549\$100
Total.....	14.193:944\$100	13.916:410\$500
Em igual período de 1933.....	11.929:362\$300	11.361:991\$200
Diferença para mais em 1934.....	2.264:581\$800	2.554:419\$300
Arrecadada de 1 de abril a 22 de junho de 1934.....	60.575:990\$400	58.816:455\$000
Em igual período de 1933.....	48.500:047\$800	46.826:942\$300
Diferença para mais em 1934.....	12.075:942\$600	11.989:512\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 47

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 19 de junho de 1934.....	10.740:411\$400
Em 20 de junho de 1934.....	674:197\$200
Total.....	11.414:608\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 19 de junho de 1934.....	10.638:086\$500
Em 20 de junho de 1934.....	670:949\$800
Total.....	11.309:036\$300

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data:	Importâncias
	Em papel:
Receita do dia:	
21 de junho de 1933.....	962:195\$300
21 de junho de 1934.....	719:251\$800
Receita mensal:	
De 1 de junho a 21 de junho de 1933.....	17.767:203\$300
De 1 de junho a 21 de junho de 1934.....	21.396:900\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934.....	3.629:697\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 21 de junho de 1933.....	175.034:511\$700
De 2 de janeiro a 21 de junho de 1934.....	175.136:276\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934.....	101:764\$800

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e títulos fixadas pela Câmara Sindical de Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v	A vista	
		Oficial	Mercados Livre
Sobre Londres.....	59\$592	60\$000	78\$333
Sobre Paris.....		\$790	1\$038
Sobre Itália.....		1\$035	1\$346
Sobre Alemanha.....		4\$580	6\$010
Sobre Portugal.....		\$550	\$724
Sobre Bélgica (papel).....		\$560	—
Sobre Bélgica (ouro).....		2\$800	3\$677

Sobre Espanha	1\$640	2\$148
Sobre Suíça	3\$900	5\$092
Sobre Suécia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Sérvia e Palestina	—	—
Sobre Checoslováquia	\$500	\$600
Sobre Nova York	11\$910	15\$682
Sobre Montevideu	6\$400	6\$564
Sobre Buenos Aires (papel)	3\$460	3\$864
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Holanda	8\$150	10\$656
Sobre Japão	3\$720	4\$800
Sobre România	—	\$165
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austrália	—	2\$985
Sobre Chile	—	—

Moedas

Franco (papel)	1\$000
----------------------	--------

Bolsa

Apólices:	
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	862\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	497\$500
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 %, terceira emissão)	1:005\$000
Apólices empréstimo municipal de 1904, port....	515\$000
Apólices empréstimo municipal de 1906, port....	155\$000
Apólices empréstimo municipal de 1917, port....	156\$500
Apólices empréstimo municipal de 1920, port....	155\$000
Apólices Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	174\$500
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 1.550)	174\$000
Apólices do empréstimo municipal de 7%, port. (decreto n. 3.264)	174\$500
Apólices empréstimo municipal de 1931, port....	200\$000
Apólices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port., (decreto n. 10.997)	840\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %	495\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	1:000\$000
Apólices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	402\$500
Ações de Bancos:	
Banco do Comércio	133\$000
Banco do Brasil	400\$000
Vendas a prazo:	
300 apólices empréstimo municipal de 1904, port. V/C, 30 dias	525\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 22 de junho de 1934. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1934

MERCADO A TÉRMO

Cotações de café da Bolsa de mercadorias
Por 10 quilos

Meses	(Base tipo 7)		Prégão de abertura	Prégão de fechamento	Total de venda	Saccas
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor		
Junho	16\$300	S/comp.	14\$600	14\$400	—	—
Julho	15\$400	15\$150	14\$600	14\$400	—	—
Agosto	14\$550	S/comp.	14\$025	13\$950	—	—
Setembro	14\$300	S/comp.	13\$825	13\$825	—	—
Outubro	N/cotado		13\$575	13\$525	—	—
Novembro	N/cotado		13\$500	13\$200	—	—
Vendas	3.000 sacas		16.000 sacas		19.000	—

Mercados: Prégão de abertura, frouxo — Prégão de fechamento, calmo.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, nominal, por 10 quilos.

Mercado nominal.

Vendas, 367 sacas.

O síndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia

Café

Entradas	1.011
Saídas	2.092
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	181
Existência	548 355
Mercado firme.	
Bonificação de 10 %	137
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	17\$900
Tipo 4	17\$600
Tipo 5	17\$300
Tipo 6	17\$000
Tipo 7	16\$700
Tipo 8	16\$400

Açúcar

Entradas	1.305
Saídas	7.083
Existência	28.621
Mercado firme.	
Preços por saco com 60 quilos:	
Branco cristal	50\$000 a 51\$000
C. amarelo	45\$000 a 46\$000
Mascavinho	42\$000 a 43\$000
Mascavo	37\$000 a 38\$000

Algodão

Entradas	64
Saídas	160
Existência	4.023
Mercado firme.	
Preços por 10 quilos:	
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	43\$000 a 44\$000
Tipo 4	42\$000 a 43\$000
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	41\$000 a 42\$000
Tipo 5	37\$500 a 38\$500
Ceará:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	37\$000 a 38\$000
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal
Paulista:	
Tipo 3	38\$500 a 39\$500
Tipo 5	36\$500 a 37\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE FARMAMENTO PARA O PESSOAL DA PORTARIA DESTE MINISTÉRIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 1934-1935

Faço público, de ordem do Sr. chefe geral do Departamento Administrativo, deste ministério, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o art. 52, do Código de Contabilidade Pública da União, acha-se aberta neste Departamento, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data, a inscrição dos senhores comerciantes que desejarem concorrer durante o exercício de 1934/1935 ao fornecimento de farmamentos para o pessoal da portaria deste ministério, mediante as condições abaixo estipuladas e observadas as normas estabelecidas nos arts. 757 a 762 e seus parágrafos, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública:

1º — A inscrição deverá ser pedida mediante requerimento dirigido ao chefe geral do Departamento Administrativo

dêste ministério, devidamente selado, nela declarando os interesses a nacionalidade da firma e a sede de seu estabelecimento, fazendo-o acompanhar de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contrato social em original ou pública-forma, quitação dos impostos federais e municipais, inclusive a do imposto sobre a renda. No requerimento farão constar ainda a declaração de completa submissão às condições dêste edital e que se sujeitam à pena imposta pelo art. 762 do citado Regulamento de Contabilidade Pública.

2º — Verificada a idoneidade do requerente e ordenada por despacho do senhor chefe geral a imediata inscrição do mesmo, ser-lhe-ão restituídos os documentos na cláusula primeira exigidos.

3º — Os interessados apresentarão juntamente com os requerimentos a que se refere a cláusula primeira, em envelope à parte, devidamente fechado e lacrado com a indicação exterior do conteúdo e nome do proponente, a sua proposta em três (3) vias, datadas, assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, sendo as primeiras vias seladas com estampilha federal de mil réis (10) e mais o selo de Educação, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados, com os preços de unidade por extenso e em algarismos.

4º — O material a empregar nos fardamentos será da mesma qualidade dos modelos existentes na portaria dêste ministério à disposição dos interessados, modelos que devem em tudo ser observados.

5º — Os pedidos serão feitos por êste Departamento administrativo e entregues no ministério por conta do fornecedor no prazo de 20 dias da data do respectivo empenho.

6º — Os empates serão resolvidos por apresentação de novos preços, dentro de 24 horas, pelas firmas que tiverem empatado.

7º — As contas serão apresentadas após a entrega de cada fornecimento em três (3) vias, devidamente seladas e

assinadas, acompanhadas do respectivo documento de empenho e o pagamento solicitado ao Tesouro Nacional.

8º — Êste departamento reserva-se o direito de anular a presente concorrência se assim o entender conveniente.

9º — A abertura das propostas realizar-se-á no dia 20 de julho próximo vindouro, às 14 horas, neste departamento, em presença dos concorrentes.

Quaisquer outros esclarecimentos necessários serão fornecidos neste departamento.

Departamento Administrativo do Ministério das Relações Exteriores, em 21 de junho de 1934. — *Gastão Paranhos do Rio Branco*, chefe do Serviço do Material.

Relação do fardamento necessário

Para ajudante de porteiro e contínuos:

1. 28 (vinte e oito) jaquetões e calças de brim de linho branco com botões dourados.
2. 6 (seis) jaquetões e calças de casemira azul marca Aurora, com botões dourados.

Para serventes e mensalistas:

3. 114 (cento e quatorze) dolmans e calças de brim de linho branco com botões dourados.
4. 120 (cento e vinte) dolmans e calças de mescla com botões pretos.
5. 10 (dez) dolmans e calças de casemira preta marca Aurora, com botões dourados e friso amarelos na calça.
6. 10 (dez) jaquetões, calças e bonés de brim de linho pardo botões pretos.
7. 18 (dezoito) macacões de mescla.
8. 18 (dezoito) guarda-pó de brim pardo.

Gastão Paranhos do Rio Branco, chefe do Material.

CONCURSO PARA CÔNSUL DE 3ª CLASSE

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora, faço público que foram habilitados em prova escrita de aritmética os seguintes candidatos: Miriam Leonardo Pereira, Newton Isaac da Silva Carneiro, Francisco Inácio Peixoto, João Guimarães Rosa, Carlos Fernandes Eiras, Neto, Jorge Moisy França, Jaime Alberto da Costa Soares, Jaime Azevedo Rodrigues, Fernando Sabóia de Medeiros, Manuel Antônio de Tefé, Jenni de Rezende Rubim, Beata Vettori, Renato Firmino Maia de Mendonça, Aníbal Ferraz Graça e Jurandir Carlos Barroso.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1934.
— *Aldo de Castro Meneses*, secretário da comissão examinadora.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional de Produção Vegetal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS TÉCNICOS INICIAIS DO INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA

Chamo a atenção dos interessados para o edital dêste concurso publicado no *Diário Oficial* de 4 de junho de 1934, à página 10.779.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1934.
— *Edmundo Navarro de Andrade*, diretor geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AJUDANTES DO SERVIÇO DE AGRICULTURA

Chamo a atenção dos interessados para o edital dêste concurso publicado no

Diário Oficial de 15 de maio de 1934, às páginas 9.272 e 9.273.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1934.
— *Edmundo Navarro de Andrade*, diretor geral.

Departamento Nacional de Produção Animal

Chama-se a atenção dos Srs. interessados para o edital publicado à folhas n. 11.161 do "Diário Oficial" de 9 do corrente, relativo à concorrência para conclusão das obras dos tanques para criação de peixes, concorrência que se realizará no dia 25 do corrente mês.

Secção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, em 11 de junho de 1934. — *Marrio P. Machado*, chefe da Secção de Expediente e Contabilidade.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente postal em "Deodoro", no Estado do Paraná, Benedito Ribeiro da Conceição, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação dêste, e nos precisos termos do artigo 142 do dec. n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 1:829\$650, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, referente ao período de 3 de fevereiro de 1906 a 10 de igual mês de 1916, produzirem documentos, constituirem procurador na sede dêste Tribunal ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provem de:

Rs. 118\$000, de saldo a menos recolhido em 1915;

Rs. 632\$150, de saldo a menos recolhido em 1916;

Rs. 675\$000, de salários que não pagou ao condutor de malas, apesar de ter recebido o necessário suprimento;

Rs. 404\$500, de responsabilidades que lhe foram impostas por extravios de registrados.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 14 de junho de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Administração do Domínio da União junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, são convidados a comparecer a esta Administração, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional, os abaixo mencionados, foreiros de terrenos em S. Gongalo, que por por terem deixado de pagar os respectivos fôros, acham-se incursos em comissão. Findo êsse prazo será iniciada ação judiciária, para rescisão dos respectivos contratos:

Catarina Narcisa do Rosário, Carlos Fernandes Góes e Eugênia Laudelina Góes, D'Olne & Companhia, Francisco da Costa Barreiros, Joaquim José de Sousa Botelho, Francelina Carr Ribeiro e Inês Carr Ribeiro Correia, Fidelis Alves, Firmino Afonso Rodrigues, Guineza Faria Guimarães, Joaquim José Ferreira, João Antônio Correia, João Dias da Silva, José Francisco Furtado de Mendonça, Justino José da Silva, Maria José Santana, Maria Perpetua de Jesus, Niterói, 19 de maio de 1934. — *Manoel Anselmo Gregório de Oliveira Lopes*, escrivão do registro.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, nos termos do decreto n. 19.587, art. 8º e seus parágrafos, e das cláusulas gerais e especiais adiante transcritas, em sua sede, à avenida Rodrigues Alves n. 135, em dia e hora abaixo mencionados, receberá propostas para fornecimento dos seguintes materiais:

Edital n. 904.095/403

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 18-7-1934.

Recebimento das 11 às 13 horas.

Abertura às 13 horas e 15 minutos.

Para entrega: no 1º e no 2º Almojarifado da Inspeção Administrativa de Materiais, da E. F. C. B., na estação Marítima,

Para a 3ª divisão.

Aço comum ao carbono, tipo I, doce (não tempera), C. E. 1-pag. 17:

Em vergalhões redondos, com 6m,10 de comprimento, de:

1. 3/16", quilo.....	4.400
2. 3/8", quilo.....	5.800
3. 1/2", quilo.....	11.000
4. 1 1/8", quilo.....	25.000
5. 1 1/4", quilo.....	10.000

em barras retangulares com o comprimento de 6m,10, de:

6. 3/4" x 1/4", quilo.....	1.000
7. 3/4" x 3/8", quilo.....	600
8. 7/8" x 1/4", quilo.....	600
9. 7/8" x 1/2", quilo.....	300
10. 1" x 1/8", quilo.....	500
11. 1" x 1/4", quilo.....	2.500
12. 1" x 1/2", quilo.....	500
13. 1 1/4" x 1/4", quilo.....	10.000
14. 4" x 1/2", quilo.....	9.000
15. 4" x 3/4", quilo.....	8.000

em cantoneiras com azas iguais, com o comprimento aproximado de 6m,10, de:

16. 3/4" x 3/4" x 1/8", quilo.....	2.000
17. 1" x 1" x 1/8", quilo.....	3.000
18. 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4", quilo.....	10.000
19. 2" x 2" x 1/4", quilo.....	10.000
20. 2 1/4" x 2 1/4" x 5/16", quilo.....	25.000
21. 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8", quilo.....	25.000
22. 4" x 4" x 3/8", quilo.....	15.000
23. 4 1/2" x 4 1/2" x 1/2", quilo.....	10.000

em T, de:

24. 3/4" x 3/4" x 1/8", quilo.....	1.000
25. 1" x 1" x 1/4", quilo.....	2.000

Aço comum ao carbono, tipo II, semi-duro (recebe tempera ligeiramente) C. E. 1 pag. 18:

Quadrado, com 6m,10 de comprimento, de:

26. 1 1/2", quilo.....	3.000
27. 1 3/4", quilo.....	5.000
28. 2", quilo.....	6.000
29. 2 1/2", quilo.....	5.000
30. 3", quilo.....	3.000
31. Em chapas de 8' x 4' x 5/64", quilo.....	5.000

Aço para ferramenta, ao carbono, tipo II

(C. E. 1-pag. 21):

Em vergalhões redondos, de:

32. 7/8", quilo.....	500
33. 3/4", quilo.....	500
34. 1", quilo.....	500
35. 1 1/8", quilo.....	500
36. 1 1/4", quilo.....	500
37. 1 1/2", quilo.....	500

Em vergalhões sextavados, perfurados para broca Jackamer, de:

38. 7/8", quilo.....	3.000
39. 1", quilo.....	3.000
40. 1 1/4", quilo.....	3.000

Em vergalhões oitavados, de:

41. 3/4", quilo.....	200
42. 7/8", quilo.....	500
43. 1", quilo.....	800
44. 1 1/8", quilo.....	500
45. 1 1/4", quilo.....	500

Em vergalhões sextavados, perfurados, de:

46. 7/8", quilo.....	4.000
47. 1", quilo.....	2.000
48. 1 1/4", quilo.....	3.000

Aço para ferramenta, de alta velocidade, tipo III, ultra rápido (C. E. 1-página 23):

Quadrado, de:

49. 1/2", quilo.....	50
50. 5/8", quilo.....	50
51. 3/4", quilo.....	50
52. 7/8", quilo.....	50
53. 1", quilo.....	50
54. 1 1/4", quilo.....	50
55. 1 1/2", quilo.....	80
56. 1 3/4", quilo.....	100
57. 2", quilo.....	100

em barras retangulares, de:

58. 1" x 1/2", quilo.....	40
59. 3" x 1/2", quilo.....	60

Aço p/ molas, tipo II (C. E. 1 — pag. 24):

Em vergalhões redondos, de:

60. 1/32", quilo.....	25
61. 1/16", quilo.....	30
62. 1/8", quilo.....	20
63. 1/4", quilo.....	50
64. 5/16", quilo.....	50

em barras retangulares, de:

65. 1/2" x 3/64", quilo.....	5
66. 3/8" x 1/32", quilo.....	5
67. 3/8" x 1/16", quilo.....	5

Aço "Palmeira", tipo A, em vergalhões redondos, de:

68. 5/16", quilo.....	100
69. 3/8", quilo.....	20
70. 5/8", quilo.....	20

Alargador de aço ao carbono:

cônico expansivo, punho quadrado, conicidade de 1/16", por pé, de qualquer das marcas "Aston" ou "Morse", de:

71. 0,005, um.....	6
72. 0,006, um.....	6
73. 0,007, um.....	6
74. 0,008, um.....	6
75. 0,009, um.....	6
76. 0,010, um.....	6
77. 0,011, um.....	3
78. 0,012, um.....	3
79. 0,013, um.....	3
80. 0,014, um.....	3
81. 0,015, um.....	3

82. Expansivo, com 6 navalhas, ajustáveis e afiáveis, de 17/32" a 19/32", 19/32" a 21/32", 21/32" a 23/32", 23/32" a 7/8", 15/16" a 1 1/16", a 1 3/16", jogo.....	
---	--

Paralelo de:

83. 1", um.....	4
84. 1 1/64", um.....	6
85. 1 1/32", um.....	6
86. 1 3/64", um.....	6
87. 1 1/16", um.....	4
88. 1 5/64", um.....	6

89. 1 3/32", um.....	6
90. 1 7/64", um.....	6
91. 1 1/8", um.....	3
92. 1 9/64", um.....	3
93. 1 5/32", um.....	3
94. 1 11/64", um.....	3
95. 1 3/16", um.....	3
96. 1 7/32", um.....	3
97. 1 1/4", um.....	3
98. Paralelo de 10 m m até 30 m m, variando de 1/2" em 1/2 m m, jogo.....	2
<i>Alcaravis de ferro-fundido, de duas bocas, de:</i>	
99. 1", uma.....	10
100. 2", uma.....	10
<i>Aldraba de ferro envernizado, de:</i>	
101. 0m,10, uma.....	100
102. 0m,15, uma.....	100
<i>Alicate:</i>	
<i>"Universal", de bico chato, de:</i>	
103. 5" um.....	10
104. 8" um.....	30
105. Isolado para 6. 000 volts, de 8" um.....	12
<i>Alumínio:</i>	
106. Para fundição, em barras, com o peso aproximado de 720 grs. (C. E. 1, pág. 26, quilo.....	300
107. Em chapa de 0,70 x 0,22 x 1/64", quilo.....	3
108. Ancinho de aço, de 10 dentes, um.....	12
109. Aparelho para inseticida, um.....	5
<i>Arame:</i>	
<i>De aço de:</i>	
110. 1 m m, quilo.....	20
111. 2 m m, quilo.....	15
112. 3 m m, quilo.....	15
113. 4 m m, quilo.....	15
114. 5 m m, quilo.....	15
<i>De aço níquel, de:</i>	
115. 1/16", quilo.....	2
116. 3/32", quilo.....	2
<i>De ferro galvanizado, de:</i>	
117. 1 m m, quilo.....	3.000
118. 1 1/2 m m, quilo.....	2.000
119. 2 m m, quilo.....	3.000
120. 3 m m, quilo.....	5.000
<i>De latão, de:</i>	
121. 1 m m, quilo.....	20
122. 3 m m, quilo.....	20
123. 4 m m, quilo.....	20
124. 5 m m, quilo.....	20
125. Arco para serra de 14", de 8" a 10" de altura de fabricante reputado, quilo.....	80
<i>Arruela de aço, de pressão, de:</i>	
126. 3/16", quilo.....	100
127. 1/4", quilo.....	200
128. 5/16", quilo.....	100
129. 5/8", quilo.....	150
130. 3/4", quilo.....	150
<i>Retensor de uma só peça, para trilho:</i>	
131. A. S. C. E., um.....	5.000
132. B, um.....	10.000
133. C, um.....	25.000

Nota — O material a ser entregue até 30 de setembro do corrente ano.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º — Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, supra citadas, em relação ao material a ser fornecido.

2.º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, marca e procedência dos artigos que se propõem fornecer.

(Vide condições gerais abaixo).

CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.º — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, nas fórmulas impressas adotadas e nos termos do regulamento afixado na portaria da C. C. C.

2.º — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas até aos locais de entrega, salvo quando se tratar de material de importação, caso em que ficarão a cargo da Comissão, os direitos e taxas aduaneiras exclusivamente, respondendo o fornecedor pelas taxas portuárias e carretos.

3.º — Independentemente dos preços unitários, exigidos pela cláusula 2.ª, poderão ser oferecidos preços globais, ficando a escolha entre uns e outros, a critério da C. C. C.

4.º — O prazo de manutenção das propostas não poderá ser inferior a 15 dias. Quando das propostas não constar o prazo de validade, subentende-se que a mesma vigorará até que sobre ela se pronuncie a C. C. C. ou que seja feita expressamente a sua retirada. Poderá, entretanto, a C. C. C., nas condições especiais relativas a cada colêta de preços, ampliar ou restringir esse prazo, si assim julgar conveniente.

5.º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir as concorrências acima, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

6.º — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que se não declare submissão a todas as condições destas cláusulas gerais, e das especiais relativas a cada edital.

Nota — A Comissão avisa aos Srs. proponentes que os editais acima serão publicados uma só vez e afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISOS

Referência editais:

701.006		(Gêneros alimentícios).
701.007		
701.008		703.117 (Bucha vegetal).
701.009/10		
703.117		703.119 (Balde de ferro e Bóia salva-vidas).
703.119		
703.128		703.128 (Corticina).
912.013/14		

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 20 de junho de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência editais 216.023 (Empólas amarelas), 419.11/5 A (Gesso e luvas finas de borracha) e 904.075 (Pás).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 19 de junho de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência editais:

N. 123.006/7	Molinetes, etc.).
N. 705.032-A	(Metal Monel).
N. 904.007/8-B	(Estôpa de algodão).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que, os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 18 de junho de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Favert, diretor.

AVISOS

Referência: edital 904.094 (carvão de pedra nacional).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que considere-se *sem efeito* o edital de concor-

rência supramencionado publicado no *Diário Oficial* de 21 de junho de 1934.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência — Editais:

- 115.026 (Inseticida "Berta").
- 419.085/A (Óleo combustível "Diesel").
- 903.084 (Máquina de franquear).
- 903.090 (Hastes tubulares).
- 903.092 (Aparelhos telefônicos).
- 904.094 (Carvão de pedra nacional).
- 904.104/5 (Tintas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que os editais de concorrência supramencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 21 de junho de 1934, e acham-se afixados no quadro da C.C.C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÕES

Referência: edital 115.026 (Inseticida "Berta").

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência supramencionado, publicado no *Diário Oficial* de 21 de junho de 1934, a pags. 12.057:

Onde se lê, no único item do edital:

... com a seguinte composição:

As₂ O₅ — 29,04 % — correspondente a Pb₃, (As₂ O₄) 92,02 %, tonelada..... 5

Deve-se ler:

... com a seguinte composição:

As₂ O₅ — 29,04 % — correspondente a Pb₃, (As₂ O₄)² 92,02 %, tonelada..... 5

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência: edital 419.085/A (Óleo combustível "Diesel").

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência supramencionado, publicado no *Diário Oficial* de 21 de junho de 1934, a pags. 12.057:

Onde se lê, na 4ª cláusula:

... os proponentes dar o preço por médio.

Deve-se ler:

... os proponentes dar o preço médio.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÕES

Referência edital 703.119 (Balde de ferro e Bóia salvavidas).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados, em geral, que, no edital de concorrência supra-

mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 20 de junho de 1934, à pag. 11.958:

Onde se lê: no item 1:

23-B-12: Balde de ferro, um. 1.0000

Deve-se ler:

23-B-12: Balde de ferro, um. 1.000

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 703.128 (Corticina).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados, em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 20 de junho de 1934, à pag. 11.958:

Onde se lê: no único item do edital:

17-C-12: Corticina n. 2, etc.....

Deve-se ler:

27-C-12: Corticina n. 2, etc..

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 413.047-A (Tesoura combinada com punção).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados, em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1934, à pag. 11.249:

Onde se lê: no fim do único item do edital:

..... acionada por motor elétrico de 120 v. — 50 ciclos, etc.

Deve-se ler:

..... acionada por motor elétrico de 220 volts, corrente alternada, trifásica, 50 ciclos. O corpo da máquina é de aço fundido. A máquina tem também dispositivo para cortar vergalhões, redondos, chatos e perfilados.

Características principais:

Corta chapas até a grossura de.....	14 m/m
Vergalhões chatos até.....	18 m/m
Vergalhões redondos até.....	35 m/m
Vergalhões quadrados até.....	30 m/m
Vergalhões de ângulo até.....	70 x m/m
Em chapa de 13 m/m de grossura fura até o máximo de.....	20 m/m
Profundidade da garganta.....	250 m/m

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Contadoria Central da República

Chama-se a atenção dos Srs. interessados que, na classificação final dos candidatos à prova de habilitação para o cargo de praticante de 2ª do quadro, em comissão desta contadoria, publicada no *Diário Oficial* de 8 do corrente, às paginas 11.087, saíram trocados os nomes dos candidatos de ns. 42 e 88, que são os seguintes:

42. José Barreto Ferreira Chaves Júnior.

88. Márciano Aureliano da Silva.

Paula Lyra, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da

publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar a sua situação junta a esta diretoria, devendo para esse fim dirigirem-se à secretaria:

7.580-34, Carlos Dekleva, Departamento Nacional de Café.

3.902-34 — A. R. Marques, estrada de Santa Cruz n. 101.

4.582-34, Manuel dos Santos Bodas, rua Frei Caneca n. 468.

15.972-33, Drumond, Guimarães & Comp., rua Mayrink Veiga n. 28, 3º andar, sala 3.

465-34, M. Gomes & Martins, rua de Santa Luzia n. 230.

284-34, Roberto de Oliveira Borges, estrada do Norte n. 601.

2.111-34, Mahamad Rendon, rua Buenos Aires n. 336.

5.651-34, Domingos Dias, travessa Santos Rodrigues n. 31.

2.827-34, João Passalacqua, travessa do Rosário n. 11, 3º andar.

14.741-33, Pedro de Alcântara Pereira, rua Vasco Coutinho n. 9.

11.453-33, Antônio Francisco de Oliveira e Maria Rosa da Silva, espólio, rua Pereira de Siqueira n. 46.

5.954-34, Miguez & Comp., rua do Rezende n. 67.

1.116-34, Eurico Teixeira Marques, praia do Flamengo n. 28.

2.484-34, Fernando da Cunha Castelo Branco, sem residência.

15.911-33, Roberto de Baêre, sem endereço.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 22 de junho de 1934. — O secretário, Oswaldo Crespo Pereira de Souza.

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Exercício de 1932:

Distrito Federal

"Em mão" — Avulsa:

Série E 33.457, Medina Júnior — Gregório de, rua Bolívar n. 34.

Exercício de 1932:

Suplemento:

E 18.659, Almeida — Gualter de (Dr.), avenida Paulo de Frontin n. 680.

E 33.158, Bandeira — Albino da Silva, rua do Ouvidor ns. 93/96.

E 31.051, Barbosa — Bolívar Machado, rua Prudente de Moraes n. 231, c/2.

E 38.026, Carneiro — José, rua Honório de Barros n. 25.

E 1.112, Castelo Branco — Acácio de Lima, rua Almirante Alexandrino número 584.

E 16.748, Chaves — Armando F., rua Gago Coutinho n. 44.

E 14.453, Clifton — Harold Alexander, rua Teotônio Regadas n. 34, ap. 16.

E 29.169, Delmo — Georg, rua Sá Ferreira n. 104, Copacabana.

E 1.638, Dourado — Edgar Autran, rua 19 de Fevereiro n. 105.

E 14.949, Faria — Ademar de, rua Marquês de Abrantes n. 144.

E 8.146, Ferreira — Fernando Jerônimo, rua de São Pedro n. 175, loja.

E 11.613, Freire — Ismael Américo Moniz (Dr.), ruas das Laranjeiras n. 206.

E 30.360, Garcia — Joaquim Barcelos, rua Presidente Pedreira n. 98.

E 26.619, Guimarães — Alexandrino, rua Voluntários da Pátria n. 136 A.

E 16.803, Humpstone — H. D., praça Marechal Floriano n. 7, 9º andar.

E 4.324, Lowe — Aobert A., rua Buiões Carvalho n. 179.

E 20.790, Magra — Maria, rua Pareto n. 24.

E 8.447, Mariani — Primo Antônio, avenida Rio Branco n. 4.

E 8.880, Melo — Manuel Vieira da Costa, estrada Rio-São Paulo n. 31.

E 27.317, Montenegro — Joaquim da Costa, Banco do Brasil.

E 17.710, Noronha — Sílvia de, rua Barão de Mesquita n. 52.

E 26.990, Oliveira — Dagoberto Senra de, rua Fonte da Saudade n. 111.

E 33.308, Oliveira — Francisco Rodrigues de, rua Redentor n. 281.

E 30.857, Overstrut — William R., rua Duvivier n. 28.

E 28.211, Padilha — Colina, rua Ataulfo N. de Paiva n. 199.

E 33.817, Ribeiro Júnior — Antônio Pacheco, rua Barão de Cotegipe n. 108.

E 18.917, Sá Mariana Salgado Chrochat de, rua Pinheiro Guimarães n. 30, casa II.

E 33.849, Sanford — João Roberto, rua Ipiranga n. 34, Laranjeiras.

E 18.535, Seabra Júnior — Gregório Garcia, rua Uruguai n. 287.

E 18.963, Silva Júnior — Manuel Antônio de Souza e, rua Sampaio Ferraz n. 32.

E 17.304, Scuto Maior — Evergisto, rua Barão de Mesquita n. 136.

E 20.318, Teixeira — Ernesto, rua Saadadura Cabral n. 208.

E 12.179, Tostes — Miguel, rua da Quitanda n. 130, 1º andar.

E 12.167, Vale — Edmundo Jordão Amorim do, rua Natal n. 41, Botafogo.

E 14.950, Viuva Caetano Garcia, rua General Camara n. 26, 2º andar.

Exercício de 1933:

E 21.559, Avelar — José Lourenço, rua Senador Alencar n. 170.

Avulsa:

E 35.445, Veiga — Julieta Ramos da (espólio), rua Almirante Tamandaré n. 53.

E 19.295, Marçal — Eugênio, rua Conde de Bonfim n. 50.

E 29.284, Marçal — Eugênio, rua Conde de Bonfim n. 50.

E 15.323, Marçal — Eugênio, rua Conde de Bonfim n. 50.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante, dele tomar conhecimento nesta diretoria, dentro do prazo de 10 dias, contados das datas de 24 e 25 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. diretor.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância superior sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1934. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Casa de Correção da Capital Federal

De ordem do Sr. diretor, convido o Sr. Alberto Batista de Moura, a comparecer à secretaria desta casa afim de justificar a sua ausência do serviço de guarda, desde o dia 5 de maio, último, até esta data.

Secretaria da Casa de Correção, 9 de junho de 1934. — *Artur Silva*, 2º oficial.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

O doutor Edgar Pinto Estrela, inspetor do Tráfego da Polícia Civil do Distrito Federal, usando as atribuições que por lei lhe são conferidas, nos termos dos artigos 1º e 100 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 20 do decreto n. 22.332, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir desta data, sejam observadas as seguintes modificações, quanto ao curso de direção (*mão*), no tráfego de veículos, nos 1º e 2º Distritos Policiais:

PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL

Praça Quinze de Novembro

Fica estabelecida uma só direção para os veículos em geral, nas alamedas externas dessa praça, obedecendo-se mão de descida na parte em que está situada o edifício da Repartição Geral dos Telégrafos, desde a rua da Misericórdia até às Barcas, e e subida, do lado do edifício Taquára, Entrepósito de Pesca e Travessa do Comércio, continuando livre o trânsito em dois sentidos, nas alamedas internas.

Edifício do Pharos

Das barcas para a praça Sérvulo Dourado.

Rua Borja Castro

Da praça Sérvulo Dourado a praça Quinze de Novembro.

Travessa do Comércio

Da rua do Ouvidor para a praça Quinze de Novembro.

Rua do Mercado (entre Ouvidor e Rosário)

Da rua do Rosário para a rua do Ouvidor.

Rua do Rosário (entre a praça Sérvulo Dourado e a rua do Mercado)

Da praça Sérvulo Dourado para a rua do Mercado.

Travessa do Tintico

Da rua do Rosário para a rua Visconde de Itaboraí.

Rua do Ouvidor (entre Primeiro de Março e praça Sérvulo Dourado)

Da rua Primeiro de Março para a praça Sérvulo Dourado.

Beco dos Mercadores

Da rua do Rosário para a rua do Ouvidor.

VIGÉSIMO SEGUNDO DISTRITO POLICIAL

Rua Custódio de Melo

Da rua Ipiapina para a rua dos Romeiros.

Rua dos Romeiros (entre a rua Custódio de Melo e a estrada Braz de Pina)

Da rua Custódio de Melo para a estrada Braz de Pina.

Rua Plínio de Oliveira

Da rua dos Romeiros para a estrada Braz de Pina.

Os infratores das presentes disposições serão multados em 30\$000, nos termos do regulamento acima referido, depois de decorridos 30 dias da publicação do presente edital.

Rio de Janeiro, em 16 de junho de 1934. — O inspetor, *Edgard P. Estrela*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 21 do corrente (2ª turma):

Aprovados: Francisco Cordeiro, Joaquim Leite, Antônio Ferreira, Manuel Gomes, José Gonçalves Costa, Joaquim Ferreira, Manuel Ferreira de Matos, Júlio Pinto Bateira e José Vieira de Sousa.

Reprovados: dois.

Resultado dos exames efetuados no dia 22 do corrente (1ª turma):

Aprovados: Alessandra Slerca Guarneri, Eduardo de Oliveira, Antenor Mesina Germano, Antônio Augusto Inácio Lameira, Gastão Meira de Assis Figueiredo e Antônio Mateus Filho.

Reprovados: cinco.

Inspetoria do Tráfego, 22 de junho de 1934. — O inspetor geral, Dr. *Edgard Pinto Estrela*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Infraatores.

Antônio José, auto carga n. 494, artigo 248 L, em 18-6-934.

Francisco Sebastião, auto carga número 2.608, art. 248 A, em 19-6-934.

Manuel F. Neto, auto carga n. 3.194, art. 248 L, em 18-6-934.

Artur Soares, auto carga n. 5.135, art. 143, em 16-6-934.

Armindo Carvalho, auto carga número 6.695, art. 144, em 18-6-934.

João Gomes, auto passeio n. 615, artigo 98, em 15-6-934.

Leonardo A. Sousa, auto passeio número 352, art. 86, em 16-6-934.

Alberto Delfim, auto passeio n. 599, art. 102, em 18-6-934.

Manuel R. Leão, auto passeio n. 677, art. 143, em 18-6-934.

David T. Guimarães, auto passeio número 980, art. 86, em 18-6-934.

Francisco Hilberath, auto passeio número 893, art. 143, em 18-6-934.

Joaquim M. Araújo, auto passeio número 1.344, art. 248 L, em 18-6-934.

Manuel C. D. Silva, auto passeio número 2.754, art. 86, em 18-6-934.

Artur C. Lima, auto passeio n. 2.951, art. 102, em 18-6-934.

Domingos Gonçalves, auto passeio número 4.035, art. 81, em 18-6-934.

Vitoriano L. Palácio, auto passeio n. 4.137, art. 100, em 18-6-934.

Aurélio Firmino, auto passeio número 4.893, art. 102, em 18-6-934.

Augusto Hor, auto passeio n. 4.898, art. 248 L, em 18-6-934.

Joaquim Alves, auto passeio n. 5.091, art. 143, em 18-6-934.

José Garcia Fuentes, auto passeio número 5.216, art. 86, em 18-6-934.

Ford Motor Cia. Exp., auto passeio n. 5.591, art. 248 L, em 18-6-934.

Manuel Pinheiro e outro, auto passeio n. 5.789, art. 102, em 18-6-934.

Francisco A. Soares, auto passeio número 5.839, art. 248 L, em 18-6-934.

Manuel Duarte, auto passeio n. 5.841, art. 86, em 18-6-934.

Jordão Ribeiro, auto passeio n. 5.153, art. 159, em 18-6-934.

Aurélio F. Guimarães, auto passeio n. 6.342, art. 248 L, em 18-6-934.

Francisco N. Oliveira, auto passeio n. 6.344, art. 257, em 16-6-934.

José R. Bueno, auto passeio n. 6.623, art. 102, em 16-6-934.

José F. Pedra, auto passeio n. 6.935, art. 86, em 16-6-934.

José L. Arrepio, auto passeio n. 7.000, art. 248 L, em 16-6-934.

Ernesto Igel, auto passeio n. 7.505, arts. 102 e 257, em 16-6-934.

Simão A. Fernandes, auto passeio número 8.278, art. 248 L, em 16-6-934.

Fernando Campos, auto passeio número 8.377, art. 86, em 16-6-934.

João Pereira, auto passeio n. 9.335, art. 86, em 16-6-934.

Jaime M. Ferreira, auto passeio número 9.578, art. 143, em 16-6-934.

José Neves, auto passeio n. 9.606, artigo 151, em 16-6-934.

Artur M. Castro, auto passeio n. 9.917, art. 248 L, em 16-6-934.

José Ferreira, auto passeio n. 10.975, art. 86, em 18-6-934.

José Lopes, auto passeio n. 11.002, art. 81, em 18-6-934.

Antônio J. Oliveira, auto passeio número 11.053, art. 248 L, em 18-6-934.

Gastão C. Veiga, auto passeio número 11.406, art. 143, em 18-6-934.

Djalma G. Albuquerque, auto passeio n. 11.628, art. 102, em 18-6-934.

Francisco A. N. Pires, auto passeio n. 13.282, art. 86, em 16-6-934.

Eduardo J. Rodrigues, auto passeio n. 14.564, art. 81, em 18-6-934.

Hermenizendo G. Machado, auto passeio n. 14.634, art. 81, em 18-6-934.

Antônio Barbosa, auto passeio número 14.696, art. 86, em 18-6-934.

Francisco J. Teles, auto passeio número 14.893, art. 102, em 18-6-934.

João de Moraes, auto passeio n. 14.946, art. 143, em 15-6-934.

Companhia Central Marítima, auto passeio n. 15.070, arts. 102 e 257, em 15-6-934.

Armando B. R. Pires, auto passeio n. 15.210, art. 102, em 18-6-934.

Américo Serva, auto passeio n. 15.237, arts. 102 e 257, em 11-6-934.

Menote Russo, auto passeio n. 16.048, art. 248 L, em 19-6-934.

Adolfo F. Nascimento, auto passeio n. 16.253, art. 86, em 19-6-934.

Fernando R. Brito, auto passeio número 17.021, art. 102, em 18-6-934.

Odete Costa, auto passeio n. 18.005, art. 18.005, art. 248 L, em 11-6-934.

Olímpio A. Santos, auto passeio número 18.183, art. 248 B, em 15-6-934.

Odete Costa e outro, auto passeio número 18.005, art. 248 L, em 18-6-934.

Vitor Eugênio Leal, auto passeio número 18.274, art. 102, em 18-6-934.

Cícero M. Porto, auto passeio número 18.314, art. 102, em 18-6-934.

Álvaro Portocarrero, auto passeio número 18.558, art. 102, em 18-6-934.

Emílio Saco, auto passeio n. 18.558, art. 143, em 15-6-934.

Manuel C. Mota Maia, auto passeio número 18.633, art. 248 L, em 18-6-934.

Bernardino F. Almeida, auto passeio n. 18.750, art. 248 L, em 18-6-934.

José B. Carvalho Ramos, auto passeio n. 18.809, art. 92, em 17-6-934.

Corréo Muniz & Comp., auto passeio n. 18.857, art. 102, em 18-6-934.

Rachel V. Bilencourt, auto passeio n. 18.919, art. 143, em 15-6-934.

Infrações de acordo com o artigo 366 do R. N.

Light and Power, ônibus 532 — 521 — 252 — 118 — 113 — 80 — 42, infração dos artigos 92 — 248 C — 248 L — 248 L — 248 C — 248 L, respectivamente.

José Correia Lopes, ônibus 708 — 461 — 390 — 192 — 190, infração dos artigos 248 L — 248 L — 248 L — 248 E (389-§ 4º), respectivamente.

Emp. Ônibus Luxo, ônibus 446 — 445 — 445 — 443 — 440 — 395 — 194 — 130 — 130, infração dos artigos 248 C — 248 E — 248 L — 248 L — 248 L — 248 E — 248 L — 248 C — 248 L — 248 L — 248 C — 248 C — 248 A, respectivamente.

Emp. I. Est. Ônibus Luxo, ônibus 644 — 641 — 545, infração dos artigos 248 L — 248 L — 248 L, respectivamente.

J. Antônio Moreira, ônibus 622 — 609 — 606 — 555 — 174, infração dos artigos 143 — 248 E — 252 — 248 L — 246 C — 159, respectivamente.

Ribeiro Lobato Comp. Ltd., ônibus 633 — 631 — 629, infração dos artigos 248 L — 92 — 92, respectivamente.

Otávio Valdetario Coimbra, ônibus 388 — 385 — 286, infração dos artigos 247 L — 248 L — 248 L, respectivamente.

Mário Bianchi, ônibus 23 — 23 — 23, infração dos artigos 248 L — 248 L — 248 L, respectivamente.

Martins Jordão Cia. Ltd., ônibus 289 — 279 — 279, infração dos artigos 92 — 248 L — 248 L, respectivamente.

R. Schmit & Comp., ônibus 673 — 672 — 539, infração dos artigos 248 L — 246 L — 248 L, respectivamente.

Albino Ribeiro Júnior, ônibus 422, infração do artigo 248 E.

Cristiano & Sieusseu — Ônibus 469-365, infração dos artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Caldeira e Silva — Ônibus 590-590, infração dos artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Djalma P. Tavares — Ônibus 167, 167 e 167, infração dos artigos 248 L, 248 L, 248 L, respectivamente.

Viação Continental — Ônibus n. 132, infração do artigo 248 L.

Alexandre Ferreira & Irmão — Ônibus 350, infração do artigo 248 E.

Emílio Siebert — Ônibus 350, infração do artigo 248 C.

Moreira Polônio & Sencadas — Ônibus 583, infração do artigo 248 L.

F. B. Fernandes & Comp. Ltd. — Ônibus 653, infração do artigo 248 E.

Luiz Vieira Souto — Ônibus 715, infração do artigo 248 C.

José Gonçalves — Auto de carga número 288, infração dos artigos 79-81.

Firmino S. Ferreira — Auto de carga n. 4.344, infração do artigo 248 L.

Duarte Ferreira & Companhia — Auto de carga 4.840, infração do artigo 143.

Companhia Expresso Federal — Auto de passeio 30, infração do artigo 143.

Mário Ramos Santos — Auto de passeio 3.216, infração do artigo 248 L.

José Correia Lopes — Auto de passeio 7.760, infração do artigo 248 L.

Nota — A falta do pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do condutor, de acordo com o previsto no artigo 362, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1934.

— O inspetor, E. Estrella.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, aviso ao proprietário do prédio n. 242, da rua Carolina Machado, que tem o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'água desse imóvel e a aplicação da penalidade prevista no artigo 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

Secção de Expediente, 19 de junho de 1934. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANTARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acordo com o art. 1.095, § 2º do regulamento sanitário em vigor, serão vistoriados no dia 27 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua S. Luiz Gonzaga n. 245-casa cômodos, às 14 horas.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 281, prédio vasio, às 14,40.

Rua Uruguai n. 375, prédio vasio, às 14,40.

Rua Jocelina Fernandes n. 99 A, barracão, às 14,40.

Rua Medeiros Passaro n. 109, barracão, às 14,50.

Rua Medeiros Passaro n. 111, barracão, às 15 horas.

Podão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietários dos referidos prédios, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1934.
Pereira de Vasconcelos, Dr. diretor.

ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA N. 45, PARA REPAROS NAS DRAGAS 7 E 8, SERVIÇO DE DRAGAGEM DE SANTA CRUZ.

Devidamente autorizado, faço público, que este Almoxarifado Geral, receberá propostas dos Srs. interessados, até às 14 horas do dia 25 do corrente, nas seguintes condições:

1. As propostas deverão ser apresentadas em três vias, devidamente seladas a 1ª via, datadas e assinadas, contendo os preços por extenso e algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas e apresentadas a este Almoxarifado Geral, até às 14 horas do dia 25 do corrente.

2. As especificações para os reparos das dragas de ns. 7 e 8, são as seguintes:
Draga n. 7: Substituição de 80 tubos de aço de 0,0508 x 2,27 x 0,00317, do fabricante Mannesmann, devendo ser a caldeira submetida a pressão hidráulica pelo contratante, nas condições que a única aconselha a juízo da Inspetoria de Engenharia Sanitária, quando terminado o serviço. Substituição de 2 chapas de ferro preto de 3 x 0,60 x 0,0037 de cobertura da casa da caldeira.

Draga 8: Especificações idênticas às do n. 4, relativas à draga n. 7.

Consertos das enteparas da casa de máquinas e caldeira com chapa de ferro de 1/16" de espessura, no total de 5,0m².

Confecção de um crivo para a caixa de fumaça.

3. As dragas a que se refere este edital, se encontram à disposição dos interessados para melhor verificarem os trabalhos a serem executados, no serviço de dragagem de Santa Cruz.

Almoxarifado Geral, 19 de junho de 1934. — A. Cardia, auxiliar de almoxarifado, no impedimento do almoxarifado geral.

Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data até o dia 11 (onze) de

setembro próximo, estará aberta nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezesseis) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento do cargo de professor catedrático da 8ª (oitava) cadeira do curso da referida Escola (Química geral inorgânica e orgânica. Elementos de química e física. Electroquímica. Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 11 de abril de 1934. — O secretário, Francisco Lopes.

Escola de Aprendizes Artífices

NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Chama-se a atenção dos Srs. interessados para o edital desta escola, de concorrência administrativa ou permanente, publicado, com a relação geral do material, no *Diário Oficial* de 14 de junho corrente, e relativo ao fornecimento de material de consumo habitual, compreendendo: artigos de expediente, artigos de ensino e desenho, artigos de higiene, água e asseio, matéria prima para as seções e oficinas de artes gráficas, trabalhos de madeira e vimeria, trabalhos de metal, alfaiataria, sapataria e artes decorativas; drogas, produtos químicos, etc., combustíveis, artigos de iluminação, lubrificantes, etc. e asseio do edifício, desinfecção, etc.

Diretoria da Escola de Aprendizes Artífices, no Estado do Rio de Janeiro, Campos, de junho de 1934. — Confere, Miguel Martins do Rosário, escrivão. — Visto, Esmeraldo Coelho, diretor.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

O vice-almirante Tancredo de Gómezensor, diretor geral do Ensino Naval, faz público, de acordo com o aviso n. 1.626, de 15-6-1934, do Ministério da Marinha, que os exames para primeiros e segundos pilotos, primeiros e segundos maquinistas, primeiros e segundos motoristas, primeiros comissários, primeiros e segundos rádio-telegrafistas, capitães de cabotagem e capitães de longo curso, relativos ao primeiro semestre do corrente ano, a que se refere o decreto n. 23.967, de 7 de março de 1934, serão realizados no próximo mês de julho, na Escola Naval, para os que requererem à esta diretoria até o dia 30 do corrente.

A matéria a examinar, os documentos com que deverão ser instruídos os requerimentos, as taxas a pagar, as condições a preencher, são as mesmas estipuladas no regulamento para a Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, aprovado pelo decreto n. 19.136, de 13 de março de 1930.

Os candidatos a primeiros comissários deverão instruir seus documentos com a certidão de um ano de embarque, conforme o art. 4º, do decreto n. 22.879, de 30-6-1933. — Carlos Augusto Gaston Lavigne, capitão de mar e guerra, vice-diretor.

Cópia do aviso n. 1.626, de 15-6-1934, do Ministério da Marinha:

Ao Sr. diretor geral do Ensino Naval:

Assunto: Exames para o pessoal da Marinha Mercante:

Ref.: Ofício n. 388 — (D Ens. 1), de 8-6-1934, dessa diretoria.

1. Atendendo ao que propusestes no ofício acima referenciado, declaro-vos, para o devidos efeitos, haver resolvido que os exames para o pessoal da Marinha Mercante, relativos ao primeiro semestre do corrente ano, a que se refere o decreto n. 23.967, de 7 de março último, deverão ser realizados no próximo mês de julho, na Escola Naval, para os que requererem a essa diretoria até o dia 30 do mês em curso, com o pagamento das taxas correspondentes, de conformidade com o regulamento para essa escola, aprovado pelo decreto n. 19.136, de 13 de março de 1930.

2. Fica essa diretoria incumbida das providências que forem necessárias à execução do presente aviso. — *Protophones Pereira Guimarães*.

Copiado por *Conrado Neves Athayde*, M. N. n. 0067-Cabo-PE-Escrevente. Confere. — *Agenor Corrêa de Castro*, capitão de corvêta, chefe da D. Ens. 1.

Diretoria Geral do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro

Secretaria

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE MESTRES DE OFICINAS DE TRABALHOS ESTRUTURAIS E CHAPAS-FINAS DÊSTE ARSENAL.

De ordem do Exmo. Sr. almirante diretor geral d'êste Arsenal e de conformidade com o preceituado nos artigos 30 e 31, acha-se aberta, nesta Secretaria, por espaço de trinta dias, a contar da data d'êste edital, a inscrição para o concurso aberto para preenchimento de duas vagas de mestres de oficinas das especialidades de chapas-finas e trabalhos estruturais.

Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1ª. Um requerimento dirigido ao Exmo. Sr. almirante diretor geral, pedindo inscrição, ao qual deverão anexar:

- a) certidão de idade em que prove ser maior e ter até 35 anos de idade;
- b) documento líquido e certo em que conste ser reservista;
- c) folha corrida;
- d) atestado de vacina passado pelo Departamento de Saúde Pública;

2ª. Ser brasileiro nato ou devidamente naturalizado.

As provas do concurso serão escritas, orais e práticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

Quaisquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julgarem necessários à completa eficácia do assunto, serão prestados nesta Secretaria (exceto aos sábados), das 10 às 15 horas.

Em 21 de junho de 1934. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, no exercício de secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeiro Regimento de Cavalaria
Divisionário

EDITAL SOBRE VENDA DE ANIMAIS IMPRESTÁVEIS PARA O SERVIÇO

Chamo a atenção dos interessados para a publicação feita no *Diário Oficial* de 16 do corrente, em a qual constam o edital e relação de animais que devem ser vendidos em hasta pública, no dia 1º de julho próximo vindouro, às 10 horas da manhã, na Invernada do Regimento em Deodoro, visto terem sido julgados imprestáveis para o serviço.

Quartel de São Christovam, 15 de junho de 1934. — O almoxarife, *José Caminha Torar*, 2º tenente contador almoxarife.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICASDepartamento dos Correios
e Telégrafos

CORRESPONDÊNCIA POSTAL CAÍDA EM REFUGO

Chama-se a atenção dos interessados (remetentes ou destinatários da correspondência postal caída em refugo definitivo, no Distrito Federal, no primeiro trimestre de 1934), para o edital publicado neste *Diário Oficial*, no dia 12 de junho de 1934, à página 11.351.

CONCURSO PARA AUXILIARES DE 3ª CLASSE

Requerimentos despachados:

1. Anair Meireles Branco.
2. Alice de Almeida.
3. Arlete de Sousa Doemon.
4. Arlete Miranda da Silva.
5. Agostinha Mezêncio Soromenho
6. Arlete Jardim da Fonseca.
7. Araci Fernandes.
8. Ana Leopoldina de Macedo Sousa.
9. Amália Arrua Rodas.
10. Anadir de Moraes.
11. Antônio de Alencar Guerra.
12. Antônio Azevedo.
13. Antenor Alves.
14. Albiço Alberto de Meiroz Filho.
15. Antônio Barreiros.
16. Antônio Bittencourt Lomardo.
17. Américo Brasilico de Sousa.
18. Adauto Cesar Fróes.
19. Américo Duran Balero.
20. Aurivaide Ferreira.
21. Afonso de Faria Mendonça.
22. Alcebiades Ferreira de Omena.
23. Abdalla Flício.
24. Aldir Gomes.
25. Ademar Hooper Pinto.
26. Assis Januário dos Santos.
27. Antônio José Borges de Medeiros.
28. Artur Martins Balense.
29. Antoine Magarinos Tôrres.
30. Antonino Pedroso de Lima Filho.
31. Antônio de Passos Simas.
32. Angelino Pierro.
33. Alberto Pinto Fernandes.
34. Alberto Raja Gabaglia.
35. Ademar Rodrigues da Sousa.
36. Armando Sócrates Schnoor.
37. Benedito Paulo da Cunha Lima.
38. Baltazar Moacir Batista Pereira.
39. Benedito Carneiro Cesar.
40. Basílio Galvão.
41. Cibele Nunes Rodrigues.
42. Carmem Diaz de la Vega.
43. Conceição Coda.
44. Celina Pereira Bezerra.

45. Cacilda Meireles Lassance.
46. Cíntia Garcia Guimarães.
47. Clarey Cunha Lopes.
48. Cláudio Manuel de Campos.
49. Carlos Vaz de Miranda.
50. Célio de Sá Pereira.
51. Carlos Tôrres.
52. Carlos Teixeira da Mota Filho.
53. Carlos Francisco Natal Mantovano.
54. Clóvis Pereira de Carvalho.
55. Carlos Liderman.
56. Clarindo Guimarães.
57. Célio Cândido Teixeira.
58. Diva de Sousa.
59. Dilma de Sousa Pinto.
60. Durval de Alvarenga.
61. Durval Braggio.
62. Dagoberto Bitencourt de Mesquita.
63. Domar Campos.
64. Diogenes Gonçalves da Silva.
65. Danilo Kosutá.
66. Danilo Luiz Martins.
67. Délcio Mena Barreto Ribeiro.
68. Darwin Rafael Antônio Montoro.
69. Deodoro da Silva Gomes.
70. Edmundo de Oliveira Sales.
71. Eulália Martins Bonel.
72. Elsa Pinto Cordeiro de Sousa.
73. Elza Bacelar.
74. Ericina Pereira Garcia.
75. Edméa de Carvalho Muniz.
76. Eglantina de Carvalho Sousa.
77. Eutália Bach Rizzo.
78. Elita da Mota Trigueiros.
79. Eurico da Costa.
80. Eduardo Agnese.
81. Edmundo Augusto Pita.
82. Eliezer Acioli Pastor.
83. Edgard de Araújo Sales.
84. Ernani Costa.
85. Edward Charles Barrie Knapp
86. Eduardo Correia de Sousa.
87. Ernani Couto de Sousa.
88. Eduardo Domingos da Silva.
89. Epaminondas Garcia da Silveira Terra.
90. Ernani José d'Almeida Souto.
100. Edgard Moreira Simões.
101. Edmundo Marques Maia.
102. Eduardo Pecorari.
103. Edir Pimentel.
104. Eveton de Sousa Lobo.
105. Egmar Schimmelpfeng Pereira.
106. Eurico Siqueira.
107. Euclides de Siqueira Rodrigues Silva.
108. Enéas de Sousa Ribeiro.
109. Geraldo Nazareno Parrini.
110. Gustavo Augusto de Brito Séve.
111. Giacomo Augusto.
112. Gercino da Costa Peixoto.
113. Geraldo Cavalcanti de Albuquerque Cardoso.
114. Gabriel Filgueiras.
115. Genésio Pacheco da Veiga.
116. Giuseppina Pelosi.
117. Guanabarina Augusta Cavalléro.
118. Henriqueta de Miranda França.
119. Hamir Téa Gomes Barreto.
120. Hyldeth Pedreira Sampaio.
121. Haroldo Dick.
122. Hermógenes Fontes Júnior.
123. Hildebrando Gomes Barreto Júnior.
124. Heitor Herculano Cabral Barbalho.
125. Henrique Mendonça Furtado.
126. Herconides Martins de Oliveira
127. Henrique de Novais Filho.
128. Emília Gaesler.
129. Hélio Pereira Bezerra.
130. Higino de Paula Barata Beda.
131. Hugo Ribeiro de Almeida.
132. Henrique Rachevsky.
133. Hélio Ruy Moreira.
134. Heitor Tavares Guimarães Bastos.
135. Herman Vieira de Carvalho.
136. Isabel Figueiredo Venerando da Graça.
137. Irineu Martins da Rocha.
138. Ivanhoe Carlos Barroso.
139. Ivan Guimarães Fonseca.
140. Isalino Gonçalves.
141. Isando Vieira de Melo.
142. Isa Coelho de Miranda.
143. Iara Alves Pessoa.
144. Irca Vigato.
145. José Freire Dantas Filho.
146. José Pedro Santana Gomes Neto.
147. João Luiz Valentim.
148. Jacé Guedes de Carvalho.
149. Joaquim Pinto Gomes.
150. Joaquim Alves Morena.
151. Joaquim Cordeiro França.
152. Joaquim Pedro Roriz.
153. Jair Tavares.
154. Jair Augusto Coelho.
155. Jaime de Almeida Lima Sobrinho.
156. Jaime Durão Cunha.
157. Jaime de Siqueira Bittencourt.
158. Jerson Amarante Faria.
159. Júlio de Melo Garcia.
160. Jovino de Melo Filho.
161. Jacob Aizenberg.
162. Joel Almeida.
163. Jariib Alves Feitosa.
164. Joel Marques Braga.
165. Jofre Pinto de Sousa.
166. João Augusto de Moura Sobrinho.
167. João Batista Neto.
168. João Batista Tavares Filho.
169. João Gonçalves dos Santos.
170. João Gerardo de Lamare S. Paulo.
171. José Antônio Sanz Afonso.
172. José Antônio Borba.
173. José da Cunha Moraes.
174. José Carlos Dias de Castro.
175. José Elias de Barros.
176. José Eugênio Fernandes.
177. José Ferreira Campos.
178. José Francisco de Azevedo.
179. José Gonçalves Vilanova.
180. José de Oliveira.
181. José Luiz Ranieri Júnior.
182. José da Mota Trigueiros.
183. José de Oliveira Sanson.
184. José Rodrigues Fampa.
185. José Ribeiro Montarroios.
186. José Rodrigues de Moraes.
187. José Sapienza.
188. José da Veiga Bustamante Sá.
189. João Sinésio da Silva.
190. Judite da Rocha Coelho.
191. Juraci de Oliveira Gusmão.
192. Juraci Sampaio de Andrade.
193. Jovelina Pereira da Conceição.
194. Judite Conceição de Azambuja Guimarães.
195. Luiz Ferreira dos Santos.
196. Laédio de Azevedo Matos.
197. Luiz Antônio Cirino Neto.
198. Luiz Antônio Monteiro.
199. Leopoldo de Albuquerque Salgado.
200. Luiz Coutinho de Oliveira.
201. Literjar Dantas de Oliveira.
202. Luiz Fortunato de Menezes Filho.
203. Luiz Valverde.
204. Ladislau Fortes Flores.
205. Frederico Carlos de Oliveira.
206. Lauro Jorge Coury.
207. Luis Lopes de Sousa.
208. Luciano Mendonça Garcia Rosa.
209. Lineu Marques de Freitas.
210. Lauro de Queiroz Vieira.
211. Lais Miranda.
212. Leda de Sá Guimarães.
213. Lilda Meireles Machado.
214. Lauro Martins da Cunha.

215. Lenira Botelho das Mescês.
 216. Laura da Silva Valiengo.
 217. Lice de Faria.
 218. Lourdes Neves Silva
 219. Lidia Toscano Vergil.
 220. Laureci Coutinho de Araújo.
 221. Frederico de Carvalho Léomil.
 222. Fernando Armando d'Alvear.
 223. Fausto Caffaro.
 224. Fertil Campagnoli.
 225. Fernando Correia de Sá e Benevides.
 226. Fernando Henriques Pinto Lisboa.
 227. Francisco Martins dos Santos.
 228. Francisco Newton Leite e Almeida.
 229. Maria Guimarães Leite.
 230. Maria de Lourdes Campos.
 231. Maria Mercedes Diaz de la Vega.
 232. Maria Barreira de Faria e Sousa.
 233. Maria do Carmo de Menezes Benites.
 234. Maria Joaquina Cavalcanti de Alhuquerque Cardoso.
 235. Maria Cândida Lisboa.
 236. Maria Tereza Monteiro.
 237. Maria Tereza Carneiro de Albuquerque.
 238. Maria de Lourdes Franco Bitencourt.
 239. Marina Pereira.
 240. Maria de Lourdes Lopes.
 241. Maria da Penha Brandão.
 242. Maria de Lourdes Bezerra Casção.
 243. Maria Batista Caldas da Cunha.
 244. Maria Madalena Caldas da Cunha.
 245. Maria Tavares dos Santos.
 246. Maria José de Moraes.
 247. Magnolia de Almeida Rodrigues.
 248. Maria de Lourdes Sousa.
 249. Maria de Lourdes Secioso de Sá.
 250. Maria Madalena Crista.
 251. Maria Montedonio Bezerra de Menezes.
 252. Maria Bessa Junqueira.
 253. Mário de Ascensão Palmerio.
 254. Manuel Joaquim Lopes.
 255. Manuel Cruz Azevedo de Andrade.
 256. Michel Cotait.
 257. Moacir Ferreira.
 258. Maurício Gabriel Lotar.
 259. Miguel Gomes Caputo.
 260. Manuel Granjo Bernardes.
 261. Matias Joaquim da Gama e Silva.
 262. Manuel Lopes de Oliveira.
 263. Mário Martins Pinheiro.
 264. Marcelo de Menezes.
 265. Marcio Monteiro.
 266. Manuel de Miranda Pinto.
 267. Mário Neves Sobral.
 268. Marcos Nogueira da Silva.
 269. Mário Palmeira Ramos da Costa.
 270. Mário Ribeiro.
 271. Miguel Rolim.
 272. Mário Ricciardi.
 273. Moacir Rosa.
 274. Mirtridates Telespires de Sousa Brasil.
 275. Mário Valadão Cardoso.
 276. Milton de Abreu.
 277. Manuel do Carmo Reis.
 278. Naíza Airosa.
 279. Nair Gomes Branco.
 280. Nelson Nunes de Carvalho.
 281. Nelson Barroso Silveira.
 282. Nelson de Carvalho.
 283. Nelson da Costa Coni.
 284. Nicandro Ildefonso Bittencourt.
 285. Newton Lordelo Freire da Silva.
 286. Nivaldo Madeira Coelho.
 287. Nestor do Nascimento.
 288. Nilton de Oliveira.
 289. Nelson Pereira Gomes.
 290. Nivaldo Rocha.
 291. Newton Romaguera Belfort.
 292. Nilo da Silva Bastos.
 293. Nelson Teodoro Schleder.
 294. Nilton Viana Crisman.
 295. Osvaldo Barros.
 296. Oldemar Maciel.
 297. Osrecargino Martins de Sousa
 298. Otávio Resende da Silva.
 299. Odini Antônio Fogaça.
 300. Osvaldo de Assunção Rêgo Filho.
 301. Oscar Barreira de Alencar Matos.
 302. Osvaldo de Carvalho.
 303. Osvaldo Curri Carneiro.
 304. Osório de Figueiredo.
 305. Osvaldo Horton Lopes.
 306. Oton Moacir Garcia.
 307. Odilon Piazza Gallotti.
 308. Orlando Paranhos.
 309. Oscar do Prado Queiroz.
 310. Otaviano Ribeiro March.
 311. Ordemar Schmitz.
 312. Osmar Vaz Pôrto.
 313. Odete Massière Tibau.
 314. Olga Neves.
 315. Odete Esmati de Queiroz.
 316. Perí Martins Barbosa.
 317. Paulo de Vasconcelos.
 318. Persival Benevides de Azevedo.
 319. Pedro Chaves.
 320. Paulo Dembí Correia.
 321. Paulo Gomes dos Santos.
 322. Paschoalino Lauro.
 323. Paulo Lobo de Moura.
 324. Pedro de Oliveira Tavares.
 325. Paulo Russo.
 326. Percei de Siqueira Delduque
 327. Paulo Siqueira da Cunha.
 328. Pérola Bergei.
 329. Querala Abbès.
 330. Roberto Kahu.
 331. Roque Arcanjo Taborda.
 332. Rui Acioli Tenório.
 333. Rui Alves de Moraes.
 334. Ruben Bergamann.
 335. René Cavé.
 336. Raulino Canuto Câmara.
 337. Romero Cunha.
 338. Rubens de Castro Lisboa.
 339. Rodovaldo de Melo Coutinho
 340. Renato Maurício Silva.
 341. Rubem Israel Folco.
 342. Reisauro Vieira Reis.
 343. Silvino Carlos de Sá Filho.
 344. Sotero Coutinho.
 345. Sérgio Cândido Schnoor.
 346. Sérgio Diogo Teixeira de Macedo.
 347. Sebastião Herman Inácio da Silva.
 348. Sebastião Jorge Brown.
 349. Sílvio Maciel Batista.
 350. Sebastião Moreira Nunes.
 351. Sebastião Mauri Quaresma de Moura.
 352. Sílvio Nanni.
 353. Stela Fernandes da Silva.
 354. Tomaz Ferreira Lage.
 355. Teócles Telespires de Sousa Brasil.
 356. Teonilio Braz da Silva.
 357. Têlio da Costa Monteiro.
 358. Urrald Sá Pereira.
 359. Ulisses Ribeiro de Castro Filho.
 360. Vasco de Azevedo Carneiro.
 361. Vinicius Carlos dos Santos.
 362. Valdemar Ferreira.
 363. Valdemar de Freitas Andre
 364. Válder Marques.
 365. Valmir de Matos Garcia.
 366. Válder Simões de Almeida.
 367. Valdir Paiva Guimarães.
 368. Virginia De Candia.
 369. Wantuyler Gama Lima.

370. Welt Luiz Pieruccetti.
 371. Waldeck Teixeira Osório.
 372. Washington Peixoto.
 373. Wilkie Moreira Barbosa.
 374. Walkyria Cordeiro.
 375. Zélia Fernandes.
 376. Zeneida de Castro Caminha. — indeferidos por não se terem submetido a exame médico.

Diretoria Geral, 22 de junho de 1934.
 — O secretário, *Fausto Ariano de Carvalho*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

Ficam cientes os interessados de que, pelo prazo de 15 dias, que começará a publicação deste e terminará no dia 7 de julho corrente, às 17 horas serão recebidas na Secção de Seguros de Acidentes no Trabalho deste instituto, á rua da Candelária n. 92, andar térreo, propostas para a execução do serviço de socorro e assistência ou tratamento médico ás vítimas de acidentes no trabalho, seguradas pelo Instituto dos Marítimos e mencionadas nas alíneas a, b e c do artigo 30 do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933.

Durante o período de recebimento das propostas encontra-se á disposição dos interessados, no mesmo local, a súmula das condições gerais que deverão ser observadas no contrato.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1934.
 — *Napoléon de Alencastro Guimarães*, presidente.

(C—1.748—22-6-34—55\$100—3 v)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA BRAGA COSTA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1934

Aos quinze dias do mês de junho do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e quatro, ás quinze horas achando-se reunidos na sede da Companhia Braga Costa á rua Buenos Aires n. 118, quatorze Srs. acionistas, possuidores de seis mil seiscentas e setenta e cinco ações do capital social, representando mil trezentos e trinta e cinco votos, conforme as assinaturas inscritas no livro de presença, a fls. 34 verso, o presidente da companhia, Sr. Antônio de Meireles Maia, verificando a existência de número legal, deu conhecimento aos acionistas dos motivos que determinaram a convocação, publicada no "Diário Oficial" de seis do corrente, desta assembléia geral extraordinária, e dando-a por instalada, os convidou a aclamarem o presidente definitivo da mesma. Aclamado por unanimidade presidente da assembléia o acionista Sr. Dr. Arino de Sousa Matos, assumiu este a direção dos traba-

lhos e indicou para secretários os acionistas Srs. José Augusto Pereira de Sousa e Adriano Pereira, os quais, sendo aceitos, tomaram assento à mesa, ao lado do presidente. Dispensada a leitura da ata da assembleia anterior, por ter sido lida e aprovada na própria sessão, o presidente da assembleia, recapitulando os motivos da sua convocação, deu, em seguida, a palavra ao presidente da companhia, o qual leu a seguinte "Exposição de motivos: A diretoria da Companhia Braga Costa havendo convocado os senhores acionistas em assembleia geral extraordinária, vem expor-lhes os motivos desta convocação. Em assembleia geral extraordinária realizada em 14 de janeiro de 1933, ficou esta diretoria autorizada a vender ou hipotecar, no todo ou em parte, os imóveis da sociedade, de acordo com as conveniências ou necessidades da mesma, podendo empregar o seu produto em solver compromissos, ou ampliar negócios. Essa assembleia, porém, ao aprovar unanimemente a referida autorização, fixou como limite mínimo das operações de venda os valores estimados pela sociedade e já consignados nos seus livros e bem assim proporcionalmente, em se tratando de venda parcial. Acontece, entretanto, que nos livros da sociedade se acham consignados englobadamente, sob o título "Edifício da Fábrica", os imóveis n. 129 da rua Humaitá, onde está localizada a fábrica, e os de ns. 190 e 192 da rua Visconde de Caravelas, que lhe foram incorporados, tornando-se, nestas condições, difícil, senão impossível, conhecer o limite traçado às operações no caso de venda parcial, sem uma apreciação destacada de cada um desses imóveis. Verificou-se, além disso, que os imóveis ns. 190 e 192 da rua Visconde de Caravelas, assim incorporados ou destacadamente, não valem, no momento atual, o preço por que foram registrados na escritura da sociedade, reclamando a sua estimativa uma revisão consentânea com a época, notadamente para o efeito de venda, que, no caso contrário, seria irrealizável. Compreendendo esta e aquela necessidade, a diretoria designou dois peritos para destacarem os três aludidos imóveis e darem a cada um deles o seu valor, levando em linha de conta as possibilidades de venda dos dois prédios ns. 190 e 192 da rua Visconde de Caravelas e as proporções entre os seus valores e aquele que realmente deve ser dado ao de n. 129 da rua Humaitá. Foi assim que os fez destacar e avaliar pelos peritos, Srs. Josué Alves Ribeiro Júnior e Antônio José de Faria, os quais, na conformidade do laudo que apresentaram, deram, respectivamente, aos imóveis, os valores de 50:000\$000 a cada um dos da rua Visconde de Caravelas ns. 190 e 192 e o de 409:834\$970, para o de n. 129 da rua Humaitá. Isto posto, a diretoria submete este seu procedimento à consideração dos Srs. acionistas, no sentido de serem traçadas diretrizes mais expressas para cumprimento da autorização já outorgada. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1934. — *Antonio de Meireles Maia*, presidente. — *J. Castro Estréla*, tesoureiro. — *Durval Capela de Almeida*, secretário." Tendo, em seguida, sido posta em discussão a referida exposição de motivos, foi apresentada à assembleia pelo membro do conselho fiscal, Sr. João Miranda, a seguinte proposta, assinada por todo o conselho: "Proposta — Os acionistas abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Companhia Braga Costa, tendo presente a exposição de motivos, apresentada pela diretoria para a convocação desta assembleia geral extraordinária, propõem aos Srs. acionistas que seja aprovada a iniciativa da mesma diretoria no sentido de fazer, como fez, que fossem destacados e avaliados os imóveis ns. 190 e 192 da rua Visconde de Caravelas e n. 129 da rua Humaitá, e que seja igualmente aprovada a avaliação procedida pelos peritos. Outrossim, propõem que fique ratificada a anterior autorização outorgada à diretoria pela assembleia geral extraordinária de 14 de janeiro de 1933, para que possa ela hipotecar ou vender os imóveis da sociedade, estabelecendo-se agora que, no caso de venda dos imóveis ora avaliados, se tome por limite mínimo o preço dessa ulterior avaliação, retificando-se neste particular a autorização anterior. Propõem também que fique ainda esclarecido que, no caso de hipoteca, o faça a diretoria a seu juízo por quanto entender necessário ou conveniente, incumbindo-lhe o ajuste das respectivas condições. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1934. — *José da Costa Sá*. — *João Miranda*. — *Vivaldo Gonçalves Capela*." Posta em discussão esta proposta e não havendo quem pedisse a palavra para sobre ela se manifestar, o Sr. presidente da assembleia sujeitou-a à votação dos Srs. acionistas presentes, que lhe deram aprovação unânime e sem reserva. Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia deu por encerrados os trabalhos da mesma, mandando lavrar esta ata, que foi lida em voz alta e achada conforme, e vai ser assinada por todos os acionistas presentes. Eu, José Augusto Pereira de Sousa, primeiro secretário da assembleia, a escrevi e assino afinal. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1934. — *Arino de Souza Matos*. — *Adriano Pereira*. — *J. Castro Estréla*. — *Antônio de Meireles Maia*. — *Durval Capela de Almeida*. — *Vivaldo Gonçalves Capela*. — Por procuração de D. Maria Eugênia Costa Braga Reis, *José Augusto Pereira de Souza*. — *Anibal Capela de Almeida*. — *Guilhermina M. Gonçalves Capela*. — *José da Costa Sá*. — *João Miranda*. — *Otávio Gonçalves Capela*. — *Nair Capela de Almeida*. — *José Augusto Pereira de Souza*.

Ao lado estavam as armas da República. Junta Comercial da Capital Federal. Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 21 de junho de 1934, se arquivaram nesta repartição, sob o número 11.344, os documentos referentes à Companhia Braga Costa, a saber: Ata de assembleia extraordinária realizada em 15 de junho corrente, que aprovou a autorização dada à diretoria para vender ou hipotecar os imóveis da sociedade. Eu, João Higinio de Araújo, 1º oficial da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1934. — *Mário Soares Pinto*, 2º oficial, no impedimento do 1º oficial H. Araújo. — Visto, *Francisco de Moura Brandão*, 1º oficial, no impedimento do diretor. — Visto, *Francisco de Moura Brandão*, 1º oficial, no impedimento do diretor.

(C. 1.726 — 22-6-34 — 120\$400)

COMPANHIA PREDIAL E DE SANEAMENTO DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em cumprimento das disposições estabelecidas por lei e pelo regulamento de nossa companhia, a Diretoria submete à vossa apreciação o relatório de sua gestão durante o ano social findo em 31 de dezembro de 1933.

Pelo exame dos diversos balanços e livros, podereis vos certificar de que a situação financeira da companhia é ótima apesar da crise econômica que ora atravessamos.

Conseguimos, outrossim, graças a uma política de reformas e reconstruções parciais dos prédios, diminuir notavelmente o número de habitações vazias.

Para empregar proveitosamente as importâncias depositadas em conta corrente nos diversos bancos, a diretoria resolveu, depois de consultar o vosso Exmo. representante, Sr. Henri Neu, construir um prédio da doze apartamentos no interior da Vila Rui Barbosa, construção essa orçada em trescentos contos de réis (300:000\$000); infelizmente, havendo demora na obtenção da licença municipal, a construção só pode ser iniciada em fevereiro de 1934. Essa obra terminada virá naturalmente trazer um regular acréscimo nas rendas da companhia.

Por determinação da assembleia geral extraordinária de 16 de outubro de 1933 foram tomadas as seguintes medidas: Aumento do capital social para 9.000:000\$000, a emissão de 4.500 ações, preferenciais e a troca das ações antigas por ações novas; essas operações tiveram início em 15 de dezembro de 1933, continuando no corrente exercício de 1934.

Para verificação das contas que hoje vos trazemos, pomos à vossa disposição todos os livros e demais documentos para que os examineis e nos prontificamos a vos dar todos os esclarecimentos que desejardes, sobre o andamento dos negócios da companhia.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1934. — *Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça*, diretor-presidente. — *Georges Neu*, diretor-tesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, tendo examinado minuciosamente os balanços, documentos, caixa e escrituração em geral relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1933 e tendo encontrado em boa ordem todos os documentos da contabilidade, é de parecer que sejam aprovados pela assembleia geral ordinária os atos da diretoria.

O conselho fiscal não tem senão que repetir o conceito geral formado sobre a competência administrativa e escrupuloso zelo com que são dirigidos

os negócios da companhia. — **Alberto Teixeira Pavista.** — **Eugenio Alves da Costa Guimarães.** — **Arthur Marques de Abreu.** — **Adelino Magalhães.**

(C—1.717—22-6-934—56\$100)

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS SANTA BARBARA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS SANTA BARBARA, REALIZADA EM TRINTA E UM DE MARÇO DE 1934.

Aos trinta e um dias do mês de março de 1934, reunidos na sede social, à rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, nesta capital, acionistas representando número legal de ações, conforme consta do livro de presença, pelo presidente da companhia foi dito que pedia aos senhores acionistas elegerem aquele que devia presidir os trabalhos, sendo aclamado o Sr. coronel Alberico Dias de Moraes, que, aceitando, toma lugar a mesa, convidando para secretários os Srs. Jaime da Silva Amaral e Renato P. Castelo Branco, ficando assim constituída a mesa. Pelo Sr. presidente foi dito que antes de começarem os trabalhos normais desta reunião, propunha um voto de profundo pesar pelo falecimento do membro do conselho fiscal, Sr. Dr. Jaguanharo da Rocha Miranda; por isso, pedia aos senhores acionistas que o aprovassem pondo-se de pé, tendo todos se levantado; pelo que o senhor presidente declarou aprovado por unâ-

nimidade. O senhor presidente anunciou que a presente assembléia fora convocada para deliberar sobre as contas, balanço e atos da diretoria no exercício encerrado em 31 de dezembro de 1933, e parecer do conselho fiscal. O senhor presidente lê, a seguir, os documentos referidos, publicados no *Diário Oficial* e submete-os a discussão e votação, sendo estes unanimemente aprovados, com as abstenções prescritas em lei. Passando à segunda parte da assembléia, pelo senhor presidente da mesma foi, então, declarado que ia proceder a eleição dos membros do conselho fiscal; por isso pedia aos senhores acionistas fazerem suas cédulas e colocarem na urna. Procedida a eleição, o senhor presidente passou, com o senhor primeiro secretário, a proceder à apuração, o que, feito, anunciou a eleição do Sr. comendador José Ricardo Augusto Leal com 200 votos, do Sr. major Osvaldo Rocha Miranda, com 200 votos e do Sr. Jaime da Silva Amaral, com 200 votos, para membros do conselho fiscal, durante o ano de 1934. Pelo senhor presidente da assembléia foi então declarado que nada mais havendo a tratar, agradecia a presença dos senhores acionistas e dava por encerrados os trabalhos, suspendendo a reunião por uma hora, para lavratura da presente ata, que, eu, Renato Pires Castelo Branco, secretário, lavei e assino, depois de lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1934. — **J. L. Modesto Leal.** — **Paulo da Rocha Vianna.** —

Alberico Dias de Moraes. — **Jayme Amaral.** — **Mario dos Santos.** — **Raymundo A. Xavier.** — **Francisco da Costa.** — **João Juliano dos Santos.** — **Renato Pires Castello Branco.**

(C—1.708—22-6-934—51\$000).

COMPANHIA CARIÓCA INDUSTRIAL

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 18 de junho de 1934, arquivou-se nesta repartição, sob n. 11.340, os documentos referentes à Companhia Carioca Industrial, a saber: Ata da assembléia geral extraordinária realizada em 20 de abril do corrente ano, que resolveu o aumento do capital social, ata da assembléia geral extraordinária realizada em 15 de maio último, que tomou conhecimento do aumento do capital social efetivado, e aprovou a alteração dos seus estatutos; lista nominativa dos subscritores do aumento do capital, cópia dos estatutos com as alterações aprovadas, recibo do depósito de 10 % do capital aumentado, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sólo respectivo. Eu, João Higino de Araújo, 1º oficial da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre estampilhas de sessenta mil e duzentos réis: Rio de Janeiro, 20 de junho de 1934. — **Mario Soares Pinto,** 2º oficial, em impedimento do 1º oficial H. Araújo. Visto. — **Isidoro Campos,** diretor.

(C—4.716—22-6-934—188\$400)

CAIXA GERAL DAS FAMÍLIAS

(Em liquidação)

A Caixa Geral das Famílias, por seus representantes legais, o primeiro liquidante, o segundo delegado do Governo, pelo presente edital faz saber a todos os interessados, nos termos dos arts. 25 e 34 do regulamento aprovado com o decreto n. 21.823, de 14 de setembro de 1932, que o seu balanço, bens do ativo e credores, em 31 de maio findo, são os seguintes:

BALANÇO

Ativo

Tesouro Nacional, c/depósito:

Valor desta conta. 200:000\$000

Apólices da Dívida Pública

Federal:

Valor de 200 apólices pela cotação em 31 de maio a 850\$000. 170:000\$000

Caixa:

Dinheiro em moeda corrente. 3:692\$650

Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

Importância depositada.... 52:817\$600

Juros de apólices a receber:

Juros relativos ao 2º semestre de 1927 até o 2º semestre de 1933. 65:000\$000

Liquidação:

Rateio pago aos segurados até a presente data.... 164:063\$520

Bank of London & South

America:

Saldo desta conta. 710\$420

Custódio de Almeida Magi

lhães & Comp.:

Saldo desta conta. 252\$500

Banco Alemão Transatlântico:

Saldo desta conta. 169\$400

Lucros e perdas. 4.066:428\$140 4.725:134\$230

Passivo

Capital:

Valor desta conta. 800:000\$000

Apólices em caução:

Valor desta conta. 200:000\$000

Honorários a pagar. 37:188\$840

Prêmios a restituir. 500\$000

Reservas técnicas. 3.599:605\$390

Seguros vencidos e não pagos anteriormente à liquidação. 87:840\$000 4.725:134\$230

Bens do ativo

200 apólices da Dívida Pública Federal cotadas a 850\$000 cada uma.... 170:000\$000

Um cofre, secretaria, cadeira, relógio e outros objetos de escritório. 2:000\$000

Em dinheiro:

Caixa Econômica do Rio de Janeiro. 52:817\$600

Juros de apólices do 2º semestre de 1927 inclusive, até o 2º semestre de 1933. 65:000\$000

Bank of London & South America. 710\$420

Custódio de Almeida Magalhães & Comp. 252\$500

Banca Alemão Transatlântico. 169\$400

Caixa. 3:692\$650 394:642\$570

Relação dos segurados credores por restituição de prêmios

José Moreira Sobrinho.....	297\$000
Ernestina Fontoura de Barros.....	203\$000

500\$000

Relação dos segurados, credores privilegiados pelo valor das apólices vencidas e não pagas anteriormente à liquidação

Rómulo Monteiro Gonçalves.....	550\$000
Delfino Via Scaffa.....	10:000\$000
Júlio Mariano Cavassa.....	1:140\$000
Santiago Solari.....	4:005\$000
Aristides Ascindino de Oliveira.....	1:170\$000
Alfredo Aurélio de Castro.....	5:000\$000
Rafael Candia.....	5:000\$000
Eduardo dos Santos Pereira.....	1:060\$000
Afonso Vizeu.....	10:000\$000
João Maria Balém.....	2:265\$000
Manuel Pacheco da Rocha.....	1:260\$000

Caio Otávio Ferreira de Moura.....	5:000\$000
Matias Ferdinand Heim.....	10:000\$000
Domingos Henrique Barreto.....	3:880\$000

Carlos Levindo de Moura Pereira.....	5:000\$000
Jacob Grumfeld.....	2:510\$000
Henrique Amaro Soares Bala.....	20:000\$000

87:840\$000

Relação dos seguros em vigor na data da liquidação da sociedade. Os segurados são credores privilegiados pela reserva técnica.**Nome do segurado — Reserva técnica**

Antônio Valentim do Nascimento.....	687\$070
João da Cunha Ferreira Leite.....	126\$250
Antônio José de Meira.....	356\$430
Francisco Xavier de Carvalho.....	2:727\$520
Pio Teodoro de Silva.....	207\$600
José Pinto Magalhães Siqueira.....	169\$470
Antônio José de Meira.....	88\$100
Alfredo Elisário de Carvalho.....	111\$790
João José da Silva Vilela Bastos.....	218\$150
João Chardonay de Freitas.....	8:403\$000
Elisa Chardonay de Freitas.....	8:625\$600
Leopoldina Chardonay de Freitas.....	9:063\$600
Manuel Henrique Fernandes Tapioca.....	592\$460
Joaquim Marques da Fonseca.....	519\$150
Daniel Heninger.....	1:337\$580
José Joaquim França Júnior.....	69\$450
Geralda Eugênia de Meira Borges.....	366\$000
Antônio de Sousa Marques.....	347\$200
Lúcio Pinto de Oliveira.....	82\$840
Gregório Garcia Seabra.....	296\$480
Rosalina Chaedonay de Freitas.....	9:834\$000
Manuel Henrique Fernandes Tapioca.....	55\$730
José Agostinho dos Reis.....	57\$920
Lúcio Pinto de Oliveira.....	64\$500
Vitorino Leandro Cardosos.....	120\$720
Sérgio Clovis Barrouin.....	273\$020
Jacinto Roque Condé dos Santos.....	50\$910
João Borges da Costa.....	344\$800
Antônio Pereira Pedroso.....	55\$170
Américo Carlos de Siqueira.....	347\$280
José Machado Monteiro.....	871\$760
Joaquim C. G. Novais Couto.....	3:572\$650
Cândido Bernadino da Silva.....	385\$430
José Nunes Freire.....	321\$340
Hermano Emílio Roltgen.....	305\$830
Antônio Gonçalves Carneiro.....	1:020\$070
Joaquim Martins da Silva.....	157\$610
Angelica Conceição Tosta e Silva.....	1:090\$960
Salvador Correia de Sá e Benevides.....	475\$540
José Marcelino da Cota Sá Filho.....	389\$430
Sílesio de Oliveira.....	59\$270
Fortunato Carlos da Cruz.....	79\$800
José Augusto de Castro Leal.....	107\$160
Gabriel Cândido Leite.....	55\$500

Antônio Batista de Menezes.....	96\$940
Antônio Afonso Xavier Pragana.....	165\$320
João dos Santos Ferreira da Rocha.....	106\$460
João Augusto de Oliveira Sampaio.....	24\$780
Álvaro Antônio Ferreira Franco.....	32\$984
Alexandre José F. Guarani.....	107\$670
Carlos Joaquim Barbosa.....	184\$860
Artur Guilherme da Cunha Bastos.....	48\$200
João Gregório Vieira de Castro.....	217\$320
Tomaz Pereira Pinto de Melo.....	116\$490
Luiz Santarem.....	14\$930
Alfredo Botelho Benjamin.....	45\$200
Frederico Joaquim Meyer de Paiva.....	74\$160
Astério Leandro dos Santos.....	39\$160
Afonso H. Silva Raynaut.....	40\$480
Juvenal José da Fonseca.....	37\$100
Inácio Goulart da Silveira.....	197\$180
João da Silva Damas.....	43\$370
Antônio da Costa Guimarães Júnior.....	106\$660
Manuel José de Lacerda.....	78\$780
Luiz Emilio Belart.....	99\$280
José E. Abranches de Moura.....	30\$260
Manuel de Almeida Cavalcanti.....	26\$170
Domervil Silva Porto.....	39\$370
Pedro dos Santos Fragoso.....	32\$010
José Gomes de Rezende.....	28\$390
Guilherme Augusto de Farias.....	42\$300
Vitorino Leandro Cardoso.....	465\$050
Manuel Gusmão.....	299\$580
Edwino da Silva Guimarães.....	195\$300
João Gonsalves Pinho e sua esposa.....	633\$270
Manuel Fontes Moutinho.....	244\$510
José Carlos de Figueiredo.....	3:532\$800
Manuel Pereira de Azevedo Júnior.....	1:375\$610
Carlos Júlio Galliez.....	2:328\$800
Francisco de Sampaio.....	220\$250
Paulo F. Peixoto da Fonseca.....	203\$630
Joaquim Gonsalves Pecego.....	615\$250
Vitorino Leandro Cardoso.....	301\$720
Alfredo Antônio Oliveira Graça.....	457\$880
Elisário da Silva Graça.....	438\$290
Francisco da Rocha Vaz.....	4:377\$400
Augusto Frederico Froelich.....	904\$490
João Antônio da Costa Dorea (Dr.).....	1:520\$400
Augusto Belo da Silva.....	228\$620
Brasilina Brant Carvalho Coutinho.....	177\$180
Cristiano Goulart Vilela.....	154\$370
Manuel Gusmão.....	11:983\$200
Alfredo Belo da Silva.....	445\$780
Vicente Carlos de Sabóia.....	472\$180
Maria Madalena Constança da Silva.....	15:672\$800
Antônio Ferreira Botelho.....	2:592\$100
José Alves de Seixas Pereira.....	1:777\$400
Cáio Ferreira Martins.....	354\$560
Manuel Nogueira Curuçá da Rosa.....	3:186\$060
Leopoldo Luiz Joan.....	384\$310
Salvador Santos.....	316\$920
Avelino Dias Pimenta.....	4:060\$300
Henrique Huberto Richartz.....	344\$190
Pedro Soares da Rocha.....	4:933\$900
Domingos Soeiro de Carvalho.....	344\$190
Francisco Morais Correia.....	286\$540
José Nunes Ferreira Coimbra.....	966\$720
Teófilo Moreira de Oliveira.....	1:136\$310
Adrien Delpech.....	3:498\$600
Inácio Luiz de Sá Freire.....	1:279\$100
Rodrigo Dantas de Castro.....	1:024\$740
José Ramiro das Chagas.....	586\$380
Ricardo Pinto de Melo Gouveia.....	5:328\$980
Aristides Galvão de Queiroz.....	646\$830
Avelino Muniz de Andrade.....	1:257\$680
Alfredo de Almeida Sampaio.....	1:082\$200
Júlio dos Santos Sá.....	2:546\$220
João Manuel Fernandes da Silva.....	709\$250
José Carlos de Figueiredo.....	3:330\$500
João Galdino de Sampaio.....	1:224\$060
Miguel Nunes de Oliveira.....	329\$610
Teófilo Benedito de Sousa Carvalho.....	12:986\$200
Justo da Silva Santos.....	1:032\$660
Josefina Elisa de Lacerda.....	505\$930
Albino de Lacerda.....	326\$670
Manuel Pinto Rodrigues da Costa.....	13:393\$960
Simplicio Manuel da Silva.....	389\$830
Francisco Saraiva Leão.....	238\$610
José de Melo Franco.....	516\$380

Sebastião Lúcio Mergulhão.....	1:7678220	Crispiniano da Fontoura Costa.....	2908890
José Ladislau da Fonseca.....	2:3068960	Henrique Boiteux.....	3788140
José Lucas da Silva Dias.....	7348310	Alfredo Azevedo Alves.....	5288890
Estimiro Vilela de Andrade.....	1:5328119	João Lins de Miranda.....	9238680
Marta Lessa de Andrade.....	8288200	Henrique Piaggio e D. Rita Ferreira Piaggio....	1:0358340
Zeferino Alves de Araújo Pinheiro.....	5:7648140	Francisco Corrêa Torres.....	1:1448350
Olimpio José Rodrigues Braga.....	3608130	Alvaro Gomes de Matos.....	1:7238290
Modesto Moraes Pinheiro.....	4828790	Antônio Alberto de Almeida Pinheiro.....	9688850
Domingos Soriano da Costa.....	11:9618480	Horácio Teixeira e Sousa.....	2:0638940
Antônio Frederico da Costa.....	2:3018360	Henrique da Cunha Ribeiro.....	1:2478920
Euródice Belmira do Nascimento Costa.....	1738720	Pldro de Alcântara Aérias.....	5778090
Júlio Militão Byscai.....	1:6098730	Anaurelino Arejano.....	3:5448210
Artur José de Bastos.....	3:5228220	Alípio Rodrigues do Nascimento.....	5:1338070
Zacarias de Paulo Xavier.....	1:0758780	Bento de Barros Machado da Silva.....	2:0708080
Carolina Agnez Mendes.....	3:3648520	Décio Teixeira da Silveira.....	3848380
Antônio Rodrigues Nogueira.....	5328200	Joaquim Cândido Pinheiro Régio.....	1:1008430
Alfredo Alves Maciel.....	1:7888640	José Lourenço Pereira.....	7928000
Ricardo Schneider.....	2:8228940	João da Vila.....	7:4028800
Artur Pinto da Silva Vale.....	558490	Inocência Marques da Fontes.....	1:9578710
Joaquim Maria Bruno Vilela.....	1:1788920	João Batista de Almeida.....	7448290
Leopoldino José de Abreu.....	6:1228040	Júlio Francisco Serpa.....	3:2438020
Antônio da Silva Cravo.....	2:6178810	Maria Francisca Alves da Cunha.....	5098260
Luiz Eduardo da Silva Araújo.....	3:8778070	Norberto Alves da Costa Garcia.....	1:3338470
Ambrósio Couto de Azevedo.....	1168110	Emiliano Peres de Almeida.....	8408190
Antônio Luiz da Costa.....	1:4348560	Mnuel Leopoldino do Nascimento.....	3:5618298
José Alves Pinheiro.....	8508720	João Avila Franca.....	1:4388700
Manuel Zeferino Leal.....	1:2808630	Antônio Francisco de Araújo.....	4328000
Joaquim Vicente dos Santos França.....	2618850	Antônio da Silva Crespo.....	1:8558320
Francisco José Portela.....	6:3208890	José Feliciano Rodrigues Soares.....	4828940
Antônio Alves Correia Bandeira.....	2288030	João de Avila Franca e D. Coseta de Avila Franca	9198210
Antônio Inácio Alves.....	7668800	Arnaldo Fernandes de Magalhães.....	3498770
João Mouta Campelo.....	2:5708600	Cirilo Brilhante de Albuquerque.....	1:2068980
Ramiro de Paula Tourinho.....	8:4528860	Ernesto Pereira Teixeira.....	2868200
José Rodrigues de Sousa Faria.....	968450	Joaquim da Silva Lima.....	2:9688610
Francisco Gomes Fonseca.....	3:1638240	Joaquim Antônio Brilhante.....	2748990
Ezequiel Grinário da Silva.....	2268040	Gentil Feijó.....	2:1228340
José João Rodrigues de Oliveira.....	3548070	Joaquim Lopes Martins.....	2:1428000
Dônego Elpídio Ferreira Tapiranga.....	1:5318960	Antônio José Miranda Silva Junior.....	9578340
Juvêncio de Sena Ferreira Jacobina.....	6:3188070	José Martins Ferreira Matos e D. Maria Cândida	7:5778200
Fernando José de Moraes e D. Antônia Antonieta		S. Ferreira.....	3038760
Aguirre Barros.....	5168000	Franklin Carvalho de Abreu.....	3:4818110
Luiz Cristiano de Castro.....	8628400	Augusto Gonçalves Fernandes.....	3:9828120
Daniel Augusto Machado.....	8548980	Rodolfo Ferreira da Cunha.....	829420
Olaclio Rodrigues Lima.....	5428990	Carlos de Almeida Gonzaga.....	6:7298040
José Gonçalves da Cruz.....	1678550	Severino de Castro Pinto Régis.....	2:8448450
Balbino G. de Araújo Cajagiba.....	6698880	Júlio da Silveira Lobo Júnior.....	1:6418960
Agrário Antunes de Brito Teixeira.....	2518460	Salvador Santos.....	3998790
José Vicente Pedreira.....	1908990	Joaquim Azevedo.....	2:6808120
João da Cunha Caldeira.....	2:5128050	Alfredo Moreira Dutra.....	1:0128000
Manuel da Costa Pedreira.....	2:5998250	Sebastião Augusto Guedes de Carvalho.....	3718190
Brasilisa Augusta Pedreira.....	5758450	Manuel Antônio Alves.....	978520
João de Moraes Barros.....	4628300	Tomaz Pedreira Siqueira.....	6:1428080
Rodolfo Machado da Silva.....	2:8338690	Vicente Anastácio.....	3:9218600
José Domingos Pinheiro.....	11:8748440	João de Almeida Castro.....	6:3618980
Rufino Correia Caldas.....	5:2988300	Júlio Alves Cunha.....	3:5148860
Firmino Teotônio da Costa.....	6128510	Sindulfo de Assunção Santiago.....	3:7968300
Manuel Roberto Rila.....	2248890	José Gonçalves da Cunha.....	6288820
Teófilo Moreira de Oliveira.....	3:3738140	Manuel da Costa Ferreira.....	1:7428160
Manuel da Silva Corrêa de Oliveira.....	4968490	Manuel da Costa Pena.....	4198790
Cândido Cesar Freire Leão.....	2778330	Maurílio Amado de Freitas.....	7848510
Jeremias Cardoso Ararigboia.....	2228400	José Pimentel de Barros Bittencourt.....	2:3308250
Joaquim Davi Ferreira Lima.....	3258850	Guimar Santos de Aguiar.....	2:0888810
Francisco de Paula Oliveira.....	5108940	Alfredo de Sousa Freire.....	2:1588050
Graciano Feliciano de Castilho.....	1:6808320	João de Avila Franca.....	
Francisco Rodrigues Silva.....	3988220	Hórmidas Maria de Albuquerque e Stela Gar-	1:2028650
Artur de Almeida Boaventura.....	3:6878200	nier de Albuquerque.....	958810
Cristino Goulart Vilela.....	2848990	Alvaro da Rocha Faria.....	1:4178650
Marcos Adelina Maia.....	4958680	Joé Arimatea Císne.....	2:9908370
Joaquim da Silva Ribeiro.....	7178690	Hipólito Pereira da Fonseca.....	5858650
Tomás Glicério Ribeiro e D. Maria José Peixoto		Emiliano Rodrigues Pereira.....	2218550
Ribeiro.....	4198240	José Cupertino Abreu.....	
José Joaquim Martins.....	3:2608330	Diniz Vieira Coelho e D. Maximina Teixeira	3898510
Félix Angelotti.....	4298320	Coelho.....	5228830
Abelardo de Aguiar Sousa.....	6958230	Armando Watson Cordeiro.....	1738250
Edegaro Ferreira de Carvalho.....	9448660	André Le Senechal.....	5218280
José de Matos de Sousa e Almeida.....	7538790	Gabriel José da Silva.....	3:8778600
Fulgêncio Firmino Simões.....	3:0068070	Pedro da Rocha Barbosa.....	298350
João Garcia Azeas.....	4:9858520	Paulina Augusta de Abreu Costa.....	9298460
Francisco Rodrigues dos Santos.....	6918800	Virgílio da Silva Barbosa.....	7458920
Francisco Aquino da Silva.....	9838740	Antônio da Cruz Ribeiro.....	2:0598580
José Antônio Gomes.....	8088810	Jaime Lopes do Couto.....	3508440
Martinho Ferreira de Oliveira.....	1:0698960	Carlos Piquet e Maria Inez Piquet.....	
José Borges Pires.....	8228460		

Pedro Firmino da Costa Neto.....	637\$920	Francisco Gonçalves da Silva.....	2:633\$230
Joaquim Gomes Coimbra.....	988\$240	Silvestre de Carvalho Leitão.....	818\$510
André Anacleto do Nascimento.....	372\$700	Assuero Quadri.....	2:847\$150
Roberto Kinsman Benjamin.....	1:234\$220	Joaquim Melo Sousa Júnior e Maria Barbosa de Assis Melo.....	1:402\$920
José Domingues Mendes e Cecília Teixeira Mendes.....	752\$700	Jonatas dos Santos Magalhães.....	2:463\$100
Augusto Frederico de Lacerda e D. Angélica Durval de Lacerda.....	627\$830	Walfrido Alves Monteiro.....	399\$900
Prudente de Moraes Filho.....	9:171\$100	Francisco Lamita.....	1:401\$350
Alcibiades Trajano do Amaral.....	1:427\$620	Pedro Holtz Júnior.....	281\$230
João de Assis Lopes Martins.....	631\$790	Edelvira Ferreira Machado.....	2:593\$110
Mário Jardim.....	214\$940	Fernão Lomba.....	1:124\$820
Leopoldo Ambrósio.....	1:849\$070	Idelfonso Aprício do Carmo.....	1:543\$970
Francisco dos Santos Fanaya.....	621\$850	Gabriel Gonçalves da Silva.....	1:486\$050
Francisco Dibbe Haddad.....	667\$900	Epaminondas Teixeira Guimarães.....	3:418\$890
João Beltrão de Andrade Lima.....	6:969\$300	Afonso Servulo de Sousa Guedes.....	622\$380
Nicola Scaffa.....	967\$960	Gaspar Teixeira Rabelo.....	1:262\$580
Oscar Raywod Taves.....	1:387\$300	Isaura Martins Arruda.....	694\$500
João Freire de Assis.....	2:325\$370	Alfredo Moraes.....	3:267\$120
Felisberto José de Menezes.....	5:579\$140	Ismael Brasil Corrêa.....	613\$800
Paulino Pereira Estrêla e Alzira Lezica Estrêla	1:355\$140	Henrique Alves Silva Santos.....	523\$430
Silvério Francisco de Oliveira.....	1:000\$000	Francisco Rodrigues Tété.....	2:179\$230
Miguel João e Georgina Flores Maldonado João	1:919\$980	Ptolomeu de Assis Brasil.....	2:975\$850
José Cupertino de Abreu.....	506\$700	Antônio Moreira Maia.....	1:404\$070
Albertino Rodrigues de Arruda.....	657\$150	Augusto Aristeu de Sousa Ribeiro.....	698\$820
Teófilo Ferreira Henrique.....	374\$230	Manuel Geometra da Mota.....	124\$390
Maria Augusta de Campos Henrique.....	374\$230	Manuel Albano Coriolano.....	129\$090
Antônia Maria das Dores.....	5:742\$590	Francisco de Paula Nogueira e D. Clotilde Carolina Nogueira.....	4:135\$800
José da Silva Lima.....	865\$110	Cândida Carolina Ribeiro.....	349\$930
Manuel da Silva Fontes.....	1:446\$650	José Eufrásio de Sousa Kopings.....	2:339\$730
José Cupertino de Abreu.....	201\$740	Joaquim Azarias Terra.....	3:982\$540
Cristiano de Lemos Prado e Rita Barbosa Horta	711\$980	Olimpio de Sousa Machado.....	610\$900
Henriqueta Lisboa Paiva.....	631\$330	Júlio de Sousa Meireles.....	9:103\$500
Antônio Eugênio de Paiva.....	631\$330	Olimpio Balduino da Costa.....	8:099\$000
Alfredo Alexandre Fonseca e Inez Gomes Fonseca.....	485\$200	Antônio Vilela dos Reis e Carolina Cândida da Conceição.....	682\$830
Maria Madalena Cunha Soares e Julieta Diva de Araújo Lopes.....	1:451\$020	Lino Leal Sá Pereira.....	534\$890
Izabel Leite Vilas Boas.....	331\$160	Luiz de Oliveira Machado.....	528\$560
Cândido Vilas Boas.....	363\$960	Olívia Neto da Rocha.....	185\$800
João Oliveira Alves e Adelina Oliveira Alves..	553\$480	Maria Neto Correia.....	201\$800
Ernestina Fontoura de Barros.....	9:151\$930	Almerinda Neto Gusman.....	250\$440
Ulisses Pereira Rodrigues.....	1:324\$680	Júlio Borges de Queiroz e Maria José Borges de Queiroz.....	1:112\$340
Matias Fernandes.....	378\$000	José Pedro de Sousa Amarante.....	3:533\$230
José Antônio Pereira de Azevedo Sobrinho.....	6:021\$000	Teodoro Machado F. P. Silva.....	5:917\$000
Francisca Augusta da Silva.....	662\$340	Francisco Lucas de Almeida.....	202\$500
Anacleto Furtado da Cunha.....	804\$630	Luiz Ferreira Machado.....	293\$360
Gervásio Caldas.....	1:018\$580	Maria de Castro Ramos.....	407\$400
Carolina Gomes Gonçalves.....	5:903\$990	César Beleza.....	171\$230
Tibúrcio Valeriano de Carvalho Lima e D. Epocina de Carvalho Lima.....	1:229\$800	Cândido das Neves Pereira.....	129\$850
Jovino Rocha e D. Alexina Ribeiro Rocha.....	1:176\$520	Alfredo dos Santos Neto.....	2:387\$960
Alexandre Canova.....	1:235\$150	Abílio Pinto da Cunha.....	2:602\$380
Augusto da Fonseca Regala.....	411\$700	Gabriel de Oliveira Rocha.....	4:028\$461
João Bonifácio de Castro.....	367\$680	Virgínio Mariano de Campos.....	777\$990
Antônio Fritegato.....	3:368\$160	Felix Brasileiro da Costa e Joana Leite da Costa.....	450\$630
Henrique da Silva Lemos.....	703\$570	Gasparino de Quadros.....	2:181\$100
Rufino Celidônio.....	411\$500	Alfredo Bernardes da Silva.....	5:488\$500
Mariano Francisco Nelson e D. Adekina Espindola Nelson.....	1:410\$240	Joaquim Antônio de Queiroz.....	329\$570
José Vargas de Andrade.....	3:295\$000	Anésia Portela.....	1:634\$560
Otaviano Coelho Lemos.....	1:457\$090	Cândido Camargo.....	713\$660
Quintino José Santana.....	1:747\$600	Aderbal Jaguarí de Carvalho.....	1:099\$480
Teodoro de Barros Machado da Silva.....	2:814\$340	George Browne Oliver.....	3:798\$660
Milton Torres Cruz.....	2:152\$960	Antônio Augusto Figueiredo.....	882\$820
Francisco de Assis Bezerra.....	550\$320	Antônio Fernandes Godinho.....	552\$830
José Joaquim de Cardoso Gomes.....	165\$000	Francisco Honório da Silva.....	884\$500
José Milwarde de Azevedo.....	1:480\$700	Augusto Gomes Vieira de Castro.....	2:614\$960
José Nogueira Leite.....	134\$290	Alexandre da Silveira Pethon.....	678\$560
Francisco Pedroso de Sá Nogueira e Rita Adelina de Sousa Nogueira.....	1:560\$570	José Cordeiro da Silva.....	221\$150
José Morissa.....	9:391\$100	Maria Péres.....	808\$175
Coriolano Camboim.....	1:152\$660	José de Sousa Lima Rocha.....	2:283\$400
Antônio Marquês Henrique Sobrinho.....	1:668\$060	Frederico Carlos Gomes.....	5:000\$000
Francisco Alves da Silva.....	1:095\$290	Amélia Dantas da Luz.....	2:669\$700
Manuel Francisco Raposeiro.....	549\$620	João Severino da Luz Neto.....	3:444\$260
Luiz Gonzaga Falcão.....	758\$140	Olimpio Negrão.....	324\$830
Joaquim Azevedo.....	520\$590	Manuel Laurentino da Silva.....	525\$420
Pedro Machado Azevedo.....	2:819\$630	Juvêncio de Sousa Ferreira Jacobina.....	3:159\$040
Aquiles Cesimbra.....	1:997\$760	Arlindo Gomes Ribeiro da Luz.....	1:950\$140
José Pinto da Mota Pôrto.....	6:361\$600	Arlindo Ribeiro da Luz.....	1:950\$140
Ezequiel Medeiros.....	7:517\$370	Paulo Furquim de Almeida.....	2:008\$600
Aquiles Brandão.....	3:454\$200	Manuel da Silva Maia.....	1:229\$080
		Fiel Jordão da Silva.....	2:047\$250
		Júlio Eutímio da Silva Brasileiro.....	323\$140

José Joaquim da Costa Pereira Braga.....	1:312\$920	José Pimentel de Barros Bittencourt.....	280\$110
Alípio de Lima Andrade.....	916\$190	José Maria de Andrade.	4:449\$200
Antônio dos Santos Pereira.....	919\$150	Bento Toledo.	612\$750
Francisco Gonçalves Chaves.	3:835\$550	Eulália Camargo Toledo.	—
Luiz Marcos Coelho Martins.....	1:665\$190	Joaquim José Bernardes.	3:409\$050
José Manuel de Moraes.....	2:806\$960	Ermelinda Gonçalves da Silva.	171\$830
José Prata Filho.	2:250\$680	Joaquim José da Silva Fernandes Couto.....	1:775\$340
Agostinho Aquino de Andrade.....	4:623\$010	Idalina Correia Fraga de Albuquerque.....	6:877\$940
Rosalina Krueh Niederauer.	1:041\$380	Henrique Peterse Filho.	2:785\$660
Miguel Atila Cavaheiro.	2:263\$090	Alfredo Moreira Dutra.	428\$820
Coralino Macedo.	990\$940	Maria Marques de Oliveira Amoedo.	2:889\$460
Artur Schell Isler.	4:623\$040	Valdemar Petersen.	545\$630
Jacob Luiz Niederauer.	3:936\$700	Feliceissimo Pinheiro da Costa.	716\$780
Francisco Tesce.	4:378\$900	João Hugo Kroeff.	383\$730
Raimon Xamuset Sarraut.	2:325\$570	Armando Fontoura de Barros.....	2:534\$260
José Rezende dos Santos e Virginia Alves Pe- reira.	1:225\$270	Napoléão Francisco Guedes.	5:102\$580
Aristides Salatiel dos Santos.....	670\$840	João Pedro Otto Schmidt.	2:101\$600
Francelino José de Andrade.....	843\$860	Jacob Cristiano Alberto Schmidt.....	841\$910
Aniceto Pereira.	3:838\$150	Ildefonso da Rocha Carvalho.	849\$900
Alipia Alves Pereira.	—	Fidêncio Rodrigues de Carvalho e D. Vicentina da Rocha Carvalho.	734\$420
Pedro Ilídio da Silva Azevedo.....	644\$220	Afonso Melo.	316\$280
Joaquim José Novais da Silva Guimarães.....	1:231\$380	Anibal Venturelli e D. Avelina Venturelli Men- des.	376\$350
Eugênio Augusto Pourchet.	2:242\$110	João Antônio Teixeira.	485\$320
Bernardino Oliveira Carvalho.	983\$140	Sancho Moura.	1:069\$600
José de Oliveira Carvalho.....	344\$120	Guilherme Albanus.	879\$060
Emiliano Alves Pereira.	2:223\$810	Augusto Barbosa Porto.	554\$842
Ana Genoveva Carneiro.	1:991\$060	Bernardino Correia Borges.	495\$750
GE Alves dos Santos.....	1:097\$270	Adelino José de Barros.	504\$790
Maria de Paiva Rezende.....	—	Júlio de Assis Braga.	1:224\$000
Manuel Alves dos Santos.....	1:095\$240	Albino Tredo Cross.	5:000\$000
Laudelina Maria do Carmo.....	—	Vitor da Silva Cardoso.	378\$700
Vigilato Orozimbo Pereira e Emilia Genoveva Carneiro.	7:363\$000	Ricardo de Sousa Cruz.	131\$180
Ananias Alves Mendonça.	1:029\$780	Guilherme Maxwell de Sousa Bastos.....	3:602\$250
Eugênio de Araújo.	1:318\$680	Alberto de Lara Pinto.....	386\$910
Marcelino de Almeida Lima.....	461\$190	Braz Marroni.	293\$740
Tomás Sebastião de Mendonça.....	838\$020	Alfredo Arnóbio Marques.	2:833\$690
Adolfo Paulino Maria Fabre.....	2:836\$090	Justiniano Raimundo Freire.....	846\$310
José Augusto Vinhais.	419\$230	Francisco Batista da Silva.. . . .	2:304\$850
João Barcelos.	661\$410	Silvio de Guimarães Cravo.	4:394\$120
José Sebastião do Rego Barros.....	855\$850	Estêvão da Silva Leite.	2:737\$960
Otávio Sévero.	7:433\$090	José Alves Nogueira.....	651\$640
Francisco Gonçalves Vieira.	2:981\$400	Rita Carolina de Jesús.	6:263\$620
Herbert Moses.	126\$950	Manuel Dias da Silva.	731\$500
Otávio Monteiro da Silva.....	1:010\$600	Carlos Plácido.	2:084\$920
Otávio Fontes da Cunha.....	1:120\$600	Antônio Augusto Cavaleiro.	2:520\$900
Vitório Cresta.	112\$400	Edmundo Bittencourt.	2:769\$680
Manuel Fraguas Ogando.	1:583\$850	Antônio Aurélio Peres Gil.	1:135\$400
Manuel Guilherme da Silveira Filho.....	1:299\$590	Alfredo Carneiro.	3:841\$800
Francisco José de Santana.	612\$120	Pascoal Vilaboim.	387\$320
Fernando Alexandre Vilela de Andrade.....	831\$870	Antônio Bozza.	147\$880
Luiz Alves Pereira e Idalina Alves dos Santos..	3:231\$600	Manuel Murtinho Filho.	684\$090
Carolina Gonçalves.	240\$650	Alfredo Carneiro.	1:907\$050
João Fernandes Gonçalves.	268\$530	Lúcio Anes Dias.	3:792\$300
Manuel Ramos dos Santos.....	2:754\$170	Joaquim Carlos de Castro.	6:263\$620
Alvim Martins Horçadas.	223\$780	Ana Marques de Oliveira.	2:635\$500
Tomás Bento Bretanha.	4:511\$730	Norberto da França Matoso.....	719\$200
Alzira Batista Bretanha.	4:557\$410	Clotilde Esmeraldina Matos e Antônio Manuel de Carvalho Junior.....	878\$850
José de Azevedo Mendonça.....	4:169\$200	José Martins Viana.....	9:199\$260
Antônio de Oliveira Guena Filho.....	2:967\$250	Joaquim de Sousa Vale.....	1:479\$930
Savério Marino.	732\$020	João Carlos de Mena Barreto.....	1:564\$780
Manuel de Jesús Lopes.....	2:063\$670	Florêncio Vieira de Almeida.....	1:662\$860
Menassér Efraim Pereira.	361\$520	José Estnisláu de Castro Vinhais.....	407\$930
Herócio José Lemos e Francisco de Assis Lemos.	7:363\$600	Lavinia Freire.....	354\$050
Guilherme Muche.	1:299\$160	Maneu Fernandes Gonzalez.....	1:346\$710
Francisco Ravisib Lemos e D. Mariana de Paula Lemos.	8:546\$000	Antônio Cerqueira e Honorina Prado Cerqueira..	2:390\$040
Antônio Irineu Alves Nunes.....	1:005\$050	João Modesto dos Reis.....	806\$220
Pro Alcides de Oliveira.....	187\$260	Maria das Dôres da Silva Maia.....	677\$850
João Alves Marques.	661\$140	Júlio Antônio Cardoso.....	459\$480
Santaña Lemos e Mariana de Assis Lemos.	6:836\$400	José Francisco Rodrigues e Filomena Beck Ro- drigues.....	1:103\$790
Antônio Carneiro.	2:067\$750	Pedro José da Rosa.....	1:362\$180
o Ventura de Oliveira Castro.....	4:111\$000	Florentina Ktver da Rosa e João Mendes Prado..	2:702\$000
de Sousa Freire.....	987\$380	José Luiz Chapot.....	341\$840
os da Silveira e Ondina Ferraz da Sil- veira.	738\$400	Severiano Cândido da Silva.....	1:156\$400
s Barbosa e Maria Helena Vilela...	13:566\$800	Jácume Palladino.....	1:928\$600
stantino Barbosa.	6:945\$100	José Domingos Serra.....	849\$840
uvêncio Maia.	3:810\$100	José Antônio de Sousa.....	1:402\$860
ino de Albuquerque.....	10:699\$640	Alfredo Garcia.....	219\$870
o Jorge.	967\$320	Antônio Ferreira Caldas Irmão.....	1:014\$330
da Silveira e Maria Vilela Le- veira.	219\$970		
	1:697\$020		

Alvaro Peregrino da Silva.....	2:425\$390	Pedro Pereira Bastos.....	410\$760
Antônio Cavalcanti de Albuquerque.....	6:444\$600	José Moreira de Sousa.....	1:385\$760
Izidro Keche e Maria Vicentina Keche.....	195\$590	Luiz Esturaro.....	2:080\$760
Joaquim Bento da Costa Mourão.....	2:115\$470	Manuel Carlos de Ataíde.....	2:703\$950
Aureliano Rodrigues Nunes.....	7:280\$240	Timóteo Marcolino Xavier.....	252\$970
Jacinto Ribeiro dos Santos.....	251\$970	Manuel Jorge da Cruz.....	415\$880
João Fernandes Lage.....	827\$820	Izidro Florentino da Silva.....	949\$680
Lúcio Leocádio Pereira.....	2:258\$430	Celso Pereira de Almeida.....	164\$220
Herculano Carlos Franco de Sousa.....	5:021\$540	José Augusto Vilar.....	1:884\$500
Antônio Ferreira dos Santos.....	554\$820	Abílio Moncorvo da Silva Pinto.....	201\$660
José Libindo Viana.....	1:006\$220	Manuel Gomes Carneiro.....	420\$290
Evangelista Aquino dos Santos.....	9:453\$200	Alice da Silva Carneiro.....	430\$590
José Tipaldi.....	3:425\$300	Temístocles Correia.....	1:025\$900
Artur de Sousa Batista.....	1:422\$800	Pedro Scares da Rocha.....	443\$640
José Gomes da Rocha Leal.....	2:198\$050	Artur Alvim.....	8:610\$100
Joaquim de Oliveira Franco.....	6:172\$600	Moisés Martins Cardoso.....	526\$300
José Ribeiro Machado Junior.....	9:743\$600	João Martins dos Santos.....	2:151\$260
Renato Castro.....	148\$530	Antônio José Pereira.....	283\$210
Emílio Justiniano de Resende e Silva.....	1:389\$280	Carlos Plácido.....	2:775\$800
Vicente Ferrer Prado Sobrinho.....	629\$660	Manuel Lourenço Marques.....	2:165\$300
Manuel Bastos Prado e João Evangelista Passos	4:840\$600	Jerônimo Araújo Fernandes.....	436\$600
José Guimarães Veiga.....	601\$730	Alberto Pinto de Magalhães.....	4:249\$650
Joaquim Pacheco Rocha.....	1:411\$300	Arlindo Luiz Alves.....	312\$910
Alberto Soares da Silva.....	676\$600	Artur Coelho de Sousa.....	221\$940
José Clemente da Costa.....	520\$380	Teodoro Seilling.....	5:499\$800
Frederico Heller.....	1:942\$700	Augusto Benazét.....	234\$850
Pedro Borges de Macedo.....	1:107\$380	João Henrique César.....	80\$960
Edgard Mége.....	2:031\$350	Alcides Rodrigues Pereira Dutra.....	1:132\$990
Alvaro Silveira Magalhães Coutinho.....	372\$080	José Moreira da Rocha Brito.....	565\$360
Artur Maria Teixeira de Azevedo.....	899\$980	Henrique Alves Mallet.....	679\$060
José Armando Ribeiro de Paula.....	2:288\$090	Domiciano José Brandão.....	732\$820
Francisco José Martins.....	153\$390	Durval da Silva Tinoco.....	4:181\$650
Luiz Amorim Ramos.....	153\$390	Sabino Possidônio da Fonseca.....	195\$280
Celestino Alves de Fontes Rocha.....	3:137\$370	Roberto Pereira de Quadros.....	184\$180
Antônio Moreira.....	258\$050	Luiz Armbrust Chapot.....	161\$430
Abraão Gonçalves do Nascimento.....	748\$720	Antônio Evaristo Alves dos Santos.....	5:287\$300
Cláudio Marcial Lápido.....	1:210\$320	Manuel Alves Pereira e Amélia Pereira Barbosa	833\$600
Frida Lápido.....	1:016\$740	Alfredo Hermano Cardoso.....	1:962\$450
Firmino Lopes Wedekin.....	487\$470	Manuel Pereira de Almeida e D. Alice Tuches de	
Américo Jose Martins.....	501\$570	Almeida.....	556\$780
Luiz Angelo Reagazzi.....	1:682\$640	João das Chagas Pereira Brito.....	2:647\$500
Generoso de Paula Bastos.....	369\$880	Artur Durval dos Santos.....	4:141\$750
Ana Maria Lone de Bastos.....	—	Henrique Pereira da Fonseca Júnior.....	4:291\$600
Manuel da Silva Pinto Neto.....	1:712\$650	Joaquina de Murinelly Teffé.....	4:282\$200
Ciro José Poni.....	2:654\$210	José Artur de Oliveira Murineli.....	4:282\$200
Tito de Sousa Novais.....	206\$960	Aristides Pereira Maltez.....	8:290\$900
Antônio José de Oliveira.....	234\$320	Carlos Acierno Filho.....	1:006\$820
Leopoldo Leonel de Sá Mercer.....	265\$210	Marcolino Figueiredo.....	1:282\$760
Artur da Silva Leme.....	729\$650	Pedro Augusto Ribeiro.....	413\$100
João José de Sá Mercer.....	217\$850	Artur Alves Peixoto de Ataíde.....	1:195\$560
Antônio de Oliveira Avila e D. Maria Delaguana		Cesário Pedreira Lapa.....	1:813\$640
Avila.....	184\$000	Luiz Benício da Silva Leme.....	279\$650
Joaquim Inácio Dantas Ribeiro.....	246\$040	Carlos Vespasiano da Luz.....	551\$510
Davi Santos.....	598\$100	Júlio Borges de Queiroz.....	932\$160
Francisco Salinas.....	2:063\$670	José Carmeliano de Miranda.....	715\$920
Francisco Gonçalves Ramos.....	349\$430	Francisca Eugénia Teixeira Leite Brum.....	2:291\$500
Ernestina de Sousa Franco Porto Alegre.....	603\$690	Urgel Ferreira Pacheco.....	142\$460
Ana Maria dos Santos.....	406\$260	Joaquim da Silva Ribeiro.....	288\$820
Pedro Correia da Silva Reis.....	320\$210	Ovídio Pereira da Silva.....	99\$670
Maria Lucas dos Santos.....	170\$920	Astolfo Vieira de Rezende.....	1:649\$050
Pedro Antunes Ribeiro.....	386\$990	Abílio Correia Sá.....	1:976\$580
Balbina de Siqueira Antunes.....	246\$570	Alcebiades Fernandes Correia.....	1:456\$000
Davi Mac Neil.....	970\$170	Estevam Ribeiro Gonçalves.....	345\$560
Antônio Ribeiro de Matos Sobrinho.....	279\$620	Carlos Augusto Raynsford.....	2:042\$950
Francisco Luiz da Silva Carneiro.....	2:026\$900	Germano Emílio Peixoto da Silveira.....	981\$580
João Maria de Araújo Figueiredo.....	4:040\$440	João da Silveira Serpa.....	232\$090
Henrique Gabriel Hasslocher.....	5:688\$900	José Simões de Carvalho.....	168\$420
Olavino José de Mendonça.....	774\$220	Moisés Guerra.....	825\$990
José de Mendonça.....	874\$960	Francisco de Castro Bezerra.....	1:117\$800
Joaquim Lopes Macieira Júnior.....	290\$930	Tranquilino José de Melo.....	154\$090
João Pereira Serzedelo.....	3:856\$400	Augusto Manuel Sampaio.....	165\$450
José Maria da Mota Porto Júnior.....	950\$200	Pedro Augusto Ribeiro.....	433\$980
Luiz da Costa Lambert.....	210\$890	Estevão Ribeiro Gonçalves.....	333\$600
José de Brito.....	532\$770	Lúcio Silva e Clarinda Dornela da Silva.....	814\$060
José Albano Batista Valério.....	1:793\$000	Aluizio Pedro Kroeffe.....	3:936\$850
Manuel da Silva Pinto Neto.....	4:430\$650	Reginaldo Soares da Rocha.....	182\$470
Moisés Francisco de Matos.....	744\$600	Antônio Procópio Ferreira.....	227\$370
Frederico Carlos de Alvaro e Sousa.....	187\$020	Francisco Salinas.....	2:047\$340
Paulo de Macedo Soares Alves.....	200\$480	Manuel da Costa Pena e Adelina Costa Ferreira	
Antônio Saldanha.....	960\$230	Pena.....	2:593\$150
Miguel de Pires Machado.....	4:300\$000	José Decelécio de Brito.....	4:779\$450
Antônio Moreira Maia.....	13:565\$000	Augusto Manuel de Aguiar Filho.....	416\$660
João Miguel da Silva.....	211\$300	Alfredo Vieira de Azevedo Coutinho.....	817\$300
Demétrio Inácio Pires de Araújo.....	397\$850	Francisco Fiorenzano.....	1:006\$540

Adelino José de Matos.....	403\$830	Alexandre Ludolff	3:602\$100
Venutiana da Costa Matos.....	401\$960	Alberto Mendes dos Santos	266\$220
Artur Pedreira do Couto Ferraz.....	4:576\$500	Antônio José da Costa Mendes.....	2:941\$470
Antônio Francisco Serrão.....	2:338\$900	Joaquim Coelho da Rocha.....	1:230\$050
Manuel Abdon Machado.....	286\$310	Ramiro Leão Moreno	1:180\$100
José Coelho Pereira Júnior.....	5:915\$460	Joaquim Carneiro BBraga	2:796\$310
Domingos Dias Brandão.....	552\$920	João Batista de Sousa	584\$000
José Corbacho Garcia.....	425\$100	Sebastião Ferreira Coutinho	374\$120
Tomas Vieira Gonçalves.....	347\$670	Antônio Vieira de Andrade.....	4:902\$060
José Custódio de Oliveira.....	280\$040	Walfrido Bastos de Oliveira.....	10:205\$160
Francisco de Assunção Melo e Maria Natalia de Melo	1:352\$560	José Carnaval	689\$930
Primitivo Grave de Andrade.....	324\$190	Alberto Moreira Rabelo	1:866\$510
João Batista Vieira.....	324\$460	João de Oliveira	637\$680
Carlos Leclerc Castelo Branco.....	2:122\$630	Francisco Ferreira Vilas Boas.....	624\$460
Manuel Martins Diniz.....	673\$100	Domingos J. Teixeira	1:305\$590
Luiz de Almeida Morais.....	3:433\$680	Antônio da Costa Doréa	408\$820
Manuel Valente Compadre.....	2:093\$020	Francisco Bafa Reis	460\$590
Manuel Requena	1:759\$560	Firmino Antônio de Sousa Viana.....	2:220\$000
Cândido Joaquim da Cunha.....	2:354\$090	José de Sousa Bastos	608\$080
Joaquim da Cunha.....	4:775\$800	Joaquim José Fernandes	349\$770
José Alves	4:843\$420	Alberto Monteiro de Carvalho e Silva.....	702\$710
Antônio Pires Ferreira.....	2:251\$280	Antônio Cresta	475\$210
Umbelino Silva e Amanda de Sousa e Silva....	399\$000	Manuel Brandão	1:111\$920
Mário Dias Brandão.....	1:243\$020	José da Costa Pimenta	2:250\$000
Umberto Adamo	3:622\$250	João Proença	9:814\$250
José Pongl	2:828\$310	Domingos Fernandes Braga	1:962\$850
Alberto Lutz	418\$850	Francisco Simão da Mota	1:909\$130
José do Canto Pinto Menezes.....	1:439\$520	José Gonçalves Queiróz dos Santos.....	4:502\$560
Alvaro José de Oliveira.....	603\$290	Américo Moutinho Macieira	769\$410
Pedro Pereira Primo.....	1:827\$490	Alexandre Sul Ferreira	2:080\$330
Antônio da Costa Lage.....	7:457\$500	Florêncio Antônio de Almeida	3:527\$400
Ana Augusta Alves de Brito.....	725\$460	Antônio Gonçalves de Azevedo	620\$030
Augusto Pinto Reis.....	2:581\$820	Rafael Barreira	2:561\$420
Exupério Plínio de Novais.....	2:288\$090	Luiz de Menezes Freitas	2:628\$080
Manuel Antônio de Aguiar.....	2:223\$240	José Alves da Silva	630\$090
Arlindo de Oliveira e Sousa.....	559\$970	Leobino Pimentel	408\$840
Joaquim Pereira Gomes.....	270\$690	José Paes Marques	632\$ 630
Alfredo de Faria Carneiro.....	3:691\$050	Manuel Dias de Seixas	2:597\$240
Bernardino Martins Meira.....	2:421\$710	Manuel José Fiuza	441\$160
Albino Azevedo Branco.....	Vencido	João Nova Louzada	475\$150
Serapião Guanaz Mineiro.....	617\$940	Heitor Lira da Silva	4:002\$600
Antônio Jacinto Machado.....	620\$700	Alvaro Fernandes MiMrandia	611\$620
José Balbino Barbosa.....	517\$460	Manuel José Alves	1:612\$150
Miguel de Sousa Machado.....	1:059\$740	Bazílio Pinto da Silva Novais	3:360\$220
Antônio José Soares.....	461\$060	Homero Barbosa Araújo.....	419\$170
Galdino Rodrigues Pereira.....	2:451\$550	Alfredo Bartolomeu R. Borges	2:930\$660
João Padilha Camargo.....	2:722\$140	Domingos Pereira de Sousa	1:362\$020
Deolindo Alves de Carvalho.....	4:517\$000	Alfredo Bartolomeu da Rosa Borges.....	2:930\$660
José Torquato Rodrigues.....	453\$530	José Luiz Fernandes Braga Júnior.....	14:083\$400
Manuel Ciriaco de Oliveira.....	2:759\$030	Constantino Pereira	196\$050
Antônio Gonçalves Carneiro Júnior.....	3:524\$960	Augusto Amaral	2:417\$130
João Luiz Cardoso da Costa.....	2:368\$460	Antônio Granville Costa.....	2:633\$230
Francisco Ferreira Vilas Boas.....	2:497\$840	Fernando Petersen	600\$800
Antônio Luiz Teixeira.....	359\$850	João Dale	121\$000
Jorge José de Almeida.....	624\$460	João José de Figueiredo.....	2:269\$590
Francisco da Cruz Viana.....	1:038\$180	Afonso Henrique DeLambert	622\$520
Alvaro Alves Barroso.....	4:293\$900	Fabício Freire Soares	230\$700
James Darci	22:104\$300	Tomaz Lourenço da Costa.....	1:573\$750
José de Sousa Lima	4:814\$140	Antônio Ramiro da Costa.....	488\$090
Martiano Vetere	285\$370	Francisco de Sousa	1:538\$320
Pedro Speranza	386\$490	Abílio Albuquerque Nascimento	4:727\$350
Manuel Marques de Carvalho Alvim.....	3:501\$960	Joaquim Carlos da Silva Pereira.....	2:237\$540
Júlio Delage	3:553\$400	Alfredo Henrique Matos	6:920\$000
Júlio Gonçalves Santos	344\$890	Eutíquio Leal	4:494\$800
João Maria Alves	390\$020	Alfredo Luz	529\$200
Manuel Aristides dos Santos	399\$500	Augusto Soares da Cruz.....	6:917\$800
José Joaquim de Sousa Pereira	447\$850	José Alves Veríssimo.....	1:750\$000
Henrique Gomes Saboia	457\$560	José Gomes Raposo.....	2:343\$000
Antônio José Rodrigues	57\$020	Pedro Lima Magalhães	3:138\$280
José Vaz Pinto do Amaral.....	486\$160	Manuel de Lima Júnior.....	2:302\$150
Manuel Pinto Rezende	288\$440	José Pinto Montenegro	3:042\$880
Josefe Caseaux	486\$160	Romualdo Batista da Silva.....	3:468\$900
Viterino Vaz Pinto do Amaral.....	522\$040	Bonifácio T. Batista da Silva.....	3:468\$900
Ademar de Faria	1:224\$390	José Custódio de Oliveira.....	487\$140
José Corrêia Barcelo	2:456\$010	Manuel Varela	5:194\$480
Emílio Alves de Sousa	483\$390	Otacílio Leal	6:921\$600
Jeremias Porciuncula Filho	3:663\$750	Augusto Amélio da Cunha.....	1:991\$800
Antônio Jorge Dias	193\$220	Bernardo Correia Bento	1:030\$730
José Lipiani	2:769\$680	Manuel José de Resende Júnior.....	2:421\$710
Francisco Rodrigues Moreira Júnior	496\$790	Joaquim Barros Coelho	694\$160
Manuel Joaquim Rodrigues	1:300\$600	Miguel Abrantes	781\$860
Maria Teresa Guimarães	3:362\$700	Bernardo Correia Bento	1:043\$600
Luiz Felipe de Sousa Leão.....	7:227\$800		

Joaquim Secundino da Costa.....	2:297\$960	Joaquim Miguel	1:971\$260
Alvaro Ferreira Real	2:914\$440	José Maria Pimentel	2:316\$700
Adulcino Burriche dos Santos.....	652\$450	Joaquim Fernandes Ramos	817\$180
José da Silva Teixeira Lixa.....	2:716\$750	Manuel José Machado	10:062\$490
Francisco Caeta dos Santos.....	2:058\$800	Antônio José Peixoto	447\$430
Narcizo Pereira Gomes	452\$880	José Augusto Penaforte	1:342\$290
Claudianor Francisco de Melo.....	4:484\$220	Ataide Parreiras	964\$100
Alberto José de Lima.....	1:689\$450	Clarice Margarida de Araújo Magalhães.....	4:942\$551
Leandro de Azevedo Coutinho.....	6:597\$200	Paldomero de Carvalho Gama.....	1:305\$350
Humberto Jorge Dias Taborda.....	1:523\$060	Miguel Augusto Ponce.	10:000\$000
Alfredo Augusto Vaz Ferreira.....	1:509\$460	Carlos Nesser.	10:000\$000
Fiel Jordão da Silva.....	3:449\$540	Manuel José da Silva.	2:148\$630
Francisco Paulo de Sousa.....	343\$490	Manuel Martins dos Santos.....	3:313\$160
Ludovico Capra	650\$600	Alvaro Martins dos Santos.....	1:508\$600
Felipe Diel	3:313\$350	Manuel José Gomes.	2:950\$501
Francisco Antônio dos Santos.....	2:643\$650	Antônio da Silva Rocha.....	973\$150
Heráclio Pereira Daltro	2:426\$600	Raul Schimidt.	3:845\$900
Artur Rodrigues da Costa	781\$210	Domingos Gonzales.	4:794\$589
Durval Soledade	505\$460	Feliciano Lopes da Silva.....	1:098\$950
Josino Estêves de Assis.....	2:828\$310	Aquinino de Castro Senra	2:888\$350
Carlos Augusto Raynsford	1:780\$550	Manuel Ferreira dos Reis.....	2:892\$200
Augusto Valeriano Pinto	3:327\$450	Constância Alves dos Santos.....	5:784\$400
José Joaquim Batista Leite.....	767\$700	Manuel Ferreira Pinto.	1:906\$930
Nestor José da Silva Soares.....	2:191\$850	Joaquim Assimos.	612\$860
Manuel Gomes Soares	788\$200	Manuel Alves de Oliveira Júnior.....	5:543\$000
James Hodge	524\$170	Aderbal Jaguarari de Carvalho.....	1:299\$600
Nivardo Matos	1:126\$200	Rafael Duarte do Nascimento.....	3:503\$600
João Barreira Fernandes	2:586\$960	João Baral Cavadas.	867\$980
José Francisco da Costa Pinto.....	3:224\$250	Epifânio José de Sousa.....	9:807\$730
Arnaldo Pimenta da Cunha.....	1:410\$850	Eduardo Gomes Ribeiro.	3:473\$100
Francisco de Sousa Gomes	4:727\$340	Antônio Ferreira da Silva.....	1:766\$850
Antônio Fernando de Medeiros	3:293\$450	Antônio Marcelino de Aragão.....	944\$380
Alberto Espinheira Freire de Carvalho.....	790\$540	Paulino Ribeiro de Couto.....	350\$380
Maria Adelaide da Costa Passos.....	6:416\$000	Manuel Felipe da Hora.....	2:349\$100
Adelino Fernandes Coelho	6:045\$800	Henrique Cardoso Silva.....	10:701\$800
José Blanco Ameijeiras	1:285\$460	José Willemsens.	1:002\$300
João de Natal da Cunha Pinto.....	1:895\$440	Jerônimo Francisco Ferreira.	2:685\$000
Cleto Ladislau Tapi-assú	517\$130	Domingos Fernandes Sol.	1:771\$200
Hanz Stoltz	6:534\$400	Joaquim Soares Vinagre.	2:959\$330
João José de Sousa Melo	1:031\$600	Jerônimo Francisco Ferreira.	2:390\$250
Antônio Guilherme Borges	388\$390	Hugo H. Goertz.	1:786\$840
José Joaquim do Rio Bragança	622\$520	Francisco Lopes de Assiz Silva.....	2:353\$000
Vital Domingues Marques Pires	4:833\$400	Luiz Felipe de Vasconcelos.....	3:417\$600
Alípio Rodrigues do Nascimento.....	3:720\$000	Adonias Aguiar.	3:417\$600
Joaquim Abílio de Assunção	3:609\$910	Teodoro de Barros Machado da Silva.....	698\$380
Antônio dos Santos Fernandes.....	3:773\$900	Alvaro Soares Baía.	8:771\$400
Dario Gonçalves Moreira	3:232\$050	Eduardo Rodrigues de Moraes.....	3:377\$509
Lúcio Leocádio Pereira	1:517\$380	Alberto Moraes Martins Catarino.....	4:385\$150
Manuel Esteves de Gouvêa	575\$050	Fábio de Carvalho.	8:765\$502
José Luiz de Almeida Tavares	1:255\$793	Eulália de Almeida Castro.....	13:162\$050
Júlio Castro	4:394\$120	Maria Eulália de Almeida Castro.....	9:562\$500
Plínio Moscozo	5:570\$240	Francisco Correia Cruz.	779\$700
Rafael Barreira	5:245\$880	Carlos Martins Catarino.	4:338\$650
Exupério da Silva Braga	2:520\$300	Joaquim Marques da Silva.	2:336\$120
Adolfo Sousa e Teodomiro Sousa	1:459\$320	Amaro José Prado.	2:497\$950
Francisco Ventura	1:427\$570	Charles F. Cruishark.	944\$140
Ana Izabel Marques de Andrade	6:574\$800	José Gonçalves de Oliveira.....	683\$080
Amandina Bastos e Almeida Pinto	342\$000	Manuel Alves de Oliveira Júnior.....	5:006\$200
Manuel Serafim	2:378\$040	Eduardo José Fernandes.	16:468\$500
Elano Alfredo Dunham	350\$540	Alberto Tavares.	1:660\$000
Júlio Borba e Idalina Ribeiro Nunes Borba.....	362\$770	Leopoldo de Oliveira Torres.	1:256\$000
Teodoro Augusto da Silva	853\$980	Edmundo Francisco da Silva.....	870\$200
João Domingos da Cunha	1:252\$560	Maria Fernandina Andrade Silva.....	583\$140
Manfredo Delamare	3:203\$750	Antônio Pertille.	1:695\$950
Antônio Ferreira Gomes	719\$390	Manuel Nascimento Corrêa	512\$530
Romão Alves Martins	1:944\$450	Henrique Kruschewski	2:983\$400
Antônio Marques de Almeida	5:143\$080	Pedro Levino Catalão	8:175\$600
Sidrônio Pereira Barbosa	927\$140	Venâncio Lima dos Santos	996\$080
José de Oliveira Pinto	3:162\$700	João Benevides do Rosário	1:882\$340
José Guilherme Pinto Ribeiro	3:156\$000	João Conde	368\$290
Antônio Augusto Sancho	2:225\$870	Miguel José Alves Dias	8:178\$600
Júlio Alves Vieira	1:019\$960	Manuel Conde	8:182\$100
Anselmo Pinto de Magalhães	1:274\$900	Gabino Kruschewski	5:622\$000
Onezimo Pereira dos Santos	371\$460	José Borges Seára	3:518\$400
João Pedro Zimmerman	2:325\$900	Afonso de Freitas Alvaro Quental.....	400\$370
Antônio Augusto Cavallero	423\$510	Arnaldo Pimenta da Cunha	8:084\$400
Antônio Vieira da Silva	1:257\$600	Zeferino da Costa Campos.....	610\$010
Nei de Almeida Fortuna	3:101\$900	Júlio de Carvalho Câmara	13:286\$380
Manuel Joaquim de Sá	1:955\$940	Norival Alves Guimarães	591\$500
Manuel Alves Martins	1:118\$140	Antônio Damião de Carvalho.....	4:036\$950
Rodrigo Martins Coelho	820\$780	Joaquim Moreira da Silva.....	3:392\$900
Onezimo Araripe Paraizo	651\$190	Rafael Ferreira de Assunção.....	2:168\$300
Cândido Joaquim da Cunha	4:717\$760	Gastão Crespo Ferreira de Sousa	108\$000
Antônio Monteiro de Sousa	1:894\$360	Silvia Saldanha da Gama.....	966\$780

Deusdedit Dionísio Froes	423\$900	Edite de Barros.	3:469\$200
Agenor de Campos Gordilho	7:990\$400	Angelo Dionísio de Araújo.....	590\$630
Carlos Martins Viana Júnior.....	7:794\$400	João Marques Pereira.	2:412\$500
Nelson de Barros Vieira do Couto.....	1:117\$760	Targino Neves.	254\$040
Eduardo Ahrens	711\$400	Alexandrina Moreira Marques.....	2:458\$550
Jorge Miguel Hala	2:838\$420	Manuel Luiz de Medeiros e Astrogilda de Oliveira Medeiros.	2:778\$100
Celso Brígido	6:034\$920	Samuel Rodrigues de Almeida.....	2:170\$900
Anselmo Duarte Moreira	450\$257	Antônio de Seixas Sales.....	9:629\$500
Hernano Schubach	1:485\$860	Rômulo Abeillard Silva.	830\$500
Charles Efner	1:325\$200	Benjamin Standem.	799\$050
Amélia de Sá Câmara	9:246\$480	José Guimarães Veiga.	1:429\$150
Inocência Cezimbra	270\$500	Basilio Pinto da Silva Novais.....	1:570\$250
Ernesto de Sá Bitencourt, Câmara.....	3:842\$000	João Cesário de Andrade.....	4:613\$400
Eduardo Olímpio Machado	1:147\$550	Alberto Pereira dos Santos.....	843\$820
José Joaquim Saraiva Júnior.....	2:919\$850	Luiz Portela.	992\$500
Manuel Jesuino Ferreira.....	633\$140	Alfredo Barbosa da Mota.	4:018\$000
Raul Fausto Barreto	718\$350	Mário Gomes dos Santos.....	4:638\$300
Virgílio Lopes Rodrigues	1:622\$650	Mário da Silva Parijós.....	1:251\$020
Eugênio de Valadão Cata Preta.....	1:271\$850	Manuel Marques Ferreira.....	982\$000
José Joaquim da Cruz Sêco.....	331\$780	Alfredo Barbosa da Mota.....	1:004\$500
Mário da Cruz Sêco.....	1:265\$250	Abelardo Leão Condurú.	3:907\$200
Ernesto Mateson	1:099\$500	Lino Moreira.	1:252\$400
Alvaro Ribeiro dos Santos	1:741\$110	Dionísio Heitor.	3:234\$700
Leontina da Cunha Loureiro	1:928\$360	Agélio Dórea.	1:882\$700
Josino Esteves de Assis	8:724\$000	Thalles Ferraz.	2:356\$900
Joaquim da Silva Ribeiro	2:157\$250	Augusto Henrique Ludwg Haller.	3:279\$550
Waldemar Ribeiro Monteiro	7:274\$720	Augusto Henrique Guimarães.....	1:334\$100
José Augusto de Vilar	2:165\$350	José Quintino Ribeiro.....	2:454\$650
Gonçalo Rolemberg do Prado.....	34:933\$000	Vespasiano Pinto da Silva.....	2:371\$600
Francino de Andrade Melo.....	1:366\$650	Albano José Machado.....	422\$220
Adalberto Ribeiro Monteiro.....	2:866\$180	Leandro Cavalcanti da Silva Guimarães.....	309\$150
Clarimundo Artur dos Santos.....	648\$590	Euzébio Francisco de Anrade.....	2:817\$620
Elávio de Menezes Prado.....	1:911\$460	Niomísio Lisboa.	492\$400
Antônio do Prado Franco	2:263\$340	Clemente Pinheiro Silva.....	1:920\$700
Leonardo Gomes de Carvalho Leite.....	2:527\$200	Gustavo da Cunha Vale.	228\$350
João Ceciliano de Andrade	2:406\$140	Jorge de Sá Rocha.	1:394\$200
José Couto de Faria	4:339\$100	Argemiro Cavalcanti.....	1:868\$600
Olímpio de Carvalho Fonseca	2:598\$100	Antônio Martins dos Santos.....	1:468\$200
Murtinho Luiz Conceição	1:276\$750	Antônio da Silva Ribeiro Júnior.....	1:978\$100
Carlos Leclerc Castelo Branco.....	1:899\$900	Tancredo Freire Ribeiro.....	2:468\$800
Afonso Vizeu.....	3:645\$600	Américo de Carvalho Bastos.....	2:407\$900
Vitor H. Cross.	3:661\$100	Luiz Rabelo Borges.....	2:407\$070
Edwin Douglas Nurray.	918\$750	Otaviano Teixeira Sacramento.....	674\$700
Alexandre Alves Peixoto.....	2:843\$900	Abílio Ribeiro de Oliveira.....	330\$290
Joaquim Espinheira da Costa Pinto.....	4:274\$800	Benjamin Constância de Melo Fernandes.....	2:246\$100
José Novais de Sousa.....	692\$150	Oscar Coelho Masséder.....	4:171\$200
Feres Merrhy Saliba.....	3:607\$150	João da Cruz Valente.	340\$300
Maria Amélia Correia.....	7:083\$000	José Declécio de Brito.....	511\$950
José da Silva Araújo.....	2:565\$700	Manuel Gomes Carneiro.....	256\$360
Américo Vespúcio Ribeiro de Oliveira.....	281\$370	Alíce da Silva Carneiro.....	—
João Antônio de Coni.....	497\$120	Felisbela Moreira dos Santos.....	6:878\$000
Arnóbio Simas.....	1:627\$240	Elvira Moreira Etchebarne.....	6:566\$000
Cristóvão Alexandre Pinto.....	2:888\$910	Januário A. Constazi.....	3:104\$550
Eliseu Elias do Nascimento.....	1:060\$300	Temístocles da Rocha Costa.....	2:133\$750
Septímio Sampó.....	277\$160	Adelaide de Sousa e Silva.....	6:669\$000
Artur Martins Lopes.....	1:098\$500	Targino Ribeiro.....	2:308\$900
Manuel Joaquim de Quadros.....	1:060\$300	José Moreira dos Santos.....	2:214\$600
Miguel Sorte.....	1:150\$880	Maria José Tavares Rafael.....	733\$590
Emílio Gadda.....	896\$250	José Teixeira de Lacerda.....	258\$200
José Joaquim de Almeida Coutinho.....	701\$900	Manuel Gonçalves Rafael.....	733\$979
João Espínola Pessoa.....	3:515\$750	Artur Viterbo.....	332\$400
Cirilo Alves Ramos.....	3:512\$400	Lauro Vieira.....	77\$760
Juvenal Franco Camargo.....	248\$380	Joaquim da Silva e Sousa.....	178\$480
Sulpício Ausier Bentes.....	5:434\$200	Carlos Niêsses.....	6:394\$500
Jaime Marques de Oliveira.....	342\$100	Agripino Prata.....	2:286\$600
Vicente F. Costa Piragibe.....	2:716\$300	Oscar Hora Prata.....	2:128\$600
Américo da Silva Ferreira.....	1:358\$150	Sebastião da Fonseca Andrade	3:434\$510
Gordon Chesleigh Picherel.....	2:716\$300	José de Barros Acioli de Meneses.....	1:768\$640
Genésia Simões de Carvalho.....	258\$200	Elisiário Macedo Silveira.....	2:299\$700
Vicente de Oliveira Aguiar.....	326\$000	Juarez Figueiredo.....	1:665\$350
José Francisco Pereira.....	522\$440	Jcsé Sotero Santana.....	2:280\$700
Gonçalo de Faro Rollemberg.....	11:288\$000	Gileno Costa.....	778\$000
Sebastião da Fonseca Andrade.....	1:615\$800	Guilhermino Rezende.....	3:531\$700
Pedro Rodrigues Lima.....	3:459\$100	José da Silva Ribeiro.....	1:135\$650
Ezequiel Batista da Silva.....	5:310\$520	José de Barros Pimentel Franco.....	2:340\$000
Manuel Dias Sobral.....	6:940\$200	José Faro Rollemberg.....	2:517\$800
Alberto Muiylaert.....	2:058\$800	Antônio do Prado Franco.....	3:562\$440
João Manuel de Carvalho.....	657\$250	Epaminondas Almeida.....	650\$750
Antônio Moreira Pinto.....	183\$220	Lorival Dantas Nabuco.....	583\$560
Antônio Francisco Rodrigues.....	2:058\$800	Álvaro Flôres.....	915\$315
José Ferreira Braga.....	805\$000	Manuel Prado de Lucena e Melo.....	1:229\$600
Anibal Dias de Paiva.....	3:469\$200	Romeu Amaral.....	3:183\$200
Otávio Gonçalves Guimarães.....	2:885\$600	Alípio Gonçalves.....	321\$920
		Hersílio Porfírio Brito.....	9:890\$000

Maria Amélia Correia.	5:588\$600	Jorge Mateus de Lima.	25:861\$500
Antônio Giordano.	964\$400	Joaquim da Silva Cravo.	2:084\$200
João da Costa Libório.	1:600\$000	Antônio Augusto de Araújo Lima.	866\$000
José Jorge Gonçalves da Silva.	1:943\$100	Artur Rodrigues de Moraes.	2:977\$500
Leopoldo Marinho de Paula Lins.	7:295\$100	José Antônio Moreira.	434\$250
Rafael Tobias Gonçalves.	773\$780	Nicola Mandarino.	2:114\$100
Vicente Francisco de Jesus.	684\$500	Antônio de Lima e Silva.	1:052\$250
Otaviano da Mota Cabral.	2:049\$050	Otávio Monteiro da Silva.	2:573\$300
José de Andrade Carvalho.	480\$750	Eulíquio Carlos de Carvalho Gomes.	713\$400
Ildefonso Ferreira da Cunha.	531\$420	Manuel Santiago Lebrão.	3:953\$900
Pedro Vila Nova.	1:657\$830	Francisco Porfírio de Brito.	12:938\$700
José Euclides de Sousa.	1:812\$300	Lucídio Cisneiro Correia.	429\$250
Hugo Napoleão Rêgo.	5:868\$800	Anibal Guimarães Carneiro.	534\$950
Ernesto Lauria.	3:437\$800	Boaventura José de Oliveira.	412\$110
Manuel Pedro Lucena e Melo.	5:767\$700	Augusto Cesar Leite.	989\$800
Leopoldo de Carvalho Braque.	2:750\$250	Evangelino José de Faro.	2:896\$500
Francisco Finochiaro.	2:881\$000	Abílio Ezequiel de Barros.	1:804\$500
Vicente João de Figueiredo Campos.	1:695\$350	João Reis Vitor.	614\$070
Vicente João de Figueiredo Campos.	1:695\$350	Joaquim Martins da Silva.	587\$460
Avelino Domingues Gomes.	2:110\$000	Rodolfo Vasconcelos.	2:872\$600
Rodolfo de Melo Vieira.	4:000\$000	Augusto Leite Ribeiro.	1:830\$800
Mário Ernesto Antonini.	477\$000	Rodolfo Gonçalves Tourinho.	9:771\$600
Guilherme de La Roque.	1:438\$890	Alcides de Oliveira Franco.	794\$900
Domingos José da Silva Cunha.	672\$300	Tertuliano Franco Melo.	4:905\$300
Pedro Vila Nova.	663\$170	Francisco Joaquim dos Santos.	1:213\$200
Pedro Martins Portela.	857\$820	Edwin Douglas Murray.	1:357\$000
Mário de Campos Martins.	4:502\$400	Altevir Ferreira de Abreu.	2:453\$500
Elpidio Nogueira de Campos.	2:051\$300	Euclides Nunes Seabra.	1:092\$000
Pompílio de Santana.	1:074\$860	José Sebastião Gomes.	855\$350
João Joaquim de Sousa Sobrinho.	6:184\$920	Maria José Leitão Gomes.	
José Alves Martins.	372\$970	Antônio Bastos Freitas Borja.	2:824\$800
Canfidio Vieira.	1:617\$000	Camilo Alves de Lima.	1:321\$190
João Gomes de Carvalho.	1:962\$100	Manuel Gonçalves da Silva.	953\$300
Acácio de Moraes.	504\$860	José Sabino de Oliveira Filho.	6:462\$400
Firmino Acióli Peixoto.	1:822\$200	Ana Lopes de Oliveira.	5:883\$150
Otávio Joaquim Tosta da Silva.	855\$260	Alberto Augusto de Almeida.	4:354\$300
José Ferreira Santiago.	11:358\$600	Manuel Campos Martins Júnior.	3:015\$000
Ariovisto de Almeida Rêgo.	530\$750	Afonso Cabral.	2:827\$200
Joviniano Gonçalves da Silva.	1:803\$800	José Gabriel de Castro.	921\$600
Luiz Moreira de Siqueira Braga.	392\$200	José Alexandrino Novais Lemos.	1:499\$650
Suzano Melo de Sousa Rocha.	5:597\$600	Artur Augusto Borges Filho.	1:866\$800
Antão Alves Carvalho.	1:221\$550	Edgard Augusto Borges.	1:869\$000
Alvaro Flôres.	733\$920	Helvécio Ribeiro de Araújo.	355\$850
José Willemssens.	713\$200	José Guilherma Moura.	1:088\$900
José Dionísio Soares.	2:120\$500	Miguel Cesar Teixeira.	3:966\$750
Egisto Collini.	948\$170	Artífides Moura de Castro.	1:011\$600
Manuel Rodrigues Pedreira.	1:496\$380	Dulce Vasconcelos de Castro.	751\$700
Tiágo de Oliveira Valverde.	720\$800	Eduardo Godinho Espinola.	2:361\$500
Tertuliano Teixeira.	209\$380	Waldemiro Montenegro de Oliveira.	1:280\$000
Antônio Manuel da Silva.	263\$420	Benedito Garcia de Araújo Santos.	1:615\$350
Ida Figueiredo de Castro.	1:687\$740	Filomeno José Ribeiro.	1:568\$800
João Alvaro da Cunha.	1:164\$100	Laurindo Costa.	1:079\$750
José de Sousa Lima Rocha.	1:382\$950	Miguel de Pino Machado.	796\$900
José Silveira Costa.	1:057\$650	Martinho Augusto de Sousa.	5:893\$750
Jovino Martins Fontes.	379\$160	Humberto Rosa do Vale Guimarães.	1:825\$800
João de Barros Uchôa.	4:405\$600	Raimundo Caminha.	693\$550
José Inácio de Medeiros.	4:522\$100	Ulisses Pereira Borges.	1:013\$230
Acácio Ferreira.	963\$400	Saturnino da Silva Ribeiro.	728\$600
Anselmo Alves de Lima.	738\$860	José Augusto Vilar.	4:644\$000
Emília Luiz dos Santos.	1:822\$670	Henrique Gonçalves Maia.	1:063\$600
João Macedo.	3:508\$400	Daniel Vieira Carneiro.	588\$140
Raúl Figueiredo Lima.	5:249\$100	Aloísio Lopes Pereira de Carvalho.	1:523\$300
Joaquim Lins de Carvalho.	186\$120	Manuel Cintra Monteiro.	2:728\$440
José Pinto Monteiro.	1:629\$900	Antônio Martins Valverde.	536\$720
José dos Santos Leite.	3:077\$900	João Batista Cesar.	192\$600
Anósio Ezequiel de Barros.	1:146\$550	João do Amarante.	625\$350
Pedro Alexandrino de Siqueira.	713\$850	José Joaquim Leonardo.	455\$650
Rogério Gordilho de Faria.	5:253\$500	Maria Carolina de Lima.	811\$650
Arquimimo Vidal Lobo.	1:014\$600	Pedro Vieira da Costa.	88\$390
Paulo Lopes de Azevedo.	1:014\$600	Manuel Soares Palmeira.	930\$560
Guilherme Paiva.	3:073\$600	José Elias de Almeida.	873\$260
Agostinho Vale.	1:041\$000	Mulitino Pinto de Carvalho.	1:275\$700
João Pinto da Cunha.	598\$900	Edgard Peixoto Costa.	1:809\$300
Joaquim Inácio de Aragão Bulcão.	412\$470	Camilo Alves de Lima.	1:010\$430
Afra Francisca da Conceição.	434\$180	Rogério Gordilho de Faria.	1:110\$000
Leones Fonseca.	369\$050	Manuel Tavares Cesar de Melo e Rosa de Lima	
Artur de Sá Wense.	2:428\$400	Cesar de Melo.	1:758\$400
Ramiro de Sousa Campos.	2:893\$600	João Raul de Freitas Barros.	2:179\$900
Raniel Carnaciali.	269\$360	Carlos Melo de Araújo.	2:144\$950
Walter Klæz.	9:765\$020	José Luiz Fróes Arandes.	591\$800
Artur Henrique da Silva.	1:510\$550	Porfírio Alves da Cunha Moreira.	2:579\$500
Fausto Leite de Passos.	5:161\$800		
Antônio Ildefonso da Silva Amaral.	3:009\$000		

Water Klaes	536\$100	Manuel Acêncio Homem d'El-Rei	1:905\$800
Maria Lima de Oliveira Freitas	949\$340	Luiz Lavigne Sobrinho	1:921\$100
Antônio Lopes da Silva	4:301\$200	João Teodoro de Sá	4:921\$100
Luiz Cavaicanti de Mendonça	2:518\$700	Luiz Gonzaga Gomes da Silva	333\$350
Manuel Machado Aragão	761\$400	Pedro Mendes Machado	399\$400
Antonio Borlido Maia	5:176\$400	Ambrósio José Querino	803\$700
Lionio Aussier Bentes	2:532\$500	Joaquim Elias Madureira	1:002\$800
Maria Alvina da Costa Libório	662\$600	Luiz Francisco Leal	2:116\$500
Alice Costa Libório	640\$800	João Antônio de Almeida Gonzaga	5:377\$600
Aurea Ribeiro Cravo	4:351\$900	Joaquim Frutuoso Nascimento	597\$700
José Peixoto Simões	3:866\$100	Joaquim de Sousa Pinto	327\$700
Gustavo Rebelo Koch	4:318\$500	Antonio Gonçalves de Barros	1:875\$100
Alberto Soares Martins Catarino	2:160\$800	Alfredo José da Silva	384\$300
Rogério Rufino de Sousa Lobo	2:120\$550	José Eulino de Oliveira	256\$500
Maria Augusta de Oliveira Marques	1:441\$900	Alfredo José de Freitas	345\$100
Antonio Manuel Marques	1:639\$390	Joaquim Peixoto de Abreu Lima	1:396\$200
Americo Conceição	466\$340	Antonio Mendes Campos Filho	3:677\$800
Americo Prado Franco	7:070\$400	Artur Rodrigues de Moraes	1:079\$100
Amaro Pires Romero	1:902\$700	Adelina Maria das Mercês	1:402\$800
Simão Carlos da Silva	1:157\$500	Lúcia de Sá Barreto Dória	1:078\$300
Americo Otaviano da Costa Melo	1:050\$100	Agnelo Mendes da Silva	618\$240
Maria Genoveva Martins Magalhães	1:810\$000	Deoclécio de Sousa	228\$900
Hipólito Teixeira Lopes	636\$520	Maria Prisco de Oliveira	722\$550
João da Costa Libório	654\$830	Domingos José da Silva Cunha	1:289\$200
Cecília Moreira Lopes	606\$220	Elpidio da Silva Bessa	1:646\$700
Antonio da Costa Libório	645\$170	João César Teixeira	1:030\$200
José Antônio Novais	2:112\$800	Manuel Ferreira Guerra	715\$300
Fernando Arqueles Miranda	1:114\$050	José Lourenço da Graga Júnior	1:640\$500
Felix Pimentel Barreto	6:882\$600	Marieta Ribeiro Borges	622\$750
Honório de Sousa Ribeiro Filho	413\$500	Augusto Luciague Pinto Régis	414\$150
Joaquim Inácio Pitombo	307\$910	Jaime Lopes Vilas Boas	7:045\$400
João Vanderlei de Sequeira	10:834\$000	Fernando Ferreira da Costa	5:237\$400
Godofredo da Costa Libório	648\$420	Fernando Arani Machado	3:514\$100
José Rufino dos Reis Lins	1:780\$000	Uldorico Macedo Suzart	681\$200
Geivásio Torres Calazans	846\$750	Estevão Massena	482\$950
Antonio de Sousa Lima	183\$440	Frederico Ferreira Pontes	672\$800
José César Teixeira	2:166\$000	Júlio Florêncio de Lima Barroso	701\$300
Amália Cavalcante Gameleira	846\$750	Pedro Correia dos Santos	1:570\$000
Júlio Sabino Gameleira	910\$750	José Fernandes de Barros Lima	7:649\$800
Antonio de Sousa Lima	183\$440	Mizael da Mota Barros	962\$950
Arcibiades Público	849\$900	Astrogilda de Oliveira Medeiros	1:448\$950
Manuel Francisco de Lima	2:084\$000	Maria da Gloria Costa	5:016\$750
José Couto de Oliveira	4:157\$600	Carlos da Costa Ribeiro	975\$150
Demétrio Inácio do Nascimento	4:215\$600	Antonio da Silva Figueiredo	818\$100
Dario Moreira Lopes	1:220\$403	José Tavares de Figueiredo	662\$750
Pedro Ernesto de Oliveira	1:809\$000	Deolinda Pereira Lopes dos Santos	431\$400
Antonio Soares da Conceição	1:042\$320	Teotônio da Santa Cruz Oliveira	1:642\$500
Antonio da Costa Moraes	1:142\$600	Artur Cavalcante da Silva	1:550\$000
Marcel Teixeira Pequeno	1:251\$400	Antonio Guefes de Miranda	3:280\$000
Anselmo Alves de Lima	648\$830	Manuel Rodrigues Fampa	1:629\$650
Ricardo Soares da Rocha	391\$700	Fernando Pires de Carvalho Albuquerque	1:797\$800
José Maria Rodrigues	271\$370	Constância Vieira	931\$000
Juvenal Teixeira Lima	1:219\$500	Zozimo Luiz Peçanha	1:591\$500
Delmira Simões de Lima	14:212\$000	José Furtado Rodrigues	1:645\$500
Manuel Antonio dos Santos Dias	1:744\$640	Raimundo Rodrigues de Carvalho	165\$350
Carl Friedrich Schlaepfer	413\$500	Maria Albertina de Carvalho	—
Pedro Irineu Jotobá	265\$960	Mário Crespo Pereira de Sousa	1:369\$650
Manuel Luiz de Medeiros e D. Astrogilda Oli- veira de Medeiros	2:410\$000	Hermenegildo Santos Amaral	168\$250
Edmundo Pinto Leite Guimarães	1:394\$450	Raul Augusto Correia de Brito	1:351\$200
Franco Gonçalves Cardim	458\$300	Antonio Fazio Sobrinho	3:213\$500
Protásio Varjal de Melo	5:365\$200	Teresa Maria Rodrigues Rabelo	245\$330
Pedro de Sousa Avila	986\$050	Frederico Ferreira Pontes	614\$300
Manuel da Silva Santos	816\$180	Isaias Alves de Almeida	184\$450
Candidiano Vieira	2:439\$000	Hugo Napoleão Rêgo	1:839\$300
Celestino Antonio Barreira	3:644\$520	Cícero Jorge Sales	1:763\$600
Carlos S. de Oliveira Neves	795\$100	Arnaldo Pimenta da Cunha	2:162\$400
Aristides Pereira de Castro	285\$060	Isaias Alves de Almeida	682\$100
Paulo Ovídio do Rosário	254\$850	Guilherme Baldoim Pereira	4:702\$050
Raul d'Armantier Travassos	1:854\$000	José Dias da Costa e Júlia de Barros Simões Pais	5:348\$700
José de Ramos Freitas	676\$900	Dulce Carneiro da Cunha Sarmiento	3:053\$800
José Ferraz Simões	1:664\$150	Pedro Fernandes Pimentel	1:524\$500
Epifânio José Muniz	1:152\$200	Maria Vasconcelos Pimentel	1:527\$350
Frederico Ferreira Pontes	1:716\$800	José Mendonça Alves	3:051\$600
Alfredo Batista Nogueira	1:003\$500	Elias Batista da Silva Ramos	1:203\$000
Luiz Antonio Martins	1:964\$500	José Goulart Fontes e Noêmia Camerino Pontes	347\$900
Menandro Martins	6:697\$560	Francisco Vieira da Rocha e Maria Vieira Barbosa	1:082\$300
Ana Augusta Maia Lopes	4:837\$000	Alberto Joaquim Esteves	876\$100
Pedro Dantas Filho	831\$200	Arnaldo Teixeira Soares	1:394\$000
Alvaro Cirne Dantas	1:130\$400	Mário Carvalho Fontes	1:183\$300
Mário Tavares dos Santos	1:160\$500	Rita da Silveira Fontes	937\$800
José Manuel da Silva	1:618\$500	Manuel de Sá Codeço	1:473\$200
José Caminha Muniz	1:580\$800	Rosa Bandeira Jurisch	3:258\$000
Ezequiel Pereira da Silva Goulart	837\$500	Manuel José Soares e Maria Isabel Soares	1:096\$700
Maria da Conceição Conrado	844\$860	Luiz Amorim Ramos	1:621\$940
José de Oliveira Pereira	999\$450	Gonçalo Porto de Sousa	1:758\$800

Diogo Pinto da Silva.....	9:390\$100	Raimundo Fraga de Castro.....	360\$000
Antônio Pinto de Almeida.....	3:407\$000	Raimundo Castelo de Sousa.....	269\$400
Fernando Madureira Lima.....	1:403\$850	Jão Climaco da Silveira.....	307\$500
Artur Lopes Cardoso.....	1:165\$250	Ascânio Manuel Saraiva.....	826\$350
Irinéa Guilherme de Azevedo.....	1:641\$900	Manuel Raimundo Gomes de Castro Martins....	348\$500
Manuel de Lima Júnior.....	1:402\$600	Arlindo Simões de Oliveira Cerqueira.....	388\$400
Eduardo Agostinho Gomes.....	957\$500	Trajano de Sento Sé.....	258\$850
Agnelo da Silva Ribeiro.....	1:369\$800	Antônio Gonçalves Sampaio.....	173\$750
José Inácio de Medeiros.....	805\$550	José Fassi.....	1:703\$500
Justino Alves Bastos.....	5:000\$000	Dr. Justo R. Mendes de Moraes.....	6:400\$000
Ilda de Arruda Bastos.....	—	J. Batista d'Argolo Dantas.....	181\$000
Augusto Eduardo da Costa.....	806\$900	Franklin Rodrigues de Moraes Jardim.....	871\$000
Júlio Miguel de Freitas Filho.....	2:117\$100	Cesostris Leal Paixão e D. Irene Coutinho Leal Paixão.....	302\$500
Júlio Gomes Salgueiro.....	1:034\$900	Felipo de Filipo.....	2:497\$050
Tibúrcio Rodrigues França Caldas.....	783\$150	Antônio de Almeida Sousa.....	275\$100
Marcelino de Oliveira Braga.....	2:670\$800	Calisto Aurélio de Cerqueira.....	144\$300
Joaquim Rodrigues Fonseca e D. Virgúlina Du- tra Fonseca.....	489\$450	Ermino Soares.....	137\$700
José Quintiliano Juca.....	1:296\$150	José Joaquim de Brito.....	4:689\$040
Artur Ribeiro Queiroz e D. Diaclice Leitão de Queiroz.....	550:400	Francisco José Gonçalves Vieira.....	2:556\$350
Gerson de Barros Mesquita.....	456\$150	Estevão Francisco de Carvalho.....	1:004\$800
Laudelino Fontes da Hora.....	445\$900	Carlos Couto.....	855\$600
Flório de Araújo Dória.....	580\$050	Manuel Gil Abion.....	856\$100
Francisco de Paula Monteiro.....	4:449\$900	Eduardo Ribeiro do Val e Semiramis Amorim Val	918\$900
Maria Carneiro Lins de Mello.....	1:749\$800	Mario de Assis Moura (Dr.).....	665\$000
Manuel Coelho de Sousa.....	2:436\$900	Antônio Teixeira de Azevedo.....	851\$400
Hilário Gurjão.....	718\$300	Antônio Ferreira de Carvalho.....	132\$650
Benjamin Walter.....	892\$400	José Guedes Sobrinho e Rosa de Farias Guedes..	166\$400
Eurico Torres da Cruz.....	1:588\$770	João Gomes da Silva e Maria Verdolina da Silva..	230\$050
Possidônio José Ferreira Cota.....	695\$920	Alberto Ferreira Caldas.....	86\$700
José Sobral da Silva Moraes.....	1:224\$350	Dr. Jaime Carneiro Leão de Vasconcelos.....	2:509\$700
Carlos Alberto Fernandes.....	1:004\$200	Constantino d'Oliveira e Silva.....	349\$800
Jaime Pinto da Silva Novais.....	2:758\$000	Claudolino Ferreira Rodrigues.....	246\$350
Dagoberto Rodrigues de Sousa.....	459\$500	Josias da Silva Soares.....	205\$200
Francisco Olavo Guimarães Nunes.....	311\$200	Benjamim de Paiva Bolonha.....	608\$700
Bento Marques Ferreira.....	362\$100	Alberto Alves da Mota Filho.....	304\$350
Luiz Ramos de Amorim.....	1:239\$000	Vergílio de Fontes Pimenta.....	167\$500
Teodorico José Dias.....	1:133\$700	José Correia Barcelo.....	473\$150
César de Alencar Matos.....	695\$850	José Dias da Cunha.....	615\$700
Luiz Pereira de Castro Brito.....	609\$700	Alfredo Pereira Alves Coimbra.....	170\$800
Guilherme Gonçalves Sampaio.....	447\$800	Antônio André Vitorão e Rita Barros Vitorão....	295\$750
Agostinho Joaquim Ferreira.....	2:561\$150	Paládio Tupinambá.....	656\$500
Amaro da Silva Guimarães.....	5:500\$200	Ernando Argeles Miranda.....	4:385\$200
Agostinho Felipe da Costa.....	2:054\$200	Bento Berilo de Oliveira.....	4:884\$400
Menandro Martins.....	4:588\$400	Augusto Figueiredo Moisés.....	1:063\$750
Francisco Ferreira Vila Chan.....	473\$500	Jacinto Marques Figueiredo.....	1:961\$700
José Frazão de Medeiros Lima.....	2:289\$400	Fernando d'Oliveira.....	500\$200
Izolina Braga Faria.....	1:149\$750	Henrique Lopes Perdigo.....	711\$700
Cândido de Carvalho Gomes.....	433\$350	João Marinho Falcão.....	712\$750
Aristides Ferreira de Sousa.....	435\$500	Paulo Teles de Menezes.....	841\$000
Lino Alves da Fonseca Júnior.....	1:110\$550	José Manuel de Santana.....	190\$300
José Egídio Ferreira Guimarães.....	4:016\$400	Mem Rodrigo Xavier da Silveira.....	799\$100
Juvenal Alcantara de Oliveira.....	1:394\$200	João de Campos Monteiro Bastos.....	82\$700
Daniel Vieira Cardoso.....	1:990\$600	José Moreira Sobrinho e Ambrosina Teixeira Moreira.....	280\$400
Augusto Brandão Filho.....	1:108\$900	Hermógenes Francisco dos Santos.....	355\$650
Casemiro José Fernandes.....	1:111\$450	José Teixeira Alves e Onília Fernandes da Costa	200\$000
Lourival de Menezes Sobral.....	1:305\$500	Francisco Joviniano d'Oliveira.....	711\$300
José Rodrigues de Oliveira.....	409\$700	José Cavalcanti Santos.....	659\$600
Luiz Francisco Barreto de Almeida.....	216\$250	João Batista Pinheiro.....	399\$850
Otávio Domingos Carneiro.....	1:077\$650	Bleda de Carvalho.....	2:307\$400
Antônio Malcher Pereira de Sousa.....	419\$150	Edgard Godói Teixeira Bastos.....	197\$300
Benedito Pinheiro de Lima.....	416\$800	Vicente Nicolla Felippo A. Lopes.....	399\$050
Mário Ribeiro de Sousa.....	416\$800	Antenor Público de Castro.....	125\$400
Lourenço Francisco Henrique.....	2:151\$100	Colatino de Oliveira Berbert.....	273\$000
Antônio Nogueira Pinheiro.....	422\$200	Tuvaldo Soares de Pinho (Dr.).....	513\$800
Eradio de Sousa Ribeiro.....	882\$600	Manuel Cazaes Alves.....	129\$100
Francisco Magalhães de Castro.....	1:696\$400	Tibúrcio Cid Diemeyer de Bivar.....	290\$620
Joaquim Cardoso.....	1:549\$250	Augusto Fiuza Pequeno.....	1:286\$600
Joaquim Carneiro da Silva.....	1:140\$400	Francisco Antônio Dellape (Dr.).....	757\$800
José Pedro Salgado.....	1:039\$250	Gilberto Nery Falcão.....	200\$800
Felipe Cardoso Martins.....	225\$800	Rufino Inácio Lameiras.....	500\$000
José Deoclécio de Brito.....	556\$400	Adelino Augusto de Cerqueira Lima.....	497\$000
Gordiano de Castro.....	222\$750	Manuel Demétrio Minho Filho.....	1:281\$000
Joaquim Gomes de Sousa.....	133\$450	Antônio Dias Teixeira de Mesquita.....	250\$400
Durval Mota e Auta dos Santos Mota.....	185\$600	Américo Alves Machado.....	1:212\$900
José Vicente Franco.....	286\$800	José Soares Pinto.....	1:215\$600
Elsa Lavigne Hohlenveger.....	764\$100	Carmélio da Silva Mota.....	712\$400
Ozório Rodrigues Abrantes.....	111\$850	Alfredo Figueira Inglesias.....	933\$750
Manuel José Fialho.....	325\$900	Dr. Eugênio Vasconcelos Calmon.....	63\$850
Germino Bastos.....	516\$100	Narciso Picango de Melo.....	223\$700
Francisco Chaves Salgado.....	1:929\$400	Manuel Augusto Robre.....	394\$700
Antônio Monteiro de Sousa.....	445\$400	Joaquim Chaves.....	679\$000
Cassiano Bráulio de Menezes Filho.....	566\$800	Alcides Correia de Araújo.....	375\$200
Isaias Alves de Almeida.....	112\$750	Ramiro da Cunha Coutinho.....	306\$300
Aimerinda Spínola.....	930\$550	Alvaro Lima Souto.....	375\$800

José Augusto Souto	575\$800	Atásio Ribeiro de Oliveira.....	89\$200
Carlos Barradas Aguiar.....	337\$500	Giovanina Pagano	1:233\$750
Ascendino Fragoso de Melo.....	868\$100	José de Sousa Lima Rocha.....	85\$300
José Lopo dos Santos.....	158\$050	Antônio Rodolfo Toscano Espindola.....	781\$400
Antônio Carlos Calvão de M. Lacerda.....	231\$600	João Novais de Sousa.....	822\$200
Ivo Graça Campos	329\$100	Tude Neiva de Lima Rocha.....	728\$800
José Cecílio Lopes.....	153\$650	Olávio de Sousa Leite.....	786\$700
Avelino Fernandes da Silva.....	1:120\$500	Eduardo Carlos Emílio Parisot.....	797\$600
Lício Soares Lima.....	2:104\$350	Anjo Lira	418\$850
Inocêncio Carlos de Oliveira Bentes.....	293\$500	Tomaz João Tomaz	140\$200
Adriano Nunes dos Santos.....	115\$200	Jorge Moisés	532\$600
João Henrique dos Santos.....	67\$100	Albino de Sousa Pinheiro.....	308\$800
Inocêncio Carlos de Oliveira Bentes.....	293\$500	Francisco Paredes Dias	303\$600
Francelino Oliveira Meira.....	115\$750	Dr. Alvaro de Sousa Macedo.....	406\$100
Carmen Chermont de Castro Martins.....	317\$150	Oscar de Almeida Gama.....	91\$900
Marcos Eleinnam	1:078\$100	Daniel Pereira Bastos Filho.....	276\$050
João Francisco Henrique.....	634\$400	Dr. José de Sousa Rosa.....	276\$200
Arnaldo Vilório dos Santos.....	45\$550	Pedro Ernesto Batista	1:380\$000
Leonídia de Sousa Lima.....	79\$350	Antonio Manuel Rodrigues	380\$300
Dr. Manuel de Oliveira.....	419\$200	José Cantição da Silva	823\$000
Mariano Celestino Silva	256\$100	Dr. Herbert Moses	937\$500
Dr. Orlando Melo	95\$300	Enéas Calandrim Pinheiro	553\$000
Antônio Pinto Duarte Júnior.....	132\$750	Benedito Nobrega dos Santos Passarinho.....	2:212\$000
Ernesto Francisco de Moura.....	138\$500	Oscar de Almeida Gama	275\$700
Francisco Martondes Romeiro Sobrinho.....	151\$500	Miguel Caetano dos Santos	941\$800
Jacquir de Sousa Rodrigues.....	521\$450	Alfredo Felix	849\$600
Delmiro de Lima Freitas.....	108\$200	Emílio Henrique Botelho	143\$950
Delfina Otero Amil	115\$750	Dr. Olavo Canavarro Pereira	941\$900
Antônio Gomes Café	127\$800	Paulo da Costa Azevedo	1:105\$650
José Francisco de Hannequin.....	4:460\$500	Dr. Armando Nogueira China	940\$100
José de Azevedo	203\$850	Dr. Raúl Gomes de Matos	276\$150
José Augusto de Matos.....	54\$650	Angelino José Cardoso	312\$000
Alice Lops Freire Moução.....	2:151\$600	J. Alvares Rubião Filho	812\$200
Casemiro Gomes da Silva.....	462\$900	Dr. Benedito de Moraes	470\$300
João de Alvarenga Cintra.....	206\$050	Pedro Vivacqua	740\$600
Tranquilino Pimenta de Oliveira.....	226\$900	Cosme de Farias	723\$400
Sebastião Herculano de Matos.....	221\$900	Olávio do Nascimento Mota	446\$000
Justino Carvalho	503\$300	Raimundo de Almeida Nobre	130:200
Henrique Heleodoro Teixeira	391\$800	Laire de Almeida Nobre	130\$200
João Pinto de Oliveira.....	296\$650	Alvaro Pinto de Sousa Magalhães.....	225\$500
José Antônio Sales	296\$600	Nestor Sena de Oliveira	376\$750
Joaquim Quaresma de Oliveira e Eulália Quaresma de Oliveira	136\$650	Marcolina Rosa de Oliveira	275\$550
Bernardino Grimaldi	433\$000	Osman do Carmo Ramires e Estefânia de Oliveira Ramires.....	314\$000
Bernardino Gomes de Carvalho.....	429\$300	Joaquim José de Oliveira Coronel	502\$500
João Craveiro Costa e Adelaide Sampaio Craveiro Costa	418\$200	Antônio do Couto Vale Junior	434\$800
Norberto dos Santos Blelau.....	312\$600	Fabício Vamprê Côrtes e Minerva de Brito Côrtes	146\$000
José Maria Pereira	498\$200	José Lopes Leal de Carvalho	511\$200
José Rodrigues Calheiros	509\$000	João da Silva Cardoso	777\$800
José Maria Pereira	498\$200	Jorge Junz	140\$600
João da Silva Machado.....	196\$550	José Vieira Teles	347\$600
Francisco Glicério Lemos e D. Helena Rocha Lemos	726\$000	Diogo Gomes Peres	360\$050
Manuel José Rosa e D. Deoclécia Sapucaia Rosa	360\$000	Antônio Bisnago Pereira	720\$100
Eduardo Taurisano	1:001\$300	Sérgio Cardoso da Silva e Adélia Rosa de Moraes	146\$600
Eleodoro Alvarenga Ribeiro e D. Maria da Glória Alvarenga Cintra Ribeiro.....	133\$200	Júlio de Oliveira Maia	348\$000
Manuel Gonçalves da Silva e D. Paulina Oliveira da Silva	480\$950	Heitor Menezes Caldas e Ana Murilo de Menezes	127\$600
Boaventura Gonçalves de Alencar e senhora.....	174\$100	Jaime Campos Ribeiro	481\$600
João Gualberto Teixeira	220\$300	Serafina Ferreira Capinan	232\$700
José Bertolo da Silva.....	842\$900	José de Oliveira Aguiar	320\$850
João David do Vale.....	183\$150	Fulinda Capinan	217\$850
Agustinho Marques Travassos	329\$100	João José dos Santos	498\$000
Jorge Chiure	283\$200	Joaquim Rodrigues Carvalho	232\$700
Manuel de Sousa Lima Rocha.....	338\$300	Júlia Brito de Oliveira	236\$500
Júlio de Araújo Ribeiro.....	280\$400	Aguido Pereira	38\$860
Dr. Henrique Gomes de Andrade.....	172\$050	Apolinário Machado de Oliveira	249\$000
Dr. Nelson Pinho	552\$100	José Barreto de Andrade	231\$050
Clito de Sousa Lima.....	766\$600	Manuel de Almeida Ribeiro	129\$300
Carlos Alberto de Sousa Autran.....	182\$250	Casemiro Gomes da Silva e Jones Keskeith.....	600\$000
Antônio Benevides do Rosário e D. Josefa B. do Rosário	316\$400	Augusto de Assunção Ribas	148\$650
Anacleto da Silva e Balbina do Nascimento Silva	498\$000	Abelardo Leão Conduz	116\$350
Salim Rany	210\$000	Manuel Rodrigues de Oliveira Passos.....	220\$700
Nagib Salim Félix	278\$750	Pedro Pitanguera	214\$100
Francelino Bernardino da Silva.....	276\$200	José Augusto Vanderlei Cesar	238\$900
Monecar de Lima Rocha.....	276\$250	Mário Ribeiro Guimarães	235\$050
Ala Biaggio Giovanni	320\$500	Alfredo Tomé da Silva.....	155\$250
Dr. Hermógenes Gomes Nascimento	817\$600	Felix de Miranda Capinan	159\$150
João Francisco Varela	193\$800	Joaquim Braga e Geralda de Sousa Braga	43\$050
Josefa Paz	262\$000	Moisés Tenório Cavalcanti, coronel e Lepoldina Lopes de Oliveira Cavalcanti	292\$200
Lealdina Filomena d'Assiz Oliveira.....	385\$800	Jm. Pedro Salgado Filho, Dr.....	399\$800
Maria José Fernandes da Silva.....	385\$800	José Ceciliano Lopes.....	215\$600
		Leopoldo Suriam.....	311\$700
		Aureliano Carlos da Fonseca.....	799\$800

Antônio Avelar Costa e Zulmira Estrêla de Avelar Costa.	580\$000	Josias de Almeida Siqueira.	476\$000
João Marinho Galvão.	196\$000	Manuel Messias Sobrinho.	256\$300
André Ribeiro do Amparo.	70\$150	Ana Francisca Messias.	243\$400
Ciriaco Marinho de Sá.	207\$900	Manuel Melo Cabral Neto.	189\$500
Enéas Vieira de Lima, Coronel e Isaura Pereira de Lima.	101\$800	Homero Felizola Zucarino.	496\$000
Adelino Casado de Lima e Maria Amália Can-sa, ão Lima.	292\$200	Dário Pires Valença.	118\$000
Sandoval Correia Lima e Maria Coelho de Lima.	145\$750	José Joaquim Fernandes Badaró.	135\$000
Antônio Martins Dantas.	98\$900	Antônio Pinto de Almeida e Filionila Chagas de Almeida.	450\$000
Joaquim Justino da Silva Almeida.	216\$000	José Borges Seara.	157\$250
Dr. Adolfo Vitorio de Oliveira Coutinho.	672\$000	Antônio Manadie e Maria Vilali Mandie.	210\$000
Luiz Felipe de Sousa Filho.	285\$000	Adélia Farias Freilas.	370\$000
Marcelino Francisco de Carvalho e Maria Al-meida de Carvalho.	133\$000	Abílio Montanha da Silva.	778\$950
Sidérico Santos Cruz.	199\$150	Raúl Fialho de Faria.	240\$650
Manuel J. Lourenço Fernandes.	216\$500	Antônio Sarmento da Rosa Borges.	238\$000
José Pinho de Araújo.	142\$500	Josino Romero Viana.	176\$000
Veríssimo Eleodoro Teixeira e Francisca dos Santos Teixeira.	268\$900	Deodoro Machado Mendonça.	176\$000
Deomedes Gramacho.	143\$250	Alexandre Fernandes Grazzini.	234\$000
Jovino José de Santana.	303\$150	Antônio Fernandes Badaró e Dejanira dos Santos Badaró.	217\$000
Antônio de Araújo Macedo.	303\$150	Raimundo Gonçalves Ledo.	78\$700
José Benício de Menezes Filho.	299\$300	Ciro Blattar Pinto.	116\$500
Laudelina Ferreira do Amor Divino.	139\$500	João Borba de Castro.	216\$300
Altamirano Rodrigues Pereira.	124\$500	Ciriaco José de Assunção.	484\$500
Angenor Gomes Prates.	80\$300	Joaquim Francisco Gonçalves.	168\$000
Leônicio Gonçalves Vieira.	173\$800	Cino Cinelli.	315\$000
Eugênio de Paiva.	75\$800	Virgílio Galvan.	531\$500
Mário Pais Coelho.	107\$500	Pedro da Cruz Fonseca e Sofia Dantas da Fon-seca.	97\$000
Fortunato Múvio.	216\$000	Ascendino Ferreira Neves.	261\$400
Francisco Assis de Sousa.	221\$500	Manuel Fernandes e Romana Violi Fernandes.	194\$000
Euclides da Silva Côrtes.	46\$750	Augusto Sá Mendes.	602\$000
Jubar Garapuna Maués.	432\$000	James Ferreira de Lemos.	187\$000
Joaquina Leone Ceva.	642\$440	Raimundo Nonato Pavão de Castro.	75\$500
Roberto de Sousa Imenez.	1:316\$200	José Caldas Barreto.	194\$000
Antônio Joaquim Xavier.	174\$000	José Ribeiro de Morais.	123\$400
Napoleão Stanislaw de Carvalho e Otília Pereira de Carvalho.	71\$100	Manuel Merencia da Silveira.	98\$500
Leopoldo Alves Pinto.	150\$000	Martinho Ribeiro Nunes.	210\$000
Dr. Antônio Cassela.	56\$750	Teodomílio Antônio Calixto.	437\$000
Afonso Nunes Cardoso.	35\$400	Teodoro Riserio de Moura.	187\$000
Antônio Rodrigues dos Santos e Maria Garcia dos Santos.	49\$050	Tomás Marques.	436\$000
Antônio Batista Brito e Gracinda de Oliveira Brito.	46\$900	Clementino de Cerqueira e Silva.	71\$350
Honório Goulart Couto.	334\$000	Herculano Antunes Coelho.	106\$250
Alcides Assunção.	56\$600	Pasquale Alfredo Lívio.	103\$500
Plínio José Umbruanos.	392\$000	Antônio Fonseca.	533\$600
Antônio Bonfim de Carvalho.	175\$000	Ventura Pinto.	269\$000
Júlio Veloso de Castro.	338\$000	José Francisco de Paula.	630\$000
Artur Pereira da Mota.	195\$800	José Ribeiro Saldanha.	84\$000
Antônio José Diniz.	199\$500	Ricardo Lourenço Santos.	280\$000
Huascar Puresll.	653\$200	Alberto José Lima.	274\$400
Patrício Ribeiro de Almeida.	194\$950	Fernando Menegoni.	467\$600
Maria Lourenço de Almeida.	189\$150	Cláudio Huet de Bacelar.	135\$800
Alfredo Muniz Barreto.	62\$400	Plinto Pinheiro Lobato e D. Lúcia Lage Lobato.	112\$500
Alice Moreira da Costa.	265\$900	João Benevenuto Bezerra.	233\$240
Juvenal Montanha de Andrade.	292\$900	Sinfônio Moura do Vale.	276\$080
Auro Severino da Rocha.	272\$100	Antônio Muniz de Menezes.	114\$380
Arlindo d'Araújo Franco.	264\$400	Aurea Alves Brandão.	495\$600
Padre Lúcio Ornelas.	316\$900	Firmino de Sousa Monteiro.	102\$550
Theotônio Possidônio Sousa.	348\$000	José Herminio Amorim.	90\$860
Antônio Pinheiro de Matos.	354\$750	Alice Soares Bafa.	410\$200
Belarmina Maria de Matos.	335\$000	José de Azevedo Bafa.	233\$800
Ester Góes Martins da Silva.	51\$500	José Angelino da Costa Siondes.	808\$800
Manuel Gonçalves Rodrigues Filho.	128\$250	Antônio Fernandes.	87\$900
Alfredo Ferreira Braga.	130\$500	Maria Lima de Oliveira.	259\$070
Steffano Margutti.	392\$000	Manuel Oliveira Martins.	310\$380
Manuel Pinho Júnior e Angela Porto Pinto.	250\$000	Angelo Santos.	315\$550
Amélia de Sá Câmara.	447\$000	Hermelina Costa Santos.	300\$650
Núncio Virgílio Pacádio.	29\$500	Temístocles Nogueira Passos.	248\$020
Nelson Ramos.	26\$900	Mariana da Silveira Azevedo.	127\$800
Carlos Cunha.	51\$500	Ricardo Borges Ferreira da Silva.	235\$040
Arnaldo Rabelo de Andrade.	35\$400	Dr. Antônio Neves de Mesquita.	87\$400
Avelino Augusto Sancho.	330\$500	Claudemiro Cesar da Silva.	78\$070
Antônio Monteiro de Sousa.	259\$000	Salvador de Sousa Azevedo.	183\$300
Idelfonso Batista de Oliveira.	472\$500	Esperidião Azevedo.	184\$350
Eduardo Augusto Pinto de Siqueira Jr.	260\$000	José Tavares de Figueiredo.	77\$850
Manuel Martins de Oliveira e Maria Santana de Oliveira.	421\$000	Manuel de Passos Costa.	234\$720
Antenor Cabral.	244\$900	Padre J. Ayala de Siqueira Prazeres.	55\$180
		Antônio Ramalho.	352\$500
		Aníbal de Góes Bitencourt.	470\$000
		Quintino Félix dos Santos.	72\$000
		Domingos Paranhos de Bomfim.	597\$450
		Joaquim Cosmo de Araujo.	100\$900
		Aloísio Vieira.	435\$740
		Domingos da Silva Cabral.	360\$420

José Francisco Sales e D. Izabel Peres de Sales	150\$000
Vicotira Estefania Calixto.....	72\$400
Josias Nepomuceno Azevedo.....	20\$400
Horácio Antônio da Costa.....	1:854\$500
João Rodrigues Teixeira.....	169\$370
Gervásio Félix Pereira.....	1:613\$950
Luiz Bernardo d'Almeida.....	631\$020
João Brisolla Duarte.....	856\$350
Antônio Zeferino dos Santos.....	2:633\$230
Antônio Ferreira dos Santos.....	544\$520
José Gonçalves de Almeida.....	880\$050
Antônio de Azevedo Maia.....	863\$000

Relação dos credores quirografários

Dr. Justo Rangel Mendes de Moraes.....	14:037\$800
Dr. José de Sousa Lima Rocha.....	12:957\$700
Júlio Miguel de Freitas.....	1:800\$000
Dr. Luiz Felipe de Sousa Leão.....	1:800\$000
Dr. José de Siqueira Borguerth.....	1:800\$000
Dr. Deodato Vilela dos Santos.....	1:600\$000
César Augusto Bordalo.....	993\$340
Barão de Oliveira Castro.....	900\$000
Filadelfo Sousa Castro.....	700\$000
Dr. Alvaro Barroso.....	600\$000
	37:188\$840

Ficam, assim, os interessados, portadores de apólices e credores, na forma do art. 34 e seus parágrafos do regulamento baixado com o decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, convidados a apresentarem as suas reclamações, quer quanto à importância e classificação dos créditos, quer quanto a qualquer omissão porventura existente neste edital, até 30 de novembro do corrente ano, sob pena de perderem direito a qualquer futura contestação até mesmo por via judicial, *ex-vi* do disposto no § 3º do citado art. 34.

As reclamações deverão ser dirigidas, dentro do prazo acima referido, nesta Capital, para a sede da companhia, à rua do Rosário n. 112, 1º andar ou para a Inspeção de Seguros e nos Estados para as Delegacias Regionais da Inspeção de Seguros, se os interessados não preferirem dirigí-las diretamente à Inspeção de Seguros ou à sede da companhia liquidanda.

As Delegacias Regionais da Inspeção de Seguros são as seguintes: 1ª, com sede em Belém, compreendendo os Estados do Amazonas e Pará; 2ª, com sede em São Luiz do Maranhão, compreendendo os Estados do Maranhão, Ceará e Piauí; 3ª, com sede em Recife, compreendendo os Estados de Pernambuco, Rio de Grande do Norte, Paraíba e Alagoas; 4ª, com sede em São Salvador, compreendendo os Estados da Bahia e Sergipe; 5ª, com sede em S. Paulo, compreendendo os Estados de São Paulo, Paraná e Mato Grosso; 6ª, com sede em Porto Alegre, compreendendo os Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1934. — *Targino Ribeiro*, liquidante. — *Adalberto Darcy*, delegado do Governo.

Os segurados residentes no Acre deverão dirigir as suas reclamações para a Delegacia Regional com sede em Belém: os segurados residentes nos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Goiás, deverão dirigir as reclamações para a sede da Companhia na rua do Rosário n. 112, ou para a Inspeção de Seguros nesta Capital,

(C-1.633-19-6-34-2:274\$600)

COMPANHIA DE PROPRIEDADES FLUMINENSE

Relatório do exercício de 1933, terminado em 31 de dezembro de 1933, a ser apresentado à Assembléia Geral ordinária, convocada para o dia 28 do mês de junho de 1934.

Srs. acionistas:

De conformidade com o que estipula o art. 19 dos Estatutos da Companhia, vem a sua diretoria apresentar-vos o Relatório referente ao ano de 1933, com o Balanço Geral e a conta dos Lucros e Perdas para o vosso exame e aprovação.

Em anexo encontrareis o parecer do Conselho Fiscal que deverá ser submetido à vossa deliberação.

Nos termos dos Estatutos, deveis proceder à eleição da Diretoria, dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1934. — A diretoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Contas de 1933

O Conselho Fiscal da Companhia de Propriedades Fluminense, havendo examinado os atos da Diretoria da Companhia, as contas, o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1933 e a conta de Lucros e Perdas, é de parecer:

Que sejam aprovados os atos da Diretoria praticados no exercício de 1933, o Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1934. — *Mário de França Miranda*. — *S. B. Campbell*. — *José Maria F. Fernandes*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Renda

Importe da arrecadação dos alugueis das casas nos meses de janeiro a 31 de dezembro de 1933 89:267\$560

Despesa

Impostos — Licença, Indústria e Profissões, Predial, Pena d'água, Territorial, Calçamento, Fôros, Saneamento, e sobre a Renda 22:465\$120

Reparações, ordenados, gastos judiciais, seguros e despesas diversas 63:340\$600

85:805\$720

Saldo líquido em 31 de dezembro de 1933. 3:461\$840

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1934. — *E. J. Clark*, pelo contador geral. — *C. W. Bayne*, diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo

Propriedades:

Prédios e terrenos lotes ns. 1 a 55..... 4.126:266\$880

Móveis e utensílios: 1:217\$330

Pelos existentes em 31 de dezembro de 1933.

Materiais em depósito: 377\$000

Idem, idem

Alugueis a receber: 13:479\$000

Até 31 de dezembro de 1933

Ações em caução: 20:000\$000

De 100 ações de 200\$000 cada uma.....

Devedores á caixa:

Importe verificado em 31 de dezembro de 1933 5.169:350\$300

9.330:690\$510

Passivo

Capital:

Representado em 25.000 ações de 200\$, cada uma 5.000:000\$000

Caução da diretoria:

Depósito conforme Capítulo IV art. 10 dos Estatutos da Comp. de Propriedades Fluminense 20:000\$000

Lucros em suspenso:

Saldo líquido em 31 de dezembro de 1933. 3:461\$840

Renda predial:

Alugueis a cobrar em 31 de dezembro de 1933 13:479\$000

Contas de reserva e credores:

Saldo das mesmas contas 2.073:188\$480

Venda de propriedades:

Pelas vendidas até 31 de dezembro de 1933.. 2.220:561\$190

9.330:690\$510

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1934. — *E. J. Clark*, pelo contador geral. — *C. W. Bayne*, diretor.

(C. 1.713 — 22-6-34 — 108\$100)

COMPANHIA DO CAS DE IMBITUBA

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo	
Marinhas	500:939\$250
Faixa de terrenos.....	500:000\$000
Concessão	2.500:000\$000
Imóveis	770:243\$037
Móveis e utensílios....	17:766\$400
Ferramentas	19:508\$336
Aparelhamentos	445:075\$076
Material flutuante.....	6:309\$542
Ações em caução.....	160:000\$000
Caixa — Rio.....	50:000\$000
Máquinas e acessórios..	146:604\$240
Quebra-mar	2.042:931\$540
Caixa	10:246\$900
Exploração:	
Serraria e carpintaria	138\$900
Melhoramentos do porto	88:941\$888
	<u>7.258:705\$109</u>

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Depósito da diretoria..	160:000\$000
Fundo de reserva.....	172:033\$070
Fundo de depreciação..	172:033\$070
Fundo de seguros.....	172:033\$070
Lucros em suspenso...	256:493\$373
Obrigações a pagar...	4:256\$100
Lançamentos em trânsito	12:226\$966
C/correntes	1.299:198\$160
Salários a pagar.....	10:431\$300
	<u>7.258:705\$109</u>

Joaquim Catramby, diretor-presidente.
— Jorge de Menezes Moreira, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO de 1932.

Débito

Despesas de administração	18:000\$000
Acidentes no trabalho..	2:173\$600
Juros e descontos.....	11\$150
Despesas gerais — Rio	44:900\$000
Despesas gerais.....	16:680\$775
Exploração	45:530\$780
Imóveis	32:135\$126
Material Flutuante....	701\$060
Móveis e utensílios....	4:441\$600
Ferramentas	4:877\$084
Aparelhamento	23:425\$003
Máquinas e acessórios..	16:289\$360
	<u>227:380\$756</u>

Crédito

Exploração	227:380\$756
	<u>227:380\$756</u>

Joaquim Catramby, diretor-presidente.
— Jorge de Menezes Moreira, contador.

(C—1.599—22-6-1934—81\$600)

COMPANHIA LANIFICIO RIO DE JANEIRO S. A.

BALANÇO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo	
Imóveis, maquinismos e acessórios	1.910:771\$070
Móveis e utensílios.....	13:055\$020
Almoxarifado	30:010\$600
Manufatura	944:924\$598
Estampilhas	1:566\$700
Caixa	7:096\$040
Diversas contas.....	1.422:387\$352
	<u>4.329:811\$380</u>
Passivo	
Capital	50:000\$000
Diversos fornecedores..	419:784\$350
Diversas contas.....	3.860:027\$030
	<u>4.329:811\$380</u>

Octavio Simonsen, diretor. — Haroldo Muylaert Ayres, guarda-livros.

(C. 1.719 — 21-6-34 — 32\$600)

SOCIEDADES CIVIS

BENEMÉRITA LOJA CAPITULAR "VISCONDE DO RIO BRANCO"

(Extrato do Reg. Int.)

Fundada nesta Capital, sua sede e foro, em 10-9-1881 e, reorganizada em 16-10-1884, contando antiguidade de 7-3-1932, a Ben. Loj.: Cap.: "Visconde do Rio Branco", que é o n. 4 da Ordem Maçônica no Brasil, por se ter fundido, em 22-11-1915 com a Ben. Loj.: Amor da Ordem e tem por fim a fiel observância da Constituição, do Regulamento Geral da Ordem e das resoluções dos altos poderes da Maçonaria no Brasil; o engrandecimento da Ordem Maçônica no Brasil, pela prática do Rito Escossês Antigo e Aceito, de acordo com as leis e regulamentos em vigor; a proteção moral e material de seus obreiros e de suas famílias, etc. A Loj.: cujo tempo de duração é indeterminado, tem a seguinte administração; Ven.: [que a rep. em juízo e fora dele). Orador, Sec.: e Chanc.: Os obreiros não respondem, pessoal ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela administração em nome da Loj.: Suspendendo a Loj. os seus trabalhos durante 6 meses, todos os seus bens serão entregues ao Grande Oriente do Brasil. Se a suspensão perdurar por 5 anos será a Loj.: considerada extinta e o seu patrimônio passará a plena propriedade do Grande Oriente do Brasil. O presente Reg.: Int.: ap. em red. final na sessão de 8-11-1933, cuja ata está registrada sob o n. de ordem 534. do L. J-1 de Registro Integral de Atas e Contratos, do Cartório Teffé, em 21-6-34. só poderá ser ref., no todo ou em parte, depois de decorridos 10 anos da data em que entrar em vigor, pelo voto de dois terços dos obreiros presentes e em pleno gozo de seus direitos, observado o que determina o parágrafo único do art. 55. Ficam revogadas as disposições em contrário. A administração atual consta do Reg. Int.: O venerável, Manoel Francisco Rodrigues.

(C. 1.598 — 22-6-934 — 28\$600)

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Aos vinte (20) dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e quatro (1934), na sede da Sociedade de Beneficência dos Funcionários Públicos, à rua São Pedro n. 106, 1º andar, às quatorze (14) horas, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os sócios senhores doutores Antônio Gilirana, Jaime Severiano Ribeiro, Rubens Monte, Frederico da Silva Souto, Aurélio Brito, Saneiva de Rohan Araújo Soares, Joathan Adonay Soares e Violeta de Vicq Soares, previamente convocados pela diretoria, por edital publicado no n. 64 do *Diário Oficial* de 17 do corrente mês, na conformidade do art. 22 dos estatutos.

Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência o senhor doutor Rubens Monte que convidou para secretários dona Violeta de Vicq Soares e o senhor Joathan Adonay de Araújo Soares.

Constituída assim a mesa, o senhor presidente declara que, de acordo com o § 2º do art. 25 dos estatutos e com o ato de convocação, a presente assembléia geral extraordinária se reúne afim de proceder à eleição do diretor-tesoureiro, vago com a renúncia do senhor capitão Júlio Procópio Galvão, e de um membro do conselho fiscal, em virtude da renúncia do doutor Orestes Júlio Polvereri e, em seguida, anuncia que vai se proceder à eleição.

Distribuídas as cédulas, o senhor presidente pede ao senhor secretário Joathan Soares proceda a coleta das cédulas. Apurada a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para diretor-tesoureiro, Joathan Adonay de Araújo Soares.

Para membro do conselho fiscal, doutor Rubens Monte.

O senhor presidente proclama, então, eleitos diretor-tesoureiro e membro do conselho fiscal desta sociedade, respectivamente, os senhores Joathan Adonay de Araújo Soares e Rubens Monte e, achando-se presentes os eleitos, são os mesmos empossados pela assembléia em seus respectivos cargos.

Nada mais ocorrendo, o senhor presidente suspende a sessão enquanto é lavrada esta ata.

Reaberta a sessão, é lida, submetida à discussão e à votação a ata, que é aprovada por unanimidade de votos, sendo, ato contínuo, encerrada a sessão.

E, para constar, eu Violeta de Vicq Soares, secretária da assembléia, lavrei a presente ata, que é assinada por todos os presentes. — Violeta de Vicq Soares.

(C — 1.598 — 22-6-934 — 45\$900)

ANÚNCIOS

Declaração

Fernanda da Nave, tendo perdido o recibo de depósito n. 324, de 28 de fevereiro de 1934, da importância de réis 3:000\$000, feito na Tesouraria da Polícia Civil do Distrito Federal, para os devidos fins e efeitos, faz a presente declaração.

(C 1.722—22-6-34—12\$200—3 vezes)

Banco do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Não tendo havido número legal para a realização da assembléia geral extraordinária, convocada para hoje, convido os Srs. acionistas a se reunirem no próximo dia 23, sábado, às 15 horas, na sede deste Banco, à rua 1º de Março n. 66, afim de deliberarem sobre o assunto já anunciado: modificação dos arts. 8º, 10 e 15 dos estatutos. Continúa suspensa a transferência de ações.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1934.
— *A. de Sousa Costa*, presidente.

(C 1.573—16-6-34—67\$300—6 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, no dia 25 de junho do corrente ano, na sede social, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/334, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1933.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1934.
— *Oswaldo Jacintho*, diretor-presidente.
(C 1.188—30-5-34—153\$000—15 vezes)

Declaração

Joaquim da Costa, português, casado, com 38 anos de idade, negociante, estabelecido e domiciliado à rua de Catumbi n. 16, fundos, vem declarar, que passa a usar o nome de Joaquim da Costa Lopes, afim de evitar quaisquer dúvidas futuras, por isso que com o seu atual nome de Joaquim da Costa já existe uma outra firma repetida na Junta Comercial, e para constar, faz esta publicação.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1934.
— *Joaquim da Costa*.

Reconheço a firma Joaquim da Costa.
Rio de Janeiro, 20 de junho de 1934.
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Djalma da Fonseca Herms*, tabelião.

(C 1.701—20-6-34—36\$700—3 vezes)

NOVA TARIFA DAS ALFÂNDEGAS

A venda na Tesouraria da Imprensa Nacional — Preço: 5\$000.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/334, sobrado, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1934.
— *Oswaldo Jacintho*, diretor-presidente.
(C 1.068—22-5-34—21\$400—3 vezes)

Companhia Geral de Material Rodante, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acôrdo com o art. X dos estatutos desta companhia, são convidados os acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 14 horas do dia 30 do corrente, na sede da mesma, à rua da Candelária n. 44, 2º andar, para aprovação das contas e tomar conhecimento do balanço do ano social findo em 31 de março do corrente ano.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1934.
— *A diretoria*.

(C 1.484—18-6-34—30\$600—3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Não tendo comparecido número suficiente para constituir a assembléia geral extraordinária, convocada para o dia 11 de maio próximo passado, convido novamente os Srs. acionistas a se reunirem no dia 25 do corrente, às 15 horas, no escritório da companhia, à rua dona Elisa n. 67, afim de tomarem conhecimento dos atos praticados pela diretoria na execução das deliberações resolvidas pela assembléia geral extraordinária de 30 de janeiro último, entre outras, as que entendem com a diminuição e aumento do capital social, e acôrdo realizado com os debenturistas.

Continuam suspensas as transferências.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1934.
— *A diretoria*.

(C 1.589—20-6-34—49\$000—3 vezes)

Sociedade Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro**CONSELHO ADMINISTRATIVO****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Os Srs. membros do Conselho Administrativo desta sociedade, são convidados para a assembléia geral extraordinária, que se realizará, em primeira convocação, no próximo dia 25, segunda-feira, às 16 horas, para tratar dos seguintes assuntos: a) tomar conhecimento e deliberar sobre o projeto da comissão eleita pelo conselho em sessão de 15 de março último; b) resolver acerca da situação da sociedade e da escola depois de 1 de julho próximo.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1934.
— *Sylvio Lima Viana*, secretário.

(C 1.597—22-6-34—13\$300)

"Propalam"

Com a decisão da Corte de Apelação, reformando a sentença que lhe abriu a falência, essa empresa está à disposição da praça, pelo seu advogado e administrador abaixo nomeado, para tratar de seus interesses. — *Leal Guimarães*, Edifício do Cinéma Odeon, 3º andar, sala n. 303.

(C 1.725—22-6-34—6\$100)

Caixa A. S. I. dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do Sr. presidente e de acôrdo com o art. 126, alínea A, dos estatutos, convido os Srs. associados quites e no gôso de seus direitos sociais, a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 1 de julho próximo vindouro, às 12 horas da manhã, na sede social, à rua General Caldwell n. 162. Eleição da nova administração e da comissão fiscal de tomadas de contas.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1934.
— *Homero Ribeiro*, 1º secretário.

(C 1.724—22-6-34—27\$500—3 vezes)

Declaração

Zilda de Abreu Cerqueira Lage, viúva do ex-armazenista da extinta 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Dias Cerqueira Lage, declara, para os fins de direito, que se extraviou o talão n. 1, de 2 de janeiro de 1924, de cinco apólices federais de 1:000\$000 cada uma, de números 346.700 e 346.704, que se acham depositadas na tesouraria da referida Estrada, como fiança prestada pelo seu falecido marido para ocupar o aludido cargo de armazenista.

Belo Horizonte, 14 de junho de 1934.
— *Zilda de Abreu Cerqueira Lage*.

(C 1.707—22-6-34—12\$200)

Companhia de Propriedades Fluminense**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária a se realizar no dia 28 do próximo mês de junho, às 13 horas, na sede da companhia, à rua Bento Ribeiro n. 63, nesta Capital, para deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, contas e balanço, referentes ao ano de 1933, e bem assim, elegerem os membros da diretoria e do conselho fiscal.

Estão à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 da Lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1934.
— *A diretoria*.

(C 1.714—22-6-34—14\$300)

Companhia de Nickel do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 20 de julho próximo, às 17 horas, à avenida Rio Branco n. 137, sala 620, para tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria, relativas ao ano de 1933, e procederem à eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Todos os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1890, estão à disposição na sede social.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1934.
— *A diretoria*.

(C 1.715—22-6-34—36\$700—3 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 143

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Junho de 1934

ATOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

RECURSOS DESPACHADOS

E. Couto & Comp., não se conformando com o despacho que indeferiu a sua marca "Pantussil", interpoz recurso (pet. 2.791/34).

O Sr. ministro, tomando conhecimento do recurso, exarou de acordo com os pareceres abaixo mencionados, o seguinte despacho: — Nego provimento. Rio, 11 de junho de 1934. — *Solgado Filho*.

PARECER DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Trata-se de questão meramente opinativa, dependendo sua solução do critério pessoal do observador.

Mantenho, pois, do meu ponto de vista, o anterior parecer desta secção, opinando pelo provimento do recurso, cujas razões me parecem bem fundadas.

Entre as palavras *Pertussin*, marca já registrada (cl. 3), e *Pantussil*, marca do recorrente, para a mesma classe, pode ser que haja alguma semelhança, mas, para mim, não de molde a induzir o consumidor em erro ou confusão, como ocorre por exemplo, entre *Vinol* marca n. 7.459 e *Vinol*, n. 9.551, ambas para a mesma classe, pertencentes a donos diversos, apontadas pelo recorrente.

Dir-se-á que um erro não justifica outro; mas, na matéria, em se tratando de registro de marcas, não se pode fugir, de todo, à força dos precedentes, fazendo-se vista grossa aos casos julgados.

Aquí deve haver, antes de mais nada, coerência nas decisões. A deliberação superior.

Em 14 de abril de 1934. — *Godofredo Maciel*.

PARECER DO DR. PROCURADOR DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nos termos do meu parecer de fls. 10v. opino pela confirmação da decisão recorrida.

Pertussin e *Pantussil* são, a meu ver, duas palavras tão semelhantes, quer pela grafia, quer por homofonia, que facilmente induzirão o comprador a erro ou confusão.

O não provimento do recurso parece, pois, um ato de justiça.

Rio, 17 de abril de 1934. — *Carlos Costa*.

PARECER DO DIRETOR GERAL

Visto. O exame das marcas, no que tange à colidência por homofonia ou homografia, não está sujeito a normas precisas e seguras.

Varia segundo as circunstâncias peculiares a cada caso e conforme o critério pessoal do julgador.

Este, porém, deve colocar-se sempre na situação de um consumidor de mediana inteligência que não dispõe dos vários *clichés* em uso, para confrontação, e, principalmente, verificar, quanto possível, se houve o intuito de imitação, com o objetivo de aproveitar a boa fama adquirida por um produto semelhante, revestido de marca exclusiva e pertencente a outrem.

Foi, atendendo tão somente à primeira hipótese, isto é, a simples semelhança fônica, negado registro à marca apresentada pela firma recorrente.

Cabe agora à segunda instância apreciar o assunto. Entretanto, não tenho dúvida em acentuar que a marca impeditiva é de origem estrangeira e, como tal, deve o respectivo rótulo conter dizeres no idioma do país de origem, o que certamente facilita a identificação do produto, enquanto a outra é de fabricante nacional, como se vê claramente do respectivo *cliché*, do qual constam também referências ao lugar de procedência e indicações quanto à aplicação do medicamento.

Submeto à deliberação superior.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1934. — *Francisco Antonio Coelho*.

EXPEDIENTE

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 21 de junho de 1934

Diversos

Galiano Ramos Nogueira Chesneau (10.360/34), **Joaquim Ferreira de Sousa e José Dieguez** (10.325/34), **Leclero & C.** (pets. 10.470 a 10.480/34), **Monsen & Harris** (pets. 10.236 a 10.239, 10.415, 10.416, 10.322, 10.323 e 10.744/34), **C. Busemann** (10.245 a 10.249, 10.383 e 10.384/34), **João Afrânio de Rezende** (10.240/34). — Expeçam-se guias.

Monsen & Harris (10.703/34), comprovação de uso efetivo. — Deferido.

Mineração Orsetti Limitada (10.507/34). — Junte-se ao processo e volte ao técnico.

Gassificatore Lampo Società Anônima (10.790/34). — Junte-se ao processo.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 21 de junho de 1934

Exigências

S. A. Irmãos Lever (8.774/34 junto ao 5.481/30). — Satisfaça a exigência da informação.

Paramount Films (A. S.) Inc. (8.232/34 junto ao 702/33). — Junte procuração em forma legal.

Pietro Gasco (térmo 28.994). — Declare a natureza do artigo, de modo a permitir a sua exata classificação.

Pietro Gasco (térmo 28.993). — Especifique os produtos a serem protegidos.

Pietro Gasco (térmo 28.992). — Apresente novos exemplares da marca indicando, com clareza, o produto a ser protegido.

Manuel Mendes Fernandes (térmo 28.978). — Apresente novos exemplares da marca, na dimensão regulamentar.

Camila Hetenhausen Lúdia (térmo 28.948). — Apresente novos exemplares da marca, declarando que a mesma protege, apenas jornais e periódicos.

Júlio Conceição (térmo 28.946). — Apresente novos exemplares da marca na classe 8.

Monir Haddad (térmo 28.931). — Prove que póde usar o nome do Laboratório Químico Industrial.

V. Werneck & Comp., (térmo 28.919). — Apresente procuração em forma legal.

Manufatura de Chapéus Italo-Brasileira S. A. (térmo 28.915). — Apresente novos exemplares da marca com as dimensões regulamentares.

Diversos

Momsen & Harris (10.742/34). — Dê-se vista.

NOTICIÁRIO

A NOMEAÇÃO DE NOVOS AGENTES OFICIAIS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Por portaria do Sr. encarregado do expediente (por delegação do Sr. ministro) foram nomeados, em 15 de junho corrente, de acôrdo com o art. 33, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, para exercerem o cargo de agentes oficiais da Propriedade Industrial, os seguintes candidatos aprovados no exame recentemente realizado neste Departamento:

José Mauricio de Rosa e Silva, Luiz de Ipanema Moreira, Alberto Amadeu Lohmann, Júlio dos Santos Vieira de Melo, Sebastião Silveira e Roberto G. Taves.

OPOSIÇÕES

Muller & Comp., apresentaram aditamento à sua opposição referente à marca "Jagunça", de Sequeira Jorge & Comp. (Térmo 29.600).

Corn Products Refining Company, apresentaram opposição à marca "Manitena", de Iguassé & Comp. (Térmo 30.023).

Oyama de Almeida Rios, apresentou réplica à opposição de Instituto de Terapêutica Humanitas, referente a marca "Opo-Fer". (Térmo 30.273).

Francisco de Campos Perez apresentou opposição à marca "Acetyl", de Bellandi & Comp. Ltda. (Térmo 30.964).

RETIFICAÇÃO

O térmo 30.854, publicado no Boletim de 11-6-34, da marca "Serenatas", destina-se a distinguir Tabaco manufaturado ou não, inclusive charutos e cigarros, e não como saiu publicado.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes, ou seus procuradores, abaixo mencionados, são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, e 51, letra a, do regulamento aprovado com o decreto n. 16.264, de 1923, no prazo de 30 dias, conforme estabelece o art. 1º, letra b, do decreto n. 22.990, de 1933.

A inobservância do prazo importará no arquivamento definitivo dos processos.

Térmo n. 13.070 — José Soares Franco.

Térmo n. 13.233 — Metalúrgica Matarazzo S. A.

Térmo n. 13.288 — Joaquim Pinto Ribeiro.

Térmo n. 13.237 — Humberto Nobre Mendes e outro.

Térmo n. 13.267 — Wagner Schencel de Melo e Silva.

Térmo n. 13.292 — Dr. Antônio de Barros Uchôa.

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas, abaixo mencionados, ou seus procuradores, deverão comparecer à sede d'este Departamento, afim de satisfazerem o pagamento da taxa de expedição dos respectivos certificados, de que trata o art. 108, letra b, do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 1923, cumprindo essa exigência dentro do prazo de 30 dias, conforme dispõe o art. 1º, letra d, do decreto n. 22.990, de 1933.

A inobservância d'esse prazo importará o arquivamento definitivo dos processos, consoante estabelece o art. 6º do citado decreto.

Interessados — Marcas — Térmos

Ambrósio Tognoni & Hermano — Britânico — 29.039.

Otto H. Weber & Comp. — Iodopepton Sanitas — 28.026.

Luporini & Comp. — Electra — 28.032.

S. A. Usina Serra Grande S. A. — L — 28.133.

Sebastião Lacerda — A Voz dos Subúrbios — 28.140.

Paulo Proença & Comp. Ltd. — Anemioz — 28.141.

S. A. Fábrica de Tecidos e Bordados — F.T.B.L. — 28.145.

S. A. Fábrica de Tecidos e Bordados — Fag. de Sparano — 28.146.

NOTIFICAÇÃO AOS DEPOSITANTES DE MARCAS

De conformidade com o que dispõe o art. 3º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes das marcas de indústria e comércio abaixo mencionados, a comparecerem à sede deste departamento, afim de cumprirem as exigências regulamentares, oportunamente publicadas no *Diário Oficial*, dentro do prazo de 30 dias.

A inobservância do aludido prazo, importará, consoante dispõe o art. 6º do citado decreto, no arquivamento definitivo dos processos:

N. do termo — Nome do requerente — Nome da marca

- 149 — Companhia Valença Industrial — C. V. I.
 18.976 — Sílvia Leal da Costa, Francisco Acquarone e Bruno Palazzi — A Voz do Violão.
 18.994 — P. Pinheiro & Comp. — Montanheza.
 19.373 — José Alves de Carvalho — Condor.
 19.401 — José Calderaro — Sabonete Helmerich.
 19.410 — José Calderaro — Antol.
 19.425 — Macedônio Cristiani & Filho — Euzymina.
 19.434 — Alfredo de Almeida Ozório — Foto Musso.
 19.435 — Simplicio Nunes da Veiga — Água Inglesa Veiga.
 19.438 — A Companhia Nacional de Explosivos de Segurança — Pólvora Grypho.
 19.440 — José de Sousa Gomes — Vitandéo.
 19.445 — Dr. Carlos Guinle — Automóvel Club do Brasil.
 19.457 — Francisco Salgado — Parafzo.
 19.463 — Arduino & Comp. — O Couro.
 19.469 — Jorge de Oliveira Braga — Vinho Tônico Fosfatado Dr. Xavier Lisboa.
 19.470 — Augusto Nogueira Gonçalves — A Sentinela.
 19.473 — Dr. Falk Sacaven de Brito — Caspicida.
 19.493 — Custódio Joaquim Tavares — Café Santiago.
 19.494 — A Bola Vermelha Limitada — A Bola Vermelha.
 19.526 — Altamiro Ribeiro — 20 Alfios Ribeiro.
 19.536 — Robert Stein — Agência Phoenix.
 19.545 — José Gaspar — Café Ouro Paulista.
 19.560 — Gil Amora — Revolução.
 19.563 — Dr. E. Borsali — Cerefluina.
 19.579 — Maria Assunção — Divina Dama.
 19.584 — Salomão Jorge — Album da Colônia Sfrío Libanesa no Brasil.
 19.593 — Augusto Constante & Comp. — Colares F. C.
 19.594 — Aristóteles, Pereira & Comp. — Código Particular da Revista Informação Comercial do Brasil.
 19.595 — Agenor Côrtes Barros — Café Legião.
 19.601 — Dr. Astrogildo Machado — Ateron.
 19.617 — Marques Mendes & Comp. — Fábrica Universal de Gravatas.
 19.623 — A Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado — Zuléa.
 19.625 — Colina, Castelan & Cianciarulo — Egípcios.
 19.633 — Teixeira Barbosa & Comp., Ltd. — Relíquia.

Número do termo — Nome do requerente — Nome da marca

- 19.638 — Fernandes & Teixeira — Alfaiataria Estrela do Rio.
 19.645 — Eduardo Bezerra & Comp. — Asthmacida.
 19.647 — Lima, Jaccoud & Comp. Ltda. — Friburgo.
 19.693 — Viúva Sabino & Filho — Farmácia Homoeopática Dr. Sabino.
 19.710 — Vicente Zagatti — Loty.
 19.711 — Vicente Zagatti — Loty.
 19.712 — Vicente Zagatti — Loty.
 19.719 — Prado & Gonçalves — Café Areias.
 19.733 — Dr. Luiz de Sousa Lobo — Dama Chic.
 19.742 — J. Morais — Prosalus.
 19.745 — D. Petri & Comp. — Gladiador.
 19.764 — Lívio Benini e Luiz Kardos — Magix.
 19.767 — Pedone & Irmão — Nenê.
 19.780 — Petersen & Oldendorf Ltda. — Mentra-Menon Trabalho.
 19.792 — Dieterle & Comp. — Dieterleco.
 19.794 — José Sobral S. Morais — Kolacajú.
 19.795 — José Lauria — Propelle.
 19.818 — José Coda — Remuneradora.
 19.841 — José B. da Silva Júnior — República Nova.
 19.861 — A Aeterna Lux Ltda. — Aeterna Lux (figura de um anjo).
 19.862 — M. Gomez — Depilatório Odipar.
 19.870 — Teodoro Martins da Rocha & Comp. — Nectar Velho.
 19.878 — W. Keetman & Comp. — Titus.
 19.879 — Instituto Bioquímico Opoterápico Limitada "Iba" — Stexsan.
 19.880 — Instituto Bioquímico Opoterápico Limitada "Iba" — Ormina M.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TÉRMINOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 13.837, de 21 de junho de 1934.

Alvaro da Silva Ferreira — Cabo Frio — Estado do Rio.

Pontos característicos da invenção de "solas de madeira para tamancos" (modelo de utilidade).

Uma sola de madeira para tamancos, consistindo em seccionar o referido solado por uma linha que acompanha mais ou menos a linha de flexão do peito do pé, mantidas em posição as duas partes assim formadas por uma palmilha de couro ou outro material adequado ou simplesmente por uma tira do mesmo material colocada na linha de junção, sendo a parte inferior e o salto guarnecido de tiras de couro em toda a sua volta; tudo como descrito e desenho junto.

Térmo n. 13.838, de 21 de junho de 1934.

Pontos característicos da invenção de "um gazometro aperfeiçoado".

1. Um gazogênio aperfeiçoado destinado a produção do gás pobre para ser utilizado em motores de explosão, composto de um depósito de carvão, uma câmara de combustão, dois dispositivos destinados a purificação do gás, um dispositivo, de regulação do volume de ar a ser misturado ao gás para torná-lo em mistura detonante, uma válvula para permitir a admissão do motor do gás ou da gasolina proveniente do depósito comum e, finalmente, de um ventilador destinado a produzir a aspiração do gás e sua compressão na câmara de explosão do motor.

2. Um gazogênio conforme reivindicado em 1) no qual o depósito de carvão superposto à câmara de combustão, tem a forma de dois troncos de cône ligados por suas bases.

3. Um gazogênio conforme reivindicado em 1 e 2, cuja câmara de combustão é constituída por um recipiente cilíndrico, tendo o fundo removível, e provido externamente de uma saliência espiral de forma a formar um canal helicoidal pelo qual passa o ar indispensável e combustão do carvão, aquecendo-se fortemente em virtude do longo caminho que tem a percorrer devido a forma helicoidal do canal.

4. Um gazogênio, conforme reivindicado em 1, 2 e 3, provido de um dispositivo chamado desengrossador, destinado a reter do gás as partículas de carvão em suspensão, consistindo essencialmente em uma caixa cilíndrica dentro da qual o gás é obrigatório a tomar um movimento rotativo em virtude do qual as partículas, em suspensão são jogadas de encontro às paredes da caixa, depois do que passam através uma camada filtradora e por uma série de palhetas inclinadas destinadas a imprimir à massa gasosa um movimento rotatório inverso àquele que lhe foi imprimido ao atravessar o primeiro jôgo de palhetas.

5. Um gazogênio conforme reivindicado em 1, 2, 3 e 4, provido de um filtro composto de uma caixa em duas partes superpostas, sendo a inferior cheia de óleo dentro do qual mergulha a extremidade do cano condutor de gás, obrigando o gás a atravessar a câmara de óleo no qual, deixa todas as suas impurezas, depois do que é forçado a passar através uma camada purificadora composta de lã de aço e crina animal, a qual retem as últimas partículas de impureza que ainda possa existir.

6. Um gazogênio conforme reivindicado em 1, 2, 3, 4 e 5, no qual um ventilador serve ao mesmo tempo de bomba aspirante e presente do gás, compensado assim o menor poder calorífico do gás pobre.

7. Um gazogênio conforme reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5 e 6, no qual a admissão do ar a ser misturado com o gás para formar a mistura detonante e a válvula destinado a admitir na câmara de combustão do motor, ora o gás pobre, ora a gasolina, se caracterizam pela extrema simplicidade de sua construção, segurança de funcionamento e reduzido volume; tudo como descrito e desenho juntos.

Térmo 13.839, de 21-6-34.

João José Leivas — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Um novo tipo de embalagem de madeira compensada para produtos farmacêuticos, (modelo de utilidade).

I — Uma embalagem de madeira compensada para o acondicionamento de produtos farmacêuticos caracterizado por constituir-se de uma caixa formada por uma folha fina de madeira compensada e dobrada de maneira que possa formar o fundo e as faces anterior e posterior da caixa e a tampa e o rebordo anterior desta, e por duas taboínhas um pouco mais espessas que formam as faces laterais da mesma caixa. taboínhas estas presas por meio de cola, pregos ou grampos.

II — Uma embalagem de madeira compensada para o acondicionamento de produtos farmacêuticos como reivindicado no ponto precedente, em que para o acondicionamento de ampôlas são empregadas duas pequenas tábuas soltas perfuradas para prender as extremidades dos tubos, variando o número de furos de acôrdo com a capacidade da caixa, podendo ser de um só ou de vários, formando diversas ordens, como no caso da embalagem hospitalar.

III — Uma embalagem de madeira compensada para o acondicionamento de produtos farmacêuticos, como reivindicado nos pontos anteriores, em que o fundo da caixa apresentará um certo número de furos, que permitirão a observação ou controle do produto existente no interior da mesma caixa, furos estes que devem também existir na tampa quando as ampôlas estiverem acondicionadas em duas ordens.

IV — Uma embalagem de madeira compensada para o acondicionamento de produtos farmacêuticos, como reivindicado nos pontos anteriores, em que as caixas serão feitas no todo ou em parte de madeira compensada, variando em suas dimensões e formas, dentro dos princípios acima estabelecidos; tudo como já ficou substancialmente descrito no memorial e de acôrdo com os desenhos anexos.

Térmo 13.840, de 21-6-34.

International General Electric Company Incorporated
S. A. — Condado — E. U. A.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamento em válvula de feixe de electrons".

1º — Uma válvula de feixe de electrons compreendendo um envólucro contendo um projetor de electrons para produzir electrons em estado focalizado movendo-se rapidamente e um meio comum para desviar o feixe através da válvula e para simultaneamente manter o feixe no seu estado focalizado, e meios para receber os electrons;

2º — Uma válvula de feixe de electrons compreendendo um invólucro contendo uma fonte de electrons, uma peça receptora de electrons, um electrodo acelerador de electrons disposto entre a dita fonte e a dita peça, meios para fazer passar o feixe de electrons através da face da dita peça, compreendendo os ditos meios um par de electrodos dispostos dos lados opostos do invólucro e ligados à dita fonte de electrons.

3º — Em combinação, uma válvula de feixe de electrons compreendendo um invólucro contendo uma fonte de ele-

ctrons, um anodo, diversos electrodos desviadores de electrons dispostos de lados opostos do invólucro entre a dita fonte e o dito anodo, uma fonte de força electromotriz, cujo terminal negativo é ligado à dita fonte de electrons, e ligações dos terminais positivos da dita fonte de força electromotriz para cada um dos anodos e electrodos desviadores de electrons.

4° — Uma válvula de feixe de electrons compreendendo um invólucro contendo uma fonte de electrons, uma peça receptora de electrons, um electrodo acelerador de electrons disposto entre a dita fonte e a dita peça e um electrodo desviador de electrons e focalizador de electrons combinados interposto entre o dito electrodo acelerador de electrons e a peça receptora de electrons.

5° — Uma válvula de feixe de electrons compreendendo um invólucro contendo uma fonte de electrons, uma peça receptora de electrons, um electrodo acelerador de electrons disposto entre a dita fonte e a dita peça, meios para fazer passar o feixe de electrons através da face da dita peça, compreendendo esses meios um par de electrodos dispostos de lados opostos do invólucro, uma resistência ligada entre os ditos electrodos e um condutor entre a dita resistência e a dita fonte de electrons.

6 — Em combinação, uma válvula de feixe de electrons, compreendendo um invólucro contendo uma fonte de electrons, um anodo, diversos electrodos desviadores de electrons dispostos de lados opostos do invólucro entre a dita fonte e o dito anodo, uma resistência entre os ditos electrodos desviadores de anodos, uma fonte de força electromotriz e ligações entre a dita fonte de força electromotriz e a fonte de electrons, a anodo e a dita resistência.

7 — Uma válvula de feixe de electrons, compreendendo um invólucro, contendo um projetor de electrons para produzir electrons em um estado focalizado, movendo-se rapidamente, e um meio comum para desviar o feixe através da válvula e manter simultaneamente o feixe na sua posição focalizada, e meios para receber os electrons, compreendendo os ditos meios comuns diversas peças de metal mantidas em um potencial médio fixo em relação ao dito projetor de electrons, mas podendo ser acionadas independentemente por uma voltagem controladora do desvio.

8 — Uma válvula de feixe de electrons, compreendendo um projetor de electrons para produzir electrons em estado focalizado, movendo-se rapidamente, um anodo principal, diversos anodos auxiliares dispostos entre o dito anodo principal e o projector de electrons, meios para desviar o feixe de electrons através da face dos ditos electrodos auxiliares, sendo, assim, os ditos electrodos carregados de forma variável, conforme a extensão da parte do dito feixe que bate nos respectivos electrodos, sendo os ditos electrodos mantidos em um potencial médio fixo em relação ao dito projector de electrons, sendo, assim, o feixe de electrons mantido em um estado focalizado, enquanto está sendo desviado.

9 — Uma válvula de feixe de electrons, compreendendo, um projector de electrons para produzir electrons em um estado focalizado, movendo-se rapidamente um anodo para receber o feixe de electrons e electrodos dispostos intermediariamente para desviar o feixe através do anodo e simulta-

neamente manter o feixe em estado focalizado, compreendendo o dito anodo diversas peças separadas fisicamente e carregadas de maneira variável, dependendo da extensão da parte do feixe que bate nas peças respectivas.

10 — Em combinação uma válvula de feixe de electrons compreendendo um invólucro contendo uma fonte de electrons, um anodo principal, diversos anodos auxiliares e diversos electrodos desviadores de electrons dispostos de lados opostos do invólucro entre a dita fonte e o dito anodo principal, resistências entre os ditos anodos auxiliares e entre os ditos electrons desviadores de electrons, uma fonte de força electromotriz cujo terminal negativo é ligado à fonte de electrons e ligações entre os terminais positivos da dita fonte de força electromotriz e cada uma das ditas resistências;

11 — Uma válvula de feixe de electrons compreendendo um invólucro contendo uma fonte de electrons, um electrodo focalizador de electrons em torno da dita fonte uma peça receptora de electrons, um electrodo acelerador de electrons disposto entre a dita fonte e a dita peça e um electrodo desviador de electrons e focalizador de electrons combinado interposto entre o dito electrodo acelerador de electrons e a dita peça receptora de electrons;

12 — Uma válvula de feixe de electrons compreendendo um projetor de electrons para produzir electrons em estado focalizado de movimento rápido, um anodo para receber o feixe de electrons e electrodos dispostos intermediariamente para desviar o feixe através do dito anodo e para simultaneamente manter o feixe no seu estado focalizado, compreendendo o dito anodo diversas peças fisicamente reparadas que são carregadas de maneira variável dependendo da extensão da parte do feixe que bate nas peças respectivas, sendo os ditos electrodos intermediários mantidos em um potencial médio fixo em relação ao dito projetor de electrons.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1906), visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América em 21 de junho de 1933, sob n. 676.875.

Térmo n. 13.841, de 21-6-34.

Ioil Telerman — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Um nóvel armário cama, mesa, cadeira". (Modelo de utilidade.)

Um nóvel armário, cama, mesa, cadeira, caracterizado pelo fato de forma um conjunto harmonioso e útil, reunindo em uma só peça um armário, uma cama, uma mesa e uma cadeira o qual, aberto, proporcionará a utilidade destes quatro móveis e fechado, terá o formato de um armário comum, tendo a cama molas destinadas a amortecer a sua queda na ocasião de ser utilizada, sendo a mesa corrediça e encaixada dentro do móvel e a cadeira sustentada em posição horizontal em um consolo curvo.

Tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 31.049, de 20-6-1934

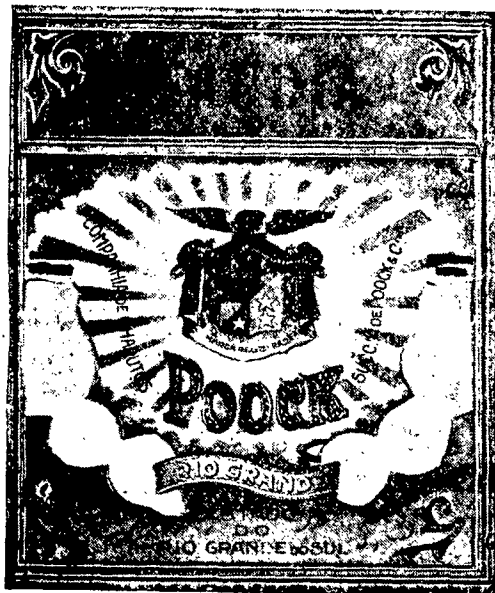
Companhia de Charutos Pooek — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 44 — Charutos

Térmo n. 31.050, de 20-6-1934

Companhia de Charutos Pooek — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 44 — Charutos

Térmo n. 31.051, de 20-6-1934

Companhia de Charutos Pooek — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 44 — Charutos

Térmo n. 31.052, de 20-6-1934

Companhia de Charutos Pooek — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 44 — Charutos

Térmo n. 31.053, de 20-6-1934

Companhia de Charutos Poock — Estado do Rio Grande do Sul

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 X FREQUENTES X
 X X
 X X
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Classe 44 — Charutos

Térmo n. 31.054, de 21-6-34

Pinto & Comp. — Estado de Minas Gerais



Classe 55 — Preparados para conservar e polir soalhos e objéto em geral e para limpar metais

Térmo n. 31.055 de 21-6-34

Perpétuo Henrique da Silva — Rio de Janeiro



Classe 60 — Título de estabelecimento

Térmo n. 31.056, de 21-6-34

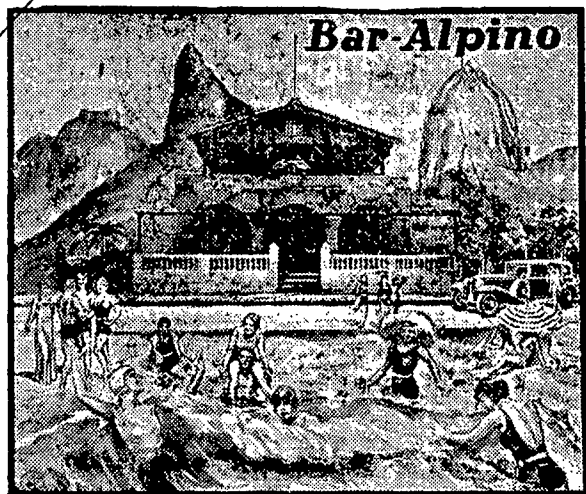
Afonso Arinos de Melo Franco — Rio de Janeiro

FOLHA DE MINAS

Classe 60 — Jornal e revista

Térmo n. 31.057, de 21-6-34

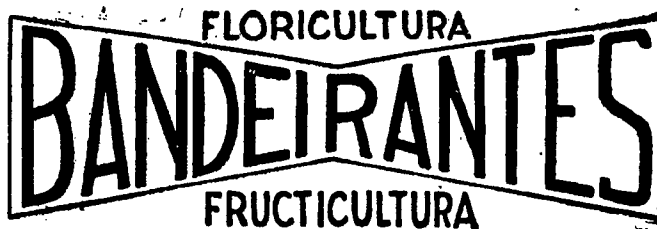
Espólio de Hans Johan Krips, representado pela viuva Karolina Krips — Rio de Janeiro



Classe 60 — Título de estabelecimento

Térmo n. 31.058, de 21-6-34

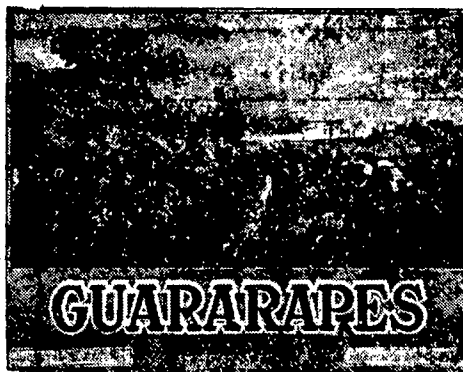
Antônio M. Soares — Estado de S. Paulo



Classe 60 — Título de estabelecimento

Térmo n. 31.059, de 21-6-34

Cotonifício Oton Bezerra de Melo S. A. — Estado de Pernambuco



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Térmos ns. 31.060 a 31.061, de 21-6-34
 Antônio Policarpo Alves Ventura — Rio de Janeiro



Classe 42 — Vinhos gaseificados ou não
 Classe 43 — Aguas gazonas artificiais, vulgarmente chamadas
 sódas, inclusive refrescos

Térmo n. 31.062, de 21-6-34
 Studart & Comp. — Estado do Amazonas



Classe 48 — Produto de toucador (renovação)

Térmo n. 31.063, de 21-6-34
 Guedes & Pereira — Rio de Janeiro

A FEIRA DOS FILTROS

Classe 60 — Título de estabelecimento

Térmo n. 31.064, de 21-6-34
 Francisco Antônio Giffoni — Rio de Janeiro

Strychno-Sthenicas

Francisco Antonio Giffoni
 RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparados farmacêuticos

Térmo n. 31.065, de 2-6-34
 Francisco Antônio Giffoni — Rio de Janeiro

Arrhenio-Sthenicas

Francisco Antonio Giffoni
 RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparados farmacêuticos

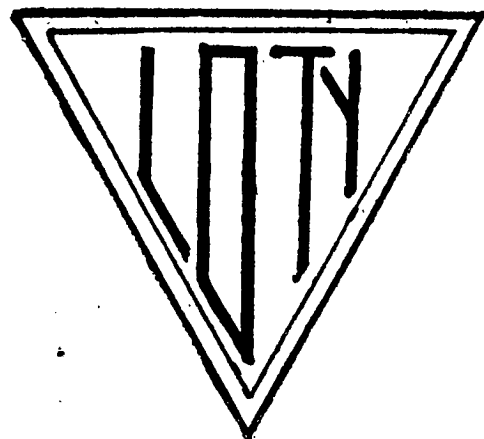
Térmo n. 31.066, de 21-6-34
 Francisco Antônio Giffoni — Rio de Janeiro

Hemogenicas

Francisco Antonio Giffoni
 RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparados farmacêuticos

Térmo n. 31.067, de 21-6-34
 Arnaldo Moreira & Comp. — Estado da Bahia



Classe 48 — Perfumarias, sabão perfumado, brilhantes, de
 de arrós, vaselina e outros artigos de toucador

TÉRMO ANTERIOR

Térmo n. 11.888, de 21-8-1928
 Companhia de Perfumarias Beija-Flor S. A. — Capital
 Federal



Classes 3 e 48 — Dentífrico